

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPUBLICA — N. 4

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1933

AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 20.786, de 14 de dezembro de 1931 (retificação).
Decreto n. 20.873, de 14 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.885, de 20 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.901, de 31 de dezembro de 1931.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 de dezembro findo e 4 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 30 de dezembro passado.
Ministerio da Marinha — Decretos de 31 de dezembro passado.
Ministerio da Guerra — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Informações, Estatística e Divulgação e de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspetoria de Águas e Es-gotos.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Direto-ria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Des-pesa Públicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Dis-trito Federal, da Inspetoria de Seguros, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expe-diente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. mi-nistro e do Departamento do Pessoal da Guerra.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expe-diente da Diretoria Geral de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da The Great Western of Brazil Railway Co.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Conta-bilidade, do Departamento Nacional da Indústria, do Con-selho Nacional do Trabalho, da Diretoria do Patrimônio Nacional e da Junta Comercial do Distrito Federal.
Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.783 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1931

Aprova a reforma dos estatutos e concede autorização à Caixa de Socorros do Pessoal Marítimo da Saúde Pública da Capital Federal para operar com seus associados em folha de pagamento.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Caixa de Socorros do Pessoal Marítimo da Saúde Pública da Capital Federal, resolve aprovar as modificações dos estatutos da mesma sociedade, que a este acompanha, feitas em assembleia geral extraordinaria, realizada em 24 de setembro do corrente ano, e conceder-lhe autorização para operar com seus asso-ciados, mediante consignação em folha de pagamento, nos termos dos decretos ns. 17.146, de 16 de dezembro de 1925 e 20.225, de 18 de julho de 1931.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1931, 110ª da Inde-pendencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Estatutos da Caixa de Socorros do Pessoal Marítimo da Saúde Pública da Capital Federal, instalada em 25 de outubro de 1905

CAPITULO I

DA "CAIXA", SUA ORGANIZAÇÃO E FINS

Art. 1.º Fica a "Caixa de Socorros do Pessoal Marítimo da Saúde Pública da Capital Federal", iniciada em 17 de ou-tubro de 1905, e instalada a 25 do mesmo mês e ano, com-por-se-á de ilimitado número de socios e funcionará por tempo indeterminado.

Art. 2.º A "Caixa", em tempo e sob pretexto algum, po-drá mudar o seu título designativo, para que assim melhor fique perpetuada a memória de seus fundadores.

Art. 3.º A "Caixa" tem por fim:

- a) socorrer e amparar os seus associados nas suas en-fermidades;
- b) fazer o enterro dos seus associados, quando falecidos, ou dar uma quantia para esse fim a quem de direito;
- c) conceder empréstimos aos seus associados, mediante consignações em folha, não podendo ultrapassar o primeiro terço dos vencimentos, a prazo de 24 meses, juros de 12 %

ao ano, calculados sobre a quantia realmente devida (tabela Price), podendo, nas mesmas condições, a taxa ser elevada até 15 % e 18 % ao ano, quando os prazos forem, respectivamente, de 36 e 48 meses.

O socio receberá no ato da transação a importância total do empréstimo, livre de qualquer desconto, observando-se para isso, os arts. 3.º e 4.º do decreto n. 20.225, de 18 de julho do corrente ano.

§ 1.º O socio poderá também fazer consignação até o segundo terço dos respectivos vencimentos desde que se enquadrem no § 2.º do art. 1.º, combinado com o art. 6.º do citado decreto.

§ 2.º Do contrato de empréstimo constarão o nome do socio, sua categoria e repartição, a importância do empréstimo, a consignação mensal, juro, a amortização, prazo e demais condições da transação, inclusive a faculdade de poder o consignante liquidar o seu débito antes do prazo; neste caso serão deduzidos a seu favor os juros constantes do contrato relativos ao período não decorrido para pagamento total, procedendo-se da mesma maneira, quando as partes contratantes acordarem na reforma do empréstimo, a qual só poderá ter lugar depois de decorrido um quarto do prazo do respectivo pagamento.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4.º Farão parte da "Caixa de Socorros do Pessoal Marítimo da Saúde Pública da Capital Federal", os empregados marítimos da mesma repartição e os demais funcionários dos serviços correlatos ao da Diretoria de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial.

Paragrafo unico. E' condição essencial para a respectiva admissão:

- a) estar gozando perfeita saúde;
- b) ser menor de 50 anos;
- c) não estar respondendo a processo criminal;
- d) haver sido proposto por associado quité e no uso e gozo dos seus direitos sociais.

Art. 5.º A proposta será cheia e assinada pelo socio proponente e enviada ao presidente da Caixa, que a remeterá a Comissão de Sindicância.

a) aprovada a proposta, o novo associado realizará o seu primeiro pagamento de acordo com o art. 9.º destes Estatutos, no prazo maximo de 30 dias, sob pena de ficar sem efeito a sua aceitação.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS, SUAS CATEGORIAS E RECOMPENSAS

Art. 6.º As categorias dos socios compõem-se de:

§ 1.º Fundadores, os que tiveram a idéa da sua fundação e compareceram á sessão de 25 de outubro de 1905.

§ 2.º Instaladores, os que realizaram suas entradas até 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 3.º Efetivos, todos que foram admitidos de 1 de janeiro de 1906 em diante, pagando a joia estipulada no § 1.º do art. 9.º

Art. 7.º Os titulares dividem-se em:

§ 1.º Benemeritos, os que fizerem donativos á caixa no valor de 200\$000 em dinheiro; servirem na diretoria durante 8 anos seguidos ou 10 intercalados e comparecerem a 60 sessões depois da data de sua admissão ao quadro social.

§ 2.º Benemeritos distintos, os que pela segunda vez fizerem jús a outra benemerencia.

§ 3.º Grandes bemfeitores, os que, tendo proposto 20 socios, reunirem o titulo de benemerito distinto.

§ 4.º Remidos, os que pagarem suas mensalidades durante 20 anos sem receber beneficencia dos cofres sociais, ou indenizá-la tendo recebido, ou ainda se propuzerem 30 socios, que realizem as suas entradas.

§ 5.º Serão respeitados todos os titulos existentes conferidos pelas administrações anteriores.

§ 6.º Os socios remidos não ficam isentos do pagamento do beneficio de que trata o § 2.º do art. 9.º

Art. 8.º Todos os titulos de que tratam os arts. 6.º e 7.º e seus paragrafos, serão conferidos pela diretoria, a quem de direito.

CAPITULO IV

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9.º § 1.º Contribuir no ato de sua admissão, com a joia de 60\$000, 10\$000 para o diploma de socio efetivo e 5\$000 de mensalidade, podendo a joia ser paga em seis prestações.

§ 2.º Pagar anualmente a quantia de 5\$000, em beneficio dos cofres sociais no mês de outubro.

§ 3.º Quitar-se quando em atraso, a convite do Sr. tesoureiro.

§ 4.º Concorrer para o engrandecimento da Caixa por todos os meios ao seu alcance.

§ 5.º Comparecer ás sessões e assembléas, afim de tomar parte nas discussões e inteirar-se do progresso e dos interesses sociais e gerais da Caixa.

§ 6.º Comunicar á diretoria quando enfermo, requerendo beneficio afim de ser providenciado quanto ao disposto no paragrafo unico do art. 17, juntando o ultimo recibo de mensalidade.

§ 7.º Aceitar e exercer com zelo os cargos ou comissões, para que for eleito ou nomeado.

§ 8.º Dirigir-se por escrito, quando pretender qualquer providencia com referencia aos negocios da "Caixa", ou mudar de residencia.

§ 9.º Deixar, quando ausente da capital, uma pessoa encarregada das suas contribuições, fazendo disso comunicação á diretoria.

§ 10. Respeitar, cumprir e fazer cumprir todas as decisões da assembléa, as disposições dos presentes estatutos e obedecer aos atos da diretoria, quando de acordo com a lei social.

CAPITULO V

DO DIREITO DOS ASSOCIADOS

Art. 10. Todo o associado quité tem direito aos seguintes auxilios para os seus funerais, os quais são garantidos, um ano após a sua admissão regular na "Caixa":

a) os que tiverem de 1 a 5 anos.....	400\$000
b) de 5 a 8 anos.....	500\$000
c) de 8 a 10 anos.....	550\$000
d) de 10 a 15 anos.....	650\$000
e) de 15 a 20 anos.....	750\$000

§ 7.º Para o associado gozar da alinea e deste artigo, é preciso que tenha servido na diretoria durante 9 anos seguidos ou 10 intercalados ou servir em comissões durante 10 anos seguidos ou 15 intercalados e ter comparecido a dous terços das sessões realizadas durante 15 anos.

§ 8.º Os socios que não satisfizerem o disposto no paragrafo anterior terão apenas direito ao que estatue a alinea d) deste artigo.

Art. 11. Os associados que contribuirem, durante quinze anos, e que não tenham recebido beneficencia alguma da caixa até a data de seu falecimento, terão aumento de 30 % nos seus funerais.

§ 1.º Para o associado gozar das vantagens deste artigo é preciso que haja desempenhado cargos na diretoria durante 8 anos seguidos ou dez intercalados e em comissões; dez anos seguidos ou 15 intercalados, e ter comparecido a dous terços das sessões realizadas em 15 anos.

§ 2.º Os socios titulados terão incluído no seu funeral 45\$, por titulo que possuírem.

Art. 12. Os socios que forem eliminados por falta de pagamento, só poderão ser readmitidos, pagando as mensalidades atrasadas em dobro, só tendo direito aos auxilios do art. 17, 6 meses depois da sua reabilitação, salvo á juízo da assembléa que poderá anistia-los com o pagamento de uma joia especial, marcando um prazo para entrar em gozo dos direitos sociais.

Art. 13. Os socios que falecerem fóra do perimetro social estando quites, terão direito aos socorros estatuidos nesta lei, quando reclamados por pessoa da familia ou por quem a represente legalmente, apresentando a certidão de obito e os comprovantes das despesas feitas.

Art. 14. Em caso algum o tesoureiro poderá pagar mais do que a quantia especificada nos artigos desta lei.

CAPITULO VI

DAS PENAS DOS SOCIOS

Art. 15. Todo associado está sujeito ás penas de:

§ 1.º Ser suspenso de suas regalias quando em atraso de 90 dias nas suas mensalidades ou benefícios.

§ 2.º Um a tres meses de suspensão quando em sessão perturbar a ordem dos trabalhos e sendo advertido não se contiver convenientemente.

§ 3.º Igual tempo de suspensão quando tendo aceito cargo social, deixar de cumprir as obrigações sem motivos que o justifique.

§ 4.º Ser eliminado sem direito á remuneração alguma, se, em atraso de 90 dias, não satisfizer as exigências dos parágrafos 1.º e 2.º do art. 9.

Art. 16. Serão eliminados e jámais poderão pertencer á Caixa:

§ 1.º Os socios que direta ou indiretamente promoverem o descrédito ou a ruína da Caixa, com falsas propagandas, sendo provada a sua malquerença por cinco socios perante a diretoria.

§ 2.º Os que extraviarem qualquer quantia ou objeto de valor pertencente a Caixa.

§ 3.º Os que forem condenados pela justiça do país por crimes infamantes.

§ 4.º Os que forem admitidos sem as exigências do artigo 4.º e seus parágrafos.

§ 5.º Os que falsamente acusarem qualquer associado, seja ou não membro da diretoria.

§ 6.º A diretoria poderá proceder judicialmente contra qualquer associado, incursão nos §§ 1.º, 2.º, 4.º e 5.º deste artigo.

CAPITULO VII

DOS AUXILIOS AOS ASSOCIADOS

Art. 17. A noticia justificada do falecimento de qualquer associado, a diretoria providenciará para ser entregue á familia do morto ou a quem de direito as quantias que determinam as alíneas a, b e d. do art. 10.

Parágrafo unico. Quando provada a enfermidade de qualquer associado, a diretoria, depois de ouvir a comissão hospitalara, fará entregar ao enfermo a quantia de 30\$ mensais, durante seis meses, que será paga em duas prestações quinzenalmente.

Art. 18. O associado que receber auxilio durante um ano só poderá receber outro, depois de decorridos dois anos, da última prestação recebida.

Parágrafo unico. Quando a enfermidade do associado se prolongar por mais de seis meses, a sua beneficencia será de 60\$ por mais seis meses improrogaveis.

Art. 19. A diretoria da Caixa é obrigada a se fazer representar nos funerais dos associados, podendo para esse fim dispendir dos cofres sociais até a importancia de réis 75\$000.

§ 1.º Quando sem motivo justificado a diretoria deixar de dar cumprimento ao disposto neste artigo, será ela censurada na primeira sessão de diretoria que se efetuar depois do falecimento do associado, sendo essa censura lançada em ata.

§ 2.º O associado que falecer fóra do perimetro social ou em circunstâncias que a Caixa não se possa fazer representar, a importancia destinada ao que determina o art. 19 reverterá em beneficio dos cofres sociais.

Art. 20. Os socorros não reclamados no prazo de 90 dias reverterão em beneficio dos cofres sociais.

Parágrafo unico. Serão descontados dos auxilios de qualquer associado os débitos que porventura tenham com a Caixa.

CAPITULO VIII

DO CAPITAL DA CAIXA

Art. 2.º Constituem o capital da Caixa:

Os produtos das joias, diplomas, mensalidades, benefícios, juros de empréstimos, juros de apolices e cadernetas, legados, donativos, moveis e imoveis e demais que ela possa obter.

Art. 22. O capital será ilimitado e divide-se em permanente e disponível.

§ 1.º O capital permanente será composto de tudo que constituir o patrimonio da Caixa, bem como apolices, moveis e imoveis, títulos e objetos que lhes pertençam.

§ 2.º O capital disponível é composto da quantia de 2:000\$ depositados na Caixa Economica e o resultado das joias, diplomas, mensalidades, juros, benefícios, etc.

Art. 23. A diretoria sempre que arrecadar as somas es-

tabelecidas no parágrafo 2.º do artigo antecedente, depois de deduzidas as despesas necessarias, recolherá em nome da Caixa toda quantia excedente na Caixa Economica até que chegue para aquisição de apolices da divida pública.

Parágrafo unico. E' considerado: Receita Geral todo o dinheiro arrecadado e despesa o conjunto de todos os pagamentos efetuados.

CAPITULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA DIRETORIA

Art. 24. A diretoria é competente para dar cumprimento a todos os interesses dos associados e da Caixa de acordo com os estatutos e compõe-se de cinco membros: presidente, 1.º e 2.º secretarios, tesoureiro e procurador, eleitos por escrutinio secreto.

Art. 25. O presidente é a unica autoridade que poderá representar a Caixa ativa e passivamente, em juizo ou fóra dele.

Parágrafo unico. Nenhum membro da diretoria poderá exorbitar das suas atribuições sob pena de severa punição, que importa na perda do cargo, uma vez provada a exorbitancia, sendo-lhe em seguida applicadas as penas do estatuto.

Art. 26. A diretoria organizará anualmente, e apresentará na primeira sessão de outubro, um relatório do que houver decorrido durante o ano social findo, acompanhado do balanço geral do tesoureiro, com os anexos indispensaveis.

Art. 27. Compete ao presidente:

§ 1.º Reunir os associados sempre que houver assuntos a resolver para o interesse da Caixa, presidindo os trabalhos nas sessões e mantendo o respeito mutuo dentro do recinto social;

§ 2.º Deliberar afim de dar andamento a todos os auxilios requeridos pelos associados e demais papeis a despachar;

§ 3.º Esclarecer pelo modo mais pratico a fórma das discussões e votações de acordo com a lei social;

§ 4.º Ordenar a entrega dos socorros e ouvir as reclamações dos associados e decidil-las de acordo com os estatutos;

§ 5.º Autorizar o pagamento das despesas urgentes desde que não excedam das quantias estipuladas nos arts. 10, 11 e 13 e tenham o confere do 1.º secretario.

§ 6.º Rubricar todos os livros pertencentes á Caixa durante a sua gestão e examinar os trabalhos dos secretarios, tesoureiro e procurador, dando as providencias necessarias quando encontrar qualquer irregularidade.

§ 7.º Providenciar sobre as quantias existentes em poder do tesoureiro e procurador, dando-lhes o destino que determina o art. 23 desta lei.

§ 8.º Passar procuração ao tesoureiro ou procurador todas ás vezes que precisar levantar qualquer quantia da "Caixa Economica".

§ 9.º Tomar contas ao tesoureiro e procurador no fim de cada mês ou quando lhe parecer conveniente.

§ 10. Acusar os membros da diretoria ou qualquer associado perante os tribunais, quando lezarem os cofres sociais, applicando-lhes as penas impostas pelo art. 16 e seus parágrafos.

§ 11. Despachar todos os requerimentos, propostas, petições ou qualquer documento com referencia á "Caixa" e excluir socios nos casos estatuidos na lei social.

§ 12. Nomear membros de comissões permanentes em caso de demissões ou falecimentos e punil-los quando os mesmos deixarem de cumprir com os seus deveres.

§ 13. Assinar com o 1.º secretario e tesoureiro os diplomas dos associados.

§ 14. Nomear comissões especiais para o desempenho de qualquer serviço social e convocar assembléas gerais extraordinarias de acordo com os estatutos.

§ 15. Gastar em casos urgentes até a quantia de 100\$000, dando conhecimento dos motivos, que a isso o determinarem, na primeira assembléa geral, que se efetuar.

§ 16. Cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições contidas nestes estatutos.

Art. 28. Compete ao 1.º secretario:

§ 1.º Substituir o presidente, assumindo as suas atribuições e responsabilidades, desde que não se verifique hipótese do art. 75.

§ 2.º Redigir e registrar no livro com muita clareza as atas, lendo-as nas sessões e bem assim o expediente, tendo em dia toda a escrituração da "Caixa" que estiver a seu cargo.

§ 2.º Maticular os socios pela ordem das entradas, devendo na matricula constar com clareza o nome, estado, embarcação em que trabalha, proponente e a data do seu primeiro pagamento.

§ 4.º Registrar em livro proprio os nomes dos socios que receberem socorros e as respectivas quantias e bem assim quando dispensarem as mesmas.

§ 5.º Assinar com o presidente e tesoureiro os diplomas dos socios; abrir, encerrar, numerar e classificar os livros da "Caixa", sendo responsavel pelo seu extravio.

§ 6.º Conferir e visar todas as contas de objetos fornecidos á secretaria e os auxilios aos associados.

§ 7.º Expedir com a maxima presença, por intermedio do procurador, todo o expediente da "Caixa".

§ 8.º Registrar em livro destinado para esse fim, todos os serviços e donativos feitos á "Caixa" por qualquer pessoa, seja ou não socio.

§ 9.º Criar um livro especial para as reclamações dos associados, que escreverão por seu proprio punho ou por procuração.

§ 10. Passar os certificados que forem requeridos pelos associados, depois de despachados pelo presidente, cobrando 2\$000 por cada um e \$500 por cada lauda de papel, passando recibo e entregando a quantia ao tesoureiro para escriturar como receita.

§ 11. Oficiar a todos os eleitos ou comissionados e aos socios em atraso, convidando estes a quitarem-se, marcando o prazo de 30 dias, comunicando ao presidente.

§ 12. Anunciar, por ordem do presidente, todas as sessões e avisos, fazendo constar o dia, logar e hora.

§ 13. Inventariar em livros especiais os moveis e imoveis, apolices e tudo que constituir patrimonio da "Caixa".

§ 14. Conservar na melhor ordem possivel o arquivo da "Caixa", pelo qual será o unico responsavel.

Art. 29. Ao 2º secretário compete:

§ 1.º Substituir e coadjuvar o 1º secretário em todos os seus impedimentos.

§ 2.º Anotar com precisão tudo de proveitoso que houver passado durante as sessões.

§ 3.º Registrar em livro especial toda a correspondencia social, encher os recibos dos talões de mensalidades e benefi-
cios, ou de qualquer cobrança a efetuar-se exceto a de que trata o § 10 do art. 28.

§ 4.º Encher e expedir os convites das sessões para todos os associados.

Art. 30. Ao tesoureiro compete:

§ 1.º Comparecer a todas as sessões da "Caixa", dando verbalmente ou por escrito todas as explicações que lhe forem exigidas pela diretoria em relação a fianças.

§ 2.º Ter sob a sua guarda e immediata responsabilidade todos os dinheiros, titulos, moveis e tudo que pertencer á "Caixa".

§ 3.º Entregar a quem de direito as quantias estipuladas nos arts. 10, 11 e 13, depois de rubricada a ordem de pagamento pelo presidente da "Caixa".

§ 4.º Pagar, mediante ordem escrita do 1º secretário e o "cumpra-se" do presidente, as contas que lhe forem apresentadas, sendo considerada ilegal a falta dessa formalidade.

§ 5.º Comunicar ao 1º secretário quando houver socio em atraso, afim d'este providenciar de acôrdo com o paragrafo 11 do art. 28.

§ 6.º Não ter em seu poder quantia superior a 2:000\$000 e assinar com o presidente e 1º secretário os diplomas dos associados.

§ 7.º Assinar e copiar diretamente as mensalidades, benefi-
cios, depositos, juros, joias, etc., recolhendo á "Caixa" Econ-
omica" as quantias excedentes das necessarias para as pes-
pesas.

§ 8.º Ter para boa clareza e organização da escrita a seu cargo, os livros necessarios, depois de abertos os termos pelo 1º secretário e rubricados pelo presidente.

Art. 31. O tesoureiro não poderá opôr-se ás ordens do presidente, dêsde que estejam contidas nos estatutos.

Paragrafo unico. O tesoureiro deverá apresentar no fim de cada exercicio social, um balanço geral relativo á receita e despesa, o qual será visto pela comissão de contas, assim como os balancetes trimestrais apresentados á assembléa no fim de cada trimestre.

Art. 32. Ao procurador compete:

§ 1.º Representar a diretoria em todos os negocios de compra e venda de predios, recebendo procuração para esse fim.

§ 2.º Entregar ao tesoureiro os saldos existentes em seu poder assim que termine qualquer negocio da "Caixa".

§ 3.º Tratar do funeral do associado quando tenha de ser feito diretamente pela "Caixa" e acompanhar o enterro, apresentando-a.

§ 4.º Coadjuvar todas as comissões e dar andamento á correspondencia da "Caixa" e todos os papeis e documentos expedidos pela Secretaria.

CAPITULO X

DAS COMISSÕES

Art. 33. Haverá três comissões que serão eleitas ou aclamadas, durante o seu mandato o tempo da gestão da diretoria.

Art. 34. A comissão de contas compõe-se de cinco membros e compete-lhe:

§ 1.º Examinar com todo o escrupulo toda a escripturação da Tesouraria e os documentos apresentados para esse fim.

§ 2.º Examinar os balancetes trimestrais do tesoureiro, o balanço geral da receita e despesa, dando o seu parecer por escrito em curto prazo.

§ 3.º Rubricar ou carimbar todos os recibos extraídos e todos os documentos e livros do tesoureiro.

§ 4.º Fiscalizar a ordem dos trabalhos do secretário e observar atentamente todo o movimento financeiro da "Caixa".

§ 5.º Propôr as medidas ou providencias que julgar convenientes não só para economia e fiscalização dos dinheiros como para aumentar o patrimonio da "Caixa", agindo sempre de acôrdo com os estatutos.

Art. 35. A comissão hospitaleira compõe-se de cinco membros e compete-lhe:

§ 1.º Visitar os socios enfermos que residam dentro do perimetro social, entregar-lhes os auxilios a que tiverem direito, recebendo a quantia do tesoureiro a quem passará recibo, exigindo o mesmo do associado, sendo possivel.

§ 2.º Requisitar, quando julgar indispensavel, que os socios enfermos sejam examinados por um medico de confiança da diretoria da "Caixa".

§ 3.º Suspender os socorros que julgar indevidamente pagos, participando por escrito á diretoria as razões para assim proceder, deixando de parte toda questão pessoal que porventura possa existir com o enfermo.

§ 4.º Pedir aos socios enfermos, quando julgar conveniente, as receitas medicas, afim de verificar a sua regularidade e prestar ao presidente as informações que este exigir relativamente ás enfermidades dos socios.

§ 5.º Visitar os associados enfermos que estiverem em tratamento nos hospitais, casas de saúde, ordens, etc.

Art. 36. A comissão de sindicancia é composta de três membros e compete-lhe:

Sindicar as propostas de novos associados, verificando todas as exigencias contidas nos paragrafos do art. 4º.

Examinar os fatos autorizados pelo presidente e no prazo de 15 dias, dar todos os pareceres assinados.

CAPITULO XI

DAS ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 37. A assembléa geral é a reunião pelo menos de 30 socios quites, verificados uma vez por mês, ordinaria e extraordinariamente, sempre que a diretoria julgar conveniente ou requisitada por 30 socios, correndo as despesas dela decorrentes, por conta dos que a tenham requerido.

Art. 38. As assembléas gerais, serão anunciadas pela imprensa durante três dias seguidos, com a designação de dia, logar e hora, podendo funcionar com o número presente, uma hora depois da anunciada, desde que não infrinja a parte segunda do art. 37.

Art. 39. Além das assembléas gerais estipuladas no artigo 37 haverá mais três.

Art. 40. A primeira assembléa geral será até o dia 10 de outubro de cada ano, para leitura do relatorio da diretoria e o balanço geral do tesoureiro, podendo nessa ocasião serem apresentadas propostas de interesse social, queixas ou reclamações, as quais serão enviadas ás comissões respectivas para dar parecer.

Art. 41. Na segunda assembléa, que se efetuará em 17 de outubro, será lido o parecer da comissão de contas e proceder-se-á á eleição da nova diretoria e comissões permanentes.

Art. 42. A terceira reunião da assembléa geral será sempre a 25 de outubro de cada ano, e terá lugar a posse dos novos eleitos e, em seguida ao ato, serão entregues os diplomas aos socios titulados que tiverem conquistado.

Paragrafo unico. As assembléas gerais, de que tratam os arts. 40 e 41 poderão ser transferidas pelo presidente para o

dia anterior ou posterior ao marcado, desde que para isso apareçam motivos de força maior.

Art. 43. Nas assembleias extraordinárias só se tratará exclusivamente do assunto, qualquer motivado a sua convocação, podendo ser presidida por qualquer socio aclamado na ocasião.

Art. 44. Nas sessões de posse não haverá leitura de ata mas sim o termo da eleição aprovado na sessão anterior e será presidida pelo presidente da "Caixa" ou o seu substituto legal, ou ainda por um socio que fôr convidado para esse fim.

Art. 45. Nas assembleias nenhum associado poderá discutir sem ter assinado o livro de presença e os trabalhos serão abertos pelo presidente ou seu substituto, competindo a este nomear um 2º secretário e, quando em collegio eleitoral, dois escrutinadores como fiscais da eleição.

Art. 46. A assembleia geral é o poder soberano da "Caixa", e, como tal, compete-lhe:

§ 1.º Conhecer e deliberar sobre todos os assuntos sociais, de acôrdo com a presente lei.

§ 2.º Suspender ou destituir qualquer associado, seja ou não membro da diretoria, que exorbitar das atribuições dos cargos de que estiverem investidos, trazendo prejuizos aos interesses da "Caixa".

§ 3.º Deliberar sobre qualquer medida, propostas, queixas e representações de qualquer natureza, e, bem assim, a venda de apolices, moveis e imoveis pertencentes á Caixa.

§ 4.º Deliberar sobre a liquidação da Caixa, de acôrdo com o art. 68 desta lei e resolver os casos omissos nos estatutos.

CAPITULO XII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 47. Poderá haver mais de uma eleição dentro do exercicio social.

§ 1.º Quando qualquer membro da diretoria não completar o seu mandato por motivo de renuncia ou molestia que se prolongue até seis meses.

§ 2.º Quando houver renuncia coletiva ou falecer algum membro da diretoria.

Art. 48. Na assembleia de 17 de outubro, depois de findos os trabalhos da primeira parte da ordem do dia, o presidente converterá a casa em collegio eleitoral e nomeará dois escrutinadores para fiscalizarem o processo da eleição.

Paragrafo unico. Os socios compreendidos no serviço correlato da Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, só poderão votar.

Art. 49. O 1º secretário fará a chamada pelo livro de presença e os associados que responderem, colocarão suas cédulas na urna depois de examinado o seu número por um dos escrutinadores, que não consentirão o voto, sem a prova de quitação.

Paragrafo unico. Haverá segunda chamada para os socios que não votarem na primeira, finda a qual, a nenhum socio será permitido votar.

Art. 50. Cada associado votará em uma só cédula contendo depois da palavra — Diretoria — cinco nomes que serão apurados pela ordem administrativa.

Art. 51. Finda a votação, os escrutinadores verificarão se o número de cédulas é igual ao de votantes e em seguida proceder-se-á á apuração dos votos.

Art. 52. No caso do número de cédulas não ser igual ao de votantes, far-se-á novo escrutinio com as mesmas formalidades do primeiro, tendo-se o cuidado de verificar a sua exatidão.

Art. 53. No ato da apuração não serão contados ou apurados os votos de cédulas que se acharem com os nomes incompletos, riscados ou que contiverem mais nomes que o estipulado no art. 49.

Art. 54. Em caso de empate, será feito novo escrutinio sómente entre os dois mais votados, observando-se os preceitos do processo eleitoral.

Art. 55. A nenhum associado é permitido exercer mais de um cargo, salvo comissões especiais que mereçam a confiança do presidente.

Art. 56. Quando um associado fôr eleito para mais de um cargo, poderá optar por um deles, sendo reconhecido eleito para o cargo resignado o imediato em votos.

Art. 57. Terminada a apuração, o presidente da mesa proclamará os eleitos e o 1º secretário lavrará o termo de resultado da eleição, que será assinado no mesmo dia por toda a mesa que procedeu á eleição.

Art. 58. Se apparecerem protestos ou contra-protestos, só serão aceitos, se assinados por cinco socios presentes á assembleia e, tomados por terminos, serão lidos e postos em discussão na mesma sessão.

Art. 59. Concluida a eleição e reconhecida valida, o 1º secretário oficiará a todos os eleitos, marcando-lhes o dia e logar da posse, declarando o número de votos que obtiveram, servindo este officio de diploma que será apresentado na sessão.

Art. 60. Será considerada nula para todos os efeitos a eleição em que não forem observadas as disposições contidas em qualquer dos arts. 48 e 50 desta lei.

Art. 61. Será considerado como resignado o cargo do eleito, que não comparecer á sessão de posse ou não mandar participação alguma e, bem assim, o empossado que faltar a três sessões seguidas.

Art. 62. As comissões permanentes serão eleitas ou aclamadas.

§ 1.º Eleitas quando fôr observado o mesmo processo de diretoria, momentos depois daquela, contendo em uma só cédula cinco nomes para a Comissão de Contas, cinco para a hospitaleira e tres para a de sindicancia.

§ 2.º Aclamadas quando á assembleia fôr apresentada uma lista contendo o número que a compõe, sendo uma comissão por cada vez, podendo ser modificada.

Art. 63. Nas comissões permanentes o socio mais votado será o seu relator e, quando elas forem aclamadas, será relator o membro escolhido entre os seus pares.

Art. 64. De todo occorrido na sessão de eleição lavrar-se-á uma ata, que será presente á assembleia e aprovada no mesmo dia.

Art. 65. Conforme o adiantado da hora, a mesa poderá resolver sobre a continuação dos trabalhos eleitorais para o dia seguinte, não o podendo fazer sem que seja conhecido o resultado da eleição.

Art. 66. A diretoria e comissões permanentes servirão durante o ano administrativo cujo exercicio será de um ano, que terminará a 25 de outubro, podendo ser reeleito qualquer dos seus membros ou toda a administração.

CAPITULO XIII

DA DISSOLUÇÃO DA CAIXA

Art. 67. Só poderá ser decretada a dissolução da Caixa de Socorros do Pessoal Maritimo da Saude Pública da Capital Federal, se ficar provado, que durante tres anos, as suas rendas não suportaram os compromissos da mesma.

§ 1.º Verificada a hipotese deste artigo, o presidente, ou quem o substituir, fará convocar uma assembleia geral especial a qual será anunciada pela imprensa durante 5 dias consecutivos, contendo o anuncio o fim expresso da mesma convocação.

§ 2.º A dissolução, de acôrdo com este artigo, será decretada, por maioria absoluta de votos presentes, na assembleia convocada de acôrdo com o § 1.º deste artigo.

Art. 68. Decretada a dissolução da Caixa, a assembleia geral nomeará uma comissão especial de cinco membros escolhidos entre os socios quites que não assinaram o pedido da liquidação, ficando os mesmos com plenos poderes para liquidar todos os haveres existentes, apresentados os seus trabalhos dentro do prazo que ficar determinado, marcando-se outra assembleia geral para proceder-se á divisão dos bens, em proporção á ordem das entradas, sómente aos socios quites até á data da primeira convocação para esse fim.

Art. 69. A assembleia geral convocada para tratar da dissolução da Caixa só terá valor de pleno acôrdo com o art. 67 e seus paragrafos.

Art. 70. A Caixa só poderá contrair dívidas autorizadas por uma assembleia geral extraordinaria, para esse fim especialmente convocada; nem fará fusão com qualquer outra associação, muito embora seja do mesmo genero.

CAPITULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contraírem em nome da Caixa.

Art. 72. Todas as vezes que se tratar de assuntos que venham alterar os preceitos desta lei, a assembleia só poderá

resolver se estiver composta do número exigido pelo art. 36.

Art. 73. Qualquer matéria rejeitada nas sessões só poderá ser dada a nova discussão no decurso de três meses, e, se ainda rejeitada, não será mais julgada objeto de deliberação.

Art. 74. Se a falta de qualquer membro da diretoria for motivada por demissão, molestia prolongada ou falecimento, a sua vaga será preenchida por eleição.

a) essa eleição efetuar-se-á 15 dias após a verificação da vaga.

Art. 75. O diretor ou qualquer membro de comissões que faltarem três sessões consecutivas, terá por *ipso facto* renunciado o seu cargo.

Art. 76. Os escritos de qualquer natureza, ou que vierem sob a capa do anonimato e forem dirigidos à diretoria da Caixa, em linguagem inconveniente, não serão tomados em consideração.

Art. 77. Todos os socorros estipulados, nestes estatutos poderão ser diminuídos até 50%, quando o estado da Caixa for reconhecidamente precário.

Art. 78. Nenhum associado, ou diretores receberão lucros de qualquer espécie dos cofres sociais.

Art. 79. O exercício financeiro, começará em outubro e terminará em 30 de setembro de cada ano.

Art. 80. Os presentes estatutos poderão ser reformados por decisão de uma assembleia geral extraordinária, para tal fim especialmente convocada, sem contudo, alterar as suas bases e títulos.

Art. 81. Pelos presentes estatutos ficam reformados e alterados os estatutos de 27 de julho de 1906, de 21 de abril de 1913 e de 25 de setembro de 1928.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1931.

Diretoria do ano social de 1930-1931:

Presidente, *Benedicto Claudio de Oliveira*;
1º secretário, *Estacio Jacintho de A. Junior*;
2º secretário, *Zeferino José dos Santos*;
Procurador, *Benjamim Amoz de Britto*;
Tesoureiro, *Eloy Basilio D. Teixeira*;

Comissão de reforma:

Benedicto Claudio de Oliveira;
Estacio Jacintho de A.;
Eloy Basilio D. Teixeira;
Alfredo Mercier;
Galdino Antonio Ramos.

(C-214-5-1-32-648\$000)

RETIFICAÇÃO

DECRETO N. 20.786 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1931

Extingue diversos cargos vagos na Secretaria da Camara dos Deputados

Na publicação deste decreto, feita no *Diário Oficial*, de 21 de dezembro ultimo, onde se lê, no art. 1º: "...nove de continuo", leia-se: "...sete de continuo..."

DECRETO N. 20.885 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1931

Aprova, com alteração, a reforma dos estatutos e concede autorização à "Sociedade dos Diaristas Postais" para operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a "Sociedade dos Diaristas Postais", resolve conceder-lhe autorização para operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento, nos termos dos decretos ns. 17.140, de 15 de dezembro de 1925 e 20.225, de 18 de julho de 1931, e, bem assim, aprovar as modificações dos estatutos da mesma sociedade, que a este acompanham, feitas em assembleia geral extraordinária realizada em 19 de setembro deste ano, substituindo-se, porém, no art. 24 a expressão: "pelo prazo de 24 meses", pela seguinte: "até o prazo de 24 meses".

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1931, 110º da Independência e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

(C — 27 5-1-932 — 708\$000).

Sociedade dos Diaristas Postais

TITULO I

Denominação, sede e fins da sociedade

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1.º Com a denominação de "Sociedade dos Diaristas Postais", foi fundada esta sociedade em 4 de julho de 1916 e instalada em 10 do mesmo mês e ano pelos diaristas do Correio Ambulante.

Art. 2.º A sede da sociedade e foro juridico são nesta Capital.

CAPITULO II

Art. 3.º A sociedade tem por fim:

- auxiliar o funeral dos associados com a quantia de 200\$000;
- encarregar-se do funeral dos associados quando, por qualquer motivo, a familia ou outra qualquer pessoa não o puder fazer;
- auxiliar os associados quando for necessario, dando-lhes fiança, por motivo de nomeação para carteiro, ou aluguel de casa;
- auxiliar os associados com empréstimos pecuniarios mediante desconto em folhas, instituidas para pagamento;
- estabelecer quando o capital social atingir a 30:000\$ pensão em favor do associado ou de pessoa por ele previamente designada.

TITULO II

Admissão, direitos, deveres, categoria e pena de socios

CAPITULO III

DA ADMISSÃO DE SOCIO

Art. 4.º Poderão fazer parte da Sociedade dos Diaristas Postais os associados diaristas e os titulados que nessas condições tenham entrado para o quadro social, bem como outro qualquer funcionario postal.

Paragrafo unico. Os demais empregados titulados da Diretoria Geral dos Correios e de outras repartições postais, que a ela se associarem depois da aprovação destes estatutos, terão as vantagens e os direitos por eles concedidos, exceptuando-se, porém, o direito de votar e ser votado.

Art. 5.º A admissão de socios será feita mediante proposta de um associado com as seguintes indicações:

- nome do proposto;
- idade;
- estado civil;
- residencia;
- repartição e secção em que trabalha;
- em que data foi diarista; e
- assinatura do proponente.

CAPITULO IV

DOS DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 6.º Constituem direitos de socios:

- ser auxiliado pecuniariamente na forma prevista nestes estatutos e por falecimento;
- requerer ao presidente a convocação da assembleia geral extraordinária expondo os motivos da convocação, devendo o número de assinaturas nunca ser inferior a 50 socios quites;
- indicar, por escrito, à diretoria, qualquer medida de vantagens para a sociedade;
- delegar, por procuração, a outro socio quite o direito de representá-lo para todos os efeitos, em assembleia geral ordinaria ou extraordinária;
- apresentar na assembleia geral queixa ou reclamação, contra o Conselho Deliberativo ou diretoria, quando, por ato de administração se der preterição de seus direitos ou infração dos presentes estatutos; e
- votar e ser votado em assembleia geral, estando quite ou em débito, desde que a amortização esteja consignada em folha de pagamento.

Paragrafo unico. Ficam excluidos das vantagens da regra acima, os associados que estejam nas condições previstas no paragrafo unico do art. 4º, capitulo I, Titulo II.

Art. 7º Os socios, decorridos 6 meses da sua admissão, gozarão de todas as vantagens e regalias estipuladas nos presentes estatutos, excluido o auxilio de que trata a letra a do art. 3º, o qual será facultado desde que esteja paga a joia de admissão.

CAPITULO III

DOS DEVERES DOS SOCIOS

Art. 8º São deveres dos socios:

1º, pagar na conformidade destes estatutos, de uma só vez a joia de admissão, diploma e a contribuição mensal, por meio de recibo extraído pelo tesoureiro ou por consignação em folha de pagamento, assim como qualquer compromisso pecuniario que tenha assumido com a sociedade;

2º, desempenhar fiel e dedicadamente os deveres dos cargos para que forem eleitos ou designados, cumprir e exigir que se cumpram, em todos os seus termos, os presentes estatutos;

3º, fazer dentro do periodo de 3 meses, contados da data da admissão, a declaração indicando a quem deve ser confiado o seu funeral.

Paragrafo unico. A declaração acima deverá ser feita em um livro proprio existente na Secretaria da sociedade, assinada pelo respectivo socio e testemunhada por dois outros associados, na qual contera o nome da pessoa legataria, sua residência e qualquer outro esclarecimento que possa de pronto habilitar a diretoria a providenciar sobre o seu funeral.

§ 2º Na falta de declaração do associado, a sociedade providenciará sobre o funeral de acordo com as indicações que lhe forem dadas.

CAPITULO IV

DA CATEGORIA DE SOCIOS

Art. 9º São 6 as categorias dos socios

1º, iniciadores: São os que tiveram a iniciativa desta sociedade e que, atualmente, são os Srs. José Corrêa França e Abel Silva, que terão assento em todas as sessões do conselho, discutindo e votando, assim como, no caso de dissolução da sociedade ou desistência, farão estes parte de qualquer junta administrativa creada para resolver tais situações;

2º, fundadores: São os que pagaram joias e mensalidades até o dia 1º de agosto de 1926;

3º, benemeritos: Os que concorreram com valor ou a juizo da assembléa geral, tenham prestado relevantes serviços á sociedade;

4º, bemfeitores: Os que propuzerem 60 socios;

5º, efetivos com direitos plenos: Os admitidos de acordo com o art. 4º; e

6º, efetivos com direitos restritos: Os admitidos nos termos do paragrafo unico do art. 4º.

CAPITULO V

DAS PENALIDADES

Art. 10. O socio, cuja contribuição mensal, por meio de recibo não for paga na tesouraria até o dia 20 de cada mês, ficará privado das vantagens sociais por espaço de 30 dias.

Art. 11. O socio que até o dia 20 de cada mês não liquidar, amortizar ou reformar os seus compromissos para com a sociedade, terá todas as suas garantias e vantagens suspensas enquanto não normalizar a situação, como em caso de falecimento.

Art. 12. Incurrerão na pena de eliminação imposta pela assembléa geral ou Conselho Deliberativo, os socios que:

a) deixarem de pagar suas mensalidades durante três meses seguidos;

b) todo e qualquer associado que subtrair ou extraviar valores da sociedade, ficando esta com o direito de processá-lo criminalmente;

c) os socios que em assembléa geral comportarem-se mal, proferirem palavras obscenas ou fizerem gestos ameaçadores no recinto da sociedade;

d) o associado que procurar, direta ou indiretamente, o descrédito da sociedade ou de seus diretores.

Art. 13. Sómente para o caso da letra a do art. 12, é admitido o pedido de reconsideração, com direito a recurso fundamentado para o Conselho Deliberativo ou assembléa geral. Nos demais casos, letras b, c e d, a pena é irrevogavel.

Art. 14. A eliminação do socio importa na perda de todos os direitos e regalias.

TITULO III

Das contribuições

Art. 15. A contribuição de que ficam obrigados os associados para gozarem das vantagens e regalias dos presentes estatutos são:

- a) os admitidos até a aprovação destes estatutos, 1\$000;
- b) os admitidos depois da aprovação destes estatutos, 2\$000;
- c) joia, 10\$000; e
- d) diploma, 3\$000.

TITULO IV

Dos fundos sociais

Art. 16. O fundo social será constituído pela renda das contribuições, mensalidades, joias, diplomas e juros produzidos pelos movimentos ou emprego do capital disponível.

TITULO V

Dos auxilios

Art. 17. O socio quite que falecer terá o auxilio de 200\$000 para seu enterro:

a) essa importância será acrescida de 20 % em cada periodo de 5 anos.

Art. 18. O socio quite será afiançado pela Sociedade, quando isto se tornar necessario, nos casos de promoção, nomeação para carteiro ou aluguel de casa, desde que possam consignar em folhas de pagamento.

Art. 19. O funeral;

Paragrafo unico. Terão direito a receber o funeral:

a) esposa, pais ou parentes afins;

b) filhos ou irmãos.

Art. 20. A quantia do funeral será entregue dentro de 24 horas, mediante recibo e a apresentação do atestado de obito.

Art. 21. Os funerais que dentro de 60 dias não forem reclamados, reverterão para o cofre social, salvo se o mesmo for realizado por pessoas estranhas, caso este em que constitue a unica exceção para seu recebimento.

Art. 22. Quando o socio falecer sem conhecimento da diretoria e que o enterro seja feito por pessoa estranha, a esta será pago o funeral.

Art. 23. Os socios que requererem fiança para aluguel de casa, obrigam-se a consignar em folha instituida para pagamento, em favor da Sociedade, a importância correspondente ao aluguel mensal.

Paragrafo unico. Para a concessão da fiança para aluguel de casa, serão rigorosamente observadas as regras estabelecidas no art. 8º do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931, e o aluguel será pago ao proprietario ou procurador, na sede social.

TITULO VI

Dos empréstimos

Art. 24. A Sociedade fará empréstimos a seus associados mediante consignação em folha instituida para pagamento, cobrando juros de 12 % ao ano, nos empréstimos contraídos pelo prazo de 24 meses, podendo essa taxa elevar-se a 15 % ao ano si o prazo de amortização for de 36 meses e a 18 % ao ano si o prazo for de 18 meses.

§ 1º O prazo para o pagamento do empréstimo não poderá passar de 48 meses.

§ 2º Ao consignante é livre optar quanto aos prazos.

§ 3º A consignação mensal não excederá a terça parte das remunerações do consignante.

§ 4º As quotas de amortização serão calculadas de modo a aumentarem mês a mês, á proporção que forem decrescendo as quotas de juros, de acordo com a lei em vigor.

§ 5º O consignante no ato de realizar o empréstimo receberá a quantia total do mesmo de acordo com o art. 4º do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

§ 6º Nenhum empréstimo será reformado sem que decorra 1/4 do prazo do respectivo pagamento.

TITULO VII

Das assembleias gerais e das eleições

Art. 25. As assembleias são ordinarias e extraordinarias. Paragrafo unico. A assembleia geral ordinaria reunir-se-á uma vez por ano, no mês de fevereiro, as extraordinarias tantas vezes quantas forem necessarias.

Art. 26. As convocações para as assembleias gerais, tanto ordinarias como extraordinarias, serão feitas pelo presidente da Sociedade e quando este demorar a convocação por mais cinco dias, poderá ela ser feita diretamente pelos associados nos termos do n. 2 do art. 6º.

Art. 27. Para que a assembleia geral seja considerada legal e valida, torna-se necessaria que seja annunciada três dias antes do dia marcado:

a) que declare nos anuncios o dia, logar e hora em que deve funcionar, bem como o motivo da convocação;

b) que conste do "Livro de Presença" quando começarem os trabalhos, pelo menos, a quarta parte do número de socios quites, salvo quando se tratar de 2ª convocação ou de 3ª quando fôr para reforma dos estatutos, ou dissolução da sociedade.

§ 1.º Si á primeira convocação não comparecer o número de socios determinado na regra acima, será feita 2ª convocação dentro de oito dias consecutivos ao que houver sido marcado, declarando-se nos anuncios que a assembleia deliberará com qualquer número de associados.

§ 2.º Nas assembleias gerais, para reforma dos estatutos ou dissolução da Sociedade, haverá sempre três convocações e em qualquer das três é indispensavel o comparecimento de 2/3 dos socios quites.

Art. 28. Na assembleia geral ordinaria, a sessão será aberta pela diretoria e verificado por ela o número legal de socios será aclamado pela maioria ou convidado por aquela, um dos associados presentes para presidir á sessão e este escolherá os dois secretarios; nas assembleias gerais extraordinarias, a sessão será aberta e presidida pelo presidente da Sociedade e secretariada pelos 1º e 2º secretarios.

Art. 29. É permitido ao associado ser representado em assembleias gerais, por procuração de proprio punho, passada a outro socio quite, de acôrdo com a determinação do n. 4 do art. 6º, e nas condições do paragrafo unico do art. 4º, não podendo, entretanto, cada socio representar por procuração mais de um voto.

Art. 30. Nenhum membro da diretoria ou Conselho Fiscal poderá fazer parte da mesa da assembleia geral ordinaria.

Art. 31. Não podem votar nas assembleias gerais tomando, entretanto parte nas discussões:

a) os membros da diretoria, quando se tratar da aprovação dos atos de sua gestão;

b) os membros do Conselho Fiscal, quando se tratar da aprovação dos seus pareceres; e

c) qualquer socio, quando o assunto fôr de seu interesse individual.

Art. 32. A assembleia geral ordinaria compete:

a) ouvir a leitura do relatório do presidente, referente ao ano anterior e do balanço geral apresentado pelo tesoureiro, referente ao mesmo periodo; ouvir o parecer do Conselho Fiscal, discuti-lo e vota-lo;

b) resolver sobre qualquer proposta de interesse social que não importe na modificação dos estatutos ou na dissolução da Sociedade;

c) dar ou negar provimento aos recursos interpostos das decisões do Conselho Deliberativo;

d) conferir os títulos de Benemeritos;

e) revogar qualquer deliberação administrativa, quando contrária as disposições dos estatutos;

f) resolver sobre assuntos não previstos nos presentes estatutos e que interessar á Sociedade;

g) eleger quetrienalmente a diretoria e anualmente o Conselho Fiscal e seus suplentes.

Art. 3. A assembleia geral extraordinaria compete:

a) ouvir a leitura da ata da última assembleia, discuti-la em sua redação e vota-la;

b) discutir e deliberar sobre os assuntos para que houver sido convocada.

Art. 34. Ao presidente da assembleia compete:

a) dirigir os trabalhos de acôrdo com o assunto para que estiver convocada;

b) recusar as propostas ou indicações que estejam em desacôrdo com os presentes estatutos;

c) garantir o direito de palavra a qualquer socio;

d) datar, encerrar e assinar com o 1º secretário o "Livro de Presença";

e) suspender, adiar ou encerrar a sessão;

f) assinar com os dois secretarios a ata da sessão;

g) exigir dos secretarios o cumprimento dos deveres inherentes aos seus cargos.

Art. 35. A assembleia geral poderá destituir de seu mandato qualquer diretor ou membro do Conselho Fiscal, quando convocada a assembleia para esse fim desde que ele haja incorrido em falta grave.

Art. 36. No caso de ser convocada assembleia geral para dissolução da Sociedade ou reforma dos estatutos, só poderá ela funcionar com 2/3 de socios quites de quaisquer compromissos com a Sociedade, qualquer que seja o assunto da convocação.

Paragrafo unico. As segundas convocações cujo assunto seja de interesses sociais, serão resolvidos estes com qualquer número de socios presentes.

Art. 37. Esgotado o assunto, pela sua aprovação ou rejeição em assembleia geral, não poderá ser objeto de nova discussão.

CAPITULO II

ELEIÇÕES

Art. 38. A assembleia geral ordinaria, depois de convertida em collegio eleitoral proceder-se-á á eleição para a diretoria e conselho fiscal e seus suplentes, votando o associado quatrienalmente para a composição daquela em uma cedula contendo seis nomes e anualmente, para o conselho fiscal e suplentes, em uma cedula contendo doze nomes dos candidatos e a designação dos cargos.

Art. 39. Nas cedulae em que houver maior número de nomes votados do que cargos a preencher, não serão apuradas as excedentes; aquelas, porém, nomes menor, serão apuradas, para os devidos efeitos.

Art. 40. O presidente da assembleia convidará dois socios para escrutadores, os quais tomarão assento á mesa, em seguida proceder-se-á á chamada pelo "Livro de Presença", finda a qual se conferirá o número de cedulae recebidas com o dos votantes, verificado se combinam; em toda exatidão, o presidente fará em voz clara a leitura das cedulae e os secretarios e os escrutadores tomarão nota do número de votos que cada candidato tiver.

Paragrafo unico. Será contado em ata o número de votos que cada candidato houver obtido. Verificado o resultado da eleição, o presidente proclamará empossados os que estiverem presentes e aos ausentes, o 1º secretário comunicará por officio indicando os respectivos cargos.

Art. 41. As eleições para membro da diretoria, conselho fiscal e seus suplentes serão por escrutinio secreto.

Art. 42. Serão nulos os votos dados a associados que não estiverem em pleno gozo de seus direitos.

a) os que não estiverem classificados no paragrafo unico do art. 4º dos presentes estatutos.

b) nenhum socio poderá votar senão por si ou por outro qualquer de que tenha procuração de proprio punho.

Da administração

CAPITULO I

SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 43. A administração da Sociedade dos Diaristas Postais se comporá dos seguintes membros:

Um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um tesoureiro, um procurador, um conselho fiscal composto de 6 membros efetivos e de 6 suplentes.

Art. 44. Só poderão fazer parte da diretoria e conselho fiscal e seus suplentes, os socios que estejam nas condições do art. 4º.

Art. 45. Nas reuniões do conselho fiscal os suplentes substituirão, por ordem de votação, os membros efetivos, quando, á hora marcada, estes não estejam presentes.

Art. 46. Os membros da diretoria exercerão o mandato por quatro annos, e conselho e suplentes anualmente, podendo todos serem reeleitos.

Art. 47. Todas as vezes que ocorrer qualquer dos casos citados nas letras b, c, e, d, do art. 12, o presidente convidará os demais membros da diretoria e do conselho fiscal para conjuntamente resolverem, constituindo assim um conselho deliberativo.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 48. O conselho deliberativo é constituído pela reunião da diretoria e do conselho fiscal.

§ 1.º As sessões do conselho deliberativo serão presididas pelo presidente da sociedade, salvo em casos especiais.

§ 2.º As suas resoluções serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas pelo 2.º secretário e assinadas por todos os membros presentes.

Art. 49. São atribuições do conselho deliberativo:

a) resolver sobre casos omissos nos presentes estatutos;

b) fixar ordenados ou gratificações de empregados estranhos à diretoria;

c) resolver todos os casos graves que se derem;

d) crear os cargos que forem de indeclinável necessidade para o desenvolvimento da sociedade;

e) aplicar a pena de eliminação aos socios incursos nas disposições das letras b, c e d do art. 12.

f) resolver os pedidos de reconsideração ou recursos feitos pelos associados;

g) suspender de suas funções qualquer membro da diretoria ou do conselho fiscal, desde que fique provada negligencia ou desidia no cumprimento dos deveres de seus cargos.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 50. São atribuições da diretoria:

a) resolver sobre qualquer assunto de interesse social;

c) reunir-se sempre que for necessário para tratar de sejam convenientes aos interesses da sociedade;

cq reunir-se sempre que for necessário para tratar de assuntos referentes à sociedade, lavrando-se as competentes atas relativas a cada reunião;

d) zelar pelos fundos sociais, dando-lhes aplicações nos termos destes estatutos;

e) providenciar sobre verificações de obitos e identidades;

f) admitir e exonerar empregados e determinar suas atribuições;

g) aceitar ou recusar propostas para a admissão de socios;

h) organizar relatorios anuais para serem apresentados às assembléas gerais;

i) observar fielmente estes estatutos; e

j) organizar o regulamento de instruções para os empregados.

CAPÍTULO IV

COMPETENCIA DO PRESIDENTE

Art. 51. Ao presidente compete:

a) convocar as assembléas ordinarias e extraordinarias e as reuniões do conselho deliberativo;

b) abrir as sessões das assembléas gerais ordinarias;

c) abrir e presidir as sessões das assembléas gerais extraordinarias e as do conselho deliberativo, tendo nas deste além do seu voto o de qualidade;

d) vizar todos os documentos e contas a pagar;

e) abrir, rubricar e encerrar todos os livros e documentos da sociedade;

f) apresentar á assembléa geral ordinaria medidas que julgar convenientes aos interesses da sociedade;

g) deliberar sobre qualquer assunto urgente e imprevisto e autorizar despesas extraordinarias dando desses atos ciencia ao conselho deliberativo;

h) ordenar ao tesoureiro todos os pagamentos autorizados pelos conselhos deliberativos e fiscal, ou pela assembléa geral;

i) determinar independente de autorização dos conselhos deliberativo e fiscal, toda e qualquer despesa que não exceda da importancia de quinhentos mil réis;

j) determinar a expedição de convites aos membros da diretoria e conselho fiscal, marcando dia e hora para as respectivas reuniões, quando houver necessidade de funcionar o conselho deliberativo;

k) nomear comissões para as quais os estatutos não determinarem eleições;

l) mandar passar certidões e atestados que lhe forem requeridos, exceto quando tais documentos tenham por fim prejudicar os interesses sociais;

m) suspender de suas funções os empregados e propôr a exoneração dos mesmos em reunião de diretoria;

n) prestar e fazer prestar aos associados e aos seus herdeiros, os auxilios determinados em estatutos;

o) ouvir as queixas dos associados e resolver com justiça as que forem da sua alçada;

p) assinar os diplomas de associados e as atas das assembléas gerais extraordinarias, das sessões do conselho deliberativo e das reuniões da diretoria;

q) representar a sociedade em juizo ou fóra dele, para o que fica investido dos poderes de assinar termos, escrituras, fazer contratos, nomear procuradores e requerer transferências de títulos de créditos, como gestor dos interesses da sociedade;

r) levar ao conhecimento do conselho deliberativo ou da assembléa geral, faltas, desleixos ou negligencias cometidas por qualquer membro da diretoria;

s) vizar cheques para a retirada de dinheiro em conta corrente;

t) cumprir e fazer cumprir as determinações estabelecidas nos presentes estatutos.

CAPÍTULO V

COMPETENCIA DO VICE-PRESIDENTE

Art. 52. Ao vice-presidente compete:

a) substituir o presidente em seus impedimentos, assumindo as suas atribuições e responsabilidades;

CAPÍTULO VI

COMPETENCIA DO 1.º SECRETÁRIO

Art. 53. Ao 1.º secretário compete:

a) redigir e expedir toda a correspondencia e assinar a que for dirigida em nome do presidente;

b) lêr todo o expediente e mais papéis nas sessões do Conselho Deliberativo, nas assembléas gerais extraordinarias e nas reuniões da Diretoria;

c) comunicar aos associados os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

d) fazer toda a escrituração da Secretaria e ter sob a sua guarda o arquivo da Sociedade;

e) passar, mediante despacho do presidente, as certidões e atestados que forem requeridos, registrando em livro especial;

f) lavrar e assinar as atas das assembléas gerais extraordinarias e das reuniões da Diretoria;

g) comunicar aos socios as penas que lhes forem impostas e deliberações que lhes possam interessar diretamente;

h) assinar com o presidente os diplomas dos socios;

i) organizar o relatório anual da Sociedade;

j) informar os pedidos de conta corrente;

k) extrair as guias que tenham de ser pagas;

l) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre assuntos relativos á Secretaria;

m) requizitar por escrito o material necessario á Secretaria; e

n) substituir o presidente nos impedimentos do vice-presidente.

CAPÍTULO VII

COMPETENCIA DO 2.º SECRETÁRIO

Art. 54. Ao 2.º secretário compete:

a) lavrar atas do Conselho Deliberativo;

b) proceder ás chamadas dos associados em assembléas gerais; e

c) executar todos os serviços concernentes á contabilidade social.

CAPÍTULO VIII

COMPETENCIA DO TESOUREIRO

Art. 55. Ao tesoureiro compete:

a) manter sob a sua guarda valores e documentos da Sociedade e os que estejam em poder da Sociedade, mas pertencentes a estranhos;

b) realizar os pagamentos determinados pelo presidente;

c) efetuar recebimentos de qualquer soma firmando os respectivos recibos;

d) promover a arrecadação das rendas da Sociedade, colocando-as nos estabelecimentos de crédito designados pelo presidente;

e) retirar dos depósitos as quantias necessárias para os pagamentos das despesas autorizadas, assinando, juntamente com o presidente, não só os cheques bancários, como os termos de transferências para a compra de títulos de créditos;

f) apresentar balanço trimestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente à assembleia geral;

g) ter em seu poder quantia limitada de 500\$000, para atender despesas urgentes e extraordinárias.

CAPÍTULO IX

COMPETENCIA DO PROCURADOR

Art. 56. Ao procurador compete:

a) exercer o mandato que lhe for conferido pelo presidente para atos judiciais;

b) ter sob sua guarda moveis e demais objetos da Sociedade;

c) fiscalizar a execução dos contratos que tiver a Sociedade;

d) prestar as informações que lhe forem solicitadas e que se relacionem com as suas atribuições;

e) velar por todos os interesses sociais junto aos estabelecimentos ou repartições com as quais a Sociedade tenha relações;

f) substituir o tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO FISCAL

Art. 57. Ao Conselho Fiscal compete:

a) examinar e fiscalizar a escrituração da Sociedade;

b) apresentar à assembleia geral parecer sobre o movimento social financeiro do ano anterior;

c) verificar o estado da caixa e dos fundos sociais em poder do tesoureiro;

d) propor à assembleia geral qualquer medida de interesse para a Sociedade;

e) exigir da Diretoria informações sobre as operações sociais sempre que julgar necessárias;

f) atender aos convites do presidente da Sociedade para as reuniões do Conselho Deliberativo;

g) autorizar despesas superiores a 500\$000; e

h) cumprir rigorosamente os presentes Estatutos.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. A Diretoria e Conselho Fiscal reunir-se-ão para tratar de qualquer assunto social, sendo este aprovado e deliberado por qualquer efeito em assembleias gerais.

Art. 59. A Sociedade só poderá dissolver-se por uma assembleia geral especial.

Art. 60. Dissolvida a Sociedade e liquidado o seu passivo, o saldo será partilhado do seguinte modo:

a) 60% distribuído entre os associados, proporcionalmente ao tempo das inscrições;

b) 40% distribuído entre as crianças orfãs, filhos de antigos empregados da repartição, que fizeram parte da Sociedade.

Art. 61. Aos socios iniciadores e fundadores, a Sociedade, além do funeral que dispender, fará acompanhar o feretro por uma comissão, correndo as despesas por conta da Sociedade.

Art. 62. Os presentes Estatutos terão toda a força de lei e só poderão ser reformados com a autorização de uma assembleia especial para esse fim.

Art. 63. Os empregos da Sociedade só poderão ser exercidos por associados quites, exceto quando a natureza do serviço exija profissional competente.

Art. 64. Enquanto durar a penalidade do associado o mesmo não ficará isento das contribuições para o cofre social.

Art. 65. As deliberações de assembleias gerais serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate.

a) os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 66. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a Administração expressa ou intencionalmente contrair em nome da Sociedade.

Art. 67. A Diretoria exercerá o mandato gratuitamente.

CAPÍTULO XII

SOCIOS FUNDADORES

Art. 68. A Sociedade dos Diaristas Postais foi fundada pelos Srs. José Corrêa França, Domício Pedro da Cunha, Odorico França Barreto, Diamantino Goulart de Oliveira, Joaquim Alexandre de Oliveira, João Barbosa Teixeira, João Pereira da Silva Junior, José Vidinha, Amynthas Coelho Sampaio, Frederico Paulo Vieira, Tancredo Ferreira, Cesário de Almeida Cunha, Americo da Silva, Joaquim Basilio dos Santos, Eduardo Delmont Dantas, Daniel Porto, Arlindo Simões, Nestor Pereira da Silva, Gabriel Julio de Carvalho, Abel Silva e Demetrio Pinto.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 69. O mandato da atual Diretoria terminará no dia 20 de fevereiro de 1934, em que se realizará assembleia geral ordinária para eleição de nova Diretoria e do Conselho Fiscal no mesmo dia, sendo que a deste se realizará anualmente.

CAPÍTULO XIV

ATUAL DIRETORIA

Presidente, José Corrêa França.

Vice-presidente, Julio Marques.

1º secretário, Modesto José Rodrigues.

2º secretário, Octaviano Lima.

Tesoureiro, Diamantino Goulart de Oliveira.

Procurador, Felipe José do Patrocínio.

DECRETO N. 20.901 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Dispõe sobre a nomeação de magistrados e membros do Ministério público, para as comissões encarregadas da elaboração de projetos de leis e regulamentos.

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1.º Poderão ser nomeados, para fazer parte de comissões encarregadas da elaboração de projetos de leis e regulamentos, os magistrados federais ou locais, bem como os membros do Ministério Público, sem prejuízo das respectivas funções.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931, 110.º da Independência e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J.º Mauricio Cardoso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 31 de dezembro ultimo, foi exonerado Francisco Clementino de San Tiago Dantas, do cargo de auxiliar da Secretaria da Policia do Distrito Federal, por ter aceito outro emprego.

— Por outros de 1 do corrente mês, foram nomeados, o fiscal da reserva da Inspetoria de Veiculos, Carlos Alves de Paiva, para exercer o cargo de auxiliar da Secretaria da Policia do Distrito Federal e o investigador adido, Antonio Duarte Pacheco, para exercer o cargo de estafeta da Repartição Central da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica extinto, na Diretoria de Saneamento Rural, do Departamento Nacional de Saúde Pública, um lugar de médico auxiliar.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931, 110ª da Independência e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS..

Francisco Campos.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 31 de dezembro de 1931:

Foi concedida, de conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923, e mais disposições em vigor, a "medalha da Vitoria" ao sub-oficial enfermeiro do Corpo de Sub-oficiais da Armada, João de Almeida Torres.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 1 do corrente, foram promovidos a segundos tenentes de administração, o 2º sargento Geliobes Pereira da Rosa e 1º sargento João Joaquim dos Santos, visto terem satisfeito às condições do art. 82 do regulamento da Escola de Intendencia.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 30 de dezembro de 1931:

Foram nomeados: o sub-diretor do pessoal da Diretoria Geral dos Correios Geonísio Curvello de Mendonça para exercer, em comissão, o cargo de diretor do pessoal do Departamento dos Correios e Telegrafos; o sub-diretor tecnico da Diretoria Geral dos Correios Severino Henrique de Lucena Neiva para exercer, em comissão, o cargo de diretor tecnico dos correios do Departamento dos Correios e Telegrafos; o inspetor chefe do Departamento dos Correios e Telegrafos engenheiro Edgard Teixeira para exercer, em comissão, o cargo de diretor tecnico de telegrafos do mesmo departamento; o 1º official da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos Felix Martins Pereira de Sampaio para exercer, em comissão, o cargo de superintendente do tráfego postal do Departamento dos Correios e Telegrafos; o telegrafista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos Sebastião Guarany para exercer, em comissão, o cargo de superintendente do tráfego telegrafico do mesmo departamento; o inspetor chefe do Departamento dos Correios e Telegrafos engenheiro Elesbão do Castro Velloso para exercer, em comissão, o cargo de diretor do material do mesmo departamento; o chefe da secção da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal Dr. João Avellino da Trindade para exercer, em comissão, o cargo de diretor da mesma Diretoria Regional; o tesoureiro da Administração dos Correios do Distrito Federal Julião Florencio Meyer para exercer o cargo de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal; o tesoureiro da Repartição Geral dos Telegrafos Frederico de Faria e Albuquerque para exercer o cargo de ajudante do tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal; o almoxarife da Repartição Geral dos Telegrafos Herberto de Seixas Filgueiras para exercer o cargo de almoxarife da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos; o almoxarife da Diretoria Geral dos Correios Manoel Affonso Alves para exercer o cargo de ajudante do almoxarife da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos; o inspetor tecnico de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos Henrique de Miranda Sá para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos do Estado da Paraíba do Norte; o chefe dos serviços economicos da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado de Pernambuco Francisco Gervasio Cunha Pernet para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos do Estado da Bahia; o administrador dos Correios do Estado do Ceará

Bernardo Café Filho para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos do referido Estado; o chefe dos serviços economicos da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio Grande do Norte José Lucas Garcia Filho para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos do referido Estado; o chefe de secção da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Pará Alvaro Osterberg Norat para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos do referido Estado; o 1º official da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Pará Pedro Jorge de Carvalho para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Maranhão; o inspetor chefe do Departamento dos Correios e Telegrafos engenheiro Antonio Sampaio para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Amazonas e do Territorio do Acre; o auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal Francisco de Assis Lacerda de Athayde para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos de Mato Grosso; o 3º official da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos Joaquim Lirio do Nascimento para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Espirito Santo; o chefe de secção da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Paraná Evaristo David Pernet para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos do referido Estado; o inspetor chefe do Departamento dos Correios e Telegrafos engenheiro Arthur Napoléon Gomes Pereira da Silva para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos do Estado de Goiás; o inspetor chefe do Departamento dos Correios e Telegrafos engenheiro Adolpho Alfredo Goeldner para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos do Estado de Santa Catarina; o inspetor chefe do Departamento dos Correios e Telegrafos engenheiro Arnaldo Cunha de Azevedo para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos de S. Paulo; o administrador dos Correios de Minas Gerais João Carvalhaes de Paiva para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais; o auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal José do Nascimento Fernandes Tavora para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos de Diamantina; o administrador dos Correios de Campanha Antonio Cyrillo de Freitas Vilhena para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos de Campanha; o 2º official da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos Rubens de Noronha Gitaly para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos de Ribeirão Preto; o administrador dos Correios de Sergipe Fernando de Aragão Mello para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos de Uberaba; o 3º official da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal Antonio de Moura para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos de Botucatu; o auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal Gervasio Gonçalves Galliza para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos de Corumbá, e o inspetor tecnico de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos Germano Schreiner para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos de Santa Maria.

Por decretos de 30 de dezembro de 1931:

Foram aposentados: Manoel Gomes Nunes, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, e Firmino Ferreira da Costa Lima, engenheiro de 3ª classe, adido, da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais.

Foram exonerados: José Chaves, do cargo de armazeneiro da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, visto ter aceito identico cargo na Inspetoria de Aguas e Esgotos; e por abandono do emprego, Jara Ferreira, do cargo de praticante da Administração dos Correios do Distrito Federal, de acordo com o art. 505, n. 8, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com os arts. 18 e 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Foi anulado o decreto de 17 de julho de 1931, que nomeou Thereza Celina da Costa para exercer o cargo de agente do Correio de Boa Nova, no Estado da Bahia, por não ter tomado posse do referido cargo nem prestado a fiança regulamentar.

Por decretos de 30 de dezembro de 1931:

Foram aposentados Joaquim Augusto Ribeiro de Almeida, ajudante da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; João Machado Soares Junior, chefe de secção da 2ª Di-

visão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Affonso Cabral, 1º escriptorio, em disponibilidade, da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Guilherme de Mello Howard, 1º escriptorio, em disponibilidade, da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Fernando Rillo Ferreira Junior, 3º escriptorio da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Carlos Pedro Barbosa, 2º official da Diretoria Geral dos Correios; Laudelino Edlvaes Pinheiro, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios da Bafa, e Florencio Nunes de Moraes, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios da Bafa.

Foram nomeados: José Pedro da Silva, para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de São Paulo; Benedicto de Ara-

gão Cardoso, para o cargo, que já exerce, interinamente, de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de São Paulo; o servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Distrito Federal, José França, para exercer o cargo de auxiliar de carteiro da mesma administração; o servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Distrito Federal, Henrique Alves da Silva, para exercer o cargo de auxiliar de carteiro da mesma administração e Justiniano Mauriz Neves para exercer o cargo de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Distrito Federal.

Foi anulado o decreto de 15 de maio de 1931, que nomeou Eufrosina da Silva Abreu, para o lugar de agente do correio de Santo Antonio da Casa da Telha, no Estado de Minas Gerais, por não ter a mesma satisfeito as exigencias regulamentares.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portaria de 5 do corrente mês foi declarado que Maria José da Rocha, viúva do guarda civil de 1ª classe, Joulino Rocha, tem direito a pensão anual de quatro contos e oitocentos mil réis, a contar de 20 de maio de 1931.

Requerimentos despachados

Thomé Pereira Lins, pedindo certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas. — Olympio Rodrigues de Oliveira, pedindo retificação de assentamentos. — Defendido.

Benedicto Canario Porto, 2º tenente, reformado da Polícia Militar, pedindo gratificação a que se julga com direito. — Indeferido de acordo com os pareceres.

Luiz de San Leandro, pedindo cancelamento de nota. — Diga o interessado para que necessita do cancelamento.

Benedicto Teixeira, pedindo cancelamento de nota. — Diga o interessado para que necessita do cancelamento requerido.

Francisco Cesar da Cunha. — Indeferido.

Diretoria do Interior

Por portaria de 5 do corrente mês, foi declarado cidadão brasileiro: Theodosio Corrêa Vaz, natural de Portugal, nascido a 6 de fevereiro de 1870, filho de Francisco Tavares de Almeida Queiroz e de Maria da Silva, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1932

João Jankowitz, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte nova folha corrida da justiça local.

Evaristo Mourelle Thomé, residente nesta Capital, solicitando naturalização. Junte documento comprobatório de nacionalidade, idade e filiação.

Francisco Castro Perez, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade, idade e filiação.

Elvira Affonso de Miranda Lima, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer a firma de seu marido.

Diretoria de Contabilidade

Primeira Secção

ACTOS DO MINISTERIO

Avisos:

Ao interventor federal na Paraíba:

N. 4 — Solicitou-se identificar o Asilo de Mendicidade Carneiro da Cunha de que se torna necessario satisfazer a exigencia constante da parte final do n. 3 do art. 5º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 5 — Transmittiu-se o telegrama em que o bacharel Fernando Luiz Vieira Ferreira, juiz federal em Pernambuco, pede providencias afim de ser transferido do Tesouro Nacional para a delegacia fiscal naquele Estado o credito necessario para pagamento dos vencimentos relativos á disponibilidade em que se achava.

N. 6 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas, da quantia de 211\$400, para pagamento á Companhia de Navegação a vapor do Rio Amazonas Ltda., de fornecimentos de passagens por conta deste Ministerio, em 1930.

Requerimento despachado

Comissão Central da Casa do Estudante do Brasil, pedindo seja feito o expediente para levantamento das quantias de que o decreto n. 20.559, de 23 de outubro de 1931, dispõe em favor daquela instituição e que se acham depositadas na matriz do Banco do Brasil. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 2 — Informou-se que a prestação de contas do adeantamento concedido ao ex-diretor do gabinete deste ministerio coronel Emilio Lucio Esteves foi apresentada dentro do prazo de 90 dias previsto no art. 298 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, porquanto, havendo o responsavel recebido o referido adeantamento a 31 de julho de 1930, a 30 de outubro seguinte foram presentes a esta diretoria os documentos constitutivos da aludida prestação de contas.

Ao interventor federal na Paraíba:

N. 3 — Comunicou-se tornar-se necessario sejam satisfeitas pela Casa da Caridade da Sagrada Familia, de Campina Grande, as exigencias constantes dos numeros 1 (parte segunda), 2, 3 (parte se-

gunda) e 4 do art. 5º do decreto número 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Ao gerente da Leopoldina Railway Co., Ltd.:

N. 4 — Restituiu-se a relação de passagens requisitadas em novembro de 1931, afim de serem retificadas.

A Imprensa Nacional:

N. 5 — Comunicou-se não ser possível atender á sugestão apresentada quanto á importancia a ser posta á disposição do Ministerio da Fazenda para pagamento dos officiais de 2ª classe Abelardo Dias Martins e Manoel Lucio Caetano da Silva.

Ao diretor geral da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 6 — Restituíram-se os documentos relativos á prestação de contas a que se refere o officio n. 230, de 28 de dezembro de 1931, visto tais documentos não podem ser aceitos por se referirem a despesas posteriores a 28 de agosto até quando poderiam ser feitas despesas por conta dos aludidos adeantamentos.

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 7 — Restituiu-se, visto ter sido indeferido o pedido de pagamento, o processo relativo á gratificação de 300\$000 a Jeronimo de Albuquerque Lima, por serviços prestados como escrivão do alistamento eleitoral da Comarca de Cruzeiro do Sul, no Jurua, em 1930.

N. 8 — Comunicou-se terem sido dadas as providencias a que se refere o aviso n. 6, acima transcrito.

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Sergipe:

N. 9 — Restituiu-se o processo em que o 3º suplente substituto do juiz federal naquele Estado, José Lins do Carvalho, pede pagamento de importancia a que fez jus em 1931, afim de ser retificada quanto ao calculo da importancia.

Segunda Secção

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Montepio

Requerimentos despachados

D. Elisa Candida Pereira, pedindo apostila em seu titulo de pensionista por haver atingido á maioridade. — Junte titulo e prove maioridade.

D. Maria Julia da Costa Telles, solicitando habilitação ao montepio e expedição dos respectivos titulos. — Junte documento provando estado civil das filhas e assinem as mesmas o requerimento apresentado, por serem todas maiores.

Polícia do Distrito Federal

Por ato de 5 do corrente, foi afastado do exercício de suas funções o 1º fiscal da Guarda Civil, Odilon José Mattoso, por ter sido julgado em condições de invalidez na inspecção de saúde a que se submeteu, para aposentadoria, em 14 de dezembro ultimo.

Expediente de 5 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Polícia:

Ladislau Nogueira do Sacramento, Raul de Menezes Póvoa, Francisco Pereira da Silva. — Atendam-se.

Adriano Mauricio & Comp. Ltda. — Concedo a licença a título precário, procedendo-se de acordo com o parecer do 4º Delegado Auxiliar.

Aristides Vieira da Costa. — Concedo as férias.

Paulino Garcia. — Concedo a licença procedendo-se de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

José Augusto Godinho de Carvalho, Francisco Dominguez y Dominguez, Botino Antonio. — Lavrem-se os termos de responsabilidade á vista dos pareceres.

Manoel Lopes Corrêa. — Indeferido, á vista dos pareceres, quanto a Abílio Corrêa Lopes.

Albano da Silva Mendes. — Indeferido de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Abelardo Navarro de Andrade. — Certifique-se de acordo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Bernardino da Silva Santos Filho. — Como requer.

Maria Amalia de Carvalho Ratton. — Certifique-se o que constar do laudo de exame de sanidade mental a que foi submetida a requerente.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Francisco Pereira, Bernardino José de Sant'Anna. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Carlos Rocha, Luiz Severino Ribeiro, Club Danante Recreativo, Ita Club, Sport Club Barreira, Antioche Club, Madison Square Carioca Limitada, Cinema Imperio, Parque de Diversões Ramos, Aliança Club, Congresso dos Fenianos, Club Carnavalesco Nossa Vida é um segredo, S. D. e C. Lirio do Amor, Corinthians F. B. Club, Club Musical Recreativo Carioca, Associação Beneficente Funeraria e Religiosa Israelita. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Francisco Antonio Amato, Antonio Fittipaldi, Ceccarelli Raffaelli, e José Salomão. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Miguel Vapate, Lundgren Irmão Limitada, João Pacheco Salgado, Ernesto Simões Canhoto, José Kaufman, Domingos Antonio Pose Souto, Leonardo Serino do Oliveira, Francisco Manes, Maria Roza, Manoel Rodrigues Jacob. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Jeronymo Pereira Alberto. — Complete o selo nos documentos.

José Antonio Gonçalves. — Ao diretor do Instituto Medico Legal para informar.

Edmundo Teixeira Babo. — Seja ouvida a 4ª Delegacia Auxiliar.

Charles Alem Barten, Arny Torric. — Concedam-se os passaportes.

Manoel Soares da Cunha, José Bibiano Torres, Nelson Dias de Carvalho, Ar-

lindo Pimenta, Oswaldo de Aguiar, Benedito Rufino da Rosa, Waldemar dos Santos. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Arthur Silveira Brasil. — Restitua-se e certifique-se em termos.

Mantuanio Giuseppe e Henrique da Conceição. — Certifique-se.

Imprensa Nacional o "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de janeiro de 1932

Offícios expedidos:

N. 17 — Ao Sr. comandante do Forte do Imbu, solicitando informações sobre as importâncias mensais, recebidas durante o período em que serviu nessa unidade o Sr. Jasson Mendonça.

N. 18 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando que o zelador de máquinas Laureano da Rocha Vaz, apresentou-se ao serviço desistindo do resto da licença.

N. 19 — Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina, remetendo por copia o laudo médico do Hospital Nacional de Assistência a Psicópatas, referente ao Sr. André Victor Corrêa.

N. 20 — Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Norte, remetendo em três vias uma conta de 180\$000, da publicação no *Diário Oficial* de um edital de concorrência pública.

N. 21 — Ao diretor da Contabilidade do Tesouro, solicitando providências no sentido de ser entregue ao tesoureiro desta repartição o suprimento de 17\$400.

N. 22 — Ao Sr. H. M. Sloat, comunicando que foi feita a transferência do endereço para a remessa do *Diário Oficial*.

N. 23 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Mato Grosso, comunicando que o material reclamado por telegrama de 19 de dezembro de 1931, seguiu por intermedio da Alfandega de Corumbá.

N. 24 — Ao Sr. coronel comandante do 1º Regimento de Cavalaria Divisionario, acusando o recebimento do officio n. 4.115, de 15 de dezembro de 1931, referente ao soldado Esdras de Souza e Silva, funcionario desta repartição e ao mesmo tempo fazendo uma comunicação.

Requerimento sdespachados

Michaela Feliciano Gonçalves de Macedo. — Informe a Secção de Folhas.

Elisa de Carvalho França. — A Secção de Artes, para exame.

Vitalino Vital da Silva Sarmento. — Encaminhe-se.

Clodoveu Santiago. — Como requer, de acordo com as informações.

Jorge Luiz de Souza. — Requeira em termos.

Horneio Dias Paes Leme. — Informe a Secção de Folhas.

Angelino Sanzone. — Informe a Secção Central.

Manoel da Costa Junior. — Informe a Secção Central.

Heitor Costa. — A Secção de Artes, para exame.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a novembro de 1931	938.025\$818
De 1 a 31 de dezembro de 1931	119.899\$954

Total	1.057.925\$772
Em igual periodo de 1930	855.311\$687

Diferença para mais em 1931	202.614\$085
-----------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 3 de janeiro de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º escrivão, Honorio Leal. — Visto, Araripe Filho, chefe da Secção Central.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De 2 a 4 de janeiro de 1931	22.243\$800
-----------------------------	-------------

Total	22.243\$800
Em igual periodo de 1931	17.212\$039

Diferença para mais em 1932	5.031\$761
-----------------------------	------------

Imprensa Nacional, 5 de janeiro de 1932. — O tesoureiro G. Catramby. — Confere. — O 2º escrivão, H. Leal. — Visto, Araripe Filho, chefe da Secção Central.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por portarias de 29 de dezembro de 1931, do Sr. ministro, foram designados para exercer as funções de oficial e auxiliar do gabinete, respectivamente, os Drs. Francisco Santiago Dantas e João Baptista Massol.

Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1931

Aviso I. E. 153 — Aos Srs. presidente do Estado de Minas Gerais e interventores nos demais Estados, no Território do Acre e no Distrito Federal, remetendo o texto do Convenio inter-administrativo para o aperfeiçoamento e uniformização das estatísticas educacionais e conexas, assim como o teor do decreto federal que aprovou e ratificou o aludido convenio.

Av. I. E. 153 — Ao Dr. Antonio Antunes de Figueiredo, secretário da Presidencia do Estado do Rio de Janeiro, agradecendo a colaboração prestada ao Ministerio da Educação e Saúde Pública, como Correspondente da Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação.

Av. I. E. 145 — Ao Sr. embaixador extraordinario e plenipotenciario do Brasil em Lisboa, agradecendo publicações oferecidas á Biblioteca desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de dezembro de 1931

Circular 1.024 — A diversos estabelecimentos de ensino, agradecendo informações prestadas.

Dia 31 de dezembro

Ofs. 1.025 a 1.028 — Aos Srs. diretores do Asilo Isabel, da Escola Royal, da Escola Particular Esteves, solicitando o preenchimento dos questionários.

Ofs. 1.029 a 1.034 — Aos Srs. diretor geral da Instrução Pública no Estado do Piauí, diretor do Instituto Nacional de Musica, diretor do Serviço de Estatística Geral do Estado de Minas Gerais, diretor da Escola Politécnica do Rio de Janeiro e correspondente do Ministério da Educação no Estado do Paraná, agradecendo informações prestadas e trabalhos enviados.

Of. 1.035 — Ao Sr. correspondente do Ministério da Educação do Estado de Sergipe, remetendo 45 sobrecartas de devolução.

Ofs. 1.036 a 1.045 — A diversas escolas desta Capital, solicitando a complementação do questionário enviado.

Ofs. 1.046 a 1.050 — Aos Srs. correspondentes deste ministério no Estado da Bahia, correspondente no Estado do Paraná, secretário da Presidência do Estado do Rio de Janeiro, correspondente no Estado de Sergipe e Dr. Mario Vilalba, agradecendo trabalhos recebidos.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1932.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente do dia 4 de janeiro de 1932

Reineteram-se:

Ao diretor do Departamento Nacional de Industria os documentos que acompanharam o ofício 1.856, de 1 de dezembro proximo findo, bem como a cópia do parecer emitido pelo inspetor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, Dr. Carlos Leclerc, e que dizem respeito a invenção de "aperfeiçoamentos em escarradeiras de altura variavel para o uso de dentistas ou médicos", para que pede privilegio Luiz Wuriol (ofício E. 17).

Ao inspetor de fiscalização do exercicio da Medicina, a cópia da nota G. L. 267, 1931, XI do Secretariado Geral da Liga das Nações, referentes ao opio e outras drogas nocivas, acompanhada do (doc. O. 168 (a) 1931, XI) encaminhados à Diretoria Geral deste Departamento pelo recado oficial La/1.566/6 (04), 124, de 16 de dezembro ultimo do Secretariado Geral do Ministerio das Relações Exteriores (ofício E. 5).

Comunicaram-se:

Ao diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, em resposta ao ofício D. E. 1.999, de 29 de dezembro proximo findo, que Mario Magalhães Pêcego, medico veterinario da Inspeção de Fiscalização de Genero Alimentícios, até 7 de fevereiro de 1932, optou nessa

data pelo cargo de ajudante de veterinario da Superintendencia da Limpeza Publica e Particular, da Prefeitura do Distrito Federal (ofício E. 4).

Ao diretor do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, que, em data de 30 de dezembro proximo findo foi remetido edital do concurso para preenchimento de logares de internos desse hospital, sendo ele publicado no dia 31 as pags. 21.090, do *Diario Oficial*, devendo continuar até o dia 9 de janeiro corrente (ofício E. 8).

Ao diretor da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que o foguista da Inspeção de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Manoel Moreira de Araujo, foi aposentado nos termos da legislação vigente, com os vencimentos a que tem direito, por decreto de 14 de dezembro do ano findo (ofício E. 16).

Solicitaram-se providencias ao gerente da Companhia Telefonica Brasileira, no sentido de serem retirados os telefones de ns. 4-0698, 4-5857, 4-6191 e 4-0812, do gabinete, do diretor, Inspeção Tecnica, Inspeção de Hospitalização e Almoxarifado da Asistencia Hospitalar, á rua Moncorvo Filho, n. 10 (ofício E. 4).

Agradeceram-se:

Ao secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, o recebimento do Boletim mensal (Tomo XXIII — Fisioculo 10), recebido da Repartição internacional de Higiene Publica (ofício E. 15).

Ao diretor de Saude Publica do Estado do Rio de Janeiro, o recebimento da comunicação de haver tomado posse e entrado em exercicio do cargo de diretor de Saude Publica (ofício E. 22).

Aditamento ao expediente do dia 31 de dezembro de 1931

Comunicou-se ao ministro das Relações Exteriores, que, á vista das ponderações recentemente feitas pelo inspetor de Fiscalização do Exercicio da Medicina e Farmacia, julga este departamento ser conveniente a assinatura pelo Brasil da Convenção Internacional do Opio, firmada em Genebra a 19 de fevereiro de 1925 (aviso n. 201).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Dr. Zacarias Affonso Franco, pedindo mandar passar por certidão os serviços que tem prestado a este departamento. (Req. 1.107/31). — Certifique-se.

Manoel Lourenço de Magalhães, pedindo mandar passar por certidão o teor do laudo de inspeção de saúde a que foi submetido o ajudante da Secção de Artes da Imprensa Nacional, Francisco Manoel Bernardes Camello. (Req. 1.244/31). — Deferido á vista do parecer.

Venancio Rosa, pedindo mandar passar por certidão qual o cargo e vencimentos em 1927 do seu finado filho Albino José dos Santos, ex-servente deste departamento e si contribuia para o antigo montepio. (Req. n. 1.190/31). — Certifique-se.

Sebastião Cantalício da Trindade, pedindo passar por certidão o teor do atestado de obito do "feto", ocorrido no dia 8 de dezembro do ano corrente e sepultado no cemiterio de Irajá sem ter sido registrado na devida pretoria. (Req. 1.210/31). — Certifique-se á vista do parecer.

Thomé Pinheiro Lins, pedindo mandar passar por certidão o tempo em que serviu como servente da Diretoria Geral de Saude Publica. (Req. 1.192/31). — Certifique-se.

Pelo diretor do Expediente:

Hugo Rodrigues Lopes, ex-guarda fiscal extranumerario da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, pedindo mandar certificar o seu tempo de serviço nesta repartição, bem assim si sofreu alguma penalidade durante o tempo que foi empregado. (Req. 1.129/31). — Certifique-se, nos termos do parecer.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 2 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

Ns. 7.039, de Amaro de Oliveira e 7.014, de L. de Carvalho. — Podem funcionar até ulterior deliberação.

Ns. 7.018, de Macedo Silva & Comp. e 7.034, de Fideles Alves. — Deferidos, guias 2 e 1.

Ns. 7.075, de Oscar Babo; 7.062, de J. Alves & Galvão; 7.077, de José Riegl, e 7.078, de Joaquim Marques Pastor. — Certifiquem-se.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Dia 5 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados:

Victor Nothmann, Messias José Telles, Joaquim, Pinheiro, Manoel Cardino, Manoel Tavares Ferreira, Alberto Q. dos Amaral, José de Azevedo, José Maria Antunes, Joaquim Moreira Motta, Maria B. C. Martins, Empreza Imobiliaria Edificadora — Deferido.

Manoel Flavio Sampaio, pedindo certidão do teor de informações — Indeferido.

Ignacio Pereira Ltal, Irineu Moreira da Silva, Lourival G. de Oliveira, Dario Perli — Aguarde oportunidade.

João M. Rodrigues Freitas — Compareça á secção de expediente.

Luiz G. Moraes Sarmiento — Não ha mais que deferir.

Gustavo N. Pires — Compareça ao 5º distrito.

Henrique Luiz da Silva Junior, João Baptista, José Macedo, João Antonaccio — Certifique-se.

José Gamarano — Prepare a instalação interna.

Manoel Cid G. Braga, Dario Mello, Pinto, Hilario F. Duarte, Francisco L. da Costa, Francisco B. Figueiredo, Gabriel F. Costa, Amancio M. da Costa, João Paulo Miranda — Transfira-se.

Ferreira da Costa & Comp. — Satisfazam a exigencia da informação.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 30 de dezembro proximo findo, foram assinados os seguintes atos:

Removendo o consul geral Octaviano Augusto Machado de Oliveira do Consulado Geral no Havre para a Secretaria de Estado;

Designando o consul geral Filinto Elycio Vianna de Abreu para servir no Consulado Geral no Havre.

Removendo:

Os primeiros secretários de legação Cyro de Freitas Valle, da Legação na Haia para a Secretaria de Estado, e Renato de Lacerda Lago, da Legação em Berlim para a Secretaria de Estado; e O 2º secretário de legação Abelardo Brelanha Bueno do Prado, da legação em Berlim para a Secretaria de Estado.

Requerimento despachado

Dia 4 de janeiro de 1932

Camerino Fialho. — Não pôde ser atendido, pelos motivos constantes da informação.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 4 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Do três mezes, com os vencimentos a que tiver direito, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, Gastão Rodrigues Branco, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De noventa dias, com os vencimentos a que tiver direito, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, Francisco da Costa Pinto, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De três mezes, com os vencimentos a que tiver direito, ao quarto escrivão do Tesouro Nacional, José Julio de Freitas Ramos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De cinco mezes, com os vencimentos a que tiver direito, ao consultor jurídico da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, Euphrasio da Cunha Cavalcanti, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De quatro mezes, em prorrogação, com os vencimentos a que tiver direito, a datilografa do Tesouro Nacional, Maria Antonietta Santos Mitke, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes permissões para se afastar do exercício de seus cargos:

Por quinze dias, a escrivã da segunda coletoria das rendas federais em Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, Wanderlina Botelho Figueira de Mello;

Por um ano, ao escrivão da coletoria das rendas federais em Baturité, no Estado do Ceará, Orlando Vasconcellos;

Por mais seis mezes, ao escrivão da segunda coletoria das rendas federais em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, Arlindo Pinto de Almeida.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 64.818, de 1931 — A. N. Machado & Comp., pedindo expedição de cartapente para a venda de roupas mediante sorteio. — Deferido, na forma do parecer em frente.

N. 61.128, de 1931 — "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil", pedindo reconsideração do despacho que recusou autorização a mesma sociedade de seguros de vida para se transformar em sociedade anonima. — Em face do fundamentado parecer do Dr. consultor geral da Republica, mantenho o despacho anterior deste ministerio.

N. 66.637, de 1931 — Companhia Mineira de Terrenos e Construções, Limitada, com sede em Belo Horizonte, pedindo o registro da carta de nomeação dos agentes do "Plano Agrario" no Distrito Federal. — Autorizo o registro da carta de nomeação de fls. 11, de acordo com o requerido de fls. 2 e com as exclusões de que trata o despacho de 29 de setembro ultimo, no processo fichado sob n. 54.135, de 1931. Para os efeitos da fiscalização pela Superintendencia de Clubs, façam-se, na carta referida, e logo abaixo do reconhecimento pelos tabeliães, as anotações necessarias.

— Pelo Sr. diretor geral:

N. 65.066 de 1931 — Alfredo Americo Leite, pedindo andamento de processo e abertura de credito para pagamento, em virtude de sentença judicial, ao escrivão da Coletoria Federal de Quipapá, Estado de Pernambuco, Antonio Pedro Epiphânio. — Prove o signatario do requerimento de fls. 2, com documento habilit, a sua alegada qualidade de procurador de Antonio Pedro Epiphânio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de janeiro de 1932

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 14 de dezembro ultimo, resolveu deferir o requerimento em que Edgard Neves Lefevre pede prorrogação de prazo, por sessenta dias, para prestar a fiança do cargo de despachante aduaneiro.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 1 — Solicitando que seja submetido á inspeção de saúde o servente da portaria da Alfandega do Rio de Janeiro, Servo Gomes de Miranda, que requer aposentadoria.

— Ao Sr. inspetor federal de Portos, Rios e Canais:

N. 2 — Comunicando que autorizou a Delegacia Fiscal do Estado do Espirito Santo a designar um funcionario para fazer parte da tomada de contas relativa á concessão do porto de Vitoria durante o ano de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1 — Declarando que resolveu mandar averbar, tão somente para efeito de assentamento, o tempo de serviço prestado como funcionario da Diretoria Geral dos Correios pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, Walfrido Ferreira de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1 — Declarando que resolveu mandar averbar, tão somente para efeito de assentamento, o tempo de serviço prestado ao Estado do Ceará pelo 3º escrivão da mesma delegacia Virgilio Brandão.

N. 2 — Recomendando seja submetido á inspeção de saúde o escrivão da Coletoria Federal de Granja, que pediu permissão para se afastar do exercício de seu cargo por doze meses.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1 — Declarando que resolveu mandar averbar, tão somente para efeito de assentamento, o tempo de serviço prestado como telegrafista da Repartição Geral dos Telegrafos, no periodo de junho de 1916 a julho de 1927, pelo ajudante de guarda-mór da Alfandega de Belém, Odilon de Oliveira Polari.

N. 2 — Declarando que resolveu mandar contar a antiguidade de classe do 3º escrivão da Alfandega de Belém Plinio Dias de Oliveira, a partir de 13 de novembro de 1929, data em que foi o mesmo nomeado 3º escrivão da Alfandega de Recife.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 3 — Remetendo o processo originado pelo requerimento em que João Villa reclama contra a nomeação recentemente feita para o lugar de maquinista da lancha "Brasil", da Alfandega de Paranaguá, que vinha sendo desempenhado pelo requerente e recomendando sejam prestadas pela dita alfandega informações a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1 — Declarando que, por despacho de 28 de dezembro ultimo, resolveu mandar constar dos assentamentos do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Hildebrando de Vasconcellos Reis Pereira, o tempo de serviço pelo mesmo prestado como agente fiscal, interino, no mesmo Estado, no periodo de janeiro a julho de 1917.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1 — Declarando que, de acordo com o resolvido pelo Sr. ministro, se deve aguardar o resultado do processo-crime a que está respondendo o agente fiscal do imposto de consumo Pedro Eloy Pereira Callado, transferido por decreto de 13 de agosto de 1931 de Pernambuco para o Estado do Rio de Janeiro, afim de ser deliberado quanto á situação do mesmo funcionario, que está preso naquelle Estado, por se ter envolvido no ultimo levante militar ocorrido em Recife.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 1 — Declarando que, resolveu mandar averbar, tão somente para o efeito de assentamento, o tempo de serviço prestado, como funcionario do Estado de Santa Catarina, pelo 1º escrivão da Alfandega de S. Francisco Alfredo Vieira da Silva.

N. 2 — Declarando que resolveu mandar averbar, tão somente para o efeito de assentamento, o tempo de serviço prestado, como administrador das capatazias da Alfandega de S. Francisco, pelo fiscal do selo adesivo em Ibituba, no dito Estado, Pedro Ivo Gualberto.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 4 de janeiro de 1932

Salvador Busatto. — Reconheça-se a firma do tabelião de Vitoria, constante da certidão de fls. 132.

Mario Bolivar de Sá Freire e José Leal Guimarães. — O deferimento do pedido fica dependendo de solução final que for dada ao inquerito referido.

Lar Brasileiro (processo n. 71.478-79), pedindo a abertura de agências em Porto Alegre e Recife. — Expeçam-se as cartas-patente.

Diretoria da Receita Pública

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 46.192, de 1931 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 61.250, de 1931 — Companhia Telefônica Paranaense Ltd., solicitando reconsideração de despacho. — Nos termos do parecer, mantenho o despacho anterior.

N. 61.359, de 1931 — Azevedo & Rodrigues, Faria de Lemos, Carangola, Estado de Minas Gerais. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 62.813, de 1931 — Companhia Engenho Central de Quissaman, acerva de pagamento do imposto de renda. — Arquite-se.

Pelo Sr. diretor:

N. 56.836, de 1931 — Hilário Corrêa e Castro, sobre pagamento de consumo d'água. — Indeferido, nos termos dos pareceres.

N. 63.614, de 1931 — Rede Mineira de Viação, solicitando isenção de direitos. — Organizem-se processos distintos, juntando a cada um cópia do ofício de fls.

N. 69.627, de 1931 — José Sergio Majó de Oliveira. — Reválida o selo no requerimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de janeiro de 1931

Ofícios expedidos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2 — Comunicando que foi balancada a Mesa de Rendas em Antonina, tendo sido encontrados exatos os valores e perfeita a escrituração dos respectivos caixas. (Processo n. 61.467/31.)

N. 3 — Comunicando que foi balancada a coletoria federal em Cabo, tendo sido encontrada no Caixa do selo adesivo uma diferença para menos de 434\$900, que foi recolhida, por guia, pelo respectivo coletor. (Processo número 59.172/31.)

— Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 6 — Em resposta ao vosso ofício n. 2.912, de 5 de novembro do ano findo, fchado sob n. 60.986, do mesmo ano, em que consultais se as facilidades aduaneiras concedidas pela ordem desta diretoria, n. 1.329, de 29 de outubro de 1931, são as previstas no parágrafo 27 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, gosando do favor da isenção, pagando 10 % do expediente adicional, 2 % ouro e estatística, bem como se aos referidos mostruários devem ser aplicadas as demais disposições do artigo citado, concedendo o desembaraço, mediante termo de responsabilidade, com fiador idoneo, com a obrigação de reembarcá-los no prazo de um ano, comunico-vos, para os devidos fins, que a isenção é plena, exigindo-se somente relação dos artigos importados, relação que será anexada ao despacho.

Assim resolveu o senhor ministro, por despacho de 19 de dezembro ultimo. (Processo n. 60.986/31.)

N. 7 — Comunicando que o marinheiro dessa Alfandega, Aécio de Mattos Figueira, ora servindo nesta diretoria, esteve presente ao expediente desta repartição durante todo o mês de dezembro proximo findo.

N. 8 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Frei Bruno Niessen, representante da Prelazia de Paracatu, no Estado de Minas Gerais, pede isenção de direitos aduaneiros, para (1) um caixote, contendo castiçais e crucifixos, paramentos de seda e algodão para altar e (1) uma cadeira de madeira, tudo destinado às Igrejas da referida Prelazia, proferiu em data de 31 de dezembro findo o seguinte despacho. "Indefido". (Processo número 16, de 1932.)

N. 9 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu, por equidade, isenção de direitos e taxas, para (3) três encomendas postais, contendo culturas microbianas remetidas pela American Type Culture Collection. (Processo número 71.823, de 1931.)

N. 10 — Enviando o processo fchado sob n. 36.299, do ano findo, referente a um aviso do Ministerio das Relações Exteriores, para o fim indicado na informação.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 1 — Comunicando que os empregados dessa repartição, com exercício nesta Diretoria, Reynaldo de Saldanha da Gama e Olympio Godinho Drumond, compareceram durante todo o mês de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 1 — Para que possa ser solucionado o pedido do interessado, solicita remessa de uma cópia do ofício 226, de 27 de setembro de 1930, dessa Delegacia a esta Diretoria.

— Ao Sr. Daniel de Carvalho, presidente da Comissão de Sindicâncias:

N. 8 — Transmitindo o processo fchado sob n. 64.881, do ano findo, com a reclamação que faz o agente fiscal do imposto de consumo, Augusto Vitorio Merly, sobre a deliberação constante da ordem n. 1.262, de 8 de outubro ultimo, desta Diretoria.

— Ao Sr. inspetor federal de Navegação:

N. 7 — Para receber audiência, remete o processo fchado sob n. 66.678, do ano findo, em que é interessada a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Aos Srs. membros da Comissão Técnica de Combustíveis e Minérios:

N. 5 — Para receber audiência, envia o processo fchado sob n. 67.792, do ano findo, em que é interessada a Ceará Gaz Company Ltd.

— Sr. presidente do Centro do Comércio e Indústria desta Capital.

N. 9 — Em resposta ao vosso telegramma sobre as multas sistematicas impostas pelos agentes fiscais do imposto de consumo, aos comerciantes importadores de manteigas e queijos, e tendo em vista a informação prestada pela Recebedoria do Distrito Federal, no ofício n. 5, de 18 de junho de 1931, fchado sob n. 36.812, do mesmo ano, comunico-vos que o assunto só poderá

ser considerado em casos concretos mediante os recursos regularmente interpostos.

Assim resolveu o Sr. ministro, por despacho de 29 de dezembro findo. (Processo n. 36.812, de 1931.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 2 — Remetendo para cobrança tres certidões de dividas do imposto sobre a renda do exercício de 1928, da serie F C, ns. 1.474 e 1.476, na importancia total de 13:781\$381.

N. 3 — Idem, 5.140, certidões de dividas do imposto sobre a renda do exercício de 1928, da serie F G, ns. 1 a 904.906 a 2.101, 2.103 a 3.860, 3.862 a 3.869, 3.871 a 5.000 e 9.856 a 9.999, na importancia total de 1.173:375\$806.

— Sr. bacharel Romeu Gibson:

N. 6 — Desligando-vos do quadro desta Diretoria, onde estivesdes com exercício desde 27 de abril do ano findo, como procurador da Fazenda, intorino, agradeço-vos os bons serviços prestados com a maior dedicação e o mais apreciado esforço nos trabalhos da arrecadação amigavel da dívida ativa.

Lamento vêr-me privado de tão oporoso auxiliar, ainda que o seja por motivo que mais o distingue e confirma os conceitos externados na presente portaria — qual o de haver sido escolhido para ter exercício no gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Florianópolis:

N. 1 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu à Companhia Nacional de Navegação Hoepcke, por despacho de 16 de dezembro proximo findo, isenção definitiva de direitos e taxa de expediente para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação composta de 67 itens, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos materias constantes dos itens ns. 9, 21, 24, 26, 29, 35, 36, 37, 51 e 66, assinados com a palavra "nao" a tinta carmin, sendo que os materiais dos itens ns. 26 e 36, por falta de especificação do item 29, de acordo com o § 27, n. 9, do art. 424 da Consolidação; dos itens ns. 9, 21, 24, 35, 37, 51 e 66, por terem similares na industria nacional e diminuida de sua quantidade os materiais dos itens seguintes: 30, 800 quilos para 100; n. 41, de 600 quilos para 400 quilos; 43, de 180 peças para 100 peças; 42, de 2.000 quilos para 1.000.

Esses materiais já foram despachados nessa Alfandega mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem número 13, de 24 de setembro ultimo. (Processo n. 65.516, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 1 — Comunicando que o Sr. ministro, à Ceará Gaz Company Ltd., concedeu, por despacho de 29 de dezembro proximo findo, prorrogação por mais 15 dias, para cumprimento do termo de responsabilidade que assinou nessa alfandega, em virtude da ordem desta diretoria, n. 480, de 26 de outubro ultimo, para o desembaraço do carvão, sem as exigencias do decreto n. 20.089, de 9 de junho do ano passado. (Processo n. 67.792, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 4 — Para receber audiência, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 70.239, do ano proximo findo, em que é interessado o Instituto de Café do Estado de São Paulo.

N. 5 — Comunicando que o Sr. ministro, á Companhia Douradense de Electricidade, concedeu redução de direitos para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação composta de quatro itens, material esse já despachado nessa alfandega, com os mencionados favores pelas Companhia Paulista de Força e Luz, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e Empresa de Electricidade de Rio Preto, e que vai ser cedido á requerente. (Processo n. 65.0411, de 1931).

N. 6 — Para que seja cumprido o despacho, remete o processo fichado no Tesouro sob n. 68.144, de 1931, em que é interessado Julio Wassitsch.

N. 7 — Comunicando que á São Paulo Gaz Company Ltd., concedeu, por despacho de 23 de dezembro último, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com prazo de 60 dias, redução de direitos para 10 engratados, contendo 10 valvulas para gaz, feitas de ferro fundido e de aço, sendo duas de 16" de diametro e oito de 18" de diametro, constantes da inclusa 1ª via da relação com um só item. (Processo n. 69.102, de 1931).

N. 8 — Comunicando que o Sr. ministro á Companhia Paulista de Força e Luz, permitiu pagar os direitos de uma parte da mercadoria (dois volumes da 2ª edição da marca C. P. F. L. números 1.799/1.800, contendo protetores, tubulares de aço galvanizado para espigas), que retirou pela nota de importação n. 122.001, de 1929: com redução de direitos, de acordo com o item n. 36, da ordem definitiva n. 1.287, de 14 de outubro de 1929. (Processo n. 57.974, de 1931).

Portaria

N. 1 — Declara ao Sr. sub-diretor da 3ª Sub-diretoria, que resolveu desligar dos serviços da mesma secção, o 2º escrivão da Alfandega desta Capital, bacharel Romeu Gibson, ora exercendo as funções de procurador interino da Fazenda, por ter sido nomeado, por título de 23 de dezembro do ano findo, auxiliar do gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de dezembro de 1931

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 157 — Remetendo, para os devidos fins, o título declaratorio dos vencimentos de inatividade que competem a Clarindo Gonçalves de Castro, e concedendo o credito de 2:508\$803, para atender ao pagamento dos ditos vencimentos, durante o periodo de 15 de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

N. 158 — Concedendo o credito de 6:964\$064, para atender ao pagamento de vencimentos de inatividade que cabem a Armando Castello Branco, relativos ao ano de 1930.

N. 159 — Remetendo para os devidos fins, os títulos das pensões de montepio

que competem á D.D. Maria Alice Serra Lima e Heloisa Serra Lima, e concedendo o credito de 1:800\$000, para atender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente ano.

N. 160 — Remetendo, para os devidos fins, os títulos das pensões de montepio e meio soldo que competem á D.D. Elvina Villa Nova e Alzira Villa Nova, e concedendo o credito de réis 5:479\$980, para atender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 726 — Concedendo o credito de 448\$290, para atender ao pagamento da divida de que é credora a Brasil Great Southern Railway Company & Extensions Limited.

N. 727 — Concedendo o credito de 62\$000, para atender ao pagamento da divida de que é credora a Companhia de Navegação Arnt.

N. 728 — Remetendo, para os devidos fins, os títulos das pensões de montepio a que têm direito D. Rosa Braun Picardo, Léa Piccardo, Marina, Jorge, Heleno e Ruth, e concedendo o credito de réis 1:251\$000, para atender ao pagamento das referidas pensões, durante o corrente ano.

N. 729 — Concedendo o credito de 300\$000, para atender ao pagamento da divida de que é credor Lauro Vianna.

N. 730 — Remetendo, para os devidos fins, o título declaratorio dos vencimentos de inatividade que competem a Bernardino Seraphim Monteiro, e concedendo os creditos de 2:920\$000, para atender ao pagamento dos ditos vencimentos durante o corrente ano; e de 1:342\$256, para o dos mesmos vencimentos no periodo de 16 de julho a 31 de dezembro de 1930.

N. 731 — Remetendo para os devidos fins os títulos das pensões de montepio e meio soldo que competem ás D.D. Flóra da Silva Araujo e Philogenia da Silva Araujo e autorizando o pagamento das referidas pensões, por conta do credito de que dispõe aquela delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 174 — Concedendo o credito de 689\$500, para atender ao pagamento de soldo e etapas, que competem ao ex-marinheiro nacional, cabo, invalido, asilado, Felix dos Santos, no corrente ano.

N. 175 — Concedendo o credito de 8:302\$600, para atender, no corrente ano, ao pagamento de vencimentos, gratificações e etapas, que competem aos marinheiros nacionais, João Antonio da Silva, Antonio Valentim, Mario Cirilo e Manoel da Silva, destacados na Capitania dos Portos daquele Estado.

N. 176 — Concedendo o credito de 801\$500, para atender ao pagamento do pessoal do Ministério da Marinha, que se acha destacado naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 314 — Concedendo o credito de 300\$000, para atender ao pagamento da divida de que é credor Antonio de Deus Oliveira Mello.

N. 315 — Concedendo o credito de 402\$500, para atender ao pagamento do soldo e etapas, que competem ao ex-marinheiro nacional, invalido asilado,

Luiz Ramos de Miranda, no corrente ano.

N. 316 — Concedendo o credito de 100\$000, para atender ao pagamento de honorarios que competem ao Dr. Deus-dedit Coelho Duarte.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 167 — Remetendo, para os devidos fins, o título declaratorio dos vencimentos de inatividade que competem a Arthur Alvares de Lima, e concedendo o credito de 4:806\$151, para atender ao pagamento dos ditos vencimentos durante o periodo de 7 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 250 — Concedendo o credito de 100:000\$000, para atender ás despesas com a desobstrução do Rio Cachopira, naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.055 — Concedendo o credito de 1:771\$189, para atender ao pagamento da pensão de montepio a que tem direito D. Maria de Lourdes Vieira de Aguiar, no exercicio de 1930.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 267 — Remetendo, para os devidos fins, o título da pensão de montepio que compete á D. Alexina Balthar do Rego Barros, e concedendo os creditos de 1:900\$, para atender ao pagamento da referida pensão durante o corrente ano; e de 14:413\$138, para o da mesma pensão no periodo de 31 de maio de 1923, a 31 de dezembro de 1930.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 259 — Concedendo o credito de 181\$000, para atender ao pagamento da divida de que é credora a Empresa Diário do Comercio.

N. 258 — Remetendo, para os devidos fins, o título declaratorio dos vencimentos de inatividade que competem a Julio Durski, e concedendo o credito de 6:503\$033, para pagamento dos ditos vencimentos, durante o corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 490 — Remetendo, para os devidos fins, os títulos das pensões de montepio que competem ás D. D. Thomazia da Conceição Vieira de Souza, Angela Nassu Vieira de Souza, Joanna Salustia Vieira de Souza, Ergita Mercia Vieira de Souza e Amalia Vieira de Souza, e concedendo o credito de 1:705\$370, para atender ao pagamento das referidas pensões, no corrente exercicio.

N. 489 — Remetendo, para os devidos fins, o título da pensão de montepio que compete á D. Maria do Rego Mello Souza e concedendo o credito de 3:600\$000, para atender ao pagamento da referida pensão durante o corrente ano.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de dezembro de 1931

N. 66.629 — Requerimento de Antonio José da Cruz, de 5 de novembro de 1931. — Cumpra o despacho desta diretoria, de 13 de novembro último.

N. 66.473, de 1931 — Requerimento da Santa Casa de Misericórdia de São Miguel de Campos, Estado de Alagoas, de 4 de dezembro de 1931, por seu procurador. — Indeferido, visto a procuração não outorgar poderes para recebimento da quota reclamada.

Dia 30 :

N. 49.167, de 1931 — Requerimento de Alberto Soares de Souza e Mello, de 28 de agosto de 1931. — Indeferido, visto o nome da afiançada, constante do processo n. 35.192, de 1927, não ser o mencionado pelo suplicante na petição numero 49.167, de 1931. Quanto á fiança prestada pelo suplicante a favor de dona Zahra de Barros Souza e Mello, restitua-se em face deste processo e do anexo sob n. 35.192, de 1927 e 25.155, de 1929.

Dia 2 de janeiro de 1932

N. 70.419, de 1931 — Requerimento da Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, por seu procurador, de 28 de dezembro de 1931. — Diga o fim a que se destina a certidão.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

N. 29.698 — Dr. Arthur Fajardo da Silveira. — Faça-se a transferência *ex-officio*. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 20.696 — José Borges Apollinario. — Idem.

N. 23.790 — Aiub Merhy & Irmão. — Em face do que afirma o informante, deferido.

Sem numero — E. P. Cunha (consulta). — Consulta E. P. Cunha, estabelecido com fabrica de roupas brancas, á rua Senhor dos Passos n. 19, antigo, si por confeccionar camisas e outros artefatos de tecidos, sem, porém, fornecer material para a confecção, mas a simples mão de obra, está sujeito ao imposto sobre vendas mercantis. Responda-se que si o consulente apenas confecciona as "camisas e outros artefatos de tecidos" com a fazenda e acessórios fornecidos pelos seus freguezes, como alega, e recebe remuneração correspondente exclusivamente ao seu trabalho, está isento do imposto sobre vendas mercantis, de que trata o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Precatórios despachados:

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 200\$ a favor de José Carvalho. — Idem.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 2.007\$600 a favor de Francisco Jardim. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 600\$ a favor de José Vaqueiro Preza. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Waldemar de Faria Torres. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Joaquim Leitão de Assumpção. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Augusto da Silva. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Joaquim Carvalho da Motta. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor de Edgard Fraga de Oliveira. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor de Aniceto Gomes Pereira de Araujo Moscoso. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor do Dr. José Moutinho Amado. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Joaquim Lourenço Pereira. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Autos:

N. 1.094, de 1931 — Contra a firma Souza Fonseca & Comp., á rua João Alvares n. 12, foi lavrado o auto de folhas 7, por ter fabricado e vendido, no período de 13 de janeiro a 27 de maio do ano passado, 31.790 quilos dos produtos denominados "Periquito" e "Tira-Teima", sem o pagamento do imposto de consumo, devido, verificando-se do copião de faturas uma sonexação de 9.537\$000.

Além disso, foram encontrados mais, no estabelecimento 5.760 quilos dos referidos produtos para o consumo.

Defendendo-se, alega a autuada que o caso já foi resolvido com relação ás mencionadas margarinas, consideradas isentas do imposto de consumo, por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 14 de fevereiro de 1931, constante da Ordem n. 158, da Diretoria da Receita, publicado no *Diário Oficial* de 11 de março seguinte:

De fato, a autuada, em julho de 1930, processo n. 11.195, consultou á Recebedoria se aquêles seus produtos, conforme a amostra então apresentada, estavam ou não sujeitas ao aludido tributo.

Ouvido o Laboratorio Nacional de Analises, declarou este, no laudo de exame e com relação aos mesmos produtos, o seguinte:

"Estavam contidos em duas latas de cerca de 500 gramas, cada uma, trazendo "rotulos manuscritos — "Periquito" — e outro — Tira-Teima — e mais as declarações — Margarina — Fabricantes — Souza Franco & Comp. — Rua João Alvares 14 — Rio".

E, em conclusão, disse:

... preenchem elas as condições exigidas pelo regulamento do Ministerio da Agricultura, Indústria e Comércio, no tocante ás margarinas".

Como se evidenciava, eram, segundo os specimens apresentados, pelo menos, produtos tolerados para o consumo; e a Recebedoria, sob o fundamento de que se tratava de um condimento culinário su-

cedaneo da manteiga (como condimento), julgou-os por despacho de 22 de agosto daquele ano, incluindo na letra i, do § 8º, do artigo 4º, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, e, sujeito, portanto, ao pagamento do imposto.

Não se conformando, entretanto, a autuada com essa decisão, recorreu para a superior instancia, onde obteve ganho de causa, como se verifica pelos despachos e ordem citadas em sua defesa.

A seguir, porém, o despacho do senhor ministro de 21 de fevereiro do ano findo e constante da ordem n. 121, publicada no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês, julgou, com fundamento na Lei e na interpretação dada pela Circular n. 40, de 9 de abril de 1917 e outras decisões, que as — margarinas — incidem no imposto de consumo, como aliás, tinha concluído a Recebedoria.

Atendendo, porém, ao caso em apreço, vemos do presente processo que os produtos submetidos em 1931 a consumo pela autuada, embora com as mesmas denominações de "Periquito" e "Tira-Teima", não são identicos aos das amostras que acompanharam a consulta de 1930 e a que se refere a ordem n. 158, publicada no *Diário Oficial* de 14 de março do ano passado.

Isto observa-se logo pela rotulagem, pelos dizeres depois litografados nas latas e que não são os mesmos dos "manuscritos" referidos pelo laudo do Laboratorio Nacional de Analises, quando da consulta.

Obtida a isenção, passou a autuada a rotular os seus produtos por este modo: "Superior sucedaneo da manteiga — "Tira-Teima — margarina; superior sucedaneo de manteiga — "Periquito" — e até: — Especial manteiga — "Periquito" — Renovada".

Além desta falsa indicação, lê-se, ainda do laudo de fls. 10, do Laboratorio Bromatologico: "Os produtos são margarinas — "Falsificados" por estarem em desacôrdo com a analyse prévia."

A vista, pois, do exposto e do que consta com relação aos produtos ora encontrados, — julgo precedente o auto e imponho a Souza Fonseca & Comp., a multa de nove contos quinhentos e trinta e sete mil réis (9.537\$000), com a obrigação, ainda, de recolher igual quantia correspondente ao imposto sonexado, de acôrdo com os artigos 204 e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, determinando, ainda, seja apreendida toda a mercadoria existente nas condições a que se refere o laudo do Laboratorio Bromatologico remetendo-se cópia do processo á Procuradoria dos Feitos da Saúde Pública, para os fins do decreto n. 19.604, de 19 de janeiro de 1931.

Intime-se para o pagamento da multa e do imposto sonexado, no prazo de 30 dias: não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 1.964, de 1931, contra a Companhia America Fabril — Consta deste processo, que o agente fiscal da fabrica da autuada, tendo a ela comparecido, afim de colher os dados necessários á informação que lhe foi determinada em despacho exarado no processo n. 22.847, de 1930, não poud dar cumprimento ao aludido despacho, por lhe ter sido vedada a en-

trada nas dependências do dito estabelecimento. Por isso foi lavrado o auto de fls. 2, contra a referida companhia.

Nas alegações de defesa, demonstrando prevenção com os agentes do fisco, como se depreende da leitura da petição de folhas 4 a 7, nada aduziu que destruisse o dito auto, confirmando que o encarregado da cancela que separa a sala da contabilidade, da sala do gerente, embargará os passos do autuante, declarando-lhe que iria avisar ao gerente.

Na informação de fls., o autuante, narrou minuciosamente o fato, sustentando o auto, declarando que, por ocasião do exame a que, em companhia do fiscal Constante Lobo e de representante da força pública, procedeu na fábrica, para dar cumprimento ao despacho exarado no processo n. 22.847, foi lavrado auto contra a dita companhia, pelo fato, de ter expostos á venda, na secção de varejo, 270 quilos de tecidos, desacompanhados da necessaria guia selada, tomando o auto o numero 2.096. Esse fato, por si só, prova o interesse da autuada em vender a entrada do representante do fisco nas dependências de seu estabelecimento.

Assim, pois, julgo procedente o auto de fls. 2, e imponho á autuada Companhia America Fabril a multa de 4:200\$, minimo do art. 111, § 1º, letra k, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 1.251, de 1931 — Contra a firma J. Elian & Irmão, com o negocio de generos alimentícios á rua Felipe Camarão n. 137, foi lavrado o auto de folhas 2, por possuir em seu estabelecimento dois cadernos de vendas efetuadas a Oscar Silva e Alberto Pereira França, contendo, respectivamente, 47 e 5 recibos de quantias superiores a 20%, sem o pagamento do selo devido.

Em sua defesa, alega a autuada que nas contas apresentadas mensalmente aos seus freguezes, dá recibo com o selo correspondente ás quantias pagas.

Foram exibidos no processo, com os recibos selados, seis contos em nome de Oscar Silva e cinco em nome de Alberto Pereira França, todos referentes a meses de 1931.

Em sua informação de fls. 23 e 24, reconheceu os autuantes que Oscar Silva comprovou o pagamento do selo em cinco recibos, deixando, porém, de o fazer com relação a 41 e que em todas as contas em nome de Alberto Pereira França os recibos selados correspondem perfeitamente aos lançamentos constantes do caderno apreendido.

De acordo com a observação 1ª, ao § 4º da tabela B, anexa ao decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, as expressões — pago, confere, etc., quando empregadas em contas ou relações de mercadorias são equiparadas a recibo, para o efeito do pagamento do selo, desde que não confirmem quitação da qual exista documento legalmente selado.

A vista, pois, do exposto e atendendo a que os cadernos foram encontrados em poder da firma vendedora, conforme já se tem decidido, julgo procedente o auto apenas quanto á firma J. Elian & Irmão, a quem imponho a multa de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), do art. 60, combinado com o § 8º, do artigo

68 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 2.096, de 1931, contra a Companhia America Fabril (Fabrica de Tecidos Carioca) — Por terem sido encontrados expostos á venda na secção de varejo da fabrica da autuada, 260 quilos de retalhos de tecidos estampados, tintos e brancos, desacompanhados da guia selada, retalhos recebidos da fabrica Cruzeiro, tambem a ela pretencente, foi lavrado o auto de fls., capitulando os autuantes a infração do artigo 111, § 9º, letras a e f, combinado com o art. 219, § 8º, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Defendendo-se, a autuada confessa a falta constante do art. 111, § 9º, letras a e f, alegando não ser obrigatória a remessa da guia no mesmo veiculo que transporta o produto, além de outros argumentos sem applicação ao caso em apreço.

As infrações do art. 111, § 9º, letras a e f, estão exuberantemente provadas e confessadas. Quanto ao art. 219, § 8º, letra d, em cuja incidência entendem os autuantes achar-se a autuada, para que tivesse applicação a penalidade nelle estabelecida, necessario seria que se tivesse dado qualquer das hipóteses do artigo 204, paragrafo do decreto citado. Efetivamente, não consta do auto que tivesse sido encontrada a mercadoria oculta, acondicionada em envoltorios sem a forma, dizeres, dimensões e mais requisitos exigidos no regulamento, como preceitua a letra a, desse paragrafo; não se deu a apreensão da mercadoria nas condições dessa letra a, nem a falta do pagamento do imposto devido pelos retalhos apreendidos, foi verificada pelos livros fiscaes e comerciais, como regem as letras b e c do mesmo paragrafo. Ora, sendo necessario para caracterizar a sonegação, que se dê qualquer das hipóteses do dispositivo citado, não ha como se enquadrar o caso vertente, no artigo 219, § 8º, letra d, que estabelece a multa de 2:500\$ a 5:000\$, para os que sonegarem mercadorias ao pagamento do imposto ou da taxa devido.

Assim, julgo procedente o auto de folhas 5, para impôr á autuada a multa de 600\$, minimo do art. 111, § 9º, letras a e f, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º, do decreto numero 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 2.694, de 1931, contra Bastos, Rodolpho & Comp. — Por ter vendido, no periodo de março a novembro do corrente ano, 2.036m²,90 de ladrilhos de uma só cor e 2.739m²,73 de mais de uma cor, tendo pago o imposto apenas de 890\$640, foi autuada a firma Bastos, Rodolpho & Comp., apurando os autuantes, do exame procedido nos livros das escritas fiscal e comercial, uma sonegação na importância de 3:105\$516.

Inimada, deixou a autuada de apresentar defeza, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 9. Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 7 e imponho á referida firma Bastos, Rodolpho

& Comp. a multa de três contos cento e cinco mil quinhentos e dezesseis réis (3:105\$516), com a obrigação, ainda, de recolher igual importância de imposto sonegado, de acordo com os arts 204, paragrafo unico, letra c, e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das importancias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 1.993, de 1931, contra Fontes Garcia & Comp. e outro — Para que se dê sonegação é indispensavel que se verifique qualquer das hipóteses constantes das letras a, b e c, do paragrafo unico, do art. 204, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, já o tem dito esta recebedoria.

Do presente processo não consta nenhuma dessas hipóteses.

Fontes Garcia & Comp., não tendo apresentado as guias correspondentes aos produtos adquiridos de Ernesto Campos & Comp., infringiram o art. 112, § 6º, letra e, conforme capitulam os autuantes. Ernesto Campos & Comp., não tendo entregue a Fontes Garcia & Comp., com os produtos vendidos, a guia devidamente estampilhada, infringiram o disposto no art. 111, § 9º, letra e, infração tambem capitulada no auto em apreço.

Na defeza de fls. 15, alegam Ernesto Campos & Comp. que as mercadorias vendidas a Fontes Garcia & Comp. são tiradas da secção de varejo para onde são elas remetidas acompanhadas de guias seladas, conforme pôde provar com o talão guia. A comissão designada para examinar e informar, na informação de folhas 17, nada adiantou sobre os produtos remetidos da secção de fabrico para a secção de varejo, limitando-se a declaração de que, nos meses de janeiro a julho de 1931, foram recebidos nessa secção 235 quilos do produto, sem, entretanto, declarar si foram extraídas guias seladas referentes a essa quantidade.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 12 e imponho ás firmas Ernesto Campos & Comp. e Fontes Garcia & Comp., respectivamente, as multas de 600\$000 e 50\$000, minimo dos artigos 111, § 9º, letra e e 112, § 6º, letra e, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 1.650, de 1931, contra Hime & Comp. — Do presente processo não se verifica infração do art. 77, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Esse dispositivo determina que "as notas que os fabricantes e os comerciantes são obrigados a fornecer com os produtos vendidos, serão extraídas de talão-nota, ou de livro-nota, numerados tipografica e seguidamente". Portanto, constando do auto a apreensão de duas notas sob os ns. 166 e 167, numeração tipografica e seguida, como recomenda o referido artigo, este não foi infringido. Existe sim a falta de observancia das formalidades determinadas no art. 112, § 1º, letra b, por isso que das notas ns. 166 e

167 não consta a declaração de se achar selada a mercadoria. Si as notas, embora não revestidas de todas as formalidades estabelecidas no art. 112, § 1º, letra b, acompanharam a mercadoria em poder do condutor do veículo, também não se deu a infração do art. 122, capitulada no referido auto.

Assim, pois, julgo procedente o auto de fls. 4, e imponho a firma Hime & Comp., a multa de 50\$000, mínimo do art. 112, § 1º, letra b, primeira parte, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 5 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados:

N. 12.313 — Manoel Antonio Abud. — Transfira-se. Imponho a N. Tanous & Irmão o ao requerente, a cada um, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 3.924 — Ramos & Paiva. — Não tendo a firma requerente satisfeito a exigência da 2ª Sub-Diretoria, indeferido. Arquite-se.

N. 9.072 — Julio Pinheiro. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 50\$, mínimo da lei, e mais a de 15 % nos termos do art. 219, § 2º, b, do regulamento do consumo em vigor.

N. 1.289 — Hugo Nunes. — Em face da informação e parecer, indeferido. Arquite-se.

N. 24.982 — Gabriel d'Angelo. — Transfira-se.

N. 20.967 — Eduardo Barbosa da Silva. — Idem.

N. 16.274 — Secundino de Lima Miranda. — Idem.

N. 26.507 — Maximiano de Almeida. — Idem.

N. 26.041 — João Gregoar Joannou. — Idem.

N. 26.165 — Jacintho Moreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 1º, b, do regulamento do imposto de consumo em vigor.

N. 20.307 — Antonio Inculto. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 19.998 — M. Fonseca & Figueiredo. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 2º, b, do regulamento de consumo em vigor.

N. 26.545 — Irmãos Cavalieri. — Idem.

N. 24.319 — Johns Maville Corp. of Brasil. — Averbese a mudança.

N. 26.066 — José C. Ferreira & Companhia. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. A multa recae sobre cada uma das firmas José C. Ferreira & Comp e Azevedo Coelho & Comp.

N. 30.441 — Luiz Lourenço Ferreira. — Transfira-se e averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 28.132 — Antonio Cardeal. — Dê-se a baixa.

N. 28.147 — Albino Moreira da Silva. — Dê-se a baixa em 1932, segundo o parecer.

N. 28.792 — João Mendonça. — Concedo mais vinte dias de prazo para a apresentação dos documentos.

N. 9.291 — J. P. Silvestre & Silva. — Averbese a mudança.

N. 15.736 — Costa & Villanova. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, por infração do art. 17 do regulamento de indústrias e profissões, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

N. 26.390 — A. C. Gonçalves & Companhia. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 25.715 — Carvalho & Esteves. — Transfira-se. Imponho a cada uma das firmas, Gonçalves & Carvalho e Carvalho & Esteves, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 22.171 — Figueiredo & Alves. — Tratando-se de contrato com o capital de 3:000\$, não procede a exigência. Transfira-se.

N. 21.401 — Manoel Lopes Corrêa e outro. — Transfira-se, *ex-officio*, oficiando-se a Diretoria da Receita. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 28.555 — Manoel de Abreu Diogo. — Não tendo o requerente satisfeito a exigência da 2ª Sub-Diretoria, indeferido. Arquite-se.

N. 22.057 — Lauria Francesca. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 29.428 — Alvaro Vieira Ramalho. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, dando-se baixa, *ex-officio*, no lançamento de M. F. Oliveira Junior, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 23.068 — Antonio Martins Corrêa. — Transfira-se.

N. 19.581 — Manoel Gomes Ferreira. — Transfira-se e proceda-se a retificação da patente de registro, de acordo com a informação e parecer da 3ª Sub-Diretoria.

N. 20.909 — A Campilho & Vieira. — Transfira-se. Imponho aos requerentes e a firma E. Alves & Irmão, a cada uma das firmas, a multa de 50\$, mínimo da lei, e mais a de 20 % a A. Campilho & Vieira sobre os emolumentos de registro, de acordo com o regulamento de consumo em vigor.

N. 16.472 — José Pinto Trindade. — Transfira-se. Imponho a J. P. de Trindade & Comp. a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 27.807 — Antonio Pinheiro. — Idem.

N. 24.356 — Teixeira, Borges & Companhia. — Dê-se a baixa.

N. 20.428 — Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitência. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 15.843 — Guilherme Martins & Irmão. — Arquite-se.

N. 20.225 — José Alexandre Abisyke. — Idem.

N. 1.083 — Regina Sayé do Rego Monteiro. — Idem.

N. 23.424 — J. Cruz Lopes. — Transfira-se.

N. 20.578 — Altibano Del Lima. — Idem.

N. 16.946 — Manoel Carneiro Sanroque. — Idem.

N. 28.281 — Jeronymo Mendes Monteiro. — Idem.

N. 22.014 — Candido Mendes de Almeida. — Dirija-se, querendo, à Inspeção de Aguas e Esgotos.

N. 6.361 — José Rodrigues Ramos. — Faça-se a transferência, *ex-officio*. Imponho a José Rodrigues Ramos a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 15.550 — Schmidt Stuhl & Comp. — Dê-se a baixa em 1932.

N. 28.045 — Estella Marcondes. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 24.321 — Moreira Viegas & Comp. — Averbese a mudança sob o valor locativo indicado.

N. 23.605 — Rufino de Jesus. — Concedo o prazo de 30 dias para o fim de ser cumprida a exigência do despacho de 18-1-931.

N. 3.661 — Antonio Ponze. — Faça-se a transferência, *ex-officio*. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 28.726 — Companhia Fiação do Rio de Janeiro S. A. — Inscreva-se pela forma proposta, de acordo com o parecer.

N. 28.717 — Amanda Hermes da Fonseca. — Imponho a requerente a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 6.964 — Farid Haddad. — Arquite-se.

N. 28.295 — Luiz Joaquim Alves. — Idem.

N. 28.293 — Eduardo Fernandez Martinez. — Idem.

N. 4.597 — Prefeitura do Distrito Federal. — Idem.

N. 9.242 — Belmiro Moreira da Rocha. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, caso ficar provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa de Antonio Campos para 1932, sob multa de 50\$, que imponho por infração do art. 17 do regulamento em vigor.

N. 5.154 — Raul Fanzerez. — Averbese a mudança.

Certidões:

N. 1.248 — Leopoldo Roth. — Certifique-se, tendo em vista a informação.

Notificações:

N. 1.763 — Monteiro Cordeiro & Companhia, rua Ana Neri n. 248. — Multa de 150\$, mais a importância de 125\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.416 — Empresa Nacional de Petróleo, Avenida Rio Branco n. 9 — Mantenho o despacho anterior. São constantes as notificações que têm transitado por este gabinete, e pelas quais se verifica que a notificada — Empresa Nacional de Petróleo — não fornece aos encarregados das bombas de gasolina as respectivas patentes de registro, para os fins da fiscalização regulamentar e cumprimento do art. 28 do decreto n. 17.464, de 26 de outubro de 1926. Intime-se.

N. 1.765 — C. Diaz Balbôa, Avenida Rio Branco n. 153. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Processo n. 8.249, preso por linho à notificação n. 1.389, de 20 de agosto de 1931. — Tendo sido cumpridas as exigências do despacho retro, da autoridade superior, estabelecidas as anotações da transferência requerida, volte o processo à 3ª Sub-diretoria, para os devidos fins, depois do que, arquite-se.

Notificação n. 886, de 29 de junho de 1931, contra Alvaro de Souza Corrêa. — Em vista da informação do Sr. agente fiscal, que preliminarmente cumprira o preceito regulamentar, lavrando a competente intimação para o notificado pagar as diferenças de emolumentos de registro em débito, ao verso da patente de registro, independentemente do que, por diversas vezes, como informa, convidara-o a legalizar-se na repartição fiscal, mantenho o despacho de fls. 3. Intime-se.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Dia 5 de janeiro de 1932

N. 30.571, de 1931 — João Gonçalves Rodrigues. — Satisfaz a exigência, no prazo de 30 dias.

N. 28.625, de 1931 — A. C. Santa Cruz. — Idem. Idem.

N. 29.071, de 1931 — Maria Alexandrina e outro. — Idem, idem.

N. 30.869, de 1931 — Amelia Verolito de Faria. — Idem, idem.

N. 28.38, de 1931 — Carlos Barbosa Leite. — Apresente a escritura de compra, no prazo de 30 dias.

N. 18.476, de 1931 — Wadi Abdulmaci Aquin. — Apresente certidão do imposto predial, no prazo de 30 dias.

Sem numero, de 1932 — Ponce & Irmão e Nelson da Fonseca Bastos. — Intime-se, com o prazo de 10 dias.

Conselho de Contribuintes

Acórdão n. 30

Recurso n. 38 — Restituição de direitos.

Recorrente: Companhia Estrada de Ferro S. Paulo — Rio Grande.

Repartição de origem: Delegacia Fiscal no Paraná.

Cabe ao Conselho de Contribuintes conhecer de recursos sobre restituição de direitos e impostos. Declarado pelo ministro da Fazenda que a vigência de um ato não atinge fatos anteriores à sua expedição, e desde que a doutrina anterior amparava o direito do contribuinte, dá-se provimento ao recurso

A Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande submetteu a despacho, na Alfandega de Paranaguá, pela nota n. 1.595, de 26 de março de 1930, 498 aros de aço para carros e wagons e suas portenças, próprios para estrada de ferro, pesando bruto e líquido 93.991, vindos pelo vapor alemão "Paraná", tendo antes, por petição de 11 do referido mês, requerido à referida Alfandega que, para o desembarque da mercadoria, fosse paga a taxa de 10 % sobre os direitos, na conformidade do art. 1º, do decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928, assunto cuja decisão lhe parecia ser da competência daquela Inspeção, por se tratar de acessórios de material rodante importado para linha de concessão da requerente.

Sobre esse requerimento, foi prestada a seguinte informação (fls. 3 v. e 4):

"A isenção solicitada está amparada em dispositivo constante do decreto numero 5.623, de 29 de dezembro de 1928, visto tratar-se de material rodante ou de tração, inclusive acessórios, devendo, portanto, pagar 10 % dos impostos estabelecidos na Tarifa vigente.

Pela petição protocolada sob n. 2.360, de 15 de junho de 1929, a peticionaria

já provou, de fato, que é concessionária do Governo da União, mediante contrato respectivo, estando assim satisfeita a exigência fiscal de que trata a circular n. 23, de 7 de maio de 1929.

De acordo com os termos da Circular n. 17, do 30 de março do ano findo, a Inspeção tem competência para conceder a isenção pretendida, podendo assim ser organizada a respectiva nota de despacho para pagamento dos direitos devidos. Alfandega, 14-3-1930. — J. Vianna.

Assim informada a petição, o inspetor exarou o seguinte despacho:

"Concedo a isenção pedida, nos termos da informação. Alfandega, 15 de março de 1930. — Joaquim maral, inspetor.

Distribuída a nota de despacho para conferência, no ato de ser esta realizada, verificou o respectivo conferente divergência entre o despachado e o verificado, acontecendo que a fatura consular n. 758 declarou apenas 498 peças — aros de aço para carros e wagons, peso englobado 93.991 quilos, e valor também englobado de Frs. 167.980, fato que levou ao conhecimento do inspetor, sob representação, constante de fls. 8 e 8 v., na qual o mesmo inspetor exarou o seguinte despacho:

"Estando demonstrado ter havido infração do disposto no art. 12, letras t, l e p do regulamento anexo ao decreto n. 14.039, de janeiro de 1920, imponho a multa de 2 %, nos termos do art. 27, § 6º, do citado decreto. Alfandega, 23-3-1930. — Arthur Alvim."

A Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, em circunstanciado requerimento dirigido à inspeção referida (fls. 9 e 9 v.), alegou que o conferente exigiu não somente a multa de direitos em dobro, mas a de expediente e a de infração do regulamento de faturas consulares, com aumento das demais taxas dos despachos, e por isso pedia que lhe fosse feita a restituição da importância das multas impostas e da das demais taxas aumentadas.

Ouvindo o conferente, este em longa informação (fls. 10 e 11) e citando disposições legais, a respeito explicou que no caso houve, não só diferença entre a mercadoria despachada e a verificada, no ato da conferência, como também completa divergência do declarado na fatura consular (especificação, quantidade, peso e valor), e assim a companhia tornou-se passível das penalidades que lhe foram impostas.

O inspetor da alfandega manteve o seu despacho anterior (fls. 11 v.).

A companhia recorreu para o delegado fiscal e o recurso foi encaminhado com o ofício da Alfandega de Paranaguá número 379, de 7 de junho de 1930 (folhas 14). Essa autoridade negou provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, por despacho de 23 de junho de 1930 (fls. 15).

A esse respeito, precisamente, isto é, em relação aos fundamentos da reclamação e do recurso da companhia sobre a questão suscitada no ato da conferência, nada mais consta, por documento em forma, além do despacho do delegado fiscal, já referido.

Na apenas, na informação, de fls. 16 v. e 17 v., uma referência à ordem da Diretoria a Receita sob n. 38, de abril deste ano, da qual se depreende que houve ainda recurso para a instância

superior, recurso a que foi negado provimento.

A 19 de junho deste ano, voltou a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande — desta vez, somente para requerer, perante a Alfandega de Paranaguá, a restituição da quantia de 999\$724, relativa à taxa de 2 % para as Obras do Porto, paga a maior pela nota de importação n. 1.595, de 1930. (É a mesma nota da questão inicial, junta a este processo, a fls. 2.)

Sobre esse requerimento, consta, a folhas 16 v. e 17 v., a seguinte informação:

"Ilmo. Sr. inspetor — O pedido de restituição, conforme requer a peticionaria, constitui processos distintos, como indicam as ordens da Diretoria Pública, sob ns. 30 e 39, de abril último, a que se referem as portarias da Delegacia Fiscal no Paraná sob ns. 111 e 142 do mesmo mês.

A restituição requerida pela presente petição se refere à ordem sob n. 38, cujo processo de recurso acompanha a portaria da delegacia fiscal, sob n. 141, de 29 de abril último.

Do dito processo de recurso, interposto pela requerente, se verifica, conforme foi resolvido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, que foram justas as multas aplicadas, — 5 % de expediente pela divergência de qualidade da mercadoria despachada; de 2 % por infração do regulamento de faturas consulares, multas estas pagas integrais, isto é, sem ter sido levado em conta a dedução de 90 % que goza a mercadoria despachada, por estar sujeita à taxa específica de 10 %, nos termos do decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928.

Acontece, porém, que, de acordo com os termos da ordem n. 39, a que se refere a portaria da Delegacia Fiscal no Paraná n. 142, de 29 de abril, manda cobrar a taxa de 2 %, ouro, para obras do porto, na proporção em que se paga a taxa específica, em um outro recurso também interposto pela requerente.

Pela nota de importação sob número 1.595, de 26 de novembro de 1930 (ba engano na data citada. A nota é de 26 de março de 1930), a requerente pagou integralmente a taxa de 2 %, ouro, para obras do porto, na quantia de 1:156\$360, quando devia ser, em face da doutrina firmada, a importância de 115\$636.

Nas condições aludidas, deduzida a percentagem de 2,77991 % para quotas, a requerente tem direito à restituição da quantia de 1:011\$793, paga a mais, proveniente da citada taxa de 2 %, ouro, para obras do porto.

Mas, tratando-se de despesa pertencente a exercício já encerrado, esta alfandega deve-se habilitar com o competente crédito para pagamento devido, que deverá correr pela verba 26ª — Reposições e restituições, orçamento vigente, que será assim classificada. (Segue-se a classificação.)

Essa informação está assinada pelo 1º escrivão João R. Vianna, que foi o conferente da mercadoria, quando posta em despacho.

Feita a revisão do cálculo, ordenada pelo inspetor da alfandega, proferiu este o seguinte despacho:

"Restitua-se a importância de um conto onze mil setecentos e noventa e seis réis em ouro. Achando-se encerrado o exercício pelo qual deveria correr a despesa, transmita-se o processo ao Sr. delegado fiscal, pedindo-lhe providências sobre a concessão do necessário crédito. Em 8-7-931. — A. Villela."

Com o ofício n. 726, de 10 do mesmo mês e ano, foi o processo encaminhado à delegacia fiscal no Paraná, onde, após informação da respectiva contadoria, foi despachado pelo delegado fiscal, nos seguintes termos:

"Organize-se a demonstração do crédito preciso, depois do que remeta-se todo o processado à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins. A Contadoria, para providenciar. Em 17-7-931. — Camargo."

Após esse despacho, encontra-se no processo, a fls. 21, o seguinte ofício:

"Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá — Em virtude da vossa solicitação constante do telegrama n. 43, junto vos devolvo o processo referente à dívida da importância de 1:011\$795, de que é credora a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, o qual acompanhou o ofício n. 726, de 10 do corrente. Saudações. — Lincoln Camargo, delegado fiscal".

De posse do ofício transcrito, nêl exarou o inspetor da Alfandega de Paranaguá o despacho abaixo:

"Tendo em vista a doutrina firmada pela circular do ministro da Fazenda n. 40, de 16 de junho último, anterior à petição de fls. 19, desse mês, segundo a qual ficou revogada a doutrina constante da ordem da Diretoria da Receita numero 1.322, de 30 de dezembro de 1929, à Alfandega do Rio de Janeiro, — e considerando que a taxa de 2 % ouro deve ser cobrada sobre o valor oficial ou mercantil que as mercadorias tiverem pela tarifa, valor que somente se considera alterado quando a lei modifica expressamente a razão para a cobrança dos direitos, reconsidero a decisão de fls. de 8 do corrente mês, que autorizou a restituição pedida, para indeferir a petição acima mencionada. De-se ciência. Alfandega, 24 de julho de 1931. — A. Villela".

A companhia requerente, por seus despachantes, tomou conhecimento do despacho supra, e, por petição de 31 do referido mês, recorreu desse despacho, por intermédio da Alfandega, para o delegado fiscal, recurso que foi encaminhado com o ofício n. 294, de 24 de agosto subsequente.

A informação que, sobre as alegações da recorrente, prestou à Contadoria da Delegacia Fiscal, considera:

"Que a decisão da Alfandega de Paranaguá encontra apoio na jurisprudência fiscal, em face do resolvido pela circular n. 40, de 16 de junho último, do Sr. ministro da Fazenda;

Que, assim sendo, não procedem as alegações da recorrente de que foram atingidos os princípios gerais da organização legal, o da retroatividade e o do respeito à coisa julgada, porquanto o ato recorrido dependia de processualis-

tica superior para que fosse perfeito e acabado como coisa julgada; e

Que nestas condições, opinava pelo não provimento do recurso".

O delegado fiscal proferiu o despacho seguinte:

"De acôrdo com a informação, e tendo em vista a decisão proferida pela Inspeção da Alfandega de Paranaguá, resolvo negar provimento ao recurso interposto para manter o ato recorrido.

Comunique-se, fazendo remessa do processo. Em 3 de setembro de 1931. — Camargo."

Com a portaria n. 314, de 4 do mesmo mês, voltou o processo à repartição de origem, que mandou dar conhecimento da decisão supra a companhia interessada.

Esta, não se conformando com a decisão da Delegacia Fiscal, que manteve a da Alfandega, negando-lhe direito a restituição pretendida, em contrario ao seu primitivo despacho, que veio a ser reconsiderado, recorreu para o Sr. ministro da Fazenda, recurso que, obedecendo aos tramites regulamentares, foi encaminhado à Delegacia Fiscal que por sua vez, o transmitiu a este Conselho, com o ofício n. 1.161, de 14 de outubro último.

A restituição da diferença de direitos que a recorrente julga ter pago a maior, pela nota de despacho n. 1.595, de 26 de março de 1930, e que, reconhecido, a princípio, o seu direito ao pagamento, foi-lhe depois negado, é o fundamento e o objeto do presente recurso que dirigiu ao Sr. ministro da Fazenda e que a Delegacia Fiscal, no Paraná, entendeu acerto encaminhar a este Conselho.

Examinou-se a procedência da decisão recorrida, que encontra fundamento na circular do Ministério da Fazenda n. 40, de 17 de junho deste ano, assim redigida:

"Na conformidade do resolvido no processo n. 11.155, de 1930, declaro aos Srs. inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos fins, que o cálculo para a cobrança dos 2 % ouro, para melhoramento dos portos e demais taxas, deve ser feito sobre o valor oficial ou mercantil que as mercadorias tiverem pela tarifa, valor que somente se considera alterado quando a lei modifica expressamente a "razão" para a cobrança dos direitos.

Fica assim revogada a doutrina constante da ordem da Diretoria da Receita n. 1.322, de 30 de dezembro de 1929, à Alfandega do Rio de Janeiro".

Essa circular foi publicada no *Diário Oficial*, do dia seguinte ao da sua elaboração e assinatura, isto é, no dia 18 de junho, e só poderia chegar ao conhecimento das autoridades fiscais, no Paraná, dias depois, a menos que fosse transmitida por telegrama, o que não consta.

A recorrente apresentou o seu pedido de restituição à Alfandega de Paranaguá a 19 de junho, pedido sobre que deliberou a Alfandega, que o despachou autorizando o pagamento até da quantia maior a requerida, reconhecendo, consequentemente, o direito que assistia à recorrente.

Posteriormente, reconsiderou o esse despacho, para indeferir a pretensão, com fundamento na citada circular numero 40.

Orá, essa circular, a meu vêr, não tem a expressão de um ato interpretativo. Encerra uma medida para efeito revo-

gatório de ato anterior, emanado do mesmo ministério.

E tanto assim é que, por outra circular, expedida a 18 de agosto, sob numero 60, ficou estabelecida a data em que devia vigorar a circular n. 40, de 17 de junho, já citada.

A circular n. 60, está assim redigida:

"Declaro aos Srs. inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e fins devidos, que a circular n. 40, de 17 de junho do corrente ano, revogando a doutrina da ordem n. 1.322, de 30 de dezembro de 1929, à Alfandega do Rio de Janeiro, sobre o modo de calcular a taxa de 2 % ouro, para melhoramentos dos portos e outras, só a partir da data de sua publicação deverá ser observada, não atingindo os despachos anteriores".

E visto que o fundamento para ser negada a restituição derivou da circular n. 40, de 17 de junho; e sendo firmada a inteligência dessa circular, pela de numero 60, de 18 de agosto, aquele fundamento não pôde subsistir por se tratar de despacho anterior à publicação da referida circular n. 40, qual a nota de despacho n. 1.595, de 26 de março de 1930.

Considerando que, denegado direito pleiteado em instancia inferior, do ato ou despacho respectivo e facultado recurso ordinario, meio unico que aos interessados se oferece para o reconhecimento do mesmo direito;

Considerando que, dos despachos proferidos pelas Delegacias Fiscais, contrários às partes, dito recurso devia ser interposto para o ministro da Fazenda, (Regulamento anexo ao decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, art. 70, letra b);

Considerando que, pelo decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931, art. 4º, foi dada ao Conselho a incumbência de julgar os recursos até então interpostos para o dito ministro, excluídas as penas de que trata o § 2º, desse artigo.

Considerando que, tomando conhecimento de recurso sobre restituição de direitos, para lhe dar provimento, não preferirá este Conselho qualquer formalidade quanto ao processo da despesa respectiva, continuando a Diretoria da Receita a exercer suas atribuições que, na especie, sempre foram as de fiscalizar a fiel observância das normas processuais das restituições, e não reconhecer ou denegar direito a elas. A mesma diretoria jamais foi instancia julgadora, tanto assim que não figura entre autoridades para as quais podiam ser interpostos recursos;

Considerando que o preceituado no decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, com relação à restituição de impostos arrecadados, visou evitar que a restituição se desse com preterição daquelas normas mencionadas nas circulares do Ministério da Fazenda ns. 39, de 9 de novembro de 1895; 13, de 13 de março de 1896; 42, de 31 de outubro de 1905, e 3, de 18 de janeiro de 1906;

De meritis:

Considerando que a circular n. 60, de 18 de agosto do corrente ano, determinou que a de n. 40, de 17 de junho anterior, revogando a doutrina constante da ordem n. 1.322, de 30 de dezembro de 1929, à Alfandega do Rio de Janeiro, somente vigorava de sua publicação por diante;

Considerando que, assim, não pôde a aludida circular n. 40, atingir ao direito da recorrente:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para reconhecer devida a restituição requerida.

Conselho de Contribuintes, 16 de dezembro de 1931. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Lenhoff Britto*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Octavio Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Gallicz*. — *Serafim Vallandro*. — *Mario P. da Camara*, com restrições. — *Ariosto Pinto*.

Benedicto da Costa, vencido. — “Ex-vi” do art. 18, n. 8, do decreto numero 15.210, de dezembro de 1921, á Diretoria da Receita Pública e não á Alfandega de Paranaguá competia no caso autorizar ou não a restituição, visto tratar-se de contribuição cobrada em exercício já encerrado. Entendia, por isso, que se deveria tomar conhecimento do recurso para se anular o processo, dada a incompetência das autoridades que haviam proferido decisão a respeito.

Elpidio João da Boamorte, vencido. — “Além das razões expostas no relatório que apresentei, — por me não parecer que o Conselho de Contribuintes tenha atribuições para tomar conhecimento e decidir sobre reclamações relativas á restituição de direitos, impostos ou taxas, que é caracteristicamente do que se trata no caso occorrente, competência que não está expressamente compreendida no art. 4º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto deste ano, conjugado com o art. 7º.

O que dispõem as circulares citadas no referido relatório — está consolidado no art. 113, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e, no caso, que é o de restituição de direitos, impostos ou taxas, subsiste, a meu ver, o dispositivo do art. 103, § 2º, do decreto n. 7.751, de 21 de dezembro de 1909, combinado com o do art. 18, n. 8, do decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921. Essa a razão por que votei para não se tomar conhecimento do intitulado recurso, devendo-se restituir o processo á repartição de origem, para os devidos fins.”

Sá Filho, representante da Fazenda Pública. Recorro desta decisão, na forma da lei.

Acórdam n. 35

Recurso n. 117 — Direitos aduaneiros.

Recorrente, o Lizen de Artes e Offícios de S. Paulo.

Repartição de origem: Delegacia Fiscal em S. Paulo.

E' concedida a isenção estabelecida no § 2º do artigo 9º das Preliminares da Tarifa das Alfandegas, aos produtos de industria brasileira, revindos de de exportação internacional

Recorre o Liceu de Artes e Offícios de S. Paulo, do ato da Delegacia Fiscal daquele Estado manteve a decisão da Inspetoria da Alfandega de Santos, denegando a isenção de direitos, pretendida com fundamento no § 9º do art. 2º das Preliminares da Tarifa das Alfandegas, para as amostras de madeiras e mobiliário descritos em a nota de importação de fls. 2 o 3, e tornados da Italia onde figuraram na Exposição de Monza.

Reconheceu o ato recorrido que as amostras e o mobiliário, em todas as suas peças, foram os mesmos que, em março de 1930, seguiram para a exposição italiana, de onde voltaram antes de completado um no, da sua saída do porto de Santos, mas terminou condenando o Liceu de Artes e Offícios na pagamento integral dos direitos, pela ausência de formalidade relativa á verificação do material pela Alfandega, antes de seu embarque para o exterior.

Considerando não restar dúvida que o mobiliário e as amostras de madeiras para que se impetra a isenção de direitos são os mesmos que saíram de Santos, em 3 de março de 1930, com destino á Italia, no vapor “Conte Verde”, revindo ao porto brasileiro dentro do prazo estabelecida no § 9º do art. 2º das Preliminares da Tarifa;

Considerando que a documentação oferecida pelos recorrentes comprova, suficientemente, que se trata de mercadorias de produção da industria nacional e disto dão certeza as informações e a decisão da repartição recorrida;

Considerando que esse material, mobiliário e amostras de madeira, se destinou á representação da industria brasileira num certamen internacional, de onde voltou sem modificações ou qualquer alteração em seu todo;

Considerando que a isenção pretendida não é a que as formalidades do § 9º do artigo 2º das Preliminares da Tarifa procuram evitar ou dificultar, visto que, realmente se trata de produção da nossa industria;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para o fim de somente sujeitar os artigos constantes da nota de importação inicial ao pagamento de 10 % do expediente adicional e estatística, na conformidade do § 9º do art. 2º das Preliminares da Tarifa e do artigo 560 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, visto não lhes caber a isenção do artigo 5º das mesmas Preliminares da citada Tarifa.

Conselho de Contribuintes, em 16 de dezembro de 1931. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Baptista Rodrigues*, relator. — *Ariosto Pinto*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Benedicto Costa*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Gallicz*. — *Serafim Vallandro*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*, vencido. Negava provimento ao recurso porque foram observadas as formalidades essenciais para o identificação da mercadoria. — *Lenhoff Britto*, vencido por entender não ser admissível dispensar a formalidade prévia da assinalação das mercadorias pela qual se atinge á verificação do impositivo do item 1º § 9º do artigo 2º das Preliminares da tarifa, quando do seu retorno ao país, nem aceitar o que consta do processo como bastante para satisfazer o mesmo impositivo, consoante ordem de 8 de junho de 1919, á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul. — *Elpidio João da Boamorte*, vencido por igual fundamento. — Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Acórdão n. 50

Recurso n. 87 — Vendas mercantis.

Recorrente, Lourenço Michelucci.

Repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo.

O Conselho de Contribuintes, a quem foi presente o recurso interposto por

Lourenço Michelucci da decisão da Delegacia Fiscal em São Paulo confirmando a da Coletoria de Botucatu, que lhe impôs a multa de 200\$ do art. 30 a, n. 1, do regulamento do imposto de vendas mercantis, além do pagamento em dobro do imposto respectivo:

Resolve converter o julgamento em diligencia para mandar enviar o processo á coletoria referida afim de ser informado si o recorrente recolheu ou depositou a importancia do imposto em dobro a que foi condenado ou si prestou a fiança idonea permitida pelo § 3º do artigo 35 do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, referente á mesma importancia, visto o termo junto por cópia ás fls. 15, somente se referir a multa de 200\$ já mencionada.

Conselho de Contribuintes, 25 de dezembro de 1931. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Lenhoff Britto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. Vencido negava provimento. — *Candido Borges*, vencido. — *João Baptista Rodrigues*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Gallicz*. — *Elpidio João da Boamorte*. — *Serafim Vallandro*. Foi presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Acórdão n. 51

Recurso n. 10 — Imposto de consumo. Recorrente, Theophilo Cecilio de Souza. Repartição de origem, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Apresendidas as estampilhas destinadas á mercadoria já consumida, não cabe investigar o modo por que se deu o consumo.

A posse das estampilhas, por si só, constitue a prova da infração.

Em 25 de setembro de 1929, foi autuado Theophilo Cecilio de Souza, estabelecido em “Antonio Dias”, Minas Gerais, por infração do art. 53 do regulamento expedido com o decreto n. 17.161, de 6 de outubro de 1926. Foram encontradas em seu poder, sessenta estampilhas, de 200 réis, para aguardente e alcool, sem que existisse a mercadoria a que se destinavam.

Intimado em 30, porque o autuante não o fizera no proprio auto, apresentou o autuado sua defesa, alegando que a aguardente a que as estampilhas deviam ser applicadas, se perdêra em consequencia de haver caído o barril, que a continha, quando era transportado.

Junto á defesa estão acuracções de duas pessoas que atestam o fato.

Ouvido o autuante, o coletor federal julgou improcedente o auto recorrendo, ex-officio, para o Sr. delegado fiscal que, reformando o despacho recorrido, e atendendo á prova da infração, impôs a multa de 600\$, minimo, da cominada no aludido art. 53.

Dessa decisão, é o recurso que ora se estuda, interposto no prazo regulamentar, depositada a importancia da multa.

Tudo visto e devidamente ponderado:

Considerando que a infração está provada com a apreensão das estampilhas, não a contestando o autuado;

Considerando que, quando se trata de mercadorias consumidas, não ha necessidade de investigar como se deu o consumo, pois que, nesta hipótese, mais se acentua a presunção de fraude, pela venda feita dos produtos sem o selo devido, ou por se destinar a produtos outros que, porventura, venham a sair das fabricas clandestinamente, ou falsificados;

Considerando que, conforme a jurisprudência fiscal, a aplicação da multa independe do intuito doloso (ordem 32 à Delegacia de Mato Grosso. *Diário Oficial* de 22-8-24, ordem 163, à Recebedoria, *Diário Oficial* de 8 de maio de 1926):

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, 25 de dezembro de 1931. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Lenhoff Britto*. — *Mário P. da Camara*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Artindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Elpidio João da Boamorte*. — *Serafim Vallandro*. — *Ariosto Pinto*. — *Benedicto Costa*.

Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Acórdão n. 52

Recurso n. 101 — Direitos aduaneiros.

Recorrente, The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd.

Repatrição de origem: Delegacia Fiscal de São Paulo:

As ordens concernentes a redução de direitos, devem ser observadas no limite preciso da concessão feita. Assim, dado o excesso de peso em qualquer objeto, embora verificada sua identidade com o de que trata a ordem respectiva, pela denominação e fim, cabe a cobrança dos direitos integrais sobre aquele excesso

The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited, submeteu a despacho, com redução de direitos, concedida, nos termos da legislação vigente, pela ordem n. 430, de 10 de novembro de 1928, entre outras mercadorias, duas máquinas operatrizes, com o peso de 2.439k,260, ao passo que a ordem aludida, se referia a duas máquinas pesando 1.950 kilos.

Requerendo baixa do termo de responsabilidade relativo ao despacho, e que se lhe exigira para o preenchimento de formalidades necessárias, foi ordenado o pagamento dos direitos integrais sobre a diferença do peso.

Não se conformando com esta exigência interpoz o recurso de fls., devidamente relatado, e.

Considerando que as isenções ou reduções de direitos não podem ser ampliadas pelas alfândegas, que as processam o cumprem; devem ser limitadas à concessão respectiva, atendidos o peso, qualidade e quantidade das mercadorias beneficiadas;

Considerando que não se exceptuam as máquinas e outros utensílios com características próprias, pois que, referindo-se a concessão ao peso, dimensão ou capacidade de qualquer deles, não é admissível entender extensível o favor aos que se apresentem com excesso considerável de peso, capacidade ou dimensões;

Considerando portanto, que, bem procedeu a Alfândega recorrida cobrando os direitos integrais, calculados sobre o excesso verificado, solução mais favorável à recorrente, pois que poderia até recusar o despacho, com o favor aludi-

do, por não coincidir a máquina com a contemplada na ordem respectiva:

Acórdão os senhores do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, 25 de dezembro de 1931. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Lenhoff Britto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Mário P. da Camara*. — *João Baptista Rodrigues*, vencido. — *Artindo Soriano Pupe*. — *Elpidio João da Boamorte*. — *Serafim Vallandro*, vencido. — *Ariosto Pinto*, vencido. — *Benedicto da Costa*. — *Vicente de Paulo Galliez*, vencido. — A ordem se refere a duas máquinas perfeitamente identificadas na conferência e não a determinado peso de máquinas. — Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Em sessão extraordinária, realizada terça-feira, 5 de janeiro de 1932, o Conselho de Contribuintes, com a presença dos Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Candido Borges, Ariosto Pinto, Artindo Soriano Pupe, Vicente de Paulo Galliez, João Baptista Rodrigues, Serafim Vallandro, Octavio Lopes Sá Campos, Benedicto Costa, do representante da Fazenda Pública, Sr. Francisco Sá Filho e do secretário, Sr. Leopoldo Vossio Brigido, resolveu sobre os seguintes recursos:

N. 95-A — Companhia Brasileira de Laticínios, Imposto de consumo, Recebedoria do Distrito Federal, Relator Sr. Lenhoff Britto. — Não se tomou conhecimento, por unanimidade.

N. 51-A — Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo — Multa de direitos em dobro — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — Deu-se provimento.

N. 78-A — International Business Machine C.º of Delaware. — Classificação de mercadorias — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Elpidio Boamorte. — Negou-se provimento.

N. 5-A — International Business Machine C.º of Delaware — Classificação de mercadorias — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Elpidio Boamorte. — Negou-se provimento.

Conselho Nacional do Café

Comissão Executiva

Aos Srs. diretores ou gerentes dos armazens reguladores, autorizados e armazens gerais servindo de reguladores:

Circular n. 63 — Tendo o Conselho Nacional do Café resolvido proceder à verificação da qualidade de todo o café entrado nesta Capital, mesmo daqueles que gozam da concessão de serem transportados em vagões fechados, para serem descarregados diretamente nos armazens servidos de desvios ferroviários, levamos ao vosso conhecimento, bem como ao de todos os demais interessados, que, para execução desta resolução sem prejuízo da referida concessão, deveis enviar a este conselho, com urgência, a relação dos locais dos armazens onde deve ser feita a descarga de tais vagões.

Comunicamos, outrossim, que esta descarga não deverá ser feita sem a pre-

sença do fiscal deste conselho, encarregado da extração de amostras de cada saco a ser recolhido aos referidos armazens, nem deverá ser feita, no mesmo dia, em mais de um armazem de cada companhia ou empresa.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932 — *Dantas*, presidente.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 31 de dezembro de 1931

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 473 T — Reiterando o ofício desta Inspetoria, n. 40 T, de 18 de fevereiro deste ano, referente à Sociedade Vitalicia Pernambucana.

— Ao Sr. confrente Reis Carvalho, em inspeção nesta Inspetoria:

N. 633 D, remetendo o relatório da inspeção procedida na The London Assurance Company Limited pelo fiscal senhor Alvaro Salles.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém:

N. 634 D — Comunicando a nomeação do Sr. Raul Lopes para agente em Belém da Companhia Seguranga Industrial.

N. 635 D — Enviando uma notificação à Companhia de Seguros Aliança do Pará.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:

N. 636 D — Enviando, para cumprimento de despacho, um processo da Companhia de Seguros de Vida A São Paulo.

N. 637 D — Comunicando a nomeação do Sr. Hugo Carboni para agente em São Paulo da Companhia de Seguros da Bafa.

N. 638 D — Enviando, para cumprimento de despacho, um processo da Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais.

Requerimento despachado

Aachener & Muenchener Feuer Versicherungs Gesellschaft (Processo número 140 A. de 1931) — Sobre reservas de contingências. — Concedo o prazo solicitado de vinte dias, a contar de dez do corrente mês.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 28 de dezembro de 1931,

Sr. diretor geral do Pessoal (*):

Referencia: aviso n. 4.089, de 26-11-931:

N. 4.407 — 1. Declaro-vos, para os devidos efeitos, que resolvi sejam promovidas à classe imediatamente superiores todas as praças que, na data do aviso acima referenciado, contavam mais de 10 anos consecutivos de classe, com exemplar comportamento.

Aditamento ao de 31 de dezembro de 1931

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Referencias: a) aviso n. 265, de 10-11-931, desse ministerio; b) aviso n. 89, de 27-5-931, desse ministerio:

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

N. 4.532 — 1. Em resposta aos avisos acima referenciados, em que V. Ex. solicita providências deste ministerio no sentido de serem removidos os vapores *Denderah* e *Coronel* que, naufragados no porto de Santos, estão prejudicando a navegação, tenho a honra de declarar, quanto ao primeiro dos referidos vapores, que os trabalhos nesse sentido foram, após concorrência pública, confiados a uma empresa particular, que os está realizando.

2. Relativamente ao vapor *Coronel* as providências estão dependendo de autorização do Juiz Federal da 1ª Vara da Seção do Estado de São Paulo sobre a entrega á Capitania dos Portos de Santos do respectivo casco ha muito solicitado pelo respectivo capitão dos Portos e pela firma Bento de Souza & Comp., depositaria do referido vapor, conforme os documentos em cópia anexos.

3. Sobre o assunto dirijo hoje áquele juiz o officio em cópia também junto.

— Ao Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara da Seção do Estado de São Paulo:

N. 4.533 — 1. O Ministerio da Viação e Obras Publicas, como V. Ex. verificará dos officios ns. 48, 89 e 265, de 2 e 27 de Maio e 10 de novembro ultimos, solicita providências do ministerio a meu cargo, por ser o assumto da sua competência, no sentido de serem removidos ou retirados os cascos dos vapores *Denderah* e *Coronel* naufragados no porto de Santos que estão acarretando prejuizos á navegação, assumto de que vem se ocupando a Capitania do Porto ali estabelecida nos officios em cópias juntos, dirigidos á esse juiz, ns. 1.029, 1.240 e 518, respectivamente, de 2 de outubro e 25 de novembro de 1930, e 15 de maio do corrente ano.

2. Quanto ao vapor *Denderah*, os trabalhos nesse sentido foram, após concorrência pública, confiados a uma empresa particular que os está realizando mediante contrato celebrado com este ministerio.

3. Relativamente ao vapor *Coronel* que, junto ao cáis do armazem 2 da Companhia Docas de Santos, além de concorrer para a formação de bancos, está constituindo perigo para as manobras e atracação dos navios que demandam o porto, as providências, por parte da capitania, estão dependendo da entrega do respectivo casco para a qual já foi ha tempos pedida a autorização a V. Ex. pela referida capitania e pela firma Bento de Souza & Comp., depositaria do referida vapor, em petição de 2 de outubro de 1930, em cópia também anexa:

4. Do que ocorre ora dou ciencia áquele ministerio.

— Ao Sr. vice-almirante reformado Antonio Julio de Oliveira Sampaio:

N. 4.531 — 1. Tendo resolvido extinguir a comissão incumbida de dirigir, sob vossa presidencia, os trabalhos para a comemoração, pela Marinha, do Primeiro Centenario da Independência do Brasil, apresento-vos os meus agradecimentos, extensivos aos demais membros da referida comissão, pelo interesse por todos revelados no desempenho dos serviços que lhes estiveram afetos.

2. Declaro-vos, outrossim, que de accordo com a sugestão da Diretoria de Fazenda em seu officio n. 799, de 12 de novembro ultimo, deves providenciar sobre a entrega áquele diretoria do saldo apurado pela mesma comissão, afim de ser incorporado ao "Fundo Riachuelo".

Dia 3 de Janeiro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 4 — 1. Dispensando Carlos de Pina do cargo que interinamente exercia de professor normalista do ensino elementar da Armada.

N. 5 — 2. Mandando suspender, provisoriamente, a transferencia de soldados do Regimento Naval para o Corpo de Marinheiros Nacionais.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 3 do corrente:

Foram aprovadas as seguintes designações:

Na Diretoria de Remonta — os maiores Luiz Gaudie Lei, para a Diretoria da Coudelaria Nacional de Saican e Aureliano Lima de Moraes Coutinho, para diretor da Coudelaria Nacional do Rincão; os capitães João Pedro Gay, para ajudante do Deposto de Remonta de Campo Grande e Octavio Mariath da Costa, para ajudante da Coudelaria Nacional do Rincão; e o 1º tenente Nairo Villanova, para comandante do contingente da Coudelaria Nacional do Rincão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1931

Ao Sr. diretor do Colegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que os alunos do curso preparatorio da Escola Militar que concluirem os cursos das categorias a e b, devem ser mandados apresentar logo que estejam desembarcados dos trabalhos de exame á aludida escola e á de Intendencia da Guerra, respectivamente.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que os quantitativos distribuidos ao IV esquadrão do 4º Regimento de Cavalaria Divisionario á conta das sub-consignações abaixo discriminados da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — do atual orçamento deste ministerio, ficam acrescidos, sob o regimen de massas, das importancias em seguida especificadas para atender ás despesas em dois meses com o aumento de mais sessenta homens e sessenta animais no respectivo efetivo: Material de consumo — 13 — Expediente, etc., réis 300\$000 — 15 — Ferragens, etc., réis 7:920\$000 — 16 — Ferragens, 1:200\$; Diversas despesas — 20 — Abastecimento de agua e asseio, etc., 300\$000 — 21 — Luz, etc., 400\$000 — 23 — Conservação e reparação das instalações, etc., 800\$000, devendo as citadas importancias, no total de 10:920\$000 ser sacadas da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra;

Que fica concedido, sob o regimen de massas, o quantitativo de 1:520\$000, ao Quartel General do 1º Distrito de Artilharia de Costa, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Diversas despesas — 26 — Despesas miudas de pronto pagamento — do atual orçamento do Ministerio da Guerra;

Que fica acrecido de 4:190\$000, sob o regimen de massas, o quantitativo concedido ao 1º Regimento de Cavalaria Divisionario á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Diversas despesas — 21 — Luz, etc., do atual orçamento do Ministerio da Guerra;

Que o tenente-coronel Raul Corrêa Bandeira de Mello é designado para, como representante do Ministerio da Guerra, fazer parte da comissão do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, incumbida de estudar o projeto de reforma da Diretoria do Patrimonio Nacional e indicar os pontos da legislação vigente que se referem ao mesmo patrimonio e necessitem de modificação;

Que o capitão Innado de Carvalho Tupper é designado para o cargo de chefe do Serviço de Engenharia do 1º Distrito de Artilharia de Costa;

Que o 1º tenente Floriano da Silva Machado é posto á disposição do Governador do Estado do Ceará.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931 — Numero 852.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O comandante do 2º Regimento de Cavalaria Independente em officio numero 777, de 27 de outubro ultimo ao da 2ª Divisão de Cavalaria, consulta si os sargentos que emigraram para a Republica Argentina, contam ou não, para todos os efeitos, o tempo em que estiveram fóra.

Em solução vos declaro:

Os sargentos de que trata a mesma consulta ficam considerados como se anistiados fossem, reativados os direitos penunitarios, aos quais não fazem jus, de acordo com a lei.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931 — Numero 87.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Declaro-vos que, para o efeito do exercicio de 1932, fica prorrogado o atual contrato da Missão Militar Francesa até regularização definitiva e a publicação do novo.

Outrossim, comunico-vos que, uma vez publicado o novo contrato todos os assuntos relativos á Missão Militar Francesa serão por ele regulados, mesmo os referentes ao mês de janeiro de 1932.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de dezembro de 1931

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, comunicando que o senhor ministro da Guerra, por despacho exarado no Radio n. 411 do auditor da 7ª Circumscrição Judiciaria Militar, de 21 do corrente, resolveu conceder licença ao major José Pinheiro Bezerra de Menezes para vir a esta Capital, correndo as despesas por conta do mesmo officio.

Ao Sr. diretor de Intendencia da Guerra, comunicando que o Sr. ministro da Guerra, por despacho de 29 do corrente, resolveu determinar o recolhimento a esta diretoria do 1º tenente contador Victor Emanuel

Requerimentos despachados

Alberto Vieira de Miranda, 1º sargento da 8ª região militar, pedindo aproveitamento no Quadro de Cirurgiões Dentistas do Exercito. — Inscreva-se oportunamente para o concurso de admissão.

Ary Cardoso Vieira, ex-aluno da Escola de Sargentos de Infantaria, Hilario Balthazar de Oliveira, 1º tenente, e Odanacio Barcellos e Silva, ex-aluno da

Escola de Sargentos de Infantaria, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Avelino da Rocha Baptista, porteiro da Diretoria de Aviação, pedindo averbação de tempo de serviço passado no Exército. — Averbe-se para apreciação oportuna.

Darcy do Paiva Antunes, sorteado, pedindo ser considerado reservista de terceira categoria. — Deferido, de acordo com a informação da 1ª Circumscricção de Recrutamento.

Francisco de Andrade Figueira, ascensorista do Ministério da Guerra, pedindo averbação de tempo de serviço, compreendido entre 23 de maio e 6 de dezembro de 1928, passado nesse cargo. — Averbe-se para apreciação oportuna a tempo a que alude.

Joaquim Mazzoni, sorteado, pedindo incorporação em um dos corpos da segunda região militar. — Indeferido, á vista da informação da 2ª região militar.

João Benedito, pedindo alistamento. — Indeferido, por não se amparar em lei sua pretensão. O interessado deve se dirigir ás autoridades do Estado do Paraná.

João Francisco Ferreira, 2º sargento, asilado, pedindo residir fóra do asilo de Florianópolis. — Como pede.

José Carvalho Junior, soldado da setima bateria independente, pedindo baixa. — Indeferido, á vista das informações.

Leobino Pereira da Costa, 3º sargento do 23º batalhão de caçadores, pedindo prestar exames no Colegio Militar do Ceará. — Deferido.

Luiz Mesquita Junior, 2º sargento enfermeiro veterinário, pedindo matrícula no 2º ano da Escola de Veterinária do Exército. — Indeferido, de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército.

Luiz de Paiva Braga, pedindo restituição de documentos. — Não ha o que deferir, á vista das informações.

Orlando de Freitas Marques, 3º sargento do 23º batalhão de caçadores, pedindo permissão para prestar exames no Colegio Militar do Ceará. — Deferido.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Azarias Vaz Ferreira, coronel do Exército de 2ª Linha, Maria Luiza Prado de Oliveira Azambuja, Lauro Atayde de Siqueira, reservista, e Irio de Oliveira, também reservista, todos pedindo certidão. — Dê-se por certidão mediante pagamento do selo.

Guilherme Alves de Figueiredo, tenente-coronel da G. N., pedindo expedição de um documento de igual valor de sua patente. — Certifique-se, na forma da lei.

Fé Sandin da Silva, pedindo certidão de assentamentos de seu falecido esposo 1º tenente Gamaliel Ferreira da Silva, para efeito de montepio. — Entregue-se a certidão a requerente para efeito de montepio.

2º sargento reservista Raul de Paula Dias, pedindo reinclusão. — O requerente não tem direito ao que pede, á vista da informação da G. 1.

Ex-3º sargento Raul Bartholomeu de Azevedo, fazendo identico pedido. — Indeferido, á sua exclusão foi por motivo disciplinar.

3º sargento reservista Octavio Barbosa da Silva, pedindo caderneta de reservista ou atestado equivalente. — Só póde obter a caderneta pedida, de acordo com o artigo 390 do R. I. S. G.

Ex-3º sargento Vinicio de Albuquerque Reis e Silva, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, á vista de ainda existir grande número de sargentos agregados.

Reservista Genuino dos Santos, pedindo um emprego. — Indeferido em virtude de não haver verba.

Reservista Ernesto Machado do Nascimento, pedindo a concessão de um lote de terreno, no Estado do Paraná. — Dirija-se ao Ministério do Trabalho, querendo, devendo ser restituída ao interessado a sua caderneta militar.

Músico da Polícia Militar desta Capital Oscar de Nogueira Cravo, pedindo certidão. — Dê-se por certidão, na forma da lei, declarando previamente o requerente para que fim pede a aludida certidão.

Severino José do Nascimento, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido, á vista das informações.

João Carlos de Mendonça Furtado, pedindo pagamento de pensão que lhe é devido, por morte do seu filho o ex-aluno Raul de Mendonça Furtado, promovido a 1º tenente. — Habilite-se perante o Ministério da Justiça, em face da informação da G. 1.

Ex-aluno Nelson de Freitas Paiva, pedindo um inquerito para apurar serviços prestados ao movimento revolucionário. — Indeferido, á vista da informação da G. 1.

3º sargento reservista Paulo Luiz Brandão, pedindo reengajamento para o 1º G. A. Mth., como sargento mecânico. — Indeferido, á vista da informação.

D. Olinda Fernandes da Silva, pedindo pagamento. — Arquite-se, visto ter sido solucionado o caso, em face das informações.

Paulo Luiz Brandão, 3º sargento reservista, pedindo restituição de sua caderneta militar. — Entregue-se, mediante recibo.

Washington de Oliveira, pedindo nomeação para uma vaga de servente neste departamento. — Já foi proposto outro reservista para a vaga de servente neste departamento.

Francisco Nunes Rodrigues, pedindo para ser reintegrado no cargo de escrivão da 3ª C. J. M. — O assunto de que trata já foi resolvido.

Joaquim Augusto de Oliveira e Silva, capitão graduado, reformado, pedindo equiparação de vencimentos. — Não está no caso de ser atendido, á vista da informação da G. 1.

Ignacio dos Santos Netto, 1º tenente da G. N., pedindo expedição de nova patente. — Prove com documentos haver entregue sua patente, em 1925, ao Sr. chefe do E. M. da 3ª R. M.

Ex-2º sargento Alderico Sabino da Silva, pedindo reinclusão. — Sele os documentos que anexou a sua petição.

Sorteado Augusto Zardini Filho, pedindo transferencia de incorporação. — Indeferido, á vista das informações.

Continuo deste D. G. João Baptista de Paiva, pedindo certidão. — Entregue-se a certidão ao interessado mediante pagamento do selo

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Expediente

Segunda Secção

Dia 5 de janeiro de 1932

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve mandar observar, em relação á frequencia do pessoal da Secretaria de Estado, as seguintes instruções:

I — O expediente será de 11 ás 18 horas e aos sabados de 11 ás 14 horas.

II — Haverá um só livro do ponto que ficará á disposição dos funcionarios na portaria.

III — As 11,15, ás 12 horas e 1/2 hora depois de terminado o expediente, o porteiro remeterá o livro do ponto ao gabinete, afim de que o secretario ou um dos officiais de gabinete o encerra, quanto á entrada e á saída dos funcionarios, sendo o livro, em seguida, restituído á portaria.

IV — O resumo do ponto de cada mês, assinado pelo secretario, será organizado pelo gabinete á vista do livro respectivo.

V — Os diretores gerais e os funcionarios do gabinete não estão sujeitos ao ponto.

VI — A frequencia diaria dos serventes será assinada em livro proprio, ficando obrigados a comparecer ao serviço ás 7 horas da manhã. O ponto será encerrado, diariamente, pelo porteiro ou pelo ajudante, com 15 minutos de tolerancia.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932.
— José Americo de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Joaquim Augusto Ribeiro de Almeida, ajudante da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; João Machado Soares Junior, chefe de secção da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Affonso Cabral, 1º escrivario, em disponibilidade, da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Guilherme de Mello Howard, 1º escrivario, em disponibilidade, da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Fernando Rillo Ferreira Junior, 3º escrivario da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Carlos Pedro Barbosa, 2º official da Diretoria Geral dos Correios; Laudelino Edelvaes Pinnheiro, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios da Baía e Florencio Nunes de Moraes, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios da Baía; todos aposentados por decretos de 30 de dezembro de 1931. — Apresentem certidões de tempo de serviço público, passadas de acordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extraidas dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Proven si estão quites do pagamento de selos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando,

contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quais não houve cobrança do respectivo selo e a razão por que deixou de ser efetuada ou si eram isentos de tais impostos.

Otto de Oliveira Ribeiro, pedindo registro de seu diploma de engenheiro geógrafo pela Escola de Engenharia de Juiz de Fora. — Registre-se.

Luiz Augusto da Silva Vieira, pedindo registro de seu diploma de engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

Waldemar Gonçalves Soares, pedindo sua readmissão no lugar de auxiliar de carteiro da Diretoria Geral dos Correios. — Mantenho o despacho anterior. (Ofício n. 3.493/P/2ª, de 5 de dezembro de 1931, D. G. C.)

Maria Angela Alves da Silva, pedindo nomeação para o cargo de praticante da Administração dos Correios do Distrito Federal. — Aguarde a fusão dos Correios e Telegrafos. (Ofício n. 3.569/P/2ª, de 14 de dezembro de 1931, D. G. C.)

Francisco Turibio da Silva, pedindo sua readmissão ao serviço da Central do Brasil no cargo de maquinista de 4ª classe. — Indeferido, em vista das informações. (Ofício n. 994, de 14 de dezembro de 1931, E. F. C. B.)

Maria do Carmo Rocha, praticante diplomada, pedindo sua admissão como auxiliar da Repartição Geral dos Telegrafos. — Indeferido, em vista do que dispõe o § 2º do art. 367 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915. (Ofício n. 2.892, de 8 de dezembro de 1931, R. G. T.)

Attila de Andrade, ex-ajudante da agência de Mar de Hespanha, recorrendo do ato que o exonerou. — Indeferido, de acordo com as informações. (Ofício n. 3.474/P/2ª, de 4 de dezembro de 1931, D. G. C.)

Elina Carvalho de Azevedo, pedindo nomeação para o lugar de auxiliar pro-rata ou praticante dos Correios do Pará. — Indeferido, de acordo com a informação prestada pela Diretoria Geral dos Correios. (Ofício n. 3.479/P/2ª, de 4 de dezembro de 1931, D. G. C.)

Salomão de Oliveira Marques, pedindo ser aproveitado como apontador da Estrada de Rodagem União e Indústria. — Indeferido, em vista das informações. (Ofício n. 1.576/S, de 15 de dezembro de 1931, I. F. C.)

José Servadio, praticante pro-rata dos Correios de São Paulo, pedindo nomeação para o lugar de praticante da mesma repartição. — Não ha vaga. (Ofício número 3.551/P/2ª, de 10 de dezembro de 1931, D. G. C.)

Edilberto Bandeira de Menezes, servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Pará e Francisco Nepomuceno Colares, estafeta da agência postal de Santarém, no mesmo Estado, pedindo permuta. — Indeferido, de acordo com as informações. (Ofício n. 3.556/P/2ª, de 10 de dezembro de 1931, D. G. C.)

Armando Dantas de Arruda, praticante pro-rata dos Correios do Distrito Federal, pedindo nomeação para o cargo de praticante da mesma repartição. — Não ha vaga. (Ofício n. 3.505/P/2ª, de 7 de dezembro de 1931, D. G. C.)

Léa Mergulhão-da Ponte e Souza, auxiliar dos Correios do Pará, pedindo que seja reconhecido o seu direito a ser considerada promovida a partir da data do decreto que a nomeou auxiliar. — Indeferido, de acordo com as informações. (Ofício n. 3.500/P/2ª, de 5 de dezembro de 1931, D. G. C.)

Annibal Karl, escrevente da Central do Brasil, pedindo sua nomeação para o cargo de carteiro de 3ª classe dos Correios do Distrito Federal. — Nada ha que deferir. O concurso, a que se submeteu o requerente, já incorreu em prescrição. (Ofício n. 985, de 26 de novembro de 1931, E. F. C. B. e 3.517/P/2ª, de 16 de dezembro de 1931, D. G. C.)

Olmiro dos Santos, oficial da Administração dos Correios de Santa Maria da Boca do Monte, pedindo remoção, como amanuense ou 3º oficial, para a Administração dos Correios do Rio Grande do Sul. — Não ha vaga. (Ofício n. 3.555/P/2ª, de 10 de dezembro de 1931, D. G. C.)

João Baptista da Silva, pedindo uma colocação na Diretoria Geral dos Correios. — Não ha vaga. (Ofício n. 3.043/P/2ª, de 19 de outubro de 1931, D. G. C.)

Arlinda Caiado da Silveira, agente do Correio de Reeve, no Espírito Santo, pedindo aumento de gratificação e material e moveis para a agência. — Indeferido, de acordo com as informações, quanto ao aumento de vencimentos. E, já tendo a Administração dos Correios do Espírito Santo suprido a agência do material necessario, aguarda oportunidade quanto ao fornecimento de moveis. (Ofício n. 3.065/T/2ª, de 8 de dezembro de 1931, D. G. C.)

Manoel Gomes Nunes, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e Firmino Ferreira da Costa Lima, engenheiro de 3ª classe, adido, da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais, aposentados por decretos de 30 de dezembro de 1931. — Apresentem certidões da tempo de serviço público passadas de acordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extraídas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Proven si estão quites do pagamento de selos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quais não houve cobrança do respectivo selo e a razão por que deixou de ser efetuada ou si eram isentos de tais impostos.

— Por portarias de 31 dezembro de 1931, foram concedidas as seguintes licenças: a Esmeraldo Cruz, guarda-chaves de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, tres meses, a contar de 1º de novembro de 1931; a Arthur da Rosa Furtado, maquinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, dois meses, a contar de 29 de outubro de 1931; ao agente de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Ferreira da Silva, tres meses, a contar de 12 de outubro de 1931 e a Noé Barnabé de Souza, conservador de linhas da

2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, um ano, contar de 1º de novembro de 1931.

— Ainda por portarias de 31 de dezembro de 1931, foram designados: o encarregado da estação do Telegrafo Nacional de Bom Nome, no Estado de Pernambuco, Eduardo Aureliano de Vasconcellos, para executar o serviço da agência do correio da mesma localidade, de acordo com o art. 2º do decreto numero 20.457, de 30 de setembro de 1931 e o telegrafista da Repartição Geral dos Telegrafos, Arlindo Baptista Pedreira para executar o serviço da agência do Correio de Boa-nova, no Estado da Bahia, de acordo com o art. 2º do decreto numero 20.457, de 30 de setembro de 1931.

Avisos expedidos em 31 de dezembro de 1931:

N. 713, ao presidente da Comissão de Correição Administrativa, transmitindo o processo 1218, da Comissão de Sindicância junto à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e referente ao ex-chefe da contabilidade da mesma estrada Aristharco Paes Leme.

N. 714, ao ministro da Fazenda, transmitindo a petição em que é solicitada isenção de direitos para materiais importados diretamente com destino aos serviços da Rede Mineira de Viação.

N. 715, ao ministro da Fazenda, transmitindo a petição em que é solicitada isenção de direitos para materiais importados diretamente com destino aos serviços da Rede Mineira de Viação.

N. 716, ao ministro da Fazenda, relativamente ao pedido de isenção de direitos aduaneiros feito pela São Paulo Railway Company Ltd. para materiais importados.

N. 717, ao ministro da Agricultura, comunicando a concessão de franquia telegrafica para o encarregado da estação Meteor Agraria que funciona em Cruzeta, no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 718, ao ministro da Agricultura, comunicando a concessão de franquia telegrafica para os funcionarios da superintendencia do Serviço do Algodão, no Estado da Paraíba.

N. 719, ao ministro da Agricultura, comunicando a concessão de franquia telegrafica para os observadores das estações meteorologicas.

N. 720, ao ministro da Agricultura, comunicando a concessão de franquia telegrafica para o agronomo Cyneas Lima Guimarães, auxiliar técnico de 2ª classe da Estação Experimental do Serviço do Algodão, em Piracicaba, no Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios expedidos em 5 de janeiro de 1932:

N. 5, ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando a devolução do requerimento em que Mariano Alves de Castro pede revogação do ato que o demittiu.

N. 6, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, restituindo o processo de aposentadoria de Maria Carlota do Val, agente do Correio de Santa Thereza de Valença, no Estado do Rio de Janeiro.

Relação das pessoas que viajaram por conta do Governo Federal, cujas requisições de passagens deram entrada nesta estrada no período de 28 de dezembro de 1931 a 2 de janeiro do corrente ano:

Ministerio da Agricultura:

Aluizio Lobato Valle, veterinário; Gynecas L. Guimarães, diretor; Hermann Rehaag, veterinário; João Scott de Moura, veterinário; M. Paulo de Souza, delegado; Primo Peroni, vigia, e Thomé Madeira Pappe, escrevente

Ministerio da Educação:

Gabriel Alencar Azambuja, inspetor; Indigentes, dois.

Ministerio da Fazenda:

Braulio Souza Machado, funcionario, e Claudinier Victor da Silva, agente fiscal.

Ministerio da Guerra:

Alberto Soares de Meirelles, passagem e leito, 1º tenente; Amado Raymundo Diefantelles, sargento; Armando Agostinho Ferreira, sargento; Americo do Abreu Lima, passagem e leito, coronel; Antonio Pinheiro; Antonio Rodrigues, reservista; Anacleto de Oliveira, passagem e leito, 2º tenente; Afrodicio Guimarães, sargento; Aristomendes Rosa, 1º tenente; Aluilde da Silva, civil; Carlos Vieira do Valle, sargento; Cyro Pereira da Silva, sargento; D. Schriley Pires; Dulio Renato Storino, 1º tenente, esposa do sargento Euphrasio F. Pereira; Francisco G. Silva, sargento; Francisco Berliuck da Silva, sargento; Francisco Pinto de Oliveira, sorteado; Francisco Braga, viajou nos dias 8, 18 e 20, 2º tenente; Firmino Braga, viajou nos dias 18 e 20, 2º tenente; Gilberto Jose Fontes Peixoto, capitão medico; Genesio R. Cesar, sargento; Herculanio Teixeira de Andrade, capitão; Haroldo Moreira Gomes, 2º tenente; Humberto Guimarães de Almeida, 1º tenente; Jacy Francisco Almeida, insubmisso; Januario João Del Re, passagem e leito, 1º tenente; Jocelin Barreto, aspirante; Joaquim H. Silveira, cabo; Joaquim Simões de Assis, civil; João Augusto de Siqueira, passagem e leito, capitão; João Baptista Cyrillo, sorteado; João Borges da Costa, civil; João da Cruz Zani, tenente-coronel; João Dias das Chagas, sorteado; João Luciano Tourinho, 2º tenente; João Macedo de Freitas, praça; João dos Reis, 2º tenente; João da Silva, sorteado; João Vidigal Dias, secretario J. A. M.; José de Andrade Faria, capitão; José da Costa Garcia, tenente; José Gomes Ruiz, reservista; José Gonçalves Dias, sargento; José Joaquim de Andrade, coronel; José Joaquim da Silva, sargento; José Macedo, cabo; José Nogueira de Macedo, seryente; José Orestes do Prado, cabo; José de Oliveira Cozzete, praça; José Vicente de Silva, tenente-coronel; Leoncio D. Jorge, 2º tenente; Luiz Carneiro de Faria, 1º tenente; Manoel Ramos, cabo; Manoel Santos, sargento; Maximiano Braga, cabo; Nelson Côrtes Claro, 1º tenente; Nelson Moreira Sanitago, passagem e leito, 2º tenente; Octacilio Brito Santos, voluntario; Octavio Assis Bastos, 2º tenente; Octavio Fontes Pitanga, passagem e leito, 2º tenente; Odilon Soares da Costa, servente; Orcini J. Ferreira, sargento;

Oswaldo Balloli, reservista; passagem uma, leito um, para o filho do 1º tenente Dr. Limirio A. Quintanilha Filho; passagens duas, leitos de luxo dois, para a familia do Sr. general Góes Monteiro; passagens tres, para a familia do sorteador Joaquim Guimarães; passagens tres, leitos tres, para a familia do 2º tenente Francisco das Chagas Pinto; passagens quatro, leitos quatro, para a familia do 2º tenente Edmundo Messeder; passagens quatro e meia, para a familia do 2º tenente Firmino Braga; passagens 496, dois carros de 1ª classe, ida e volta; Pedro Aurelio Góes Monteiro, passagem e leito; Pedro Barros, praça; praças, 34; reservistas, 12; Roberto Viriato de Freitas, sargento; Rogerio B. Cesar, sargento; Sebastião Pinto Da Costa, sargento; Sorteados, 141; Sylvio A. Santa Rosa, passagem e leito, 1º tenente, e Walter Prestes, 1º tenente.

Ministerio da Justiça:

Coldeixa Bastos, 2º tenente; guarda, um; Homero dos Santos, oficial de justiça, e preso, um.

Ministerio da Marinha:

Esposa do sargento João Lourenço Rodrigues; Francisco José Pereira das Neves, capitão de Mar e Guerra.

Ministerio do Trabalho:

Antonio Apolinario e duas pessoas da familia, trabalhador; Claudino Monteiro, trabalhador; Edron Martins Coelho, trabalhador; José Ferreira Mendes, viajou nos dias 1 e 2, trabalhador; José Gomes Oliveira, trabalhador; Manoel dos Santos, trabalhador; Manoel Vidal Barbosa Lage, passagem e leito, fiscal; Octacilio da Silva, trabalhador; Osorio Marques Dias, trabalhador; passagens, quatro; trabalhadores, 124.

Ministerio da Nção:

Adolpho Cardoso, inspetor; Augusto E. Araujo, agente postal; Amadeu Severino de Souza, viajou duas vezes, inspetor; Arthur Maia-Almeida Barros, viajou quatro vezes, dias 1 e 3, segundo oficial; empregados, vinte; Targino Alves dos Santos, guarda-fios; Francisco Ferreira de Carvalho, viajou duas vezes no dia 17; Heitor de Carvalho, viajou nos dias 21 e 22; Hildebrando Junqueira de Araujo, viajou nos dias 17 e 22, inspetor; Hygino Cardoso, trabalhador; Irineu Antunes, trabalhador; João Baptista Diniz, guarda-fios; João Sant'Anna, guarda-fios; José Hilario, trabalhador; José Sant'Anna Cardoso, guarda-fios; Leandro de Freitas, guarda-fios; Leoncio Bello Barbosa, inspetor; Luiz de Oliveira Figueiredo Filho, auxiliar; Manoel Leite dos Santos, viajou nos dias 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, guarda-fios; Manoel Soares, viajou nos dias 16 e 17, guarda-fios; Maria da Conceição Jorge, amanuense; Manoel Francisco Lyra, guarda-fios; Nominato Pereira Vasconcellos, guarda-fios; Odulpho Cardoso, inspetor; Pedro Amorim, viajou nos dias 16, 18 e 19, guarda-fios; Pedro Fernandes, guarda-fios; Serafim José de Menezes, encarregado da Terceira Seção; trabalhadores, três; Vicente Ferreira Paiva, viajou três vezes, trabalhador.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1931

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.390 — Solicita o pagamento da importancia de 394\$443, de fornecimento de energia, luz electrica e gaz á tipografia deste ministerio no mês de novembro, pela The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., e Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. (D. G. 17.810 de 1931)

N. 4.391 — Solicita o pagamento da conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 26\$000, proveniente de transporte feito em proveito de criador inscrito neste ministerio. (D. C. 17.907, de 1931)

Ao ministro da Fazenda:

N. 4.392 — Transmite o processo da divida de exercicios findos, na importancia de 240\$000, de que é credora a Companhia Telefonica São Carleense, por serviço telefonico prestado á Diretoria de Meteorologia, em 1927. (D. C. 3.612, de 1931)

N. 4.393 — Restitue o processo relativo ao pagamento de 35\$070, á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, de uma passagem concedida, em 1923, em proveito do Serviço de Industria Pastoral. (D. C. 17.289, de 1931)

Dia 4 de janeiro de 1932

Ao diretor do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 3 — Declara que resolve autorisar a lavratura do contrato com o Sr. Mark Cyril Malamphy, para servir na qualidade de geofisico desse Serviço. (D. C. 17.075, de 1931)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de dezembro de 1931

Officios:

Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 4.394 — Comunica que o Sr. Rodrigo Pereira da Silva, continuo desta secretaria de Estado, apresentou os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 600\$000. (D. C. 17.854/31.)

Dia 4 de janeiro de 1932

Ao Sr. Domingos Faria:

N. 1 — Recomenda a entrega ao atual encarregado dos automoveis, no prazo de 10 dias, da dependencia ocupada na garagem. (D. C. 1/32.)

— Ao diretor-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1 — Solicita providencias sobre a entrega ao porteiro desta secretaria de Estado, de um engradado contendo plantas. (D. C. 7/32.)

Segunda secção

EXPERIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de janeiro de 1932

Relação dos funcionarios deste Ministerio em disponibilidade, de acôrdo com o decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Nomes	Cargos	Vencimentos cuja fixação definitiva está ainda dependendo da atuação, pelo Tesouro, do tempo de serviço de cada funcionario	Vencimentos da disponibilidade, já fixada pelo Tesouro Nacional
1	Oldemar do Amaral Murtinho.....	Diretor de Secção da Diretoria Geral de Agricultura da Secretaria de Estado.....	16:000\$000	—
2	José Rodrigues da Silva.....	Lavador de carros (mensalista contratado) da Secretaria de Estado.....	2:400\$000	—
3	Oscar Rangel de França.....	Professor do Patronato Agrícola Monção (extinto)....	4:000\$000	—
4	José Francisco de Lima.....	Farmacêutico do Patronato Agrícola Monção (extinto)....	4:800\$000	—
5	Arminio Sampaio da Cunha.....	Diretor do extinto Patronato Agrícola Pereira Lima....	8:000\$000	—
6	Agapito José Saldanha.....	Porteiro do extinto Patronato Agrícola Pereira Lima....	3:200\$000	—
7	Sebastião Marques.....	Mestre de oficina do extinto Patronato Agrícola Pereira Lima.....	3:200\$000	—
8	Manoel da Silva Araujo.....	Economo-almojarife do extinto Patronato Agrícola Marques Abrantes.....	4:800\$000	—
9	Antenor Cidade.....	Professor do extinto Patronato Agrícola Anitapolis....	4:000\$000	—
10	Isaac Mello.....	Escriturário do extinto Patronato Agrícola Anitapolis....	4:800\$000	—
11	José d'Acampora.....	Farmacêutico do extinto Patronato Agrícola Anitapolis....	—	3:600\$000
12	Custodio Machado.....	Mestre oficina carpinteiro do extinto Patronato Agrícola Anitapolis.....	3:200\$000	—
13	Pedro Kumm.....	Mestre oficina seleiro do extinto Patronato Agrícola Anitapolis.....	3:200\$000	—
14	Venancio Mello.....	Fetor arador (mensalista contratado) do extinto Patronato Agrícola Anitapolis.....	1:520\$000	—
15	Orlando de Souza Coelho.....	Economo almojarife do extinto Patronato Casa Ottoni....	4:800\$000	—
16	Luiz Ramazzotto.....	Professor do extinto Patronato Agrícola Diogo Feijó....	4:000\$000	—
17	Joaquim Avellar Figueira de Mello.....	Ajudante de 1ª classe do Serviço de Insp. e Fomento Agrícolas.....	11:200\$000	—
18	Ataliba Corrêa.....	Bibliotecario da Biblioteca e Tipografia (anexas à Secretaria de Estado.....	—	5:800\$000
19	Carlos de Albuquerque Bello Filho.....	Diretor da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió.....	—	6:432\$000
20	Edmundo Viveiros Coqueiro.....	Secretario da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica.....	—	5:280\$000
21	Alcides Ferreira Carneiro.....	1º oficial da Diretoria de Meteorologia.....	—	8:400\$000
22	Oliverio Alfredo Silveira.....	1º oficial da Diretoria de Meteorologia.....	—	7:560\$000
23	Arlindo de Souza Cabral.....	Mecânico da Diretoria de Meteorologia.....	—	4:960\$000
24	Euclides Carlos Bonfante.....	Arquivista da Diretoria de Meteorologia.....	—	11:200\$000
25	Antonio Accioly Carneiro.....	2º oficial da Diretoria de Meteorologia.....	—	4:000\$000
26	Antonio Pereira Vianna.....	Observador de Estação Climatologica de 3ª classe (mensalista contratado) da Diretoria de Meteorologia....	1:280\$000	—
27	Milton Fernandes Pereira.....	Assistente de Estação Aerologica de 1ª classe.....	—	2:400\$000
28	João Claudio da Costa.....	Observador de Estação Aerologica de 2ª classe.....	—	2:400\$000
29	Prímio Flores.....	Carpinteiro de Estação Aerologica de 1ª classe em Sebastião de Lacerda.....	—	3:480\$000
30	Hannibal Porto.....	Superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	—	10:400\$000
31	Brenno Arruda.....	Escriturário do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	—	7:680\$000
32	Léo Silveira.....	Conferente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	—	2:640\$000
33	Waldemar de Paula Domingues.....	Encarregado dos armazens do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	—	4:596\$000
34	Ladislau Moura.....	Auxiliar do encarregado das máquinas do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	3:200\$000	—
35	Ascendino Rodrigues.....	Auxiliar do encarregado de máquinas do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	3:200\$000	—
36	Jayme Faria Alves.....	Agente comercial do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	—	4:400\$000
37	Manoel Gomes Macedo.....	Conferente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	—	3:600\$000
38	Octavio Galvão.....	Ajudante de Secção, adido, do Jardim Botânico.....	—	9:333\$192
39	Cornelio de Souza Lima.....	Chefe de Secção, adido, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.....	—	10:493\$004
40	Nunzio Giannatazio.....	Inspetor agrícola, adido do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.....	—	8:599\$992
41	Antonio Bueno Lobo.....	Ajudante, adido do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.....	—	4:639\$938

Numero de ordem	Nomes	Cargos	Vencimentos, cuja fixação definitiva está ainda dependendo da apuração, pelo Tesouro, do tempo de serviço de cada funcionario	Vencimentos de disponibilidade, já fixados pelo Tesouro Nacional
42	Raul Ferreira Ribeiro	Diretor, adido do extinto Aprendizado Agrícola de Tubarão	8:000\$000	—
43	Cantidiano de Almeida	Diretor, adido, do Posto Exp. Veterinaria de São Paulo	—	11:160\$000
44	Adolpho Miranda Pacheco	Auxiliar tecnico, adido, do Posto Exp. Veterinaria de São Paulo	—	6:000\$000
45	João Cardoso Pinto	Ajudante, adido, da Estação Sericicola de Barbacena	—	3:840\$000
46	William Wilson Coelho de Souza	Diretor, adido, da Estação Experimental de Algodão em Coroa	16:000\$000	—
47	Francisco Thomaz Pinheiro	Diretor, adido da extinta Estação G. Experimentação em Campos	—	12:000\$000
48	Antonio Joaquim Gomes Junior	Professor, adido, dos extintos cursos ambulantes	—	5:200\$000
49	Pedro Albuquerque Uchoa	Ajudante de professor, adido, dos extintos Cursos Ambulantes	6:400\$000	—
50	Alberto Rayache	Ajudante tecnico, adido, do extinto Serviço de Sementes	12:800\$000	—
51	Jovino José da Cunha	Chefe, adido, do Campo de Experimentação do Instituto Biologico de Defesa Agricola	—	4:800\$000
52	Oscar Alves Gomes	Capataz, adido, do Instituto Biologico de Defesa Agricola	—	2:800\$000
53	Thomaz Pompeu de Souza Brasi Filho	Diretor, adido, do Posto Experimental de Veterinaria em Fortaleza	14:400\$000	—
54	José Rigaud de Souza	Lente, adido, da extinta Escola de Agricultura, anexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro	—	8:679\$948
55	Ilydio Ferreira de Castro	Auxiliar agrônomo da Escola de Laticínios de Barbacena	2:400\$000	—
56	Manoel Victor Fonseca Galvão	Diretor da extinta Escola de Laticínios de Barbacena	4:000\$000	—
57	Ataliba de Almeida	Escrevente da Escola de Laticínios de Barbacena	2:000\$000	—
58	Antonio Silvestre Barbosa	Diretor do Aprendizado Agrícola de Satuba	4:000\$000	—
59	José Alves de Aguiar	Escrutario do Aprendizado Agrícola de Satuba	2:400\$000	—
60	Joaquim Rodrigues de Lima	Mestre de oficina do Aprendizado Agrícola de Satuba	1:600\$000	—
61	Roberto José de Barros	Mestre de oficina do Aprendizado Agrícola de Satuba	1:600\$000	—
62	Ilacido Modesto de Mello	Ajudante de Inspetor Agrícola do S. de Insp. e F. Agrícolas	8:000\$000	—
63	Napoleão Ferreira	Meteorologista de 3ª classe da Diretoria de Meteorologia	9:600\$000	—
64	Anna Pinheiro de Freitas	Observadora de Estação Climatologica de 3ª classe em Mondubim	1:280\$000	—
			185:280\$000	186:747\$004

Segunda Secção, 31 de dezembro de 1931. — F. Metrelles, 1º oficial. No impedimento do diretor da secção. Visto. — Teofilo Leal, não impedimento do diretor geral.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de dezembro de 1931

Secretaria

Ofícios:

N. 4.009 — Ao Sr. diretor geral de Agricultura, encaminhando, afim de ser submetido á deliberação do Sr. ministro, a proposta de nomeação do contratado deste serviço, Carlos Castello Branco, para escrevente-dactilógrafo, interino, desta diretoria, enquanto durar o impedimento do funcionario efetivo.

N. 4.097 — Ao Sr. ministro, transmitindo a S. Ex., a cópia do telegrama em que o diretor do Campo de Sementes de Sete Lagoas lembra a conveniencia da ida do engenheiro deste ministerio ao referido Campo, afim de proceder a vistoria nos predios do mesmo estabelecimento.

N. 4.098 — Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, comunicando

que o Sr. encarregado do expediente, na ausencia do ministro, resolveu autorizar-lo a vender, em concorrência, de conformidade com as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, os dois animais imprestaveis para o serviço pertencentes á mesma estação.

Dia 2 de janeiro de 1932

Ofícios:

N. 4 — Ao Sr. inspetor da Renda do Estado do Rio de Janeiro, pedindo providencias afim de serem isentos de imposto interessadoal, dois muare, procedentes da estação de Joaquim Tavora e destinados a esta diretoria.

Dia 4

N. 2 — Ao Sr. ministro, comunicando haver o Sr. Louis Saublen, contratado deste ministerio, pedido uma passagem de 1ª classe de Itajubá para Belo Horizonte, afim de se locomover em objeto de serviço.

N. 3 — Ao agente da estação de São Diogo, da Estrada de Ferro Central do

Brasil, pedindo providencias no sentido de ser entregue ao despachante desta diretoria, um caixote contendo sementes de couve, procedente de Maria da Fé e destinado a este ministerio.

N. 4 — Ao inspetor agrícola do 10º Distrito, comunicando o recebimento do officio n. 728, de 18 de dezembro ultimo, trazendo apenso uma das vias dos inventarios organizados pela mesma inspetoria, relativos á distribuição de responsabilidade dos bens inventariados.

N. 5 — Ao diretor geral de Contabilidade, transmitindo a 3ª via do conhecimento de empenho n. 71/117, de 26 de dezembro ultimo, para pagamento de Paiva & Comp., por carros efetuados em proveito desta diretoria, no periodo de 26 de novembro a 26 de dezembro do ano proximo findo.

N. 6 — Ao agente da estação de São Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo entregar ao despachante desta diretoria, uma caixa contendo abelhas, procedente de Maria da Fé, e destinada a este ministerio.

N. 7 — Ao presidente da Comissão de Compras, consultando sobre o possível fornecimento de gasolina e de outros materiais requisitados pelos pedidos números 669, 6.633, 6.635 e 6.634, entrados na mesma comissão a 12 de novembro último.

N. 8 — Ao inspetor agrícola do 8º Distrito, informando que, de acordo com a lei vigente, os funcionarios interinos não têm direito a licença, achando-se nesse caso o mecânico da mesma inspetoria, José Henriques de Albuquerque.

N. 9 — Ao diretor geral de Agricultura, comunicando haver o diretor do Campo de Sementes de Lorena, concedido 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao trabalhador, contratado, do mesmo campo, José Faustino, a contar de 1 de dezembro último.

N. 10 — Ao diretor geral de Contabilidade, fazendo identica comunicação.

N. 11 — Ao diretor do Instituto de Previdência, comunicando que a contribuição estabelecida pelo auxiliar técnico, contratado, Frederico Leopoldo Rêgo, a favor desse instituto e relativa ao mês de dezembro último, será descontada na folha relativa ao mês de janeiro do corrente ano, juntamente com a contribuição deste mês.

N. 13 — Ao diretor do Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias dos conhecimentos de empenhos de despesas feitas por conta da sub-consignação 32 — da consignação "Pessoal", da verba deste serviço, em dezembro do ano próximo findo.

N. 14 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, encaminhando a folha de pagamento do pessoal contratado do Campo de Sementes "Arthur Bernardes", em Maria da Fé, referente ao mês de dezembro do ano proximo findo.

Segunda Seção Técnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de janeiro de 1932

Ofícios:

N. 1 — Ao inspetor agrícola, Aracaju, comunicando que foi aprovado o acordo feito com o Governo do Estado para um campo de cooperação na fazenda Ibura.

N. 2 — Ao inspetor agrícola, Belém, pedindo os boletins relativos às capinas das culturas de algodão, fumo e feijão, no Campo de Quatipuru.

N. 3 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Indústria, enviando o parecer emitido na diretoria sobre o pedido de privilegio para um novo dispositivo a adaptar-se a arados, e feito pelo senhor Jorge Timm.

N. 4 — Ao inspetor agrícola, Fortaleza, louvando-o pela dedicação aos trabalhos que estão sob sua direção e comunicando que a diretoria tomou na devida consideração as ponderações constantes do seu officio n. 1.072, de 7 de dezembro proximo findo.

N. 5 — Ao Sr. ministro, encaminhando o telegrama em que o inspetor agrícola do Rio Grande do Norte faz considerações sobre a entrega aquella inspetoria, da fazenda da Jundiaí, pertencente ao Serviço do Algodão.

Dia 4

N. 6 — Ao inspetor agrícola, Terezina, pedindo os boletins de novembro a dezembro ultimos, do campo de cooperação Jurema.

N. 7 — Ao mesmo, idem, idem, relativamente ao campo Soares.

N. 8 — Ao mesmo, pedido identico, relativamente ao campo Satisfeito.

N. 9 — Ao inspetor agrícola, São Luiz do Maranhão, pedindo informações sobre o preço do custo e da quantidade de estacas empregadas no plantio do campo S. Raimundo.

N. 10 — Ao inspetor agrícola, Belém, perguntando si já tiveram início os trabalhos no campo Maria Nazaré.

N. 11 — Ao mesmo, idem, idem, com relação ao campo Retiro Laurá.

N. 12 — Ao mesmo, identica solicitação com referencia ao campo Bomfim.

N. 13 — Ao inspetor agrícola S. Luiz, do Maranhão, indagando si já foram iniciados os trabalhos no campo Haití.

N. 14 — Ao inspetor agrícola, Belém, perguntando quando serão iniciados os trabalhos no campo "Granja Belo Horizonte".

N. 15 — Ao inspetor agrícola, Manaus, fazendo identica pergunta, relativamente ao campo "Instituto Amazonia".

N. 16 — Ao mesmo, idem, idem, relativamente ao campo "Vila Nova".

N. 17 — Ao mesmo, idem, idem, em relação ao campo "Iniciadora".

N. 18 — Ao diretor do Serviço Geológico e Mineralógico, encaminhando a petição em que o Sr. José Moreira Starling pede a suspensão das restrições estabelecidas pelo decreto n. 20.799, para que possa vender sua propriedade "Cachoeira", no município de Santa Luzia, Estado de Minas, na qual existem cursos d'agua, perenes e jazidas mineiras.

Dia 5

N. 19 — Ao inspetor agrícola, Curitiba, solicitando a remessa do resultado final dos trabalhos no campo "Santo Antonio".

N. 20 — Ao mesmo, reclamando os boletins de outubro a dezembro ultimos do campo "Schaffer".

N. 21 — Ao inspetor agrícola, Maceió, idem, idem, com referencia ao campo "Anhumas".

N. 22 — Ao mesmo, perguntando si já tiveram início os trabalhos do campo "São José".

N. 23 — Ao inspetor agrícola, Natal, repessoa, pedindo os boletins de setembro a dezembro do campo "Sobradinho".

N. 24 — Ao mesmo, perguntando si já tiveram início os trabalhos do campo "Roma".

N. 25 — Ao inspetor agrícola, Natal, reclamando os boletins de abril a dezembro do campo "Conceição".

N. 26 — Ao inspetor agrícola, Belém, indagando si já foram iniciados os trabalhos no campo "Bomfim".

N. 27 — Ao inspetor agrícola, Natal, idem, idem, do campo "Veneza".

N. 28 — Ao inspetor agrícola, Curitiba, pedindo os boletins de novembro a dezembro do campo "Santa Rita".

N. 29 — Ao inspetor agrícola, Aracaju, perguntando si foram iniciados os trabalhos do campo "Palmeira".

N. 30 — Ao mesmo, idem, idem, do campo "Arambique".

N. 31 — Ao mesmo, idem, idem, do campo "Marchante".

N. 32 — Ao inspetor agrícola, Maceió, pedindo os boletins de outubro a dezembro do campo "Retiro".

N. 33 — Ao mesmo, idem, idem, do campo "São Francisco".

N. 34 — Ao mesmo, idem, idem, do campo "Guanabara".

N. 35 — Ao mesmo, idem, idem, do campo "Lagôa".

N. 36 — Ao inspetor agrícola, Porto Alegre, perguntando si já tiveram início os trabalhos no campo "S. Xavier".

N. 37 — Ao inspetor agrícola, São Salvador, pedindo os boletins de outubro a dezembro ultimos do campo "São Joaquim".

N. 38 — Ao inspetor agrícola, Cuiabá, pedindo informações sobre a data em que foram iniciados os trabalhos do campo "Vertente de Ceroula".

N. 39 — Ao inspetor agrícola, Goiás, perguntando si já foram iniciados os trabalhos do campo mantido com o governo do Estado.

N. 40 — Ao mesmo, idem, idem, do campo "Lages".

N. 41 — Ao inspetor agrícola, Belo Horizonte, pedindo informações sobre o andamento dos trabalhos no campo de cooperação "Olhos d'Agua".

N. 42 — Ao mesmo, pedindo os boletins de novembro e dezembro do campo "Guardas".

N. 43 — Ao mesmo, perguntando si já tiveram início os trabalhos no campo "Uruguaia".

N. 44 — Ao mesmo, pedindo os boletins de julho a dezembro do campo "Fazenda do Mineiro".

N. 45 — Ao mesmo, perguntando quando poderá a inspetoria dar início aos trabalhos no campo "Fazenda dos Bambús".

N. 46 — Ao mesmo, pedindo os boletins de novembro e dezembro do campo instalado na propriedade do Sr. Agostinho Vaz de Melo.

N. 47 — Ao mesmo, reclamando os boletins de novembro e dezembro do campo "Santa Estela".

N. 48 — Ao Sr. José G. Pedro Grande, Araxá, remetendo o conhecimento do despacho de tres volumes com roletes de cana "Java".

N. 49 — Ao inspetor agrícola, Porto Alegre, pedindo os boletins de outubro a dezembro do campo "União Agrícola".

N. 50 — Ao inspetor agrícola, Rio Branco, Acre, perguntando si já tiveram início os trabalhos no campo "Humaitá".

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Indústria e Comercio, em nome do Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, para execução do que prescreve o art. 1º do decreto n. 20.855, de 26 de dezembro de 1931, relativamente á divisão dos serviços cometidos á Seção de Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade da respectiva Secretaria de Estado pelo art. 7º, paragrafo 1º, do Regulamento anexo ao decreto n. 19.975, de 12 de maio de 1931:

a) atribuir privativamente á 1ª secção: 1º, o registro, em protocolo, de todos

os officios, requerimentos e outros papéis endereçados ao ministro ou ao diretor geral, ou submetidos á sua decisão, anotando-se o respectivo extrato e a marcha que forem tendo até a decisão final;

2º, o expediente relativo a nomeações, posse, licenças, exonerações e promoções do pessoal da Secretaria de Estado e dos departamentos e demais repartições, exceptuados os casos da alçada dos diretores gerais dos departamentos;

3º, a fiscalização dos trabalhos a cargo da portaria;

b) atribuir privativamente á 2ª secção:

1º, o preparo ou exame de projetos de decretos, regulamentos e instruções para direção, processo, ordem e economia dos serviços a cargo do ministerio;

2º, a organização da sinopse e do índice das leis e decretos referendados pelo ministro, regulamentos, portarias, avisos e decisões do ministerio;

c) tornar comuns á 1ª secção e á 2ª os demais encargos de que trata o citado art. 7º parágrafo 1º, do Regulamento vigente, cabendo, porém, exclusivamente á 1ª a materia que interessar aos Departamentos Nacionais do Trabalho, do Comércio e de Estatística e ao Conselho Nacional do Trabalho e á 2ª a que interessar aos Departamentos Nacionais da Indústria e do Povoamento, á Directoria do Patrimonio Nacional e ao Instituto de Previdência dos Funcionarios Públicos da União;

d) manter, para a observancia de todos esses encargos, a execção daquilo que se refira á materia de contabilidade, enumerada no parágrafo 2º do mesmo art. 7º do actual regulamento.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1932.

— *Lindolfo Collor*.

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Secção de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1931

Jacinto Cardoso de Oliveira Guimarães Filho, pedindo seja nomeado para o cargo de interprete-auxiliar do Departamento Nacional do Povoamento.

— Aguarde oportunidade.

Irmãos Tognato & Comp. Ltda., pedindo permissão para importar uma maquina para enfiar, medir e enrolar tecidos. — Deferido.

Sociedade Anonima Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo seja desembaraçada, na Alfandega de Santos, uma maquina para costurar fitas de algodão. — Deferido.

Fabrica de Papel Santa Maria Limitada, pedindo sejam desembaraçados, na Alfandega do Rio de Janeiro, accessorios e peças para cilindros da maquina de fabricar papel. — Deferido.

Sociedade Anonima Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo seja desembaraçada, na Alfandega de Santos, uma maquina binadora para melhorar a produção de sua fabrica "Beleminho". — Deferido.

Fabrica de Papel Santa Maria Limitada, pedindo sejam desembaraçados, na Alfandega de Santos, telas metalicas que importou destinadas a maquina de fabricar papel. — Deferido.

Centro dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto numero 19.770, de 19 de março de 1931.

— Deferido.

Associação dos Proprietarios de Farmacias e Laboratorios, pedindo o seu reconhecimento. — Deferido.

Associação dos Operarios da America Fabril, pedindo o seu reconhecimento.

— Deferido.

Sindicato dos Operarios e Empregados da Fabrica de Tecidos Confiança, de Aracaju, pedindo o seu reconhecimento. — Deferido.

Sindicato Brasileiro de Bancarios, apresentando nova lista de associados e solicitando a respectiva carta de reconhecimento. — Expeça-se a guia.

Manoel Julio da Silva, pedindo seja a Companhia America Fabril obrigada a pagar-lhe a indenização de férias a que fez jus, de acordo com a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho. — Deferido. Faça-se o expediente.

Olavo José de Barros, pedindo seja a firma M. S. Leiró obrigada a pagar-lhe a indenização de férias a que se julga com direito, de conformidade com a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho. — Deferido. Faça-se o expediente.

Dia 30

Associação de Empregados de Hotéis e Similares "A Cosmopolita", pedindo o seu reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. — Deferido, ficando concedido o prazo de noventa dias para satisfação das exigencias legais.

Dia 31

Sindicato dos Empregados da Companhia Carris Porto Alegre, pedindo o seu reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. — Deferido, ficando marcado o prazo de noventa dias para reforma dos estatutos.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Aditamento aos despachos de 22 de dezembro de 1931

Alfredo de Carvalho & Comp. (processo 13.467-931), op. ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 21.914, por Paulo Stern & Comp. — Junte-se ao processo.

Henrique David & Comp., Limitada. — Publique-se a descrição.

Aditamento aos despachos de 30 de dezembro de 1931

Adhemar de Almeida Gonzaga. — Publique-se a descrição novamente.

Dia 4 de janeiro de 1932

Izabel Pereira Nunes. — Concedo, a partir desta data.

Agatino Bruno, Elizote Salvador, Duarte Soares & Comp., José S. B. de Castro e Theodoron Company, Inc. — Publique-se a descrição novamente.

Salgado, Irmãos & Comp. (processo 13.219-931) e J. Rademaker (processo 13.170-931). — Deferido.

S. A. Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo (processo 10.460-931). — Reconheça a firma.

M. A. Santa Rosa (proc. 11.755-931) — Autentique-se.

Orlando de Oliveira (proc. 13.617-931). — Arquite-se.

Adolpho Teixeira (proc. 13.777-931), Orlando de Oliveira (proc. 13.821-13.822-931), Empresa Mercurio de Marcas e Patentes, Ltda. (proc. 13.854-931), Companhia de Produtos Químicos

Fabrica Belém (proc. 13.897-931), Antonio Augusto Lobato de Faria (proc. 13.849-931), Moura, Wilson & Comp. (proc. 13.827-931) e Andrade & Andrade (proc. 13.820-931). — De-se certidão.

Francisco Portella (proc. 13.763-931), Nelson de Castro Barbosa (processo 13.875-931), J. Rademaker (processo 13.817-931), Standard Brands Incorporated (proc. 13.811-931), Benedicto Pardelli (proc. 13.855-931), Ferdinando Ricci (proc. 13.836-931), e F. Eyer & Comp. (proc. 13.860-931). — De-se vista.

Muller & Comp. (dois requerimentos), The American Brake Shoe & Foundry Company, Fernando Gaertner, Sr., Carlos Jeronymo Schmidt e Waltham Watch Company. — Lavre-se o termo.

Marcelino Scaff e Deodato Beraldi. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

A. Monteiro & Filho, marca A Luzitana; Antonio Jacob, duas marcas Rosario e Cleopatra; S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, marca K. I. D.; A. Fernandes & Santos, marca que consiste na representação de um cavalo, e Remington Rand Inc., marca Dalton.

SBCÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro The American Brake Shoe & Foundry Company, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 22.198, de 4 de janeiro de 1932):

Consiste em uma figura dotada de dois angulos retos á semelhança de um "U" alargado e invertido, cujas secções laterais são triangulares-isosceles e a secção superior retangular, sendo que a figura se apresenta em perspectiva meia voltada para a direita. A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve a distinguir Sapatas de Fieio, incluidas na classe 12, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Marcelino Scaff, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 22.199, de 4 de janeiro de 1932):

Consiste na denominação de fantasia "Lirim", escrita em caracteres manuscrito, com inicial maiuscula, prolongando-se a perna da última letra por baixo da denominação e unindo-se com a perna da inicial.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, foi instituída para distinguir artigos de perfumaria em geral, incluídos na classe 48 e da indústria do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Deodato Beraldi, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 22.200, de 4 de janeiro de 1932):

Consiste na denominação de fantasia "Aromy", disposta em linha réta, em caracteres maiúsculos.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, foi instituída para distinguir todos os artigos incluídos na classe 48, da indústria do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Fernando Gaerlner, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 22.201, de 4 de janeiro de 1931):

Consiste em um retângulo, tendo ao centro a palavra "Quitomina".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o preparado de sua indústria e comércio denominado "Quitomina", classe 3, preparado farmacêutico.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Jeronymo Schmidt, destinada a artigos da classe 50 j (depósito n. 22.202, de 4 de janeiro de 1932):

Consiste nos caracteres seguintes: uma roda dentada, representando a roda da indústria, tendo ao centro um painel, com algarismos romanos, representando a taboa da Lex; e em sentido vertical, o caduceu de mercúrio.

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá de distintivo da mesma associação, a ser usado em todos os seus documentos, carteiras de identificação, cartões e envelopes, incluído na classe 50.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Waltham Watch Company, destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 22.203, de 4 de janeiro de 1932):

Consiste na palavra característica "Waltham".

Esta marca que poderá variar em dimensões, cores e disposições de cores, serve para distinguir relógios, pendulas de todas as descrições e para todos os fins, chronometros de marinha, chronometros de caixa e relógios de parada (para corridas), da fabricação e comércio da depositante.

Esta marca é apresentada em renovação do registro de sua marca de indústria e comércio, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1917, sob n. 5.002. Classe 8.

Descrição da marca para que pediram registro, em renovação, Muller & Comp., destinada a artigos da classe 23 (depósito n. 22.204, de 4 de janeiro de 1932):

Consiste em um rotulo retangular marginado por um traço fino, vendendo-se no centro uma paisagem dentro de um círculo na qual se destaca, no 1º plano, sobre uma pedra a figura de um homem abraçado a uma creança que representa Guilherme Tell e seu filho; notando-se ainda na dita paisagem próximo a um cercado duas casas de tamanho diferen-

tes, dando fundos para uma floresta que termina junto a "montanhas nevadas". Fora do círculo, vê-se mais em um dos lados, um ramo de café com os respectivos frutos e do outro um dito de fumo, tendo o mesmo na extremidade superior três flores e varios botões fechados: estão recurvados no sentido do círculo. Na parte inferior vê-se os dizeres: numero em abreviado (N.) e metros por extenso.

Descrição da marca para que pediram registro Muller & Comp., destinada a artigos da classe 23 (depósito n. 22.205, de 4 de janeiro de 1932):

Consiste em um rotulo retangular guarnecido de filetes bordados, contendo entre ramagens, pois medalhões, um com a figura de Guilherme Tell abraçado a seu filho, e no outro a figura de um velho, simbolizando Portugal, vendendo-se no segundo plano a torre de Belém. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos do comércio do depositante, compreendidos na classe 23.

Descrição da marca para que pediram registro Henrique David & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 375, efetuado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco a 4 de dezembro de 1931):

Consiste em um quadrilongo, dentro do qual está um polígono formado de pequenos pontinhos, onde se lê em duas ordens as seguintes palavras: "David" — Calçado de alto luxo.

(*) Descrição da marca para que pediram registro Duarte Soares & Comp., destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 18.084, de 27 de agosto de 1930):

Consiste na palavra característica "Brasiluz", sendo a letra I, representada por um pequeno poste de iluminação e o pingo do mesmo por um globo.

A marca que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de ferro, aço ou metais destinados a iluminação publica e particular, a gaz e electricidade tais como: sepos, fustes, capiteis, coroamentos de pilares e guarnições de lanternas para iluminação. Classe 12.

Descrição da marca para que pediu registro José S. B. de Castro, destinada a artigos da classe 50-j, (depósito número 18.671, de 22 de novembro de 1930): (*)

Consiste nas palavras "Bonus Brasileiro", no centro de um triangulo, podendo variar de cores e dimensões.

A marca servirá para distinguir um sistema de propaganda que consiste num selo (Bonus) especial do comércio do depositante. Classes 50, letra J.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.

Descrição da marca para que pediu registro Adhemar de Almeida Gonzaga, destinada a artigos da classe 50-j, (depósito n. 19.669, de 16 de abril de 1931): (*)

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

Consiste na palavra "Cinedia", composta de letras de fantasia, sendo que o lado esquerdo das letras é formado por um traço largo e o lado direito das mesmas por quatro linhas estreitas, sendo a inicial da palavra em forma de um círculo, aberto pelo lado esquerdo.

A marca supra, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de sua indústria e comércio, compreendido na classe 50 "J", e referente a Filmes Cinematográficos e artigos Fotográficos. (Fotografia).

(*) Descrição da marca para pediu registro Elizote Salvador, destinada a artigos das classes 1, 5, 6, 11, 12, 11, 15, 16, 17, 25, 34, 38, 39, 47, 49 e 50, a, b, d, f, g, i e j (depósito n. 21.873, de 21 de novembro de 1931):

Consiste nas palavras características "Ganha pouco".

O clichê da referida marca tem o formato de um retângulo onde se vê, do lado esquerdo um jarro e a bacia de toilet, um tinteiro, um vidro para estrato, um porta-copos com dois copos, um paliteiro, aparelho de café com nove peças sobre uma bandeja, um garfo, uma faca e uma colher cruzados, um jarro com várias flores que se espalham sobre um ornato.

Em cima das ditas flores e do respectivo ornato lêem-se as seguintes palavras: "Ganha pouco". Estas palavras estão escritas em letras garrafais e em sentido horizontal.

Finalmente, pouco abaixo destas, lê-se a palavra que está escrita em linha réta: Registrada.

Reivindicando o direito exclusivo da referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos pertencentes às classes: 1, 5, 6, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 25, 34, 38, 39, 47, 49 e 50 (letras a), b), d), f), g), i) e j), de seu comércio, podendo também ser usada em todos os seus impressos e rotulagens de qualquer especie, assim como anúncios, letreiros de qualquer forma, sendo válida em todo o território nacional por 15 anos, nas aludidas classes, a saber:

1, produtos químicos usados nas indústrias, na fotografia, em análises químicas, substancias químicas anti-corrosivas;

5, metais não trabalhados e parcialmente trabalhados, usados nas indústrias;

6, máquinas e ferramentas de toda a especie e partes de máquinas, exceto máquinas de agricultura e horticultura e suas partes incluídas na classe 7;

11, cutelaria e ferramentas cortantes;

12, artigos de metal não incluídos em outras classes;

14, vidro;

15, artefatos de porcelana, louça vidrada e de cerâmica;

16, artefatos de substancias minerais e outras para construções ou decorações;

17, petrechos para engenharia, arquitetura e construção;

25, linho, canhamo e juta em fio;

34, tapetes, panos para soalhos, linóleo e oleados;

38, papel (exceto de forrar casa) papel de escrever e de encadernação;

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.

39, artefatos de borracha e de gutta-percha, não incluídos em outras classes;

47, óleos de qualquer espécie para iluminação, aquecimento, lubrificação e combustíveis, querosene, gasolina e produtos de petróleo;

49, jogos de toda a espécie, artigos e vestuários desportivos, não incluídos em outras classes;

50 letras: a) artefatos de marfim, osso ou madeira, não incluídos em outras classes; b) artefatos de palha ou de bras, não incluídos em outras classes; c) escovas, não incluídas em outras classes, espanadores e vassouras; f) preparados para conservar e polir móveis e calços e para limpar metais; g) encaixados, tendas, lonas, cordoalha e barbaente; i) material de vedação e mangueiras; j) brinquedos, tinta de escrever e de todas as espécies.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Agatino Bruno, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 21.913, de 30 de novembro de 1931):

Consiste na palavra "Nicodent", imitando letras manuscritas e tendo em baixo o nome "Agatino Bruno — São Paulo", tudo dentro de um retângulo.

A marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir produtos da classe 48.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Ponto característico do melhoramento introduzido na invenção de "processo de fabricação do ácido iodometano-sulfônico", que faz objeto do pedido depositado sob o n. 9.384, de 23 de dezembro de 1930, para que pede patente de melhoramento, a I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (depósito n. 9.782, de 2 de abril de 1931):

Processo de fabricação do ácido iodometano-sulfônico e seus sais caracterizado pelo fato de misturar iodeto de metileno com sulfito alcalino neutro e transformar o produto de reação, segundo o caso, em outros sais.

Finalmente, reclama os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 24 de dezembro de 1929, sob número J. 40.245. IVa/12 o 4.

SEÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO Retificação

(*) Pontos característicos da invenção de "dispositivo idoeletrico neutralizador de acidentes", denominado D. I. N. A., para a qual requer privilegio Armando Furtado da Rocha (depósito n. 10.840, de 30 de dezembro de 1931):

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da Segunda Seção

Processo n. 4.678, de 1927 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Estrada de Ferro de Maricá, multada em 5.000\$, por não ter cumprido o acordo deste Conselho, que mandou reintegrar o Dr. João de Carvalho Junior no cargo de superintendente da companhia, requer a suspensão dos efeitos da penalidade, até que seja re-

solvida pelo Poder Judiciário a ação proposta para anular aquele ato.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho indeferir o requerimento em face do disposto no § 4º do art. 30 do regulamento a que se refere o decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, corroborado pelo § 3º do art. 58 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro do corrente ano, bem como mandar oficial ao Juízo Federal da Segunda Vara pedindo informações sobre se já foi julgada a referida ação e em que termos. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.211, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Vição Cearense submete à aprovação deste Conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento com as seguintes restrições:

Quanto à receita:

a) mandar elevar de 3 % para 4 % a taxa da contribuição dos associados ativos, visto ter sido de 68, 14 % o coeficiente da despesa sobre a receita do exercício anterior; e consequentemente elevar para 216:666\$000 a estimativa desta contribuição e a igual soma a da empresa, que lhe não pôde ser inferior em face do disposto no art. 8º, letra d do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

b) recomendar que a Caixa organize a previsão da receita estabelecida nos arts. 25, § 12 e 43 do citado decreto, submetendo-a à aprovação deste Conselho;

Quanto à despesa:

a) mandar incluir na verba "Aposentadorias ordinárias" a dotação pedida para "Aposentadorias extraordinárias", em face do disposto no art. 24 do decreto n. 20.465;

b) reduzir de 5:000\$ para 2:000\$ a verba para "transportes médicos";

c) excluir as seguintes verbas: réis 6:345\$000 para o Conselho Nacional do Trabalho, visto não correr mais pelas caixas esta despesa; 3:000\$ para "eventuais" por imprecisa e 2:000\$ para "restituições" desde que se não trata dos casos previstos nos arts. 25, § 5º e 40 do citado decreto;

d) recomendar à Caixa que adote na sua escrituração e nos balancetes os títulos e normas do modelo remetido com a circular n. 1.558, de 23 de outubro próximo passado. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.261 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro de Nazareth submete à aprovação deste Conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento com as seguintes restrições:

a) elevar de 3 % para 5 % a taxa da contribuição dos associados, visto ter

sido de 77,75 o coeficiente da despesa sobre a receita em 1930 e consequentemente elevar de 75:000\$000 para réis 125:000\$000 a previsão da contribuição dos associados, devendo ser elevada a esta soma a contribuição da empresa, que não pôde ser inferior a dos associados;

b) recomendar à Caixa que organize a previsão da receita estabelecida nos arts. 25, § 12 e 43, §§ 1º, 2º e 3º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, submetendo-a à aprovação deste Conselho;

c) reduzir de 2:000\$000 para 1:000\$ a verba "Quotas para funeral", de réis 2:000\$000 para 1:000\$000 a verba "Peculios" e eliminar a verba "Conselho Nacional do Trabalho 2:405\$000, por não correr mais pelas caixas esta despesa; quanto a verba "Secretaria — Pessoal" a caixa deve justificar o aumento e separar o aluguel de casa;

d) recomendar à Caixa que adote na sua escrituração e nos balancetes os títulos e norma do modelo remetido com a circular n. 1.558, de 23 de outubro findo. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 5.462, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro submete à aprovação deste Conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento com as seguintes restrições:

a) determinar à Caixa que organize a estimativa da receita prevista no artigo 25, § 12 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, submetendo-a à aprovação deste Conselho, devendo esclarecer se a verba "Excessos não reclamados" refere-se à letra k do art. 8º do citado decreto.

b) mandar incluir na verba "Aposentadorias ordinárias" a dotação pedida para a verba "Aposentadorias extraordinárias", em virtude do disposto no art. 24 do decreto n. 20.465;

c) excluir da despesa a verba de réis 28:800\$ para o Conselho Nacional do Trabalho, em face do que preceitua o art. 14 do mesmo decreto. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 5.469, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da "Port of Pará" submete à aprovação deste Conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento com as seguintes restrições:

a) reduzir, de 60:000\$000 para réis 7:200\$000, a verba para "Aposentadorias ordinárias", mantida assim a dotação aprovada para o exercício corrente, ex-vi do disposto no art. 25, § 5º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931; bem como reduzir para 2:800\$ a verba para "Secretaria — Material", visto a Caixa não ter justificado o aumento;

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

b) suprimir a verba de 2:400\$000 para manutenção de uma farmácia, de conformidade com o acórdão deste Conselho de 20 de agosto de 1931. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *A. Moitinho Doria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 5.481-1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto de Porto Alegre, submete à aprovação deste Conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento com as seguintes restrições:

Quanto à receita:

a) recomendar à Caixa que organize a previsão da receita a que se refere o art. 13 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, submetendo-a à aprovação deste Conselho, bem assim que esclareça a inclusão da estimativa da quantia de 54:000\$000, sob o título de 1 1/2 % de aumento suplementar de tarifas, além da contribuição de 1 1/2 % da empresa;

b) mandar compensar na receita, sob a rubrica "vendas de medicamentos", a verba de 500\$000 para "Locofros farmacêuticos", incluída na despesa;

c) declarar à Caixa que a contribuição da empresa deve ser recolhida ao Banco do Brasil juntamente com as demais contribuições, na forma estabelecida no art. 9º da lei n. 5.109, e no art. 13 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Quanto à despesa:

a) suprimir a verba de 2:130\$000 para o Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o art. 14 do citado decreto n. 20.465, e a verba de 1:500\$000 para "despesa eventual", por imprecisa;

b) recomendar à Caixa que adote na sua escrituração e nos balancetes os títulos e normas do modelo remetido com a circular n. 1.558, de 23 de outubro próximo passado.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Verqueira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 5.495-1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Maricá submete à aprovação deste Conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta com as seguintes restrições:

a) elevar de 3 % para 4 % a taxa da contribuição dos associados ativos, visto ter sido de 58,69 % o coeficiente da despesa sobre a receita no exercício de 1930; e, consequentemente, elevar para 33:333\$300 a estimativa desta contribuição e a igual soma a contribuição da empresa, que não pôde ser inferior a esta;

b) recomendar à Caixa que organize a estimativa da receita prevista no artigo 25, § 12, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, submetendo-a à aprovação deste Conselho;

c) suprimir na despesa a verba de 6:000\$000 para "Consultor jurídico", de

acôrdo com a jurisprudência deste Conselho.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *A. Moitinho Doria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.498, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviária S. Paulo-Goiaz para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da respectiva Junta Administrativa para o triênio de 1930 e 1932:

Considerando que o pleito foi processado em ordem, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado a este conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *F. de Oliveira Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.582, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Itabirense submete à aprovação deste conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta com as seguintes restrições:

a) elevar de 3 % para 4 % a taxa da contribuição dos associados ativos, visto ter sido de 56,16 % o coeficiente da despesa sobre a receita do exercício de 1930; e consequentemente elevar para 3:360\$ a estimativa desta contribuição e a igual soma a contribuição da empresa, que não pôde ser inferior a esta;

b) recomendar à Caixa que faça a estimativa da receita prevista nos arts. 25, § 12 e 13, §§ 2º e 3º, do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, submetendo-a à aprovação deste conselho, excluindo-se da receita a rubrica "descontos sobre vencimento", com as quantias de 1:343\$ e 166\$790;

c) suprimir de acôrdo com o art. 14 do decreto n. 20.465, a verba de 127\$ para o Conselho Nacional do Trabalho;

d) recomendar à Caixa que proceda ao estudo do caso da sua provável incorporação a outra Caixa, na conformidade do disposto no art. 71, do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, submetendo-o à aprovação deste conselho.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Verqueira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.590, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro de Maricá, para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da respectiva Junta Administrativa para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que o processo eleitoral não obedeceu às instruções aprovadas por este conselho em 8 de outubro próximo passado; mas;

Considerando que o pleito correu em perfeita ordem, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado a este conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições,

fazendo à Caixa as seguintes recomendações:

a) que envie a este instituto uma cópia autêntica da ata da eleição do presidente da Junta Administrativa;

b) que nas futuras eleições da Junta Administrativa devem ser observadas as instituições respectivas aprovadas por este Conselho.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *F. de Oliveira Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.609, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway Company, submete à aprovação deste conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento com as seguintes restrições:

Quanto à receita:

a) mandar elevar de 3 % para 4% a taxa da contribuição dos associados ativos, visto ter sido de 65,02 % o coeficiente da despesa sobre a receita do exercício anterior; e consequentemente, elevar para 1.220:011\$200 a estimativa desta contribuição e a igual soma a da empresa, que não pôde ser inferior em face do disposto no art. 8º, letra d), do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Quanto à despesa:

a) reduzir de 183:510\$ para 152:000\$ a verba para "Secretaria-Pessoal", mantida assim a dotação aprovada para o exercício corrente;

b) suprimir as verbas de 3:000\$ para "Restituições de contribuições a maior" e de 2:000\$ para "Transferências de contribuições", as quais deverão correr pelas verbas originárias;

c) mandar que a Caixa informe qual o motivo do pagar o vencimento de réis 1:710\$000 mensais ao médico Dr. Antônio de Mattos, em Campos, (1:368\$000 para 1932) e 1:900\$000 ao Dr. Manoel Carneiro da Silva, em Barão de Mauá (1:520\$000 para 1932), únicos em 18 médicos que percebem honorários tão elevados.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *F. de Oliveira Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.758, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, para a escolha de dois membros efetivos e dois suplentes da Junta Administrativa da mesma caixa para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que as eleições foram processadas em ordem e na conformidade das "Instruções" aprovadas por este conselho, como consta da ata dos trabalhos, não tendo havido protesto nem sendo apresentado recurso algum contra o pleito;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Barbosa Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.080/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista submete à aprovação deste Conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento com restrição, porém, quanto à verba de 1:680\$000 para "Socorros farmacêuticos" que deve ser compensada na receita sob rubrica "Venda de Medicamentos". Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.125/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro D. Theresia Christina submete à aprovação deste Conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Considerando que não se justifica o aumento das verbas para aposentadorias ordinárias e por invalidez, porquanto a despesa mensal atual da Caixa com essas aposentadorias é de 3:577\$200, não podendo ser majoradas as aposentadorias já concedidas na vigência da lei n. 5.109;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento com as seguintes restrições:

a) reduzir as seguintes verbas da despesa: Aposentadorias ordinárias, de 67:974\$000 para 51:000\$000; aposentadorias por invalidez, de 14:400\$000 para 5:000\$000, mantida; assim as dotações do exercício de 1931;

b) excluir a verba de 3:946\$500 para o Conselho Nacional do Trabalho, em face do que dispõe o art. 14 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo TX-6.133/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Rede Mineira de Viação submete à aprovação deste Conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento com as seguintes restrições:

Quanto à receita:

a) recomendar à Caixa que organize a previsão da receita estabelecida no art. 25, § 12, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, submetendo-a à aprovação deste Conselho;

b) pedir esolarecimentos à Caixa, a respeito da verba de 40:000\$000 para "Acidentes no trabalho", em face dos acordos firmados pelas antigas Caixas da Oeste de Minas e Sul Mineira;

c) mandar suprimir a estimativa de 1:000\$000 referente a aumento de passagens em trens de subúrbios, visto já estar incluída na "Quota de Previdência";

Quanto à despesa:

a) reduzir de 293:600\$ para 239:400\$ a verba para os serviços médicos e hospitalares, em face do disposto no artigo 23, parágrafo único, do decreto número 20.465;

b) suprimir a verba de 5:000\$ para "Diárias e Transportes", da rubrica

"Secretaria — Material", bem como a verba de 31:260\$000 para o Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o art. 14 do citado decreto. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.166, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões das Estradas de Ferro Central do Brasil, Terezópolis e Rio d'Ouro para a eleição de três membros efetivos e dois suplentes da respectiva Junta Administrativa para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que o pleito foi processado em ordem, não tendo havido protestos junto às mesas eleitorais, conforme se verifica da respectiva ata, nem tendo sido apresentado nenhum recurso contra os trabalhos eleitorais;

Considerando que a reclamação apresentada por quatro ferroviários, sobre irregularidades que afirmam ter havido no pleito, não pôde ser considerado como recurso por este instituto por lhe faltarem os requisitos legais, visto não ter um terço pelo menos de assinaturas dos eleitores que compareceram às eleições e ter sido apresentada fora do prazo estabelecido no art. 43 das "Instruções para eleição", aprovadas em 8 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

a) não conhecer da reclamação e aprovar a eleição de três membros efetivos e dois suplentes realizada na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, Terezópolis e Rio d'Ouro;

b) pedir informação à estrada sobre a designação dos seus representantes como membros efetivos e suplentes da Junta Administrativa e uma cópia autenticada da ata da eleição do presidente da mesma junta. Rio, 31 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.377 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Docas de Santos, submete à aprovação deste conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento com as seguintes restrições:

Quanto à receita: recomendar à caixa que faça a estimativa da receita prevista no art. 25, parágrafo 12 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, submetendo-a à aprovação deste conselho, bem assim que de conformidade com o art. 8º, letra d, do citado decreto, a contribuição da empresa não deverá ser inferior ao produto da contribuição dos associados ativos;

Quanto à despesa: reduzir de réis 72:000\$000 para 60:000\$ a verba para "Secretaria — Pessoal", mantida assim a dotação aprovada para o exercício corrente. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *F. de Oliveira Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.394 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que

a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Secção Ramal Ferreoda Companhia Campineira de Tracção, Luz e Força, submete à aprovação deste conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento com as seguintes restrições:

a) mandar elevar de 3 % para 6 % a taxa da contribuição dos associados ativos; e consequentemente, elevar de 11:500\$000 para 23:000\$000 a estimativa desta contribuição e a igual soma a da contribuição da empresa que em face do disposto no art. 8º, letra d, do decreto n. 20.465, não pôde ser inferior a esta;

b) mandar compensar na receita, sob a rubrica "Venda de medicamentos", a verba de 1:200\$000 incluída na despesa para "Socorros farmacêuticos";

c) reduzir, de acordo com o art. 23, parágrafo único, do citado decreto número 20.465, de 4:500\$000, para réis 3:500\$000, a verba para "Socorros médicos" e "Socorros hospitalares"; e de réis 770\$000 para 200\$000 a verba "Secretaria — Material";

d) suprimir a verba de 350\$000 para o Conselho Nacional do Trabalho, em face do disposto no art. 14, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo II-6.387, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte submete à aprovação deste conselho sua proposta de orçamento para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento com as seguintes restrições:

a) mandar incluir nas verbas "Indenização dos Pensionistas" e "Indenização dos Aposentados", as estimativas feitas para "Contribuições dos Pensionistas" e "Contribuições dos Aposentados", respectivamente, 1:200\$ e 1:800\$000.

b) mandar compensar na receita, sob a rubrica "Diversas rendas", a verba de 1:000\$ incluída na despesa para "Transferência de Contribuições";

c) reduzir, na despesa, de 47:000\$ para 35:600\$, a verba para "Aposentadorias ordinárias", mantida assim a dotação do exercício corrente, em vista do disposto no § 5º do art. 25, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931; e reduzir de 21:000\$ para 3:000\$ a verba para "Aposentadorias por invalidez", visto não ter a caixa justificado o aumento;

d) suprimir a verba de 973\$700 para o Conselho Nacional do Trabalho, em face do disposto no art. 14 do citado decreto;

e) aumentar para 5:000\$ a verba para "Socorros Médicos", de acordo com a representação feita pelos associados da caixa.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo II-875, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que José Silveira Cintra, membro suplente do Conselho Administrativo da Caixa de

Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, solicita ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que seja suspenso o desconto de 15 % sobre aposentadorias e denuncia varios fatos que pensa constituirem irregularidades da administração da caixa;

Considerando que por acórdão de 14 de março de 1931, foi mandado dar conhecimento da denuncia aos fiscais incumbidos de inspecionar a caixa em aprehos endo-lhes recomendada severa sindicancia afim de habilitar este conselho a responder ao Sr. ministro com perfito conhecimento do assunto;

Considerando que tendo sido designados os fiscais José Camara e José Bandeira de Mello para procederem a sindicancia, verificaram estes, conforme relatório apresentado a este conselho, a nenhuma procedencia dos fatos denunciados;

Considerando que o desconto de 15 % nas aposentadorias foi medida oportuna, tomada de acórdão com o art. 41 da lei n. 5.109, em virtude da má situação financeira em que se encontrava a caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o processo e ficiar ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dando conhecimento do resultado da sindicancia.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo II-9.155, de 1930. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Viacão Cearense pede os reforços de 25.000\$ para a verba "Pensões" e 25.000\$ para a verba "Aposentadoria por invalidez", do orçamento aprovado para o exercício de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em face da justificação feita pela caixa, conceder os reforços solicitados.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Diretoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado.

Dia 23 de dezembro de 1931.

Associação do Hospital Pro-Matre, pedindo ser lavrada a escritura de doação ao ferreno que a União fez áquella associação. — Promova a interessada a lavratura da escritura, fazendo previamente a prova da sua personalidade jurídica e designando seus representantes legais para assinatura de escritura. (Processo n. 9720, de 1930).

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Presidente, *Fernandes Couto* — Diretor, *Dr. Isidoro Campos*

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Teixeira, Porto, Bráulio, Bur-*

lamaqui, L. ile, Eugenio, e o diretor *Dr. Isidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

O Sr. presidente congratulou-se com a Junta e com o Sr. diretor pela regularidade dos trabalhos do ano e agradecendo as provas de consideração recebidas, fez votos pela felicidade pessoal de todos.

O deputado *Leite*, em seu nome e no de seus colegas, agradeceu ao Sr. presidente e pôs em destaque a harmonia de vistas entre a Junta e a Secretaria que tão grandes resultados tem dado em benefício do serviço público.

O Sr. diretor agradeceu em seu nome e no da Secretaria, historiando os trabalhos do ano.

Foi endereçado ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho um telegrama de felicitações.

Telegrama do Sr. suplente *Henrique Rody Corrêa*, felicitando os Srs. presidente e demais membros da Junta Comercial, pela entrada do ano novo. — Archive-se.

Ofício do juiz de direito da 1ª Vara Cível, comunicando a falencia da firma *E. Garcia & Comp.* — Inscreva-se, anote-se e arquivase.

A Junta mandou arquivar diversos officios da Recebedoria, acompanhados de documentos já arquivados.

Requerimentos:

Da *Malharia Brasil S. A.* para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da *Sociedade Anonyma Lar Brasileiro*, para o arquivamento da ata de sessão de diretoria (abertura de filial). — Deferido.

Da *Houlder Brothers Co. Limited*, para o arquivamento da escritura de venda do acervo social (baixa no estatutos). — Deferido.

Da *Socometta Sociedade Comercial Metalurgica S. A.* para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

Da *Companhia Agricola e Industrial Magalhães*, para o arquivamento de ata de assembléa extraordinária (autorização para aumento de capital). — Deferido.

De *Brandão & Pettinelli, Dias, Angelino & Gouvêa Limitada*, *M. Cunha & Pires, Mendes, Percini & Marques, Mendes, Martins & Coelho, Ng. Siguan & Comp., Pinheiro de Barros & Comp. Limitada, Paulino, Lopes & Comp., Rodrigues, Mendes & Comp., Seadi & Castro, Sabeya, Braga & Comp. Limitada, Teixeira Martins & Bastos*, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De *Irãos França, Elias Bavan & Rubinshteis, Tavares Irmão & Comp., A. Duran & Comp.* para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigencias.

De *A. Silva, Torres & Comp.* para o arquivamento de seu contrato social. — Modifique a firma.

De *Albino, Castro & Comp., Azera & Comp., Alfredo Nunes & Comp., Abreu Leite & Comp., Compos Filho & Comp., Gonzalez & Ares, G. Laport & Comp., Industria Tabacos São Sebastião Limitada, João Eisenstadter & Comp., J. Joseph & Comp., J. P. dos Santos & Comp., Silva Gomes & Comp. Limitada, Velga Freitas & Comp., Walter & Comp.*, para o arquivamento de suas alterações de contrato. — Deferidos.

De *Fernandes & Teixeira*, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Concele-se o registro da firma.

De *Arnaldo Gomes & Comp., Maíra, Olivia & Comp.*, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Cumpram as exigencias.

De *Elias & Carvalho, J. Santos & Coutinho, Maia & Comp., Malkez & Linetsky, M. Machado da Rocha & Comp., Moraes &*

Petrecky, Pereira, Dias & Comp., Teixeira & Rosas, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De *Magalhães & Amandio, Carlos Peixoto & G. Sixel, Correia & Vasconcellos Limitada, Sampaio & Vizeu, A. Dias, Silva & Comp., J. R. Carvalho & Gomes*, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De *Gabriel & Martins, J. Marques, Silva & Comp., Olindino Guimarães, Abreu & Frias, Luiz da Silva Rosas, Gomes da Silva & Guedes, S. Frazelli & Comp. Limitada, Horst Sachs, Nunes & Rodrigues, A. Santos & Corrêa, Masson & Comp., Maximino, Rodriguez & Soto, Paulo & Faria, Loja, Pinto & Comp., Candido dos Santos Gouvêa, A. Vargas & Comp. Limitada, João Pinto de Souza, A. Rocha Soares, Bahig Sued, P. V. Pinheiro & Comp. Limitada, Levy Gomes & Comp., M. Machado da Rocha, C. Freitas & Comp., Luiz Gonçalves Ribeiro, Alvaro de Souza CÂMERA de Barros, D'Alma Pereira da Silva, Eloy de Barros Freitas, José Paschoal Junior, Joaquim de Oliveira Selá, Sale Nicolau Sal, Mme. Mena Fiala, Ribeiro, Quartín & Comp.*, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De *Manoel da Silva Mattos, Alberto Fadel, Adão Pinto Ferro, Jasmin Pedro & Comp.*, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De *Nunes Pires & Comp., Freitas & Villarrinho, Companhia Vital Limitada, U. Sorrentino & Comp. Limitada*, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

De *Maria Elvira Campos*, pedindo registro de seu diploma de guarda livros. — Registre-se.

Pedro Cavina, pedindo registro de seu diploma de guarda livros. — Registre-se.

De *Humberto Cirio*, pedindo registro de seu diploma de guarda livros. — Registre-se.

De *João Mazotti Filho*, pedindo registro de seu diploma de guarda livros. — Registre-se.

De *Oswaldo Lopes Duarte*, pedindo registro de seu diploma de guarda livros. — Registre-se.

De *Maria Antônia Campos*, pedindo registro de seu diploma de guarda livros. — Registre-se.

De *Constantino Gomes Bertetti*, pedindo registro de seu diploma de guarda livros. — Registre-se.

De *Dauria de Azeredo*, pedindo registro de seu diploma de guarda livros. — Registre-se.

De *Luiz Rodrigues Gonçalves*, pedindo registro de seu diploma de guarda livros. — Registre-se.

De *Houlder Brothers Co (Brasil), Limited*, pedindo transferencia de seu livro caixa. — Deferido.

De *José de Castro Pinto*, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De *J. Mario Guimarães*, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De *Antonio Pereira de Moraes*, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De *Amaraes Pimentel & Comp.*, pedindo anotação em alteração de contrato (mudança de domicilio). — Anote-se.

De *Silva & Crepo*, pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De *Mendes & Guerra*, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Anote-se.

De *Caill Elias Sultano*, pedindo anotação em seu distrato social (posse do ativo e responsabilidade do passivo). — Anote-se.

De *Adib Maldann & Irmão*, pedindo ano-

tação em seu contrato e registro de firma (mudança de sede).—Anotar-se.

De J. A. Lopes & Comp., pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (mudança de sede).—Anotar-se.

De Ng Ah Koon, José M. Fernandes. S. Canaan e Fr. José Hendricks, para o cancelamento de suas firmas.—Cancelem-se.

Contratos

De Seada & Castro, firma composta dos socios solidarios Joaquim Domingues Seada e Manoel João de Castro, para o comércio de mercaderias, á Avenida dos Democraticos n. 1.443 A, com o capital de 1:000\$, prazo indeterminado.

De Pinheiro de Barros & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Amador Pinheiro de Barros Filho e Dr. Arino de Souza Matos, para o comércio de manufatura de chapéus de sol e de chuva, á rua da Quitanda n. 70, com capital de 120:000\$, prazo indeterminado.

De Ng, Siguão & Comp., firma composta dos socios solidarios Ng Ah Koon, Cugicoi Siguão, Ng Shang Jum e Ng Pon, para o comércio de restaurante, á rua Visconde de Itaúna n. 107, com capital de 11:000\$, prazo indeterminado.

De Rodrigues, Mendes & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Rodrigues Pereira e José Carlos Mendes e do socio de industria Francisco José de Souza, para o comércio de café e restaurante, á rua Vix, onde do Rio Branco n. 22 e Revênte Feijó ns. 1 e 3, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Teixeira Martins & Bastos, firma composta dos socios solidarios José Teixeira Martins e Armindo Bastos, para o comércio de boteco, á rua Visconde de Itaúna n. 375, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Mendes, Percini & Marques, firma composta dos socios solidarios Serafim Mendes da Silva, José Percini e Anibal Marques, para o comércio de padaria e confeitaria, á rua Dionysio n. 193, com capital de réis 90:000\$, prazo indeterminado.

De Mendes, Martins & Coelho, firma composta dos socios solidarios Manoel Mendes, Antonio Martins e Albano Coelho, para o comércio de boteco, etc., á rua 24 de Maio n. 187, com o capital de 6:000\$000, prazo indeterminado.

De Brandão & Pettinelli, firma composta dos socios solidarios Fortunato Sampaio Brandão e Dante Pettinelli Sobrinho, para o comércio de quitanda, ovos, etc., á rua Carmo Netto n. 314 B, com o capital de 4:000\$000, prazo indeterminado.

De M. Cunha & Pires, firma composta dos socios solidarios Manoel José da Cunha Junior e Armando da Silva Pires, para o comércio de compra e venda de casemiras, etc., á rua Uruguiana n. 168, com o capital de réis 200:000\$000, prazo indeterminado.

De Paulino, Lopes & Comp., firma composta dos socios solidarios Paulino Rodrigues, Manoel José Lopes e do socio comanditario Martinho Rodrigues Martins, para o comércio de cutilaria, etc., á rua General Camara n. 126, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Dias, Angelino & Gouvêa, Limitada, firma composta dos socios solidarios Arnibal Dias, José Martins Angelino e José Maria de Pina Gouvêa, para o comércio de confeitaria, etc., largo da Carioca ns. 13 e 15, com o capital de réis 600:000\$000, prazo indeterminado.

De Saboya, Braga & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios

Luiz Saboya de Albuquerque, Hernani Lopes da Costa Braga, Mario Francisco de Mello Franco e Rubens Moreira Torres, para o comércio de construções, etc., com o capital de 120:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos

De Albino, Castro & Comp., o prazo da sociedade fica prorrogado até 31 de dezembro de 1934.

De Schnaider & Comp., Limitada, retiram-se os socios Raymundo Leal de Macedo e José Ayres de Souza, recebendo cada um a importância de 15:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De G. Laport & Comp., o prazo da sociedade fica prorrogado até 31 de dezembro de 1936.

Da Industria Tabacos São Sebastião Limitada, retira-se o socio Antonio Ferreira Correia Netto, recebendo a importância de 1:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Abreu, Leite & Comp., alterado a data do balanço.

De Silva Gomes & Comp., prorrogando o prazo social até 30 de abril de 1932.

De João Eisenstadter & Comp., o socio solidario José Gama de Mattos passa a socio comanditario.

De J. Salek & Comp., retira-se o socio Merched Ibrahim Falluh recebendo a importância de 934\$295, continuando a sociedade com os demais socios.

De Campos Filho & Comp., retira-se o socio Fernando Miguez nada recebendo, passando o socio comanditario José Gonçalves Pereira de Campos, a ser socio solidario.

De Gonzalez & Ares, o capital social fica augmentado em mais 5:000\$000.

De Veiga Freitas & Comp., retira-se o socio Jayme Cardoso Corrêa recebendo a importância de 1:422\$190, continuando a sociedade com os demais socios.

De J. P. dos Santos & Comp., alterando algumas clausulas do seu contrato social.

De Alfredo Nunes & Comp., retiram-se os socios Nelson Ribeiro e Carlos dos Santos, recebendo cada um a importância de 8:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Azera & Comp., retira-se o socio Marçal da Rocha Azera nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

Alterações de contratos

De Fernandes & Teixeira, retira-se o socio Manoel Fernandes, recebendo a importância de 8:500\$, são admitidos como socios os Srs. Rubem Granado e Antonio Marques Santos, a firma social fica modificada para Teixeira, Granado & Comp.

De Walter & Comp., retiram-se os socios John Cyril Walter Moinet e Philip Archibald Ledward, recebendo o primeiro a importância de 100:000\$ e o segundo, nada recebe, o prazo da sociedade fica prorrogado até 31 de dezembro de 1932.

De Teixeira & Rosas, retira-se o socio Antonio Teixeira dos Santos, recebendo a importância de 2:500\$, ficando com o ativo e passivo o socio Luiz da Silva Rosas, na importância de réis 2:500\$000.

De J. Santos & Coutinho, retiram-se os socios José Maria dos Santos, recebendo a importância de 33:939\$300, e o socio José Moreira Coutinho, a importância de 21:909\$900.

De Maia & Comp., retira-se o socio Galdino Mourão de Araujo Maia, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo

o socio Dr. Raul Mourão de Araujo Maia.

De Moraes & Petrescky, retira-se o socio Mauricio Petrescky, recebendo a importância de 3:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Angelo da Silva Moraes, na importância de réis 20:000\$000.

De Pereira, Dias & Comp., retiram-se os socios Affonso Vizeu & Comp., nada recebendo, ficando com o ativo e passivo os socios Severino Pereira da Silva e Manoel Dias de Souza Brandão.

De M. Machado da Rocha & Comp., retiram-se os socios Manoel Pereira Rajão e Antonio, Lopes da Costa, recebendo, cada um, a importância de réis 10:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Machado da Rocha, na importância de 10:000\$000.

De Elias & Carvalho, retira-se o socio Carlos de Carvalho, recebendo a importância de 6:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Elias José, na importância de 3:800\$000.

De Malkez & Linetsky, retira-se o socio Abram Linetsky, recebendo a importância de 3:798\$, ficando com o ativo e passivo o socio Jacob Malkez, na importância de 3:798\$000.

Firmas individuais

De Luiz da Silva Rosas, para o comércio de fabricação de calçado sob medida, á rua do Senado n. 17, com o capital de 5:000\$000.

De Horst Sachsse, para o comércio de representações, etc., á rua Theophil Otto n. 97, com o capital de réis 10:000\$000.

De Olindino Guimarães, o capital fica elevado a 300:000\$000.

De Candido dos Santos Gouveia, para o comércio de carnes verdes, á rua Dionysio ns. 1 A e 195, com o capital de 12:000\$000.

De Bahig Sued, para o comércio de armario e fazendas, á rua Visconde de Pirajá n. 183, com o capital de réis 20:000\$000.

De A. Rocha Soares, para o comércio de fazendas e armario, á rua Sete de Setembro n. 143, com o capital de réis 10:000\$000.

De Sale Nicolau Sale, para o comércio de fazendas, etc., á rua Senhor dos Passos n. 212, com o capital de 40:000\$000.

De Joaquim de Oliveira Salá, para o comércio de acoigue, á rua do Riachuelo n. 206, com o capital de 4:000\$000.

De José Paschoal Junior, para o comércio de accessorios de automoveis, etc., á rua S. Francisco Xavier ns. 366 e 368, com o capital de 20:000\$000.

De Djalma Pereira da Silva, para o comércio de farmacia, etc., á rua São Januario n. 46, com o capital de réis 20:000\$000.

De Alvaro de Souza Cámeira de Barros, para o comércio de sal, á praia de S. Christovão n. 104, com o capital de 10:000\$000.

De Luiz Gonçalves Ribeiro, o capital fica elevado a 120:000\$000.

De Mme. Mena Fiala, para o comércio de modas, chapéus, etc., á rua Sete de Setembro n. 94, 4º andar, sala 3, com o capital de 5:000\$000.

De M. Machado da Rocha, para o comércio de restaurante, á rua Buenos Aires n. 181, com o capital de réis 10:000\$000.

De Eloy de Barros Freitas, para o comércio de calçado, á rua Pereira Nunes n. 181, com o capital de 10:000\$000.

De João Pinto de Souza, para o comércio de fornecedor de materiais para construções, á rua Souza Cruz n. 31, com o capital de 20:000\$000.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Termo de acôrdo firmado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, pelo senhor Luiz Pires, proprietário da Empresa de Iluminação Elétrica de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e um, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, presente o senhor delegado fiscal Americo Passos Guimarães Filho, compareceu o senhor Camillo Candido de Araujo, na qualidade de procurador do senhor Luiz Pires, e disse perante o senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo assinadas que, explorando a industria de energia elétrica na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, vinha, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado na petição de folhas tres do processo numero doze mil quinhentos e quarenta e seis, de mil novecentos e trinta e um (1931), assinar este termo, de acôrdo com o decreto numero dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, pelo qual se obriga: a) a arrecadar em nome da União, naquela localidade, de acôrdo com o artigo numero cincoenta e cinco do citado decreto, o imposto de consumo de energia elétrica creado pelo artigo primeiro, numero XXXVI, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco (4.625), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois; b) a receber em pagamento do serviço prestado à Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4%), calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres da tesouraria desta repartição, ou à repartição arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mês, líquida da porcentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mês seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções que nele se consignam; e) a não reclamar da União indenização de especie alguma pelas despesas que venha a efetuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quais correrão por sua conta exclusiva, nos termos do citado decreto; f) a sujeitar-se, de acôrdo com as leis em vigor, e as que venham a ser promulgadas na vigência deste contrato, à fiscalização por parte dos agentes fiscais e autoridades das rendas da União, bem como às penalidades ou multas constantes do aludido decreto numero dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464) e dos que venham a ser expedidos regulamentando a incidência do imposto sobre energia elétrica; g) a apresentar aos agentes fiscais ou quaisquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspeção das rendas federais as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e tabelas relativos à arrecadação do imposto;

h) a fazer a cobrança do imposto e recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres; i) a dar cumprimento ao presente contrato depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indenização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será submetido, negar-lhe o necessario registro. E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente e as obrigações que nele se contém, mandando lavrar este termo no livro proprio desta delegacia, devidamente autenticado, o qual, lido e achado conforme pelas partes interessadas, assina com o contratante, representado por seu bastante procurador e as testemunhas abaixo. E, para constar, eu, Joaquim Alves de Oliveira, escriptorio desta delegacia fiscal, o escrevi. Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, 28 de dezembro de 1931. — Americo Passos Guimarães Filho, delegado fiscal. Estão coladas tres estampilhas federais, em um total de onze mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas, com as seguintes dizeses: Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, 28 de dezembro de 1931. — Americo Passos Guimarães Filho, delegado fiscal. Assinam por procuração do contratante o senhor Camillo Candido de Araujo e como testemunhas o Dr. Nécio Tavares e o senhor Hilario S. de Figueiredo. Confere com o original.

2ª Contadoria, 28 de dezembro de 1931. — Joaquim Alves de Oliveira, 4º escriptorio. — Visto. Contadoria, 28 de dezembro de 1931. Octavio G. Monteiro, pelo contador.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Diretoria Geral de Contabilidade

(*) Termo de alteração do contrato celebrado em dezoito de junho de mil novecentos e vinte e nove, entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Ambrosio Torres para servir como professor de Educação Física da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslau Braz" e renovado em dez de janeiro de mil novecentos e trinta, e registrado pelo Tribunal de Contas em sessões de três de julho de mil novecentos e vinte e nove e de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e trinta.

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e um, presentes na Diretoria da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslau Braz", o respectivo diretor, bacharel Antonio Carneiro Leão, por parte do Governo da União, e o senhor Ambrosio Torres, contratado em 10 de janeiro de mil novecentos e trinta, para servir como professor de Educação Física da mencionada escola, acordaram em assinar o presente termo de supressão da clausula decima primeira do referido contrato, de conformidade com o despacho exarado pelo senhor ministro da Educação e Saude Publica, no requerimento em que o mesmo senhor Am-

(*) Publica-se novamente por ter sido publicado com incorreções.

brozio Torres solicitava a supressão da já citada clausula, assim concebida:

"Durante a vigência deste contrato não poderá o contratante exercer qualquer função remunerada pelos cofres federais, sob pena de ser este imediatamente rescindido."

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas: José da Silva Leite e Edgar de Andrade Figueira, e por mim, Augusto Caetano Avila, secretario da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslau Braz" que o lavrei."

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1931. — Antonio Carneiro Leão. — 24-12-1931 — 24-12-1931 — 21-12-1931 — 24-12-1931 — Ambrosio Torres. Como testemunhas: José da Silva Leite. — Edgar de Andrade Figueira. — Augusto Caetano Avila, secretario. Estavam coladas quatro estampilhas federais no valor total de onze mil e quatrocentos réis (11\$400), devidamente inutilizadas. Confere com o original. Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslau Braz", em 24 de dezembro de 1931. — Edgar de Andrade Figueira, escriptorio. — Visto. — Augusto Caetano Avila, secretario.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional, serão pagas, hoje, 6, as seguintes folhas do sétimo dia útil: Aposentados da Viação de A a Z, Montepio Militar da Guerra de A a Z, serventurios do Culto Catolico e abonos provisórios a pensionistas.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela, de pagamentos serão atendidas nos oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis. Expediente para efeito de pagamento: Das 11 às 16 horas e nos sábados das 11 às 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã: Araraquara, para Vitória, Baía, Macaé e Recife, recebendo impressos até 6 horas; objéto para registrar até 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica, até 6 ½ e idem, idem, com porte duplo, até 7 horas.

American Legion, para Trinidad e Nova York, recebendo impressos até 9 horas; objéto para registrar até 18 horas de hoje e cartas para o exterior da Republica até 10 horas.

Nota — Vales postais internacionais nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até 14 ½ horas. Recebimento de encomendas postais internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até 15 horas; a véspera da partida dos paquetes que destinarem a Portugal, França, Itália, Alemanha, Estados Unidos, Grã-Bretanha, Republica Argentina e Japão. Caixa de cartas com valor declarado para o exterior até 15 horas dos dias uteis, na 1ª secção.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 5 de janeiro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 5 às 18 horas do dia 6

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável passando a ameaçador com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declínio. Ventos: Do quadrante sul com rajadas ainda possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável passando a ameaçador com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declínio.

Nota — A situação isobarica ainda permite a concorrência de chuvas fortes.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Santa Catarina, onde melhorará e bom no Rio Grande, nublado a nordeste e no litoral; trovoadas em S. Paulo. Temperatura: Em declínio, salvo no Rio Grande, onde será estável de dia. Ventos: Do quadrante sul com rajadas frescas, salvo no Paraná e em S. Paulo, onde serão possivelmente fortes.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 4 às 14 horas do dia 5

O tempo foi instável todo o período, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador com chuvas à tarde e à noite e alternativas de tempo bom e incerto com chuvas fracas hoje. A temperatura sofreu ligeiro declínio à noite e foi estável de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 27.0 e mínima 20.1, e as verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 25.9 e mínima 20.0, respectivamente, às 13 horas e 30 minutos e 0 horas e 15 minutos. Os ventos foram variáveis com rajadas fortes à princípio, atingindo a máxima velocidade de 27,3 ms. às 13 horas e 40 minutos do SSE.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 5 de janeiro de 1932										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz.....	58.3	—	29.0	—	NE	5	9a	Chão	B	32.0	25.0	0.0 B	B	B	B
Barra do Corda (X).....															
Grajaú.....	58.2	—	23.0	—	N	2	5b	—	B	34.0	18.0	0.0 B	B	B	A ☉
Terezina.....	58.5	-0.6	28.0	2.0	C	0	9a	—	B	37.0	23.0	0.0 B	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	58.3	-0.8	23.0	-1.0	E	2	5b	—	B	31.0	24.0	0.0 B	B	B	B
Campina Grande.....	58.0	—	25.0	—	NE	5	9b	—	B	32.0	20.0	0.0 B	B	B	B
Recife (Olinda).....	60.4	0.4	25.0	0.0	E	2	5b	Chão	B	31.0	26.0	0.0 B	B	B	B
Pesqueira (X).....															
Goiana.....	58.4	—	30.0	—	E	2	2a	—	B	33.0	18.0	0.0 B	B	B	B
Garanhuns.....	59.2	-0.7	25.0	5.0	NE	5	2a	—	B	33.0	18.0	0.0 B	B	B	B
F. Noronha (X).....															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propria.....	57.8	—	30.0	—	N	5	5b	—	B	37.0	19.0	0.0 B	B	B	B
Una (São Salvador).....	56.6	-1.7	28.0	0.0	N	2	5b	Chão	B	31.0	24.0	0.0 B	B	B	A ☉
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité.....	59.8	—	22.0	—	W	2	5a	—	B	26.0	24.0	5.0 B	Aot	B	B
Ilhéus.....	61.0	-2.0	23.0	-1.0	NE	2	5a	Ps. vs.	B	30.0	24.0	0.0 B	B	B	B
Caravelas (X).....															
Bele Horizonte.....	59.9	-0.6	19.0	-1.0	W	0	9b	—	B	21.0	17.0	56.0 Ao2	Ao2	Ao2	Ao2
Januária.....	55.0	—	24.0	—	C	0	9b	—	B	28.0	21.0	40.0 Ao2	Ao2	Ao2	Ao2
Teófilo Otoni.....	—	—	24.0	—	—	—	9b	—	B	33.0	22.0	16.0 B	B	B	Aot
S. Lourenço.....	55.8	0.0	22.0	0.0	S	2	9a	—	B	29.0	17.0	32.0 B	B	B	B
Campourá (X).....															
Passa Quatro.....	57.1	2.2	19.0	-4.0	SW	2	2a	—	B	26.0	16.0	40.0 Ao2	Ao2	Ao2	Ao2
Poços de Caldas.....	55.3	0.7	21.0	-1.0	SE	5	5b	—	B	26.0	16.0	0.0 B	B	B	B
Juiz de Fora.....	56.7	2.0	21.0	-2.0	SE	2	9b	—	B	28.0	18.0	20.0 Ao2	Ao2	Ao2	Ao2
Goiaás (X).....															
Catalão (X).....															
Cuiabá.....	55.8	1.2	23.0	1.0	N	2	2a	—	Bx	32.0	23.0	6.0 Aot	Aot	Aot	B <
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	56.9	0.7	21.0	-4.0	W	2	9b	Tranq.	Mo	28.0	20.0	70.0 Ao2	Ao2	Ao2	Ao2
C. Itapemirim.....	58.2	2.0	21.0	-4.0	C	0	9b	—	lo	30.0	19.0	14.0 B	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 5 de janeiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	57.8	2.7	23.0	-2.0	N	2	—	Tranq.	—	26.0	20.0	10.0	I	I	lo
Campos.....	56.7	1.8	23.0	-3.0	CC	0	9b	—	M	29.0	20.0	20.0	Ao	Ao	Ao
Paraíba do Sul.....	56.3	—	24.0	—	C	0	9b	—	—	29.0	20.0	3.0	I	A	lo
Friburgo.....	57.5	0.9	19.0	2.0	S	2	9b	—	—	25.0	17.0	34.0	Ao	Ao 2	Ao 2
Petropolis (fechada)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rezende.....	56.6	2.7	23.0	-1.0	E	2	9b	—	Mo	31.0	19.0	10.0	I	Aot	Ao
Terezopolis(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cabo Frio.....	57.2	2.1	24.0	0.0	SW	2	5b	Chão	I	30.0	21.0	13.0	lo	lo	lo
Angra dos Reis.....	59.0	4.1	24.0	-2.0	E	2	9b	Chão	I	28.0	21.0	40.0	I	Ao	Ao
S. Paulo.....	57.0	-1.4	21.0	1.0	SW	5	2a	—	B	32.0	15.0	41.0	Ao	A	I
Santos.....	54.2	1.9	26.0	2.0	E	2	5b	Chão	I	26.0	21.0	9.0	Ao	Ao	Ao
Ribeirão Preto.....	55.4	1.3	23.0	-3.0	S	2	9b	—	I	30.0	19.0	6.0	I	Ao	Ao
S. C. do Pinhal.....	—	—	19.0	-3.0	SE	5	5a	—	B	31.0	17.0	—	I	—	Ao
Faxina.....	57.6	1.7	21.0	-1.0	—	—	5b	—	I	28.0	14.0	0.0	I	I	I
Campinas.....	58.0	2.1	22.0	-2.0	S	2	5a	—	B	27.0	16.0	0.0	I	I	I
Campos do Jordão(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	60.5	1.9	17.0	-1.0	SE	8	9b	—	I	22.0	15.0	2.0	lo	B	lo
Paranaguá.....	60.0	1.9	22.0	-2.0	SW	2	2a	Chão	B	27.0	20.0	—	I	I	Bx
Guarapuava.....	57.9	—	20.0	—	E	5	2a	—	B	24.0	14.0	0.0	B	B	B
Palmas(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis.....	60.0	1.3	23.0	-3.0	C	0	5a	Tranq.	B	27.0	20.0	0.0	B	I	B
Lages.....	60.1	1.7	16.0	-4.0	S	2	2a	—	B	28.0	9.0	0.0	B	B	B
Herval Novo.....	—	—	20.0	-5.0	C	0	5a	—	B	34.0	15.0	0.0	B	B	B
S. Francisco.....	59.7	1.6	23.0	-3.0	SW	2	5a	Chão	B	28.0	20.0	26.0	B	B	o
Xanxerê(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	63.0	—	23.0	—	S	2	5b	—	B	29.0	16.0	0.0	B	B	B
Santa Vitória.....	64.9	3.0	19.0	-2.0	S	2	9b	—	I	32.0	16.0	0.0	B	B	I
S. Luiz Gonzaga(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguaiana.....	62.1	1.2	24.0	-1.0	SE	2	2a	—	B	35.0	18.0	0.0	B	B	B
Montevideu.....	69.1	4.0	21.0	-1.0	SE	4	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	67.4	5.0	20.0	-3.0	SE	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Propriá e Terezina com 37°0.

A temperatura mínima verificou-se em Lages com 9°0.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mto. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼, nevoeiro; ☼, granizo; ☼, trovoadas com relâmpagos; ☼, relâmpagos; ☼, ventania; ☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 4 às 9 horas do dia 5

Zona norte — Não é feita a sinopse da presente zona, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo decorreu ameaçador com chuvas prolongadas e acompanhadas de trovoadas esparsas. As chuvas, em alguns pontos dos Estados do Rio. Espírito Santo e Minas, foram fortes. Hoje, às 9 horas, o tempo era perturbado com chuvas esparsas. A temperatura foi estável, salvo no Espírito Santo, onde declinou. Os ventos foram variáveis fracos. Não é feita a sinopse de Mato Grosso, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom no Rio Grande do Sul e instável com chuvas nos demais Estados, tendo trovejado em alguns pontos do Estado de S. Paulo. Hoje, às 9 horas, o tempo era bom no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina, e instável nos demais Estados. A temperatura declinou em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, e foi estável nos demais. Os ventos sopraram do quadrante sul com rajadas frescas esparsas.

Nota — O serviço telegráfico foi bom, salvo do norte e do Estado de Mato Grosso que foi fraco.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	—	(X) 28.7	26.8	—	(X) 25.3	26.8	28.9	26.8	—	26.8	—	—
Minima.....	—	19.9	20.0	—	19.4	20.4	20.4	20.6	—	20.5	—	—
Chuva.....	—	19.7	27.4	—	8.4	14.1	11.2	12.4	—	10.2	—	—

(X) Maxima da véspera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 5:			Rio S. Francisco — Dia 5:		
Guararema.....	1.46	—	Pirapóra (X).....	1.35	0.17
Jacarei.....	0.99	-0.01	S. Francisco.....	2.20	0.20
Caçapava.....	1.68	0.18	Januária.....	1.68	-0.12
Pinjamonhangaba.....	1.93	0.15	Carinhanha.....		
Guaratinga.....	2.20	-0.04	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.63	0.44	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	3.36	0.54	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul.....	2.40	-0.15	Joazeiro (X).....		
Anta (X).....			Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	4.12	0.97	Piranhas.....	4.68	0.18
S. Fidelis.....	5.84	2.24	Penedo.....	2.01	0.10
Campos.....	8.38	0.74	Bacia Amazonica — Dia 4:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 5:			Cruzeiro do Sul.....	5.55	0.07
Pouso Redondo (X).....			S. Felipe.....	8.75	-0.07
Rio do Sul.....	1.70	-0.83	Rio Branco.....	6.11	-0.68
Nova Brennen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa (X).....			Manaus.....	20.60	0.10
Aquidaban (X).....			Porto Velho.....	92.87	0.07
Indaial.....	1.86	0.02	Humaitá (X).....		
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Passo Mauço.....	1.28	—	Obidos.....	2.03	0.03
Riuniviu.....	1.88	-0.04	Santarém.....	1.48	-0.04
Gaspar (X).....			Imperatriz.....	3.44	-0.03
Ilhota (X).....			Porto Nacional.....	1.90	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 5 — Continuará em rapida ascensão entre São Fidelis e Campos, ainda em ascensão entre Barra do Pirai e Porto Novo do Cunha e ficará mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 5 — Continuará em ascensão entre Pirapora e Januária e entre Joazeiro e Propriá e em declínio em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 3 — Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 4 — Estaciódario em Porto Nacional subindo em Fonte Boa, Manaus, Porto Velho, Maués, Obidos, e Boa Vista do Tocantins. Baixando em Cruzeiro do Sul, Rio Branco e Santarém.

Sondagens Aerologicas por meio de balões pilotos

Sondagens Aerológicas por meio de balões meteorológicos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha	10.30	ESE 9	E 10	E 10	—	—	—	—	—	1.450 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinde	9.30	ENE 8	ENE 10	ENE 12	ENE 10	NE 9	—	—	—	2.700 ms.	
Macció (X).....	9.30										
Ondina (XX).....	9.30										
Cuiabá (X).....	9.30										
Caravelas(X).....	9.30										
B. Horizonte (X).....	9.30										
Vitoria (XX).....	9.30										
Campos (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro	9.00	C 0	C 0	WSW 3	W 4	W 4	W 4	WNW 4	—	2.200 ms.	
Rio de Janeiro	13 hs.	S 8	S 8	S 7	S 7	SSW 9	—	—	—	2.400 ms.	
Rio de Janeiro (O) (XX)	21 hs.										
Santos (XX).....	9.30										
Curitiba (XX)	9.30										
Iorianopolis	9.30	S 5	S 5	SSE 4	SE 5	SSE 9	S 5	SSW 10	SSW 10	5.100 ms.	
Porto Alegre	9.30	SSE 2	SSE 4	SSE 4	—	—	—	—	—	1.100 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Aroucos e a de 21 hs. da véspera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	à vista
Sobre Londres	4 149/256	4 137/256
Valor da libra.....	52\$378,517	52\$919,897
Sobre Paris	—	\$635
Sobre Italia	—	\$831
Sobre Alemanha	—	3\$820
Sobre Portugal.....	—	\$520
Sobre Belgica (papel).....	—	\$456
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$280
Sobre Hespanha	—	1\$447
Sobre Suissa	—	3\$200
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$479
Sobre Nova York	—	15\$900
Sobre Montevideo	—	7\$220
Sobre Buenos Aires (peso papel) ..	—	4\$200
Sobre Buenos Aires (peso ouro) ...	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	6\$500
Sobre Japão (yen).....	—	5\$880
Sobre Rumania	—	\$100
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	8\$684

Moedas

Escudos (papel)	\$560
Liras (papel)	\$840
Francos (papel)	\$640

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	798\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	750\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	486\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	973\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	155\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	181\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	152\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	148\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	625\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %....	166\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %....	415\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.	837\$000
Apolices Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 % (decreto numero 2.316)	720\$000
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	85\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	174\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma....	1:035\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 4

Café

	Sacas
Entradas	5.429
Saídas	26.847
Consumo local	1.000
Existencia	318.569

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	13\$700
Tipo 4	13\$400
Tipo 5	13\$100
Tipo 6	12\$800
Tipo 7	12\$500
Tipo 8	11\$500

Assucar

	Sacos
Entradas	15.500
Saídas	1.650
Existencia	191.650

Mercado calmo.

Preço por saco:

Branco cristal	31\$000 a 33\$000
C. amarelo	28\$000 a 30\$000
Mascuvinho	—
Mascavo	27\$000 a 28\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	5.462
Saídas	681
Existencia	14.577

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	45\$000 a 46\$000
Tipo 4	44\$000 a 45\$000

Fibra média:

Serlões:

Tipo 3	44\$000 a 45\$000
Tipo 5	42\$000 a 43\$000

Ceará:

Tipo 3	43\$000 a 44\$000
Tipo 5	41\$000 a 42\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 5	38\$000 a 40\$000

O sindaco interino, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Importancias

Datas	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
5 de janeiro de 1931.....	152.521\$739	147.792\$384
5 de janeiro de 1932.....	229.867\$903	34.478\$291
Diferença da receita arrecadada..	77.343\$164	113.314\$097

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 2 a 4 de janeiro de 1932.....	2.258.874\$977
Em 5 de janeiro de 1932.....	1.413.290\$87
	3.673.165\$807
Em igual período de 1931.....	1.755.688\$87
Diferença para mais em 1932.....	1.917.478\$931

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPEÇÃO DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 5 do corrente:

Aprovados: Oswaldo P. Pinto, Joseph Lown, Abilio Sanchez e Domingos Corrozzino.

Reprovados: 6.

Inspeção de Veículos, 5 de janeiro de 1932. — O inspetor geral, *Riograndino Kruel*.

INSPEÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do tráfego, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 1, 2, 3 e 4 de janeiro de 1932.

Carga:

N. 2.608, Francisco Sebastião, artigo 144 — Motorista.

N. 3.290, João J. Cordeiro, art. 228 L — Proprietário.

N. 4.008, Martins do Amaral & Companhia, art. 248 L — Motorista.

Passageiros:

N. 75, Helena Zelenoky, art. 144 — Motorista.

N. 1.078, Manoel Oliveira Marques, art. 102 — Motorista.

N. 1.118, Oscar Werneck, art. 144 — Proprietário.

N. 1.138, Joaquim Carlos da Silva, art. 144 — Motorista.

N. 1.944, Alvaro Augusto Ferreira, art. 248 L — Motorista.

N. 2.000, Bolívar L. Barreto, art. 144 — Proprietário.

N. 2.099, Humberto Rato, art. 81 — Motorista.

N. 3.461, Dr. Milton de A. Neto, artigo 81 — Proprietário.

N. 3.719, Fernando J. Ferreira, artigo 102 — Motorista.

N. 4.544, J. Alves Peixoto, art. 248 L — Motorista.

N. 4.848, Matheus Monstrangelo, artigo 102 — Motorista.

N. 5.867, José Mauricio, art. 248 L — Proprietário.

N. 6.115, Alvaro R. de Oliveira, artigo 144 — Motorista.

N. 6.993, Carlos A. dos Santos, artigo 82 — Proprietário.

N. 7.033, Luiz Strella, art. 87 — Proprietário.

N. 7.071, João Antonio dos Santos, artigo decreto — Proprietário.

N. 8.081, Joaquim T. de Andrade, artigo 144 L — Motorista.

N. 8.343, Antonio de Oliveira, artigo 248 L — Proprietário.

N. 8.604, Manoel Batista, art. 102 — Motorista.

N. 8.629, Adolfo Manes, art. 102 — Proprietário.

N. 8.757, Julio Martins Corrêa, artigo 144 — Motorista.

N. 9.126, Valadares Fernandes & Camp., art. 144 — Motorista.

N. 9.902, Francisco Cezar da Costa, art. 144 — Motorista.

N. 9.989, Dr. Lineu de Paula Machado, art. 248 L — Proprietário.

N. 9.998, José da Rocha Vaz, art. 81 — Motorista.

N. 11.052, Bernardino Vieira, art. 159 — Motorista.

N. 11.938, Dr. B. Augusto dos Santos, art. 102 — Proprietário.

N. 11.968, Eugênio Lenemeth, artigo 248 L — Motorista.

N. 11.980, Dr. Alexandre Baldassine, art. 144 — Proprietário.

N. 13.135, João Pereira Corrêa, artigo 159 — Proprietário.

N. 13.175, João Pereira Corrêa, artigo 144 — Proprietário.

N. 13.506, Augusto Maia Pinto, artigo 102 — Proprietário.

N. 13.533, Alfredo F. Costa Mattos, art. 102 — Motorista.

N. 13.810, José Maria Corrêa Castro, art. 257 — Motorista.

N. 13.888, José Maria C. Branco, artigo 248 L — Motorista.

N. 14.021, Elza R. Marques Corrêa, art. 144 — Motorista.

N. 14.504, João Gonçalves Rodrigues, art. 248 L — Motorista.

N. 14.814, Dr. Sergio da Rocha Miranda, art. 248 L — Proprietário.

N. 14.963, Odilon Duarte Batista, art. 81 — Motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.914, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Riograndino Kruel*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE LUGARES DE INTERNOS DO ABRIGO-HOSPITAL ARTHUR BERNARDES

De ordem do Sr. diretor geral, fica aberta na secretaria do Abrigo-Hospital Arthur Bernardes, até o dia 10 de Janeiro vindouro, a inscrição ao concurso para preenchimento dos lugares de internos daquele hospital, sendo a ele admitidos os alunos das faculdades de medicina, oficiais ou equiparadas, que provarem estar matriculados na 3ª ou 6ª série médica.

O processo das provas será montado pelos dois concursos para preenchimento dos cargos efetivos do departamento, havendo prova escrita e oral sobre dado doente, sendo materias de concurso: terapêutica farmacológica, semiótica infantil e doenças infecto-contagiosas.

Diretoria do Expediente, em 31 de dezembro de 1931. — *Phocion Serpa*, diretor do Expediente.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Dr. diretor, se faz público que a inscrição para exames de preparatórios, nos termos do art. 80 do decreto n. 19.800, de 18 de abril de 1931, estará aberta de 5 a 15 do corrente mês, dia em que será encerrada às 14 horas.

O candidato aos exames de que trata o citado art. 80, deverá juntar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

a) certificado dos preparatórios obtidos sob o regimen de exames parcelados;

b) carteira de identidade;

c) recibo do pagamento da taxa de inscrição.

Nota: Os exames versarão, para cada disciplina, sobre a matéria constante dos programas que vigoraram, no ano de 1929, para o ensino do Colegiado Pedro II. Secretaria da Faculdade de Medicina, 5 de janeiro de 1932. — *Martinho Luiz Guimarães*, secretário.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. Dr. diretor, se faz público que a inscrição para o exame vestibular aos diferentes cursos desta faculdade, estará aberta de 15 a 25 do corrente mês, dia em que será encerrada às 14 horas. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) carteira de identidade e atestado de vacina;

b) certidão do registro civil que prove a idade mínima de 15 anos;

c) certificado de aprovação final nas matérias do 5º ano do curso secundário oficial ou equiparados, ou atestados de exames parcelados;

d) prova de sanidade;

e) prova de idoneidade moral;

f) prova de pagamento da taxa respectiva: (120\$000).

Nota:

1º, depois de registrada na secretaria, a carteira de identidade, será restituída ao candidato, que deverá, obrigatoriamente apresentá-la à junta examinadora, quando chamado às provas;

2º, não será chamado a exame o candidato cujos documentos não satisfaçam todas as exigências legais;

3º, o exame vestibular versará sobre: Física Geral, Química Geral, Mineral e Orgânica, História Natural aplicada à medicina, leitura corrente e interpretação de um trecho escrito em duas línguas escolhida entre o francês, inglês e alemão;

4º, de acordo com a resolução do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública de 30 de novembro de 1931, os candidatos ao exame vestibular "podem ser dispensados de química orgânica sob a condição de cursarem de acordo com o regimen das cadeiras lecionadas em dois períodos letivos, um curso complementar de Química Orgânica, indispensável para que possam ser promovidos ao 2º ano".

Secretaria da Faculdade de Medicina, 5 de janeiro de 1932. — *Martinho Luiz Guimarães*.

Departamento Nacional de Medicina Experimental

(INSTITUTO OSWALDO CRUZ)

AVISO

Concurrencias para 1932

Aviso aos interessados que as concorrências anunciadas para os dias 7, 8, 9, 11, 12 e 13 de janeiro de 1932, publicadas nos *Diário Oficial* ns. 305 e 306, de-

30 e 31 de dezembro de 1931, serão realizadas no prédio n. 33 (1º andar) da rua Uruguaiana, nova sede do escritório deste estabelecimento, e não no local indicado nos editais publicados nos *Diário Oficial* acima citados.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), 5 de janeiro de 1932. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em "Penapolis", no Estado de São Paulo, Arthur Ferreira Maia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres públicos, a importância de 741\$742, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de igual mês de 1929, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

506\$800, de selo de nomeação que não pagou;

196\$993, de percentagens a mais extraídas em 1925;

17\$095, de percentagens a mais extraídas em 1926;

3\$218, de percentagens a mais extraídas em 1927;

De 17\$636, de percentagens a mais extraídas em 1928.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de dezembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do 2º tenente, fiel da Armada, reformado, José dos Santos Carneiro, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 30\$700, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado responsável, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926, quando serviu no Sanatório Naval de Friburgo, e a cujo pagamento foi ele condenado por acórdão de 7 de outubro último, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de dezembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os ex-agentes do Correio em Paranaíba e em Sapopemba, no Estado do Piauí e no Distrito Federal, Cantídio de Castro Teixeira e D. Elmira Adelina de Almeida Freitas e o 1º tenente, comissário da Armada Mario Faustino dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, respectivamente, as importâncias de 191\$650, 23\$100 e 881\$424, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, re-

lativos aos períodos de 7 de fevereiro de 1913 a 11 de junho de 1915, 1º de novembro a 15 de dezembro de 1895 e 5 de junho a 15 de outubro de 1927, quando serviu no contra-torpedeiro *Maranhão*, o a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 14 de outubro, 5 de agosto e 7 de outubro do corrente ano, sob pena de serem feitas as cobranças executivas dos aludidos alcances.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de dezembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os ex-agentes do Correio, em Santa Anna do Paranaíba, no Estado de Mato Grosso, D. Alice de Souza Brandão; em Santo Antonio dos Campos, no Estado de Minas Gerais, Alcides Rodrigues de Oliveira; em Santo Antonio das Grimpas no Estado de Goiás, Izaltina de Oliveira Macedo; e em São Bento d'Amontoadá, no Estado do Ceará, Mariana Rodrigues de Moura Gondim, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres públicos, respectivamente, as importâncias de 33\$893, 307\$908, 9\$761 e 19\$800, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 1º de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1927, 15 de setembro de 1927 a 26 de outubro de 1928, 18 de novembro de 1927 a 31 de dezembro de 1929 e 26 de maio de 1919 a 24 de março de 1920, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de dezembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-agente do Correio em "Presidente Prudente", no Estado de São Paulo, José Vicente Barbosa Oliveira e o ex-escrivão da Auditoria de Marinha, nesta Capital, Dr. Mario Diogo da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de 5:586\$670 e 53\$000, respectivamente, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 1 de dezembro de 1928 a 25 de maio de 1930 e de 22 de julho de 1922 a 13 de setembro de 1924, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de dezembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os ex-agentes do Correio em Quatá, e em Monte Alegre, no Estado de São Paulo, D. Theodora Fernandes Cernichiaro e José de Macedo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres públicos, respectiva-

mente, as importâncias de 77\$744 e 285\$500, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 1 de fevereiro de 1928 a 4 de março de 1930 e de 1 de março de 1929 a 14 de igual mês de 1930, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de dezembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-administrador da Mesa de Rendas Federais, em Canavieiras, no Estado da Bahia, Antonio Francisco de Souza, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem aos cofres públicos a importância de 790\$211, alcance verificado na tomada de contas do citado ex-administrador, relativa ao período de 17 de setembro de 1899 a 16 de igual mês de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de dezembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-coletor das rendas federais, interino, em Uberaba, no Estado de Minas Gerais, Gerson Rodrigues da Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres públicos, a importância de 11:788\$826, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1º de janeiro a 15 de março de 1903, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

11:245\$518, de saldos não recolhidos; 524\$810, de percentagens indevidamente retiradas;

18\$498, de imposto sobre vencimentos que não pagou.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de dezembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se à Seção de Cadastro: Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1932. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

A. A. Gabriel.
A. A. Lacerda.
A. A. Marques.
A. Borges Ferreira.
A. da Costa Jardim.
A. C. Gonçalves.
A. E. Gaspar.
A. Estacio Faria.
A. F. Gonçalves.

A. Fernandes.
 A. Fernandes.
 A. Ferreira.
 A. Ferreira.
 A. Ferreira Leite.
 A. Figueira.
 A. Fonseca.
 A. Freire.
 A. Gaz de Niterói.
 A. Gomes.
 A. Gouveia.
 A. Ibrahim.
 A. Jermoli.
 A. Jocquelin.
 A. Lauro de Lilla.
 A. Leão Grimberg.
 A. Maffei.
 A. Magalhães.
 A. Moreira Lima.
 A. Pedro Garcia.
 A. Pereira da Fonseca.
 A. Pereira Magalhães.
 A. R. Gonçalves.
 A. R. Martins Ferreira.
 A. Roque Irmão.
 A. S. Maia.
 Billewicz — Alfredo.
 C. Diniz Henrique.
 C. Gentil.
 C. Guerra.
 C. Javes.
 C. Marques.
 C. Otto Kaesemerdel.
 C. de Souza Ferraz.
 C. T. Javes.
 Carvalho — Antonio Estevão de.
 Cerqueira — Virgílio Corado.
 Costa — Pedro Roma.
 E. Gette.
 N. Giardini.
 F. Gonçalves.
 E. Loyola.
 E. R. Goldbach.
 E. Ramos Fialho.
 F. Gomes.
 F. Hugot.
 F. L. Marques.
 F. M. Magalhães.
 F. Magra.
 F. Malicia.
 F. R. Malta.
 Faria — Gustavo de.
 Faria — João.
 Faro — João Dartigue.
 Fermo — Soliani.
 Figueiredo — José Paes de.
 Fonseca — Antonio Pinto da.
 França — Onofre Antonio.
 Franco — Ercilio.
 Freitas — Salustiano Moreira de.
 Friggia — Pedro.
 Fróes — Francisco do Carmo.
 Gallo — Jardel.
 Gomes — Gualberto.
 Gouere — Serge.
 Gouvêa — Joaquim Moderno.
 Guimarães — Alfredo de Freitas.
 Guimarães — João Fernandes Mo-
 reira.
 Hollowell — Alberto.
 Jorge — José Miguel.
 Klages — Gustav.
 Labanca — Giuseppe.
 Laginestra — Francisco.
 Lago — Oscar de Cavalleiro.
 Lagreca — Pedro Paulo.
 Lara — Djalma José de.
 Lariovoir — João Figueira.
 Laurentino — Miguel.
 Leal — Ary Lopes (Dr.).
 Leal — Asthenio Baguiera.

Leal — Francisco de Paula.
 Leal — Vicente Ferrer de Castro.
 Leite — Adriano Pereira.
 Leite — Hildebrando Gonçalves.
 Lemos — Antonio Ribeiro de.
 Lemos — Fernando José de.
 Lima — Ricardo.
 Lobo — João Villa.
 Machado — Fructuoso Lino.
 Maia — Oscar.
 Maluf — Gabriel.
 Marcondes — Francisco Castilho (dou-
 tor).
 Marinho — Mario Ventura.
 Marques — Albino Martins.
 Marques — Simeão Pinheiro.
 Martins — Alberto Joaquim.
 Mattos — José Luiz Gomes de.
 Monte — Leon G.
 Industrias Quimicas Nitrocel Ltda.
 W. Hoffmann.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Edital

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigir-se 4 de Cadastro:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932. — O secretário,
Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

Saraiva — Augusto.
 Saraiva — Arthur Lucas.
 Saraiva & Comp.
 Saraiva — João Lopes.
 Saraiva — José (Dr.).
 Saraiva — Os Antonio.
 Sárdullo — Emilio.
 Sarmento — Fernando Moraes.
 Sarmento — Pedro de Moraes.
 Sarmento — Regina.
 Sarpa — Salvador.
 Sarquis — Antonio.
 Seraphim — Albino Santos.
 Seraphim Antonio Avila & Jayme
 Luiz Ribeiro.
 Seraphim Ferreira Maia e Manoel
 Lopes Luiz.
 Seraphim Nogueira & Comp.
 Seraphim — Silvestre.
 Sergio & Cardoso.
 Sergio Lourenço & Antonio Duarte.
 Sergio Pereira & Comp.
 Serivano — Ercolino.
 Serpa — André.
 Serpa — Cecilia Sampaio.
 Serpa & Irmão.
 Serra — José Abreu.
 Serra — Oswaldo.
 Serrado — Paulo.
 Serrado Filho — Pedro.
 Serrarias Reunidas Maluf.
 Sessi — Nazareno.
 Sessiman & Comp.
 Séve — Franklin Magalhães (Dr.).
 Severino Pittipaldi & Comp.
 Seyilha — José da Silva.
 Seyrand — Alberto.
 Sgarbi — Luiz.
 Shell — Ferreira.
 Shmalbe — Franz.
 Shultz — Conrado.

Shutte — Alfredo H.
 Sias & Loureiro.
 Siciliano — Carlos.
 Siciliano — Francisco.
 Siciliano — José.
 Sililiano — Salvador.
 Sieler — Gabrielle Brunne.
 Sili — Elias.
 Silva — Abel da.
 Silva — Abilio Cazemiro da.
 Silva — Abilio Ferreira da.
 Silva — Abrahão José da.
 Soeiro — José.
 Soeiro — Manoel.
 Soerensen — Homero.
 Soibermann & Piagorsky.
 Solanez — Maria Pames.
 Solér — Isabel.
 Sombra — Guilherme.
 Sommer — Carlos.
 Sondahl & Comp.
 Sondermann — Octavio Monteiro.
 Sorbille & Braga.
 Soriano — Elias.
 Sorrentino — Gregorio.
 Soubreira — Francisco Souza.
 Soules — Albert.
 Souteiro & Motta Ltd.
 Souto & Garcia.
 Souto — Luiz Vieira.
 Souto — Manoel Dutra.
 Souto — Manoel Ramos.
 Souto — Maria Luiza.
 Souza Junior.
 Souza — Abilio Vieira de.
 Souza — Abreu & Comp.
 Souza — Adouay Carvalho de.
 Souza — Alberto Augusto de.
 Souza — Alberto Teixeira de.
 Souza — Albino Antonio.
 Souza — Alexandre Pavão de.
 Souza & Andrade.
 Souza — Anna Maria P. de.
 Souza — Annunciato de.
 Souza — Antenor O'Kelly de (Dr.
 Souza — Antonio de.
 Souza — Antonio A. de.
 Souza — Antonio Augusto de.
 Souza — Antonio Cardoso de.
 Souza — Antonio F. de.
 Souza — Antonio Francisco de.
 Souza — Antonio Monteiro de.
 Souza — Antonio Paulo de.
 Souza — Antonio Rodrigues de.
 Souza — Aristides José de.
 Souza — Augusto Ramos de.
 Souza — Azevedo.
 Souza & Bastos.
 Souza — Belmiro.
 Souza Brasil & Comp.
 Souza — Constança Vianna de.
 Souza — Cassio M.
 Souza & Couto.
 Souza — Deocleciano Xavier de.
 Souza & Domingos.
 Souza — Elpidio de.
 Souza — Emilia Jordão Pereira de.
 Souza — Emilio de.
 Souza — Emilio da Fonseca e.
 Souza & Ferreira.
 Souza & Fonseca.
 Souza — Fonseca & Comp.
 Souza — Francisco de.
 Souza — Francisco de.
 Souza — Francisco Ignacio de.
 Souza — Francisco José de.
 Souza — Francisco José de.
 Souza — Francisco de Paula.
 Souza — Hamilton.
 Souza — Henrique.
 Souza — Italina Savassi de.
 Souza — Jacob Tavares de.
 Souza — Jayme Antonio de.
 Souza — João Baptista de Mello e
 (Dr.).

Souza — João Chrisostimo de.
 Souza — João Gomes de.
 Souza — João Gonçalves de.
 Souza — João Novaes de (Dr.).
 Souza — João Vieira de.
 Souza — Joaquim Gomes de.
 Souza — José de Abreu.
 Souza — José Alves de.
 Souza — José Barbosa.
 Souza — José Ferreira de.
 Souza — José Maria de.
 Souza — José Marques de.
 Souza — José Mendes de.
 Souza — José Nunes de (Filho).
 Souza — José Vieira de.
 Souza — Julieta Caldas Pereira de.
 Souza — Julio Cesar de Mello e.
 Souza — Lauro Mascarenhas de.
 Souza — Lima & Comp.
 Souza — Luciano Francisco de.
 Souza — Luiz França de.
 Souza — Luiz Governo de.
 Souza — Luiz Melchades Caldeira de.
 Souza — Machado & Regattieri.
 Souza — Manoel.
 Souza — Manoel Fernandes de.
 Souza — Manoel Ferreira de.
 Souza — Manoel Joaquim de.
 Souza — Manoel José de.
 Souza — Manoel Pinto de.
 Souza — Manoel Ribeiro de.
 Souza — Mauricio Felix de.
 Souza — Nise de.
 Souza — Oliveira & Comp.
 Souza — Oliveira & Santos.
 Souza — Pery Fausto de.
 Souza — Pimentel & Comp.
 Souza — Ribeiro & Comp.
 Souza & Rodrigues.
 Souza & Rolim.
 Souza — Rosa de.
 Souza & Salles.
 Souza — Samuel Marques de.
 Souza & Senna.
 Souza & Seraphim.
 Souza Filho — Tarquinio de.
 Souza & Tavares.
 Souza — Valentino Pinto de.
 Souza — Vicentina Paes de.
 Souza — Victorino Alves de.
 Souza — Virgilio Marques de.
 Speltro — Henrique.
 Specken — Guilherme Ter.
 Sperduto — Angelo Maria.
 Spinelli — Salvador.
 Spino — Antonio de Gregorio.
 Spósito — Guiseppe.
 Stabell — Frederick.
 Stamile — Miguel.
 Seda — Curt.
 Steele — Emmanuel L.
 Stefano — Vicente de.
 Steinberg — Sara.
 Steinhoff — Luiza.
 Stephan — Ricardo.
 Stephane & Comp.
 Sternberg — Henri.
 Stiller — Engen.
 Stimo Rocha & Comp.
 Stockler — Alexandre Lafayette.
 Storino — Armando Rubens.
 Strass — Alice.
 Strass — Leopold.
 Strazzerin — Felipe.
 Stroh — Philip.
 Studart — Hugo.
 Studart — Werner.
 Stutzer — Guilherme.
 Sued — Mussalam.
 Suévo — Alexandre.
 Sordi & Comp.
 Surerus — Valentim.
 Susano — Josino A.
 Susini — Angelina.
 Sylvestre & Abel.
 Szekler — Alexandre.
 Szereman — Chune.
 Szobo — Sigmund.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

12.402, Abduch — Jorge N., rua Chile n. 14.

12.483, Abreu — José Teixeira, rua Barcelos Domingos n. 14.

14.958, C. Aguiar & Comp., Ltd., praça Floriano n. 53, 3º andar.

14.960, C. Braga & Comp., beco do Bragança n. 36.

14.966, C. Esteves & Comp., rua Santo Cristo n. 259.

14.832, C. M. Oliveira & Comp., rua Barão de Mesquita n. 781.

14.931, C. Rocha & Comp., rua General Bellegard n. 97.

14.834, C. Santos & Pedreira, avenida Mem de Sá n. 343, 1º andar, loja.

14.776, Cabral — Francisco, rua Marquez de Sapucaí n. 365.

14.482, Cabral & Mendes, rua General Camara n. 217.

14.465, Caixinhas — Joaquim Futuro, rua Pereira Landim n. 8 A.

14.754, Calach — Hagib, rua Buenos Aires n. 313.

14.778, Calcazzi & Fernandes, rua Esteves Junior n. 55, loja.

14.755, Caldas — Jayme, rua Lins de Vasconcelos n. 65.

14.770, Caldas Lobo & Comp., rua Lavradio n. 200.

14.466, Caldeira Goulart & Comp. Ltd., rua General Camara n. 66, 2º andar.

14.933, Calheiro — Manoel de Oliveira, rua Senador Aleucar n. 492.

14.761, Calil — Naim, avenida 1º de Maio n. 5.

14.986, Camacho & Comp., rua Alandega n. 65.

14.766, Camacho — Manoel, rua Senador Pompeu n. 98, sobrado.

14.783, Camacho — Manoel Passos, rua Sant'Ana n. 488.

14.773, Camara — Francisco de Souza, rua Sacadura Cabral n. 363.

14.768, Camargo & Comp., rua São Pedro n. 86, 1º andar.

14.998, Campos — Luiz Fritz, rua da Quitanda n. 59, 5º andar.

15.022, Carmo — José Coelho do, rua Domingos Lopes n. 264.

15.036, Carneiro — Francisco, rua Candelaria n. 90.

15.025, Carvalheira — João Theophilo, avenida Passos n. 67.

15.091, Carvalho & Borges, avenida Rio Branco n. 145.

15.077, Carvalho — Luiz Gonçalves, rua Clarimundo de Melo n. 83.

15.229, Carvalho — Manoel de, rua Carolina Machado n. 1.022 A.

15.078, Carvalho — Manoel de, rua Caminho da Freguezia n. 486.

14.793, Castagnoli — Pio, rua Sacadura Cabral n. 107.

15.126, Castelo — Luiz Leal, rua General Pedra n. 5.

15.098, Castro Leite & Comp., rua Ouvidor n. 140.

15.097, Castro Leite & Comp., rua Vieira Fazenda n. 64.

15.213, Castro — Manoel Pereira de, rua Barroso n. 74.

15.214, Castro Mattos & Comp., rua Acre n. 96, sobrado.

15.153, Cauri — Marun Abdalla, avenida 28 de Setembro n. 306.

15.144, Cavalcanti Irmão & Comp., rua Buenos Aires n. 85, 6º andar.

Ex-officio:

14.980, Cavalcanti Mello Filho & Companhia, rua Evaristo da Veiga n. 105.

15.148, Cavallieri — Miguel, rua da Misericórdia n. 132, 1º andar.

15.154, Caxias & Irmão, rua da Passagem do Gado n. 439.

15.202, Cazinto Messina & Comp., rua Manoel Vielarino n. 321.

15.200, Chachamovits & Comp., rua Visconde de Itauna n. 118.

15.159, Chaloub Fernandes & Comp., rua da Alfandega n. 234.

14.829, Corrêa — C. J., rua Machado Coelho n. 172.

15.572, Croce — Donato, rua General Caldwell n. 121.

14.951, Cruz — G. Q. Forerira da, rua Felipe Camarão n. 36.

21.271, Cuni — João Bernardo da, avenida 28 de Setembro n. 437.

16.581, Ferreira — Elycio Alves, estrada Velha da Pavuna n. 954.

16.667, Ferreira Vignal & Comp., rua Republica do Peru n. 115/19.

16.640, Florenço — Eugenio, rua Marechal Floriano n. 191.

19.493, Irmãos Bressam, rua Teofilo Ottoni n. 138, Itaquai.

18.023, Justino Souza & Comp., rua São Pedro n. 183.

17.785, Kruse — Paul, rua da Prainha n. 45.

17.787, Kuaki — José Bichara, rua Senhor dos Passos n. 238.

17.789, Kusowsky — Morduk, rua Senador Euzebio n. 111, sobrado.

19.529, Lamas & Mallejo, rua Santa Luzia n. 244.

20.064, Lobo — João Rodrigues, rua Haddock Lobo n. 151.

19.592, Loureiro — Manoel P., rua Marechal Floriano n. 29.

Ex-officio:

14.957, Abdumach — C., rua Conde Bomfim n. 252.

12.119, Albuquerque — A. de, rua São Pedro n. 115, sobrado.

12.120, Almeida — A., rua Conde Bomfim n. 6.

12.121, Almeida — A. de, rua Coronel Figueira de Mello n. 403.

16.068, Alves — Faria, travessa Dias da Costa n. 3.

14.146, B. Martins & Lage, rua Elias da Silva n. 357.

1.890, Bastos — Martinho Xavier, rua da Quitanda ns. 53/55.

2.208, Caminha — Adolpho, rua Primeiro de Março n. 95, 1º andar.
2.173, Campos — Antonio Joaquim C., rua General Camara ns. 116/8.

16.242, Caravana — F., rua Urupatana n. 111.
16.178, Carvalho — E. de, rua Urupatana n. 240.

16.241, Castilho — F., avenida Rio Branco n. 161, loja.
15.225, Cataldi — Caterina, rua José Lacerdino n. 85.

15.152, Caulino — José, avenida Atlantica n. 668, Hotel Londres.
13.362, Claro — A., rua do Livramento n. 85, sala 1.

15.331, Cocchiari — Dance, rua Teodoro da Silva n. 176.
10.051, Companhia Industrial de Algodão e Oleos, avenida Rio Branco número 9.

16.213, Conde — F., rua Ledo número 93.
12.153, Cordiro — A., rua São Pedro n. 19, 2º andar.

12.154, Corrêa — A., rua Frei Caneca n. 99 A.

5.406, Corrêa — Armando Duarte, rua Senador Euzébio n. 146.

16.300, Corrêa — F. Pinto, rua Vasco da Gama n. 60.

12.158, Costa — A., rua Dois n. 11.
12.156, Costa — A., rua Barão de Mesquita n. 1.069.

12.155, Costa — A., rua do Lavradio n. 76.

1.084, Costa — Albino da, rua Barão do Guaratiba n. 158.

3.561, Costa — Antonio da, rua Padre Nobrega n. 218.

3.819, Coutinho — Aureliano Lima de Moraes, Departamento da Guerra.

12.159, Couto — A., rua Conde Bomfim n. 28.

3.600, Couto — Affonso de Sá, rua Pereira Soares n. 39.

3.610, Coutto — Alberto do, rua Garibaldi n. 82.

3.449, Cruz — Arthur, Ministerio da Viação.

16.177, Cruz — E., rua Ramalho Ortigão n. 13.

Ex-officio:

783, Amaral — Anthero Mendes de Campos e, rua Riachuelo n. 139.

9.960, Borges — Armando, Banco do Brasil.

2.077, Braga — Agripino Fernandes, rua do Senado n. 155.

10.164, Braga — Alfredo Cesar da Silva, Companhia Docas de Santos.

10.487, Brain — Arthur Leonard James, Leopoldina Railway Company, Limiter.

2.765, Bueno — Alberto Garcia, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.

2.463, Capalbo — Antonio, rua Senhor dos Passos ns. 93 e 95.

3.047, Carneiro — Antonio Pereira, avenida Rio Branco n. 110.

3.135, Carvalho — Aleides Estevão de, avenida Rio Branco n. 9.

3.437, Carvalho — Alfredo Alves de, rua Sete de Setembro n. 31.

11.250, Cassal — Antonio C., avenida Oswaldo Cruz n. 87.

11.398, Castro — Almerindo, Martins de Castro, Ministerio da Viação e Obras Publicas.

3.405, Corrêa — Antonio Pereira, rua do Ouvidor n. 63.

9.526, Peixoto — Alfredo Muniz (Dr.), rua Albertina n. 28, C. Grande.

99, Pimentel — Amilcar, rua André Cavalcanti n. 108.

12.890, Pinto — Arnaldo, rua Soares Cabral n. 34.

11.664, Presa — Adão, rua Montevideo n. 227.

13.226, Soares — Manoel de Freitas, rua dos Benedictinos n. 17.

13.411, Tronstard — Arne, edificio Guinle, 12º andar.

13.506, Vieira — Alfredo Constantino, rua da Carioca n. 47.

1.046, F. Junior — Antonio X., rua do Catete n. 136.

5.318, Gandola — Antonio, rua Copacabana n. 592.

43, Guilbeau — Alberto, rua Marquiza de Santos n. 27.

88, Macdonald — Augusto, rua da Alfandega ns. 25 a 27.

9.690, Peixoto — Annibal Arthur, rua Riachuelo n. 326.

11.626, Pera — Manoel, avenida Rio Branco n. 181.

11.622, Pereira — Alberto, rua Sete de Setembro n. 32.

11.627, Pereira — Armando de Campos, avenida Oswaldo Cruz n. 4.

15.693, Picallo — Nelson, rua Moncorvo Filho n. 23.

12.803, Powar — Alodio, rua do Ouvidor n. 28.

12, Pring — Arthur Benjamin, avenida Rio Branco n. 117.

14.209, Souza — Guilherme Pereira, rua da Alfandega n. 95.

Distrito Federal

Exercício de 1931:

E 32.863, Mendonça — Luiz Furtado de, rua Julio de Castilhos, 94.

F 5.45, Rocha — Narciso Luiz da rua S. Januario, 167.

Suplemento:

A 1.698, Carvalho — Gustavo Adolpho de, rua da Alfandega, 47 — primeiro andar.

B. 636, J. Teixeira & Comp., rua São Pedro, 182-84.

B 4.163, Jones — Amine, rua Barão de Mesquita, 1.055.

B 4.213, Marques — Anna Francisca da Silva, rua Gustavo Sampaio, 91.

Imposto pago

B 3.994, Alvarez, Leite & Comp., estrada de Santa Cruz, 118 — Estação do Realengo (R.)

B 4.219, Amorim — R., rua Dr. Nouguch, 24 (R.)

B 3.027, Araujo — Adelino Martins de, praia de S. Christovão, 197.

B 3.943, Barbosa — Francisco, rua Senhor dos Passos, 125. (R.)

B 4.167, Billoro — Luiz, rua Visconde de Inhaúma, 73-80 (R.)

B. 4.147, Carvalho — Vasco Affonso de, rua Pedro Alves, 123 (R.)

B 4.223, Chapelim — Carlos, rua 7 de Setembro, 101 — Sobrado. (R.)

A 184, Companhia Expresso Federal, Avenida Rio Branco, 43. (Ch.)

B 4.155, Cruz — Constantino, rua D. Anna Nery, 288. (R.)

B 3.996 — Garcia Junior — José Gervasio de Amorim, rua Soares Cabral 64. (R.)

B 3.984, Henrique Magalhães & Companhia, rua S. Francisco Xavier, 140, (R.)

B 4.137, Lopes — Manoel Joaquim, rua Senador Pompeu, 36. (R.)

B 4.221, Loureiro — Manoel Joaquim Fernandes, rua S. Luiz Gonzaga, 340 (R.)

B 3.986, Magalhães — Henrique, rua Alzira Brandão, 108. (R.)

B 4.153, Martins & Borges, rua da Carioca, 85 — Sobrado. (R.)

A 1.676, Oliveira João de, rua do Riachuelo, 332. (Ch.)

B 4.235, Selá — Joaquim de Oliveira, rua do Riachuelo, 206.

B 4.233, Silva — Ruy França da, largo do Machado, 4. (R.)

B 4.237, Silva — Ruy França da, rua Copacabana, 550.

B 4.237, Simões — José, Estrada Rio Jequiá, 32 — Ilha do Governador (R.)

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias contados da data de 6 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932 — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, torno público que vão ser remetidos ao 3º procurador da Republica, ás certidões de divida do Imposto sobre a Renda, do ano de 1929, para os fins de cobrança executiva, os que deixaram de pagar no devido tempo, por terem sido devolvidas pelo Correto, ás notificações.

Exercício de 1929:

9.537, N. D. Nasser & Comp., rua General Camara n. 35.

6.849, N. Machado & Comp., estação Braz de Pinna n. 601.

4.776, Nache — Isaac, rua Engenho de Dentro n. 32.

5.609, Naffah & Irmão, rua da Alfandega n. 276.

6.848, Naklé Nicolau & Rezeck, rua Bomfim n. 94.

1.825, Naldjiam — João, rua do Nuncio n. 46.

4.775, Nankran — Salvador, rua José Mauricio n. 40.

6.847, Nascimento — A., rua Padre Nobrega n. 51 A.

1.078, Nascimento — Antenor do, Centro de Aviação Naval.

3.091, Nascimento — Augusto do, Estrada de Ferro Central do Brasil.

3.793, Nascimento — Fernando do, rua Dr. Maciel n. 70.
 6.846, Nascimento & Freitas, rua do Acre n. 21.
 3.792, Nascimento — João Ferreira do, rua 8 de Dezembro n. 85, casa 13.
 3.791, Nascimento — José do, rua Dr. Maciel n. 70.
 3.790, Nascimento — José Alves do, rua Mayrinck Veiga ns. 13 e 21.
 10.654, Nascimento — Manoel do, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 8.837, Nascimento — Manoel Ramos, praça Quintino Bocayuva n. 11.
 10.852, Nascimento — Oswaldo Espinola do, Diretoria Material Belico.
 3.789, Nascimento — Sylvio Roscoe, Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas.
 6.845, Nasri — Tufik Antonio, rua S. Francisco Xavier n. 926.
 5.607, Nasser — Calil, avenida Passos n. 85.
 6.844, Nasser — Theophilo, rua dos Artistas ns. 80 e 82.
 8.835, Natalinom Maia & Comp., rua Candido Benicio n. 314.
 3.788, Navarro — Jayme de Almeida, Escola Militar.
 1.820, Navarro — Olga, avenida Gomes Freire n. 148.
 3.787, Naylor — Rosa, avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.
 3.785, Nazareth — Luiza, rua Paysandú n. 172.
 3.784, Nazareth — Theophilo, rua Marechal Floriano n. 6.
 1.819, Negri — Maria, rua Sacadura Cabral n. 201.
 3.781, Nery — Carlos, rua Dr. Bernardino n. 20, casa 10.
 4.770, Netto — Adelino, rua Senador Euzebio ns. 38 e 40.
 4.769, Netto — Antonio B., rua do Passeio ns. 48 e 54.
 4.768, Netto — Antonio, rua Frei Caneca n. 177.
 8.832, Neto — Antonio, rua Uruguaina n. 22, 2º andar.
 9.533, Netto — João Vieira, travessa do Comercio n. 15.
 9.134, Netto — José Faustino Porto, praça do Engenho Novo n. 16.
 5.603, Netto & Santos, rua Ferreira Borges n. 10.
 1.815, Neves — Candido Portugal, avenida Rio Branco ns. 66 e 74.
 5.602, Neves — Celina Rosario, rua S. Pedro n. 77.
 6.841, Neves — Mathilde Rego, rua Barão de Mesquita n. 237.
 1.813, Nicola Genaro & Comp., rua Senador Dantas n. 105, loja.
 1.812, Nicolau — Pedro, Lloyd Brasileiro.
 9.530, Nicolau — Victor, rua Buenos Aires n. 120, 2º andar.
 4.761, Nicolay — Adalberto, rua Montevideu n. 410.
 6.116, Nicolich — Estevam, Estrada de Ferro Central do Brasil — 4ª Divisão.
 1.811, Nielsen — Arne, rua Jardim Botânico n. 418.
 6.839, Nielsen & Paracampo, avenida Rio Branco n. 127, 1º andar.
 1.809, Nigro — Glaucio Alves, Lloyd Brasileiro.
 6.838, Nisenlohr — Clarita, rua Marechal Floriano n. 44.
 1.807, Nobre — Antonio M. da Silva, rua 1º de Março n. 39.
 4.758, Nobrega — Luiz Felipe, avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.

8.830, Nogueira J. David, rua Almirante Alexandrino n. 106.
 1.804, Nogueira — Derval, rua do Ouvidor n. 123.
 1.803, Nogueira — F. Alves, rua Gonçalves Dias n. 83.
 8.829, Nogueira — Fructuoso, estrada da Penha n. 753.
 4.752, Nogueira — José, rua do Mercado n. 31.
 1.802, Nogueira — Manoel, Lloyd Brasileiro.
 4.751, Nogueira — Manoel, rua Major de Freitas n. 11.
 7.800, Nogueira — Pedro de Almeida, Banco do Brasil.
 207, Nohra — Padin Isser, estrada Nova da Pavuna sem numero.
 1.798, Nopff — Luiz Schwartz, rua 20 de Novembro n. 401.
 1.797, Noronha & Comp. Ltd., rua do Livramento n. 69, loja.
 1.416, Novaes — Abel Coelho, rua do Riachuelo n. 282.
 1.794, Novaes — Abilio, rua do Hospicio n. 252.
 9.133, Novaes — Adriano S., rua Conselheiro Galyão n. 4.
 1.792, Novaes — Awalla, rua Marechal Floriano n. 133, loja.
 9.986, Novaes Junior — Joaquim Pinto, rua dos Ourives n. 59.
 4.246, Novo — Athino de Oliveira, rua XV ns. 8/10 — Mercado Municipal.
 6.837, Novo — João Santos, avenida Salvador de Sá n. 27.
 8.827, Nunes — Albino Moreira, rua Carolina Machado n. 126 — Irajá.
 1.789, Nunes — Agostinho, avenida Rio Branco n. 161, porta.
 9.985, Nunes — Alice Jorge da Costa, Banco do Brasil.
 8.826, Nunes — Antonio, rua Padre Januario n. 115.
 4.738, Nunes — Celso Jorge, rua Nascimento Silva n. 421.
 4.737, Nunes — Euzebio, rua do Rosario n. 36, sobrado.
 6.836, Nunes — Feliciano, rua Bella de S. João n. 366.
 8.825, Nunes — Francisco, rua José Gomes n. 59.
 8.824, Nunes & Irmãos, rua da Alfandega n. 188.
 3.089, Nunes — J., rua Copacabana n. 1.052.
 8.823, Nunes — José Rodrigues, rua Sacadura Cabral n. 260.
 9.984, Nunes — Lucia Jorge da Costa, Banco do Brasil.
 1.785, Nunes — Manoel Ferreira, rua Getulio n. 97.
 8.822, Nunes — Manoel Garcia, rua Lambada n. 21.
 1.784, Nunes — Theophilo, rua Visconde de Inhaúma n. 65.
 1.782, O. Isserlin & Pavaner, avenida Rio Branco n. 122, 2º andar.
 8.821, O. Ognara & Comp., rua Luiz Guimarães n. 65.
 4.244, Octavio Pucciarelli & Comp., rua da Quitanda n. 186.
 9.528, Odilon Mello & Comp., rua do Ouvidor n. 45, sobrado.
 1.778, Offenburger Wilhelm, rua São Pedro n. 23, 4º andar.
 9.527, Ojanguren — Donato, rua do Ouvidor n. 24, 1º andar.
 5.794, Oliifers — A. da Costa, rua da Alfandega n. 48.
 3.087, Oliveira — A. da Costa, rua Elias da Silva n. 301.
 3.086, Oliveira — A. D., ladeira do Faria n. 121.

3.774, Oliveira — Alfredo Monteiro Soares de, rua 1º de Março n. 49.
 3.772, Oliveira — Alonso de, rua Teixeira n. 7, Engenho Novo.
 3.771, Oliveira — Americo Pereira de, rua Joaquim Silva n. 105.
 2.187, Oliveira — Antonio Cardoso de, rua Conde de Bonfim n. 129.
 1.589, Oliveira — Antonio Guedes d', avenida Suburbana n. 3.050.
 9.131, Oliveira — Antonio Pereira, rua da Estação n. 21.
 3.561, Oliveira — Avelino Domingues de, rua Nabuco de Freitas n. 130, casa 1.
 1.585, Oliveira — C. de, rua Clarimundo de Mello n. 60.
 3.081, Oliveira — C. de, praça 15 de Novembro n. 10.
 3.561, Oliveira — Carlos de, 2ª Divisão da E. F. C. do Brasil.
 6.055, Oliveira — Carlos Gomes de, rua Sá n. 76.
 1.730, Oliveira — Carlos Leite de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 3.080, Oliveira — Coral Angelo de, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.
 2.880, Oliveira — Domingos Alves de, rua do Rosario n. 28, 1º andar.
 1.584, Oliveira — Domingos Rodrigues de, estrada do Rio das Piabas.
 3.555, Oliveira — Francisco Duarte Reis de, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.
 1.578, Oliveira — G., rua do Rezendo n. 22, sobrado.
 10.850, Oliveira — Gaston Assis de, Repartição Geral dos Telegrafos.
 3.079, Oliveira — J. B. de, rua Bento Lisboa n. 180.
 9.524, Oliveira — J. F. de, rua Seto de Setembro n. 59, 1º andar.
 1.573, Oliveira — João Alberto de, rua Garcia d'Avila n. 22.
 8.818, Oliveira — Joaquim de, rua da Candelaria n. 97.
 3.078, Oliveira — Joaquim de, rua da Gambôa n. 84.
 8.817, Oliveira — Joaquim de Freitas, praça Progresso n. 3, Olaria.
 1.571, Oliveira — Joaquim Pereira de, rua Frei Caneca n. 267.
 9.695, Oliveira — Joaquim Soares de, avenida Passos n. 53.
 3.548, Oliveira — José, rua Clance Fortuna n. 8.
 3.076, Oliveira — José Chrisostomo d', rua S. Christovão n. 373.
 3.075, Oliveira — José Maria de, rua Senador Pompeu n. 98.
 1.570, Oliveira — José Mendes de, rua Pinto de Figueiredo n. 42.
 4.727, Oliveira — José da Silva, rua do Lavradio n. 49.
 4.585, Oliveira — Julio, rua Visconde de Inhaúma n. 46.
 5.046, Oliveira — Maria Magdalena de Moraes Dias de, rua da Candelaria n. 24.
 1.566, Oliveira — Maria Rosa Gomes de, rua Senador Euzebio n. 184.
 203, Oliveira — Miguel Francisco de, estrada Nova da Pavuna sem numero.
 9.523, Oliveira — Moysés de, estrada Intendente Magalhães n. 1.022.
 5.044, Oliveira — Othelo Bernardes, rua Buenos Aires n. 84.
 1.564, Oliveira — Osorio & Comp., rua S. Geraldo ns. 50 e 54.
 5.043, Oliveira — Pedro Gomes de, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.
 5.041, Oliveira — Rogerio Ayres de, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.
 5.040, Oliveira — Rowermar Alvares de, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.

1.561, Oliveira — Seraphim de, rua Maria Luiza n. 54.
 1.560, Oliveira & Silva, rua Laura de Araujo n. 100.
 5.039, Oliveira — Tranquillino Pimenta de, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.
 1.558, Oliveira & Vargas, rua Santo Christo n. 6.
 5.038, Oliveira — Vicente Reis de, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.
 5.037, Oliveira Junior — Francisco José dos Reis, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.
 9.980, Oliveira Junior — José Joaquim, rua Elisa de Albuquerque n. 23.
 5.045, Oliver — Oswaldo Frias, rua 1º de Março n. 125.
 6.832, Onaindia — Pedro, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
 4.724, Opferhuch — Carlos, travessa Natividade n. 18.
 5.036, Ornellas — Francisco Lima de, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.
 4.723, Ortigão — Francisco Ramalho, rua do Catete n. 140.
 3.562, Ortiz — Benedicto Ramos, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.
 5.035, Osorio — Geraldino, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.
 2.587, Osternohlt — Yohannes, rua Marechal Floriano n. 150, (fundos).
 9.130, Otto Renard & Comp., avenida Rio Branco n. 47.
 5.034, Ottoni — Augusto Benedicto, estrada de Ferro Central do Brasil.
 3.559, Overa — Casemiro da Silva, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 3.033, Ozolin — Nicoláo, rua Bomfim n. 171.
 1.542, P. Alves & Souza, rua Dr. Bulhões n. 67.
 1.641, P. Botelho & Comp., rua Rezende ns. 146/148.
 6.831, P. Flaeschen & Comp., rua Rezende n. 66.
 8.816, P. Gomes & Comp., rua do Teatro n. 17.
 7.843, P. Moraes & Comp., rua Chile n. 9-1º andar.
 6.830, P. Oliveira & Comp., rua Senador Pompeu n. 7.
 1.540, P. Pinto Lima & Comp., rua Primeiro de Março n. 43.
 8.815, P. Santos & Comp., rua General Caldwell ns. 72/96.
 1.539, Pachá — Theodoro André, rua da Alfandega n. 358-A.
 1.538, Pacheco & Albano Martins, rua Assis Carneira n. 131.
 3.071, Pacheco & Andrade, rua Visconde de Itauna n. 471.
 914, Pacheco — Antonio Vieira, rua Berja Reis n. 146.
 3.544, Pacheco — Arminio Leal, 2ª Divisão da Estrada de F. C. B.
 3.543, Pacheco — Deodato Ferreira Villela, rua da Alfandega n. 176.
 3.542, Pacheco — João, Estrada da Freguezia n. 1.159.
 1.537, Pacheco — José, rua Desembargador n. 129.
 913, Pacheco — Luiz José Furtado da Motta, Dep. da Guerra.
 6.828, Pacheco — Paulo, rua do Pascho n. 48/54.
 139, Pacheco — Virgílio Horacio Leal, 2ª Divisão da Estrada de F. C. B.
 4.417, Paciella — Antonio, rua do Acre n. 56.
 3.541, Padilha — Bernardo Araujo, Fortaleza de Santa Cruz.
 910, Padrão — Antenor, rua do Bispo n. 108.

1.535, Padua Teixeira & Comp., avenida Gomes Freire n. 17.
 4.066, Paes & Oliveira, rua José Maria n. 28.
 8.814, Paes — V. J., rua do Senado n. 316.
 10.407, Paester — Ildefonso, Estrada da Penha n. 792.
 137, Pagli — Erik, rua Almirante Alexandrino n. 296.
 3.540, Paim — Alvaro, travessa Universidade n. 92.
 1.532, Paiva — Bartholino, rua Marechal Floriano n. 118.
 E 29.601, Amorim Irmãos & Comp., rua Bomfim n. 164 A.
 E 4.674, André — Gabriel, rua Copacabana n. 832.
 E 10.586, Caminha — Herminia da Cunha, rua Conde de Baependy n. 44.
 E 17.624, Cataldo — João, rua da Conceição n. 93, loja.
 E 37.363, Chaves — Eduardo de Carvalho (capitão), rua Barão de Mesquita — Escola do Estado-Maior do Exército.
 E 18.576, Drysdale — Cecil, rua Araxá n. 87, Andaraí.
 E 25.221, E. Vasquez & Comp., rua da Carioca n. 43.
 E 5.597, Feingold — Gabriel, avenida Rio Branco n. 147, 1º andar, sala 8.
 E 35.097, Ferreira — Joaquim de Lima Pires (Dr.), rua Monte Alegre n. 306.
 E 35.045, Hans Molinari & Comp., rua do Carmo n. 51, sobrado.
 E 33.847, Lourenço & Coelho, rua Alvaro de Miranda n. 203.
 E 32.862, Mendonça — Eduardo Luiz de, rua da Quitanda n. 35.
 E 34.782, Miceli — Eugenio, rua S. Luiz Gonzaga n. 10.
 E 15.699, Neves — Elysio, rua Copacabana n. 808.
 E 26.235, Pereira — Manoel Francisco, rua Ferreira Pontes n. 160.
 E 20.415, Prado — E. V., rua do Matoso n. 49.
 F 5.593, Sá — Carlos Accyoly de, rua Souza Lima n. 75, Copacabana.
 E 34.128, Santiago & Abreu, rua Escobar n. 113.
 E 34.131, Santiago & Anthero, boulevard 28 de Setembro n. 62.
 E 18.430, Silva Filho — Francisco Eulalio do Nascimento, rua S. Pedro n. 37, 1º andar.
 F 2.929, Soares — Diamantino Dias, rua Theodoro da Silva n. 373.
 E 18.776, Valle — João do, rua Itabaiana n. 106.
 E 3.654, Vergara — Indalecio, rua Marechal Floriano Peixoto n. 207.
 E 2.019, Vieira — Leonardo, rua Rezende n. 12.

Ficam científicos esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante dele tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 4 do corrente, e reclamarem a bem de seus direito em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932. — O secretário, Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

N. 904, Pareto — Carlos Raul (Dr.), rua Buenos Aires n. 99.
 N. 10.213, Parisot — Eduardo, Avenida S. Sebastião n. 472.
 N. 3.520, Pariz — João da Rocha, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 N. 903, Parke — George, Avenida Rio Branco n. 109, 5º andar.
 N. 2.579, Parmentier & Comp., rua Gonçalves Dias n. 38, 1º andar.
 N. 3.527, Parreira — Manoel Luiz, rua Indiana n. 43.
 N. 130, Parrish — Arthur Vianna, rua S. Raphael n. 23.
 N. 2.578, Paryse — Geó Vicente, rua Pereira Almeida n. 77.
 N. 9.129, Paschetag — Hermann, largo do Rio Comprido n. 52.
 10.930, Paschoal — Miguel, Avenida Francisco Bicalho n. 371.
 N. 10.160, Passalacqua Barbosa & Comp., rua Senador Dantas n. 5.
 N. 3.067, Passi — Jacob, rua José Mauricio n. 41.
 N. 128, Passos — Avelino, rua de São Pedro n. 9, 2º andar.
 N. 2.575, Passos — Avelino Adriano, rua da Abolição n. 123.
 N. 3.525, Passos — Cornelio, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 N. 4.397, Passos — Durval, rua Etelvina n. 3 (Olaria).
 N. 2.574, Passos — J., rua Glaziou n. 206.
 N. 8.810, Passos R., travessa Oliveira n. 14.
 N. 127, Passos Filho — José dos, rua Coronel Agostinho n. 53.
 N. 9.515, Pastor — José, rua Concor dia n. 48 (Santa Thereza).
 N. 2.573, Pastor — Wanda, rua Itacurussá n. 30.
 N. 9.976, Paternostro — Nicoláu, rua 1º de Março n. 49.
 N. 2.574, Patricio — José Augusto, rua Camerino n. 95.
 N. 2.570, Patrocinio — Eustachio, Banco do Brasil.
 N. 9.514, Paul Juntesen & Comp., rua Santa Luzia n. 89.
 N. 125, Paula — Luiz de, Companhia Docas de Santos.
 N. 3.524, Paula — Nahum Eloy de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 N. 123, Paulino — Manoel G., praça Marechal Floriano n. 13.
 N. 122, Paulino & Vasco, rua Barão de S. Felix n. 71.
 N. 728, Paulo — Antonio de Mattos, praça de Bom Sucesso n. 3.
 N. 121, Paulo Fuchs & Comp., rua S. Pedro n. 43, 1º andar.
 N. 10.640, Paulo J., rua Senhor dos Passos n. 224.
 N. 3.522, Pebes — Olegaria, rua Marquez de Abrantes n. 4 B.
 N. 3.313, Pederneiras — J. M., rua Machado Coelho n. 108.
 N. 9.513, Pederneiras — Mauro, Banco do Brasil.
 N. 9.127, Pedreira & Irmão, rua Vieira Fazenda n. 32.
 N. 9.512, Pedro Accianis & Comp., rua Figueira de Mello n. 141.
 N. 9.975, Pedro Seda & Irmão, rua Coronel Rangel n. 15.
 N. 3.065, Pedro Irmão — Wadick, rua da Alfandega n. 224.
 N. 4.604, Pedrosa — João Tavares, Imprensa Nacional.

N. 3.520, Pedrosa — José, rua Benjamin Constant n. 139.

N. 1.181, Pedrosa — Ramiro Gomes, rua Miguel Lemos n. 46.

N. 120, Pedroso — Adelino Arsenio, rua Buenos Aires ns. 64 e 66.

N. 4.357, Pedroso — Heitor Bianco de Almeida, Departamento da Guerra.

N. 3.519, Peixe — João da Silva, Lloyd Nacional S. A.

N. 2.565, Peixoto — Amandio, rua D. Romana n. 170.

N. 10.976, Peixoto — Arnulpho Alves, Repartição Geral dos Telegrafos.

N. 3.517, Peixoto — Carlos Alberto, rua Barão de São Francisco Filho n. 254.

N. 4.549, Peixoto — Domingos, Estrada Braz de Pinna n. 47.

N. 9.974, Peixoto — Ernesto, rua Dulce n. 14.

N. 3.516, Peixoto — Eutropio, rua Estação de Sá n. 91.

N. 2.564, Peixoto — Francisco Joaquim, rua Marquez de São Vicente n. 22.

N. 2.333, Peixoto — Izidro da Costa, rua Araújo Lima n. 149.

N. 3.515, Peixoto — Jorge da Cunha, rua General Canabarro n. 462.

N. 4.497, Peixoto — José G. P. de Sá, rua 1.º de Março n. 148.

N. 3.064, Peixoto — José Luiz, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.993.

N. 3.513, Peixoto — Lunir, rua Barão da Torre n. 74, casa 5.

N. 901, Peixoto — Manoel Gomes, Avenida Rio Branco n. 9, 1.º andar.

N. 3.512, Peixoto — Nestor dos Guimarães, rua Itapirú n. 161.

N. 6.048, Peixoto — Osman Dias, Avenida Meni de Sá n. 343.

N. 3.511, Peixoto — Raul do Prado Pinto, rua S. Christovão n. 294 A.

N. 2.567, Peixoto & Souza, rua do Carmo n. 54.

N. 2.561, Peixoto — Luiz, rua Maria José n. 131.

N. 2.560, Peixoto — Carmello, rua Barão do Bom Retiro n. 120 B.

Exercício de 1929:

119, Peleteiro — Severino, rua Senador Euzébio n. 65.

9.509, Penabaz — Ezequiel, 3.ª América ou Lar Brasileiro.

8.829, Penaro & Companhia, rua Haddock Lobo n. 33.

8.628, Penedo — Antonio de Castro, Banco do Brasil.

3.510, Penha — Manoel da Silva, rua Barão do Bom Retiro n. 381.

8.627, Penn — Harold J., rua da Alfândega n. 48-3.º.

3.063, Penna — Antonio Tocantins, rua Marechal Floriano n. 168.

8.624, Peperman Bortman & Companhia, rua Senador Euzébio n. 35.

9.972, Pequeno — Evandro Moreira, rua da Candelaria n. 24.

4.530, Pera — Abel, Teatro Trianon.

8.620, Perdigão & Fidalgo, Caminho dos Pilares n. 149.

10.654, Perdigão Filho — Francisco, Imprensa Nacional.

3.509, Pereira — Abelardo, avenida Rio Branco n. 147.

8.619, Pereira & Abreu, rua Monsenhor Felix n. 8.

3.059, Pereira — Adolpho, Banco Alemão Transatlântico.

8.614, Pereira — Adriano de Brito, rua D. Marianna n. 87.

117, Pereira — Albertina, rua Paysandú n. 172.

118, Pereira — Alberto, praça 15 de Novembro n. 15.

2.001, Pereira — Aldarico R., rua São José n. 13.

3.508, Pereira — Alfredo Barbosa, 2.ª Divisão da E. F. C. B.

8.612, Pereira — Alice Laranja, rua Silveira Martins n. 72.

3.507, Pereira & Almeida, estrada do Norte sem numero.

9.504, Pereira — Alvaro Gonçalves, rua Carolina Machado n. 692.

9.503, Pereira — Amadeu Ayres, Campo da Ribeira n. 161.

6.827, Pereira — Anna Alves, rua Barão de S. Felix n. 145.

116, Pereira — Antenor, travessa Navarro n. 51, casa 1.

3.506, Pereira — Antonio, rua Escobar n. 67.

8.609, Pereira — Antonio Cruz, rua da Alfândega n. 144.

115, Pereira — Antonio Pinto, rua Bella de S. João n. 185.

900, Pereira — Archimínio, Collegio Militar.

114, Pereira — Armindo, rua Ramalho Ortigão n. 33.

898, Pereira — Aureo Augusto, avenida Rio Branco n. 105.

8.618, Pereira & Azevedo, rua Senhor dos Passos n. 143.

3.505, Pereira — Bartholomeu Dias Gomes, rua Haddock Lobo n. 204.

6.826, Pereira Botelho Filhos Limitada, rua Buenos Aires n. 25, sobrado.

3.504, Pereira — Candido, rua do Carmo n. 56.

4.626, Pereira — Carlos Braga, Escola de Aperfeiçoamento.

6.825, Pereira — Carlos Gonçalves, rua Major Avila n. 107.

3.503, Pereira — Chrispim Florentino, 2.ª Divisão da E. F. C. B.

8.808, Pereira — Clemente, rua Uruguay n. 206.

9.501, Pereira — D. J., rua Senador Pompeu n. 72.

8.606, Pereira — Domingos, rua Sacadura Cabral n. 302.

9.500, Pereira — Domingos Macedo, rua S. José n. 72.

8.605, Pereira — Domingos Monteiro, Banco do Brasil.

3.501, Pereira — Edgar Borges, avenida Rio Branco n. 135, 2.º andar.

8.604, Pereira — Elisa Garcez, rua João Pinheiro n. 65.

9.499, Pereira — Elvira da Silva, rua 7 de Setembro n. 141, sobrado.

8.603, Pereira — Ernesto, rua Uruguay n. 127, casa 2.

3.500, Pereira — Ernesto Vasconcellos, rua da Alfândega n. 109.

3.498, Pereira — Felipe Santiago, 2.ª Divisão da E. F. C. B.

9.970, Pereira & Figueiredo, rua X 70-72 (Mercado Municipal).

8.601, Pereira — Firmino Nascimento, rua Frei Caneca n. 348.

10.703, Pereira — Florentino Herlster, Inspeção de Fiscalização de Medicina.

3.497, Pereira — Francisco, estrada Octaviano n. 50-A.

1383, Pereira — Francisco Fernandes, praça Mauá n. 7.

3.495, Pereira — Germanio, rua dos Andradas ns. 93 e 95.

112, Pereira — J. R., rua da Alfândega ns. 25 e 27.

6.824, Pereira — Ida Dinorah Clara de Souza, rua Uruguayana n. 168, 1.º andar.

9.817, Pereira — Heronides Costa, Repartição Geral dos Correios.

8.599, Pereira — Joanna do Carmo, rua Barão de Mesquita n. 1.022.

3.494, Pereira — João Amorim, rua dos Ourives n. 111.

111, Pereira — João Pinto, rua São Francisco sem numero (Est. do Sapé).

9.126, Pereira — João de Souza, rua Gama n. 30 A.

9.498, Pereira — Joaquim, rua Frei Caneca n. 153, 2.º andar.

8.598, Pereira — Joaquim, rua dos Democraticos n. 1.542.

3.493, Pereira — Joaquim, rua Elias da Silva n. 363.

896, Pereira — Joaquim Augusto, rua D. Romana n. 70.

3.492, Pereira — Joaquim Duarte, rua da Quitanda n. 106.

3.491, Pereira — Joaquim Gomes, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.596, Pereira, Joaquim José, Avenida Passos n. 58.

10.730, Pereira — José, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.594, Pereira — José, rua Paula Brito sem numero.

9.496, Pereira — José, rua S. João n. 70.

6.823, Pereira — José de Amorim, rua Conde de Bomfim n. 120.

10.339, Pereira — José F., rua Uruguayana n. 107.

4.396, Pereira — José Joaquim, rua 24 de Maio n. 197.

3.488, Pereira — Leonida, Regallo, beco das Cancelas n. 94.

8.593, Pereira — Lourenço Cordeiro, travessa do Paço n. 27.

3.058, Pereira — Luiz Gonzaga, Escola Militar.

8.591, Pereira — Luiz José, Av. Suburbana n. 366.

6.822, Pereira — Luiza, rua Glaziou sem numero.

8.807, Pereira — M. A., rua Benedicto Hipolito n. 188.

7.844, Pereira — M. Gomes da Costa, rua Visconde de Ouro Preto n. 66.

895, Pereira — Manoel, rua Arnaldo Quintella n. 70.

9.495, Pereira — Manoel, rua Albino Paiva n. 2.

11.197, Pereira — Manoel Affonso, rua da Quitanda n. 171.

8.806, Pereira — Manoel Augusto, Estrada Velha da Pavuna n. 145.

894, Pereira — Manoel da Costa, rua Miguel Rangel n. 2.

4.239, Pereira — Manoel da Costa, Estrada do Retiro n. 41.

8.805, Pereira — Manoel Felix, Avenida Lauro Muller n. 44.

196, Pereira — Manoel de Sá, Estrada da Penha n. 2.

8.587, Pereira — Manoel da Silva, Banco do Brasil.

195, Pereira — Manoel Soares, rua João Ricardo n. 56.

6.824, Pereira — Maria da Conceição, rua Nova de São Leopoldo n. 21.

9.494, Pereira — Mário, rua Barão de Mesquita n. 1.024.

8.586, Pereira — Miguel, Av. Suburbana n. 1.056.

194, Pereira & Mucury, rua Portinho n. 64.

3.487, Pereira — Neodo da Silva, Escola Militar.

8.583, Pereira — Octavio S., rua Frei Pinto n. 84.

9.969, Pereira — Olavo Sá, rua Angelo Bittencourt n. 57.

3.486, Pereira — Olympio, 2.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.317, Pereira — Paulo Baptista da Silva, rua Major Avila n. 25, casa 22.

11.227, Pereira — Pedro de Almeida, rua Catumbi n. 97.

6.820; Pereira — Philemon Rodrigues, rua Uruguayana n. 152.

193, Pereira — Rodrigo da Costa, rua Sacadura Cabral n. 231.

192, Pereira — Rosalina, rua Antonia Alexandrina n. 173.

8.804, Pereira dos Santos & Comp., rua Sacadura Cabral n. 260.

8.803, Pereira & Saraiva, rua Rodrigo Silva n. 5.

8.616, Pereira & Schmidt Limitada, rua do Ouvidor n. 127.

9.490, Pereira Soares & Comp., rua da Alfandega n. 189.

725, Pereira Valente & Comp., rua Leandro Martins n. 57 A.

191 Pereira — Ventura Alves, rua Senhor dos Passos n. 36.

4.720, Perez — Carlos E., rua Coronel Rangel n. 290.

10.338, Peres & Esteves, rua Barão de Mesquita n. 598.

190, Peres — José, rua Machado Coelho n. 51.

9.489, Perez — Modesto, rua Frei Caneca n. 262.

9.488, Peres — Pedro, rua Copacabana n. 591.

4.058, Perini — Desiderio, rua Visconde de Itauuna n. 71.

1.382, Perini — Heitor Antonio de, rua do Senado n. 123.

8.580, Perlingeiro & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 14, 1º andar.

890, Perracini — Carlos, rua Costa Ferraz n. 18, casa 12.

110, Perrayon — Mercedes, rua Corrêa Dutra n. 37, casa 17.

8.578, Perri — Braz, rua José Rodrigues n. 80.

2.131, Perrier — Marie, rua Gonçalves Dias n. 40.

4.719, Perrin — Carlos, rua do Passeio ns. 48/54.

4.496, Perriraz — Alberto Lacomte, Ministerio da Viação.

8.577, Perriraz — O., rua 13 de Maio n. 31.

8.163, Perrota — Antonio, plataforma da Estação da Villa Militar (E. F. Central do Brasil).

9.124, Perrota — Antonio, rua Princeza Isabel n. 20.

Exercício de 1929:

8.576, Perrota — Giovanni, avenida Rio Branco n. 155, loja.

880, Perry — Walter, Lloyd Brasileiro.

4.718, Pesqueira — Manoel da Silva, rua Senhor dos Passos n. 94.

9.123, Pessoa — Pinto, avenida Rio Branco ns. 115.

8.574, Pestana — Manoel Rodrigues, rua Gebelio n. 337.

9.967, Peterson & Comp., avenida Mem de Sá n. 47.

8.801, Petresky — Dora, rua Vaz Toledo n. 164.

1.947, Pettinant — Alfredo Felipe, rua Victor Meirelles n. 48.

4.716, Pettinant — Carlos Felipe, rua General Pedra n. 40.

8.573, Pezzi — Thomaz, rua Visconde do Rio Branco n. 18.

1.003, Picango — Luiz, rua São Bento n. 35, sobrado.

6.047, Picarelli — Virgilio, rua Conselheiro Saraiva n. 3.

8.571, Pieper Junior — Henrique, avenida Oswaldo Cruz n. 87.

9.966, Pioren — Sady Loureiro, rua Nascimento Silva n. 17.

1.002, Pierini — S., rua Benedictinos n. 17.

9.965, Pillar — Olyntho Lima Freire do, Fortaleza de Santa Cruz.

3.033, Pimenta — Alipio, Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.073, Pimenta — Avelino Alves, rua Payssandú n. 167.

2.072, Pimenta & Comp., rua Francisco Octaviano n. 37.

7.840, Pimenta — Petronilha Dantas, rua da Carioca n. 48.

1.001, Pimenta — Raul Coutinho de Araújo, rua Victor Meirelles n. 97.

6.819, Pimentel — Adelaide, rua da Carioca n. 11, sobrado.

2.557, Pimentel — Antonio Araujo, Lloyd Brasileiro.

6.818, Pimentel — Bernardino, rua Iraja n. 34.

8.570, Pimentel — Francisco Antonio, estrada Intendente Magalhães n. 779.

10.841, Pimentel — Gastão, Departamento da Guerra.

2.556, Pimentel — Hermes dos Santos, rua Abolição n. 155.

2.555, Pimentel — Hermes dos Santos, rua Goiaz n. 152.

6.046, Pimentel — José da Costa, rua 24 de Maio n. 274.

2.071, Pimentel — Luiz, rua Paraná n. 80.

1.381, Pimentel — Mario de Mattos, rua da Passagem n. 202.

6.817, Pina Ventura & Gomes, rua Senador Alencar n. 86.

3.055, Pinhão — A. F., rua Camerino n. 60.

6.816, Pinheiro — A. Martins, rua Silva e Souza n. 82.

2.553, Pinheiro — Alfredo Alves, Banco do Brasil.

6.815, Pinheiro — Alvaro Lopes, rua Portinho n. 75.

8.569, Pinheiro — Antonio, rua Lobo Junior n. 101.

999, Pinheiro — Antonio, rua Marquês de Sapucaí n. 109.

8.154, Pinheiro — Antonio da Costa, rua Copacabana n. 115.

9.122, Pinheiro — Antonio da Costa, Morro da Urca sem numero.

8.568, Pinheiro — Cicero, rua do Rosário n. 13.

998, Pinheiro — Claudoniro Lourenço, Imprensa Nacional.

9.984, Pinheiro & Comp., estrada Monsenhor Felix n. 241.

997, Pinheiro — Esther, rua do Matoso n. 256.

6.045, Pinheiro & Filho, estrada Monsenhor Felix ns. 10/58.

9.483, Pinheiro — Jaior Alves, rua 7 de Setembro n. 180.

2.550, Pinheiro — João, praça 15 de Novembro n. 5.

9.481, Pinheiro — José Luiz, rua da Estação n. 5.

9.478, Pinheiro & Manso, rua D. Clara n. 207.

996, Pinheiro — Pedro de Aquino, Inspeção Federal das Estradas.

888, Pinheiro — R. N., rua Castro Alves n. 23.

2.549, Pinheiro Silva & Soares, rua Barão de Mesquita n. 523.

995, Pinheiro — Turibio, rua Imperial n. 157.

6.844, Pinho — Abilio Netto, rua do Nuncio n. 4.

992, Pinho — Antonio Simões, rua 7 de Setembro n. 32.

990, Pinho — J. Alves de, rua S. Luiz Gonzaga n. 579.

9.477, Pinho — João Gomes, rua Coronel Pedro Alves sem numero.

988, Pinho, Silva & Comp., rua Phareux n. 10.

994, Pini — Amadeu, 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

10.159, Pini — Giovanni, praça da Lapa n. 44.

189, Pinto — A., rua Conde de Bomfim n. 310.

10.157, Pinto — A. Marinho, rua Regente Feijó n. 17.

6.813, Pinto — Affonso Teixeira, avenida Salvador de Sá n. 32, 1º andar.

7.837, Pinto — Alberto Paulo da Silva, rua Ubaldino do Amaral n. 93.

2.547, Pinto — Antonio Gomes, rua Barão de Amazonas n. 300.

10.156, Pinto — Antonio Leite, rua Visconde de Caravellas n. 11.

2.546, Pinto — Antonio Martins, rua Marechal Floriano n. 17.

10.155, Pinto — Antonio Pereira, estrada do Engenho da Pedra n. 23.

2.544, Pinto — Arthur Lemos, Lloyd Brasileiro.

985, Pinto — Augusto Barbosa, rua da Quitanda n. 32.

10.158, Pinto & Barbosa, rua Francisco Eugenio n. 362.

8.565, Pinto — Blivar, rua do Cattete n. 92, casa 4.

8.564, Pinto — Celso, rua Visconde de Maranguape n. 2.

6.842, Pinto — Corintheo Ferreira, avenida Passos n. 48, 1º andar.

983, Pinto — Domingos Fernandes, rua Barão de Mesquita n. 799.

4.055, Pinto — E., rua D. Augusta Vasconcellos n. 34.

188, Pinto — E., rua Conde de Bomfim n. 96.

8.562, Pinto — Euclides Teixeira, Banco do Brasil.

8.316, Pinto — Floriano de Souza, rua do Lavradio n. 96.

7.648, Pinto Fontes & Comp., rua General Camara n. 176.

7.827, Pinto — Francisco, estrada do Porto de Inhaúma ns. 46-48.

8.558, Pinto — Francisco, praça 15 de Novembro n. 5.

887, Pinto — Francisco Soares, rua 1º de Março n. 98.

10.843, Pinto — Genserico Aragão da Silva, Diretoria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública.

7.836, Pinto — Cresco, rua da Assembleia n. 123, 2º andar.

376, Pinto — Guilherme Alfredo, rua S. Francisco Xavier n. 472.

886, Pinto — Henrique Fontes, rua D. Gerardo n. 54.

885, Pinto — J. Moraes, rua do Ouvidor n. 158.

2.542, Pinto — Jayme, rua Angelina n. 22.

9.691, Pinto — Jayme de Souza, rua Ramalho Ortigão n. 9, 1º.

1.390, Pinto — João Marcellino, rua Gustavo Sampaio n. 203.

981, Pinto — João Pereira, rua Senhor dos Passos n. 55.

7.825, Pinto — Joaquim Teixeira, rua Teófilo Otoni n. 205.

6.044, Pinto Jorge & Irmão, rua da Passagem n. 52.

10.154, Pinto — José Cardoso, rua São Cristovão n. 532.

980, Pinto — José Rodrigues, Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.559, Pinto — José Vaz, rua da Quitanda n. 145.

979, Pinto — Juracy Noden, rua Silveira Martins n. 161.

10.153, Pinto — Juvencio Nogueira, rua Marquez de S. Vicente n. 82.

6.043, Pinto & Lopes, ladeira do Barroso n. 223.
 9.475, Pinto Loureiro & Comp., rua Cachambi n. 135.
 978, Pinto — Lucio Ferreira, rua Marechal Floriano n. 7.
 10.152, Pinto — Luiz de Oliveira, rua Assunção n. 93.
 9.864, Pinto — Luiz Pereira, rua Conde da Leopoldina n. 82.
 8.556, Pinto — Manoel, rua General Pedra n. 8, casa 11.
 9.474, Pinto — Manoel Domingos, rua Aristides Caire n. 169.
 977, Pinto — Manoel Gomes, rua Teófilo Otoni n. 427.
 2.530, Pinto — Manoel Moreira, rua Elias da Silva n. 407.
 4.416, Pinto — Manoel Serpa, rua Conde da Leopoldina n. 170.
 976, Pinto — Moreira, rua Visconde de Itamarati n. 183.
 975, Pinto — Nilo Pereira, rua General Camara n. 309-II.
 8.800, Pinto — P. Mattos, rua Copacabana n. 563.
 974, Pinto — Paulo, E. 13 de Maio n. 413.
 9.963, Pinto — R., rua Belas Artes n. 45-A.
 10.725, Pinto — Raul Dias, Escola Militar.
 2.538, Pinto — Ruben Noddin, rua do Café n. 136.
 7.824, Pinto — Rubem Teixeira, rua Conselheiro Saraiva n. 9.
 2.6185, Pinto de Souza & Irmão, rua Vieira Fazenda n. 35.
 6.844, Pinto & Teixeira, rua da Conceição n. 48.
 8.554, Pinto — Theotônio J., rua Barão do Bom Retiro n. 124.
 7.823, Pinto & Valente, rua Carolina Machado n. 354.
 972, Pinto Júnior — João Ayres, rua do Rosario n. 110.
 10.161, Pinto Junior — João Marcelino, rua Tereza Guimarães n. 28.
 2.537, Pinto Sobrinho — Alfredo, rua Conde de Baependi n. 122.
 7.813, Piquer — Raphael de, avenida Mem de Sá n. 15, sobrado.
 9.473, Pires — A. Carlos, travessa Portela n. 23-A.
 971, Pires — Afonso, rua M. Municipal n. 12.
 8.553, Pires — Alberto, avenida Rio Branco n. 110.
 970, Pires — Annibal, avenida Rio Branco n. 114.
 8.551, Pires — Arthur Joaquim Rodrigues, rua Rumania, 13.
 2.533, Pires — Augusto, rua Olga, 71.
 969, Pires & Barreiros, rua do Senado, 35.
 10.150, Pires — Fernando Alexandre, avenida Henrique Valladares 2.
 7.835, Pires & Figueiredo, rua Ramalho Ortigão 15.
 4.054, Pires Figueiredo & Comp., rua Antonio de Garcia sem número.
 6.810, Pires — Gabriel, rua Miguel de Frias 72.
 968, Pires — J, rua da Passagem 53.
 9.687, Pires — João Agueda, rua do Passeio 48/54.
 8.346, Pires — João Couto Telles, rua Coronel Rangel 329.
 10.724, Pires — José, 4ª divisão do E. F. C. B.
 6.041, Pires — José, rua S. Leopoldo 238.

9.472, Pires — José, estrada de Santa Cruz sem número.
 967, Pires — José da Hora, Avenida Rio Branco 69, 5ª, sala 4.
 966, Pires — José Osmany Braga, estrada de Ferro Central do Brasil.
 965, Pires Junior — M, rua dos Beneditinos 17.
 6.809, Pires — Manoel, rua Sá 135-A.
 6.040, Pires — Manoel Cardoso, rua do Matoso 178.
 8.169, Pires — Manoel Joaquim, beco do Rio 41.
 8.549, Pires & Simões, rua Carolina Machado 512.
 6.039, Pissolato — Pedro, rua Teófilo Otoni 147.
 10.149, Pitombo — J, rua Buenos Aires 30-1º andar.
 9.962, Pilla — Clothilde, rua Delgado de Carvalho 29.
 8.548, Pizzarro — Carlos Augusto, rua Candido Benicio 86.
 964, Pizzoti — Affonso, rua Catumbi 14.
 4.238, Plachta — Maria, rua Olaria 16.
 10.846, Plaisant — Ayrton, 3º Regimento de Infantaria.
 8.547, Platz — Herbert, rua General Camara 130.
 10.148, Plinio Cavalcanti & Comp., rua da Alfandega 147.
 8.546, Plinio Moura & Comp., rua São José 34-Sobrado.
 8.544, Pocinha — Casemiro D. Almeida, rua Goulart 70.
 8.542, Poettinger — Edgard, rua da Quitanda 54.
 962, Pojanik — Otto, rua Almirante Alexandrino 303.
 8.544, Polido — Carlos, rua Marechal Floriano 118.
 10.147, Polillo — Paschoal, rua Bella de S. João 33.
 961, Polinow — Wille, rua Visconde de Inhaúma 69-sobrado.
 8.540, Pollery — Antonio Augusto Alvares, rua Camerino 95.
 8.539, Pollo — C, rua do Rosario 85.
 6.038, Polonia Junior — Antonio Ferreira, rua da Passagem 162.
 9.471, Pomarans — F, rua da Conceição 113.
 10.723, Pontes — Pedro da Silva, 5ª divisão da E. F. C. do B.
 960, Pontes — Sylvio, rua Goulart 29.
 959, Porciuncula — J. S., rua Mariz e Baros 412.
 9.964, Porgel — Emilio R, rua do Senado 11.
 4.185, Porta — José, rua Jardim Botânico 418.
 7.832, Portella — Antonio Ferreira, rua Conde de Bompim 241.
 11.308, Portella — Bartholomeu, rua Honorio de Baros 25.
 958, Portella — Francisco Gonçalves, rua Sergipe 19.
 957, Portella — Geraldo, rua Senador Dantas 115.
 9.119, Portella — Moacyr Dolabella, Avenida Rio Branco 133-3º andar.
 6.037, Portellinha — Oscar, rua Tobias Barreto 25.
 956, Porto — Benjamin, Estrada de F. C. do Brasil.
 9.469, Porto — Carlos Henrique de O, rua Copacabana 75.
 9.468, Porto — Celio Oscar, rua da Alfandega 95.
 6.808, Porto — J. P. S., Avenida Rio Branco 117-2º, sala 11.

9.466, Porto — Walter, rua do Ouveador 123.
 7.646, Porto — Zelinda de Paiva, rua Wenceslau 46 (Meyer).
 953, Portugal — Paulo, rua Barão do Bom Retiro 114.
 8.798, Portugal & Vieira, rua Archias Cordeiro 212.
 9.960, Poses — Orlando da Silva, estrada de D. Clara 9.
 952, Possi — Romeu Mario, ladeira do Castro 71.
 9.465, Poucy — Paulo Pedro, rua Benjamin Constant 39.
 882, Pougy — José, avenida das Nações (Palacio dos Estados).
 881, Poulton — H. A., rua Buenos Aires 44.
 880, Poulton — Lucilah, rua S. Salvador n. 45.
 8.531, Pourtallier — Augustine, Banco do Brasil.
 10.247, Pousa & Irmão, rua Visconde de Itaboraity n. 8.
 8.530, Povia Cardoso & Comp., rua Frei Caneca n. 126.
 878, Powes — Gustavo H., rua da Quitanda n. 90.
 8.529, Pradez Filho — Luiz Gustavo, rua Marquez de Abrantes n. 140.
 8.528, Prado — Eduardo, rua General Severiano n. 66, casa VIII.
 8.525, Prado Sarmiento & Comp., Estrada Marechal Rangel n. 297.
 8.524, Praquim — Alberto, rua Ramiro Magalhães n. 205.
 672, Prechte — Hermann, rua 1ª de Março n. 88.
 9.464, Preece & Marques, rua dos Ourives n. 103, sobrado.
 875, Premuda — Eurico, rua da Alfandega n. 11.
 10.146, Prenda — Manoel da Costa, praça Botafogo n. 4, Inhaúma.
 874, Presgraves — Raul de Moura, rua Glaziou n. 180.
 9.463, Prestes — José, rua 8 de Dezembro n. 103.
 9.462, Prima — Joaquim Pereira, rua Dias da Cruz n. 338.
 873, Primazzi — João, Light and Power.
 9.460, Primo — Augusto B. M., rua São Christovão n. 579.
 9.459, Prince — Giusépina, rua Burity n. 7 A.
 9.458, Proitz — Per, rua 1ª de Março n. 96, 2º andar.
 871, Prospero — Duilio de, rua Riachuelo n. 12 A.
 869, Pruneta — René Louis, Av. Rio Branco n. 50.
 9.959, Prusoa — Danion, rua Alice n. 54.
 10.144, Puccini — André, 15º Regimento de Cavalaria Independente.
 9.457, Pullen — Eustace M., rua Prudente de Moraes n. 421.
 9.455, Pupo — Fusto de Salles, rua Nicaragua n. 120.
 10.143, Purificação — Olympio Manoel da, Av. Mem de Sá n. 331.
 10.142, Put — I. Van der, rua Barão de Itambé n. 66.
 6.807, Quadro — Reybaldino Antonio de, Departamento da Guerra.
 1.775, Quagliari — Eugenio, rua Evaristo da Veiga n. 28, 2º andar.
 3.485, Qualen — Gustav Von, rua Dom Gerardo n. 48, 3º andar.
 3.484, Quarfott — Younge, rua Haddock Lobo n. 267.
 3.050, Quartim — Antonio Thomaz, Banco do Brasil.

866, Queimadelos — J. Ramos, Estrada da Pavuna sem numero.

6.036, Queiroz — Ayres Gonçalves de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

3.483, Queiroz — Camillo Lellis Gomes de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

6.498, Queiroz — Evaristo Ribeiro, rua Abilio n. 12.

1.774, Queiroz — F. R., rua Beneditinos n. 17.

9.687, Queiroz — J. A., largo da Lapa n. 8.

3.481, Queiroz — José Gonçalves de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

865, Quelhas — Manoel dos Santos, rua Senador Dantas n. 419.

1.773, Queiroz — Octavio, Light and Power.

863, Quinta Filho — Limirio R. (doutor), Escola Militar.

862, Quintas — Camillo da Cunha, rua Pedro Carvalho n. 243.

5.593, Quintella — Antonio Lopes, praça da Republica n. 40.

10.832, Quintella — Oliveira, Dep. de Diques e Oficinas.

3.478, Quiterio — José Coelho, rua São Luiz Gonzaga n. 24.

4.053, Quintino Gomes & Irmão, rua Senador Pompeu n. 279.

Dentro de quinze dias (15 dias) contados da publicação do presente edital, os contribuintes acima relacionados ficam intimados a comparecer na seção de arrecadação desta Delegacia Geral, para recolher o imposto ou prestar esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Exercício de 1929:

Distrito Federal

Ex-officio 18.327, Gonçalves Braga & Comp., rua Frei Caneca n. 52.

Exercício de 1930:

Ex-officio 2.624, Buschemann — Victoria, rua da Quitanda n. 131.

E. 38.993, Cabral — Francisco Paulo Tinoco, rua Laurindo Filho n. 236.

Ex-officio:

12.930, Pinto — Affonso Monteiro, rua José Hygino n. 115.

12.889, Pinto — Alzira Costa Santos Costa, Companhia Docas de Santos.

12.754, Portella — Wenefredo, rua General Camará n. 56.

11.665, Preter — Ernest de, Banco Italo Belga.

12.850, Prochet — George, avenida Rodrigues Alves n. 437.

11.669, Procter — Hilda, rua 7 de Setembro n. 207.

11.676, Pullen — John Richard, rua da Quitanda n. 145.

12.777, Quaglieri — Eugenio, rua Evaristo da Veiga n. 28, 2º andar.

12.766, Quelhas — Antonio Marques, rua Pedro Alves n. 319.

13.083, Rios — Alberto Lopes, Companhia Docas de Santos.

13.028, Rodrigues — José, rua Visconde de Itaúna n. 35.

13.081, Rodrigues — Mario H. Silva, rua General Camará n. 33.

13.029, Rodrigues — Octavio, rua Sete de Setembro n. 52.

13.106, Rodrigues — Raul H., Banco do Brasil.

13.105, Rodrigues — Tasso Costa, Serviço Geologico, Ministerio da Agricultura.

13.065, Rogues — Wilfred, rua do Passeio n. 2, 8º andar.

13.432, Rombo — Gabriel, Banco do Brasil.

12.114, Ronchini — Mario, rua São Pedro n. 66.

13.117, Roubes — Raoul, avenida Rio Branco n. 50.

13.058, Ribeiro — Arlindo Soares, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.

13.151, Ribeiro — Hermelino, avenida Rio Branco n. 47, 3º andar.

13.100, Rodrigues — Adolpho, rua do Riachuelo n. 92.

13.060, Rodrigues — Maria da Gloria de Oliveira Rocha, Companhia Docas de Santos.

12.188, Abelheira — A. G. Martins, rua do Rosario n. 108, sobrado.

12.375, Abreu — A. Ramos de, rua Comendador Cerqueira n. 59.

12.117, Agnello — A., rua Buenos Aires n. 232.

12.137, Aguiar — A. C., rua Buenos Aires n. 243, sobrado.

12.251, Almeida — A. Lopes de, rua Archias Cordeiro n. 216, 1º andar.

12.198, Alvares — A. H., rua Viscondessa de Pirassununga n. 62.

12.253, Alves — A. M., estrada Petropolis sem numero.

12.108, Amorim — A. A., de, rua da Harmonia n. 19.

12.126, Araujo — A., rua dos Ourives n. 102.

12.214, Azevedo — A. D., rua Gonçalves Dias n. 55, sobrado.

6.328, Bross — Roland Ch., rua Correia Dutra n. 39.

10.198, Brown — Roberto Carlton, Banco do Brasil.

14.916, Cardoso — Roberto, rua Benjamin Constant n. 78.

12.307, Carvalho — A. R., rua Buenos Aires n. 200.

12.327, Carvalho — A. S. de, avenida Salvador de Sá n. 114.

12.463, Carvalho — A. Thomaz de, rua Viuva Claudio n. 327-A.

12.109, Castro — A. A. de, rua do Rezende n. 53.

12.287, Castro — A. Nogueira de, rua Visconde de Rio Branco n. 62.

15.145, Cataldi — Renato, rua da Alfandega n. 148, 1º andar.

15.146, Cauzard — Raoul, rua São Pedro n. 72.

12.309, Chaves — A. R., rua Senhor dos Passos n. 136.

15.156, Chaves — Raul B., avenida Rio Branco n. 131.

15.321, Clara — Rosa, rua Visconde de Itaúna n. 13.

12.354, Costa — A. B. da, rua Bolivia n. 76, casa II.

12.208, Costa — A. dos Anjos, rua Evaristo da Veiga n. 138.

12.254, Cotrin — A. M., rua Dias da Cruz n. 312.

12.291, Coutinho — A. P., rua dos Mercadores n. 8.

12.250, Cunha — A. Lobo da, rua Senhor dos Passos n. 103.

20.832, Fonseca — Sebastião Pereira da, rua da Prainha n. 56.

17.143, Habib — Saad, rua D. Pedro de Alcantara n. 51.

17.754, Kalil — Rachid, rua Marquês de São Vicente n. 15.

17.759, Kaufmann — Simon, praça Tiradentes n. 52.

17.760, Kazan — Salim, rua Barata Ribeiro n. 275.

17.770, Kivelevitz — Soki, avenida Amaro Cavalcanti n. 676.

9.110, Palermo — Gabel, rua Camerino, 168.

12.688, Palmeira — Delcilio, praça Marechal Floriano, 7.

15.744, Pereira — Sady A. C., rua dos Ourives, 98.

12.935, Pimenta — Paulo Mattos, Banco do Brasil.

12.936, Pimenta — Raul Coutinho de Araujo, rua Camerino, 130.

13.069, Roll — Call, rua S. Pedro 9 — 3º andar.

13.451, Souza — Aralino dos Santos, avenida Rodrigues Alves, 303-331.

21.077, Teixeira & Souza, rua B., 22 — Bomsucesso.

Exercício de 1931:

E 16.166, Costa — Leandro Augusto da, rua Barão de Mesquita, 579.

E 29.344, Ehedore — Schoenacker, rua Sant'Anna, 140.

E. 4.780, Guimarães — José Lacerda, rua da Constituição, 30.

E 19.144, Lima — Arthur Gonçalves rua Frei Pinto, 19.

E 25.925, Linley — Marie, rua Conde de Baependy, 30.

E 14.796, Martins — Luiz Cardoso, rua S. Francisco Xavier, 989.

E 16.838, Martins — Victor Villiot rua Sá Ferreira, 54.

E 20.355, Mattos — José Rodrigues de, rua Mariz e Barros, 430.

E 24.472, Mavignier — Alfredo Octavio de, rua General Polydore, 138.

E 18.990, Mirilli — José Antonio, rua Grajaú, 157.

E 27.574, Piatigorsky — Rubin, rua Visconde itaúna, 167.

E 29.505, Pitombo — Manoel de Carvalho, rua da Alfandega, 47.

E 2.814, Santos — Adriano Soares dos, rua Theophilo Ottoni, 52.

E 30.366, Souza — Nelson Simas de, Avenida Rio Branco, 180.

E 30.888, Travassos — P. J. Pereira, rua S. Clemente, 168 — Casa 30.

E 26.003, Turano — Luiz, rua São Christovão, 297-304.

1.018, Paiva — Carlos, rua Maciel Pinheiro n. 68.

1.531, Paiva — Claudio Almeida, rua Primeira de Março ns. 14/18.

1.530, Paiva — Constantino, rua Visconde da Gávea n. 113.

3.070, Paiva — Evaristo de, avenida dos Democraticos ns. 29/35.

10.255, Paiva — Fortunato Dias de, rua da Alfandega n. 6.

10.403, Paiva — Joaquim de, largo do Caminho n. 6.

911, Paiva — José, rua Lins de Vasconcellos n. 281.

3.538, Paiva & Lengo, rua Copacabana n. 514.

136, Paiva — Manoel P., rua Martha da Rocha n. 113-A.

1.533, Paiva Pinho & Comp., rua Buenos Ayres n. 220.

10.652, Paiva — Rubens dos Santos, Escola de Aviação Militar.

9.520, Paiva Junior — B., rua da Lapa n. 87.

138, Paixão — Samuel, rua da Candelaria n. 95-sobrado.

135, Palermo — Xavier, rua Paraizo n. 35.

3.537, Palhar Junior — Antonio Pereira, 2ª Divisão da Esquadra de F. G. B.

9.518, Pallhinas — Belmira da Conceição, rua General Caldwell n. 21.

1.527, Palladino — Natal, praça Floriano n. 7, 10º andar, sala 1.005.

3.535, Palmuci — Luiz, rua do Riachuelo n. 194.

3.069, Pampuri — José, rua Joaquim Silva n. 64.

908, Pana — Raphael Gimenez, rua S. Diogo n. 110.

907, Panchard — Josephina Chaveau Dra., rua Sete de Setembro n. 207-2º andar.

9.517, Panella & Vettori, rua da Relação n. 51.

8.812, Panno — Salvador, rua Uranos n. 162.

1.526, Pannembecker — Alberto, rua Lagoa n. 49.

1.525, Panno — Assumpta, rua Dona Anna Nery n. 160.

8.811, Panno — Salvador, rua Uranos n. 122.

10.731, Pantoja — Raymundo de Oliveira, 3º Regimento de Infantaria.

2.582, Panz Hayana & José Juntaz, praça Tiradentes n. 27.

3.533, Paolello — Luiz, Rec. do Distrito Federal.

2.585, Parada — Antonio Francisco, rua S. Leopoldo n. 232.

3.532, Parada — Antonio Francisco, rua Visconde de Itauna n. 345.

4.065, Paranhos — E. A., rua Oito de Dezembro n. 118.

9.977, Paranhos — Gutavo, rua Viriato Telles n. 31.

2.580, Paranhos — M., rua Sergipe n. 19.

906, Paranhos — Sebastião da Silva, rua Marquez de Pombal n. 60.

3.531, Paranhos — Thomé Fernandes, rua Barão de Petropolis n. 94.

3.530, Pardo Peres & Fernandes, rua Primeiro de Março n. 49.

3.529, Pareto — Carlos, rua Dr. Aristides Lobo n. 242.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo. O fornecimento é para pagamento á visto e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial*, o conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 00390/4-A

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Sêlos de chumbo com arame, conforme amostra, n. 13, na Comissão Central de Compras, cento 100

1º — O preço deverá ser dado pela unidade.

2º — O material fornecido deverá ser igual ao da amostra existente nesta Comissão que se acha á disposição dos interessados.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se responsabilizam pela entrega do material acima.

4º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso sejam julgados insuficientes os detalhes fornecidos pelos proponentes, ou caso a isso aconselhem as circunstâncias.

5º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

6º — Não serão levadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se a todas as condições deste edital.

7º — O material acima destina-se á Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, do Ministerio da Agricultura, á avenida Venezuela n. 82.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de janeiro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 396

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Transformador "Titan", S. A. Copenhagen, Denmark — 100 KVA. primario 3x6000 volts, triangulo. Secundario 3x215 volts, estrela.

Efficiencia em plena carga 97,5 %, eficiencia em meia carga 97,7 %. Construção especial, resfriamento a oleo inclusive 350 quilos de oleo, um

1º — O preço será dado por unidade.

2º — O transformador deverá obedecer ás seguintes especificações:

100 KVA, primario 3x6000 volts, triangulo:

Secundario 3x215 volts, estrela:

Efficiencia em plena carga 97,5 %,

Idem, em meia carga 97,7 %;

Deverão suportar uma sobrecarga de 50 % durante três horas e depois 6 horas em plena-carga; e suporta uma sobrecarga de 50 % durante 4 horas e depois 6 horas em meia carga. A temperatura maxima admissivel em plena carga é de 40° sobre o ambiente;

Perda maxima em marcha, sem carga 500 watts;

Resistencia de isolamento pelo menos 20.000 volts no primario;

Construção especial, resfriamento a oleo

3º — O transformador será fornecido com 350 quilogramas de oleo especial filtrado e isento de agua.

4º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o transformador.

5º — Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o transformador oferecido, tais como: marca, tipo, procedencia, qualidade, outros accessorios indispensaveis e bem assim, outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatorios.

6º — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento, eficiencia e durabilidade do material proposto.

7º — Deverão descrever o acondicionamento do material proposto, para efeito de calculo de direitos aduaneiros.

8º — A Comissão reserva-se o direito de fazer proceder a rigoroso exame do transformador oferecido, independentemente de quaisquer exigencias estipuladas neste sentido pela Estação Experimental de Combustíveis e Minérios.

9º — As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especificações do transformador acima a ser fornecido.

11 — Não serão tomadas em consideração as propostas cujas ofertas forem feitas em moeda estrangeira ouro, só sendo aceitas as que se referirem á cambiais.

12 — Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acrescimo de despesa todo e qualquer accessorio indispensavel ao funcionamento do transformador, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

13 — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

14 — Incorrerá em perda de idoneidade a firma a quem for adjudicado o pedido, caso a mesma não entregue material de 1ª qualidade, dentro de todas as condições deste edital e dos termos da sua proposta apresentada.

15 — Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não declararem expressamente, submeter-se a todas as condições deste edital.

16 — O transformador destina-se à Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, onde deverá ser o mesmo entregue por conta do fornecedor, a quem fôr adjudicado o pedido.

17 — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso sejam julgados insuficientes os detalhes fornecidos pelos proponentes sobre o material a ser fornecido, ou caso a isso aconselhem as circunstâncias.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 25 de janeiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 398/400

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Catetometro "Leitz", modelo A, com objetiva dupla e ocular micrométrica, um..... 1
2. Trena especial para medição de combustíveis líquidos, fabricante "Chestermans Sheffield", fita de aço com graduação em polegadas e milímetro, cabo de madeira, contra-peso de latão, graduação de baixo para cima, divisão em uma das faces em polegadas, na outra divisão, em milímetros e frações de polegada, uma..... 6
3. Trena "Chestermans Sheffield", fita de aço, 20 metros, 5,5 m/m de largura, divisão frações de polegadas e milímetros, uma..... 1
4. Trena "Chestermans Sheffield", fita de aço, 50 metros, 13 m/m de largura, divisão frações de polegadas e milímetros, uma..... 1
5. Balança de alta precisão e grande carga Alb. Rucprecht & Son Wien, modelo 5, montagem especial, capacidade de 5 quilos, sensibilidade 001, com dispositivo especial para leitura com microscópio e ocular micrométrica, dispositivo para pesar objetos de grande volume, líquidos e gases e respectiva caixa de pesos, uma..... 1

6. Coleção de pesos padrões de 1 quilo até 1 miligrama, com certificado de aferição, em estojo mahogany, forrado de veludo, frações de gramas e cavaleiros de miligramas em platina e guardados sob tampa de vidro. Os pesos até 1 grama devem ser de latão duro, platinado, uma..... 1
7. Balanças hidrostáticas "Sartorius", para líquidos e sólidos, cutelos de agata, figuras 14 e 15 do catalogo, uma..... 3
8. Idem, idem figura 14 C, do catalogo, uma..... 1
9. Coleção de 23 densímetros, com mercúrio e termometro, com certificado, leitura direta, até a 1ª casa decimal, comprimento da haste 35 cms. de 0,6 a 2,0, uma..... 4
10. Idem, idem, com 13 densímetros, uma..... 4
11. Idem, idem, com 6 densímetros, uma..... 4

1º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

2º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material acima.

3º — Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, desenhos, folha de catalogo devidamente autenticada, fotografias, etc.

4º — A Comissão levará em conta, no julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento, eficiencia e durabilidade do material proposto, e bem assim quaisquer documentos fornecidos pelos proponentes que provem o uso anterior desses materiais com resultados satisfatórios.

5º — O fornecedor a quem fôr adjudicado o pedido deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos aparelhos acima por um periodo que, a juizo das autoridades competentes, fôr julgado satisfatório.

6º — O pagamento da encomenda ao fornecedor a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo de funcionamento, em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

7º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso sejam julgados insuficientes os detalhes fornecidos pelos proponentes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

8º — Incorrerá em perda de idoneidade a firma a quem fôr adjudicado o pedido, caso a mesma não entregue material de 1ª qualidade, dentro das condições deste edital e dos termos de sua proposta apresentada.

9º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

10º — Não serão levadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente fornecer material de acordo com as especificações acima estipuladas em referencia ao mesmo e dentro das clausulas deste edital.

11º — O material acima deverá ser entregue na Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, à avenida Venezuela n. 82, do Ministerio da Agricultura.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 27 de janeiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

EDITAL DE REFERENCIA

Concorrência pública

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" do dia 22 de dezembro do corrente ano, páginas ns. 20.529 e 20.530, que diz respeito à concorrência pública para a venda total de duzentas toneladas de ferro velho, considerado inutil para a Marinha, e depositado na ilha das Cobras.

Comissão do Concorrencias da Diretoria de Fazenda, em 23 de dezembro de 1931. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretário.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE MILITAR DE ALISTAMENTO — 19º DISTRITO (INHAÚMA)

Sede: rua Elias da Silva n. 24 — Estação da Piedade

Edital de convocação para o alistamento

O Dr. José de Oliveira Mello, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve o seguinte artigo da lei do sorteio:

"Art. 65. A Junta funcionará diariamente, das 11 às 17 horas, até o dia 30 de abril."

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será afixado à porta da mesma Junta e publicado no *Diário Oficial*, por mim feito e assinado e rubricado pelo presidente.

Piedade, 2 de janeiro de 1932. — Tenente-coronel *Pedro Bueno Paes Leme*, delegado militar, servindo de secretário. — Visto, Dr. *José de Oliveira Mello*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO — SACRAMENTO

Edital de convocação para o alistamento de 1932

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de dezesseis anos, querendo) e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos do regulamento do Serviço Militar: Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril.

§ 1º. No dia imediato ao da primeira reunião, o presidente da junta mandará afixar editais nos lugares mais públicos do distrito, na imprensa oficial do Estado a que pertencer o Município e, se possível, na imprensa local, anunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta, horas de expediente, lugar onde serão afixados as listas, e transcrevendo o artigo 50 e seus parágrafos, bem como o § 2º do presente artigo e o art. 74.

§ 2º. O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de comunicação escrita:

- a) do próprio alistado;
- b) a rogo d'este, com duas testemunhas;
- c) por três cidadãos quaisquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os sinais característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatários devem ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército.

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses do ano civil em que completar 21 anos de idade, podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar participa por escrito ou verbalmente à Junta de Alistamento Militar do distrito em que reside ou à de qualquer outro da circunscrição — seu nome, filiação, profissão, residência e a data de nascimento.

Parágrafo 1.º A junta é obrigada a entregar diretamente ou remeter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquele que assim proceder, um certificado de alistamento.

Parágrafo 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem às juntas, cabendo-lhes dentro de 10 dias apresentar as reclamações a que se julguem com direito. O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação no livro de Registro Civil, ou, à vista da certidão de idade de inteiro teor e outros documentos que comprovem as alegações de residência.

Parágrafo 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntário será concedido ao indivíduo que, por motivo julgado justificado, pelas juntas de alistamento, não se tenha alistado até os 21 anos.

Parágrafo 4.º Todo aquele que até a presente data não se alistado, deverá fazê-lo, desde que seja maior de 21 anos e menor de 30 anos de idade.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exército ativo, à Marinha de Guerra, à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aqueles que pertencerem às forças policiais dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º da lei 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas da 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias desde que apresentem as respectivas cadernetas.

Art. 16. Parágrafo único e 92 ou certificado de alistamento parágrafo 1º do art. 50.

Nos domingos serão afixados na porta principal do edifício em que funciona a Junta, a relação dos alistados durante os sete dias anteriores. A Junta funcionará todos os dias úteis, no local supra citado, das 11 às 16 horas, ocupando-se no expediente da manhã com o serviço externo e encerrará seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presidente mandou lavrar o presente edital que, depois de assinado, será afixado na porta principal do edifício do Palácio da Prefeitura à praça da República, local onde funciona esta Junta e publicar no "Diário Oficial", durante três dias.

Junta de Alistamento Militar do terceiro distrito (Sacramento), 2 de janeiro de 1932. — Dr. *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — *Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO (SANTA RITA)

Edital de convocação para o alistamento militar do ano de 1932

Antonio de Salles Cunha, presidente da Junta de Alistamento Militar do Segundo Distrito (Santa Rita), etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente

ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de dezessete anos, querendo) e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 a 44 anos de idade ainda não inscritos nos registros militares como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas, para esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros meses em que completar 21 anos de idade podendo também fazê-lo desde a de 17 anos. Para se alistar participar por escrito ou verbalmente à junta de alistamento militar do distrito em que reside ou à de qualquer outra circunscrição seu nome, filiação profissão residência e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar diretamente ou remeter pelo correio dentro de dez dias a todo aquele que assim proceder um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem às juntas cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentar as reclamações a quem tem direito.

O certificado, porém, não será concedido sem verificação, nos livros de registro civil ou à vista da certidão de idade (de inteiro teor e outros documentos que comprovem as alegações de residência).

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntário será concedido ao indivíduo que, por motivo julgado justificado pela junta de alistamento, não se tenha alistado até 21 anos.

§ 4.º Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo, desde que seja maior de 21 anos e menor de 44.

Art. 65. § 2.º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do artigo 50, ou ainda por meio de uma comunicação escrita.

a) do próprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os sinais característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos, as firmas dos signatários devem ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército.

A correspondência de que trata este parágrafo tem franquia postal, caso as comunicações não dêem resultado, seus autores reclamarão à Junta de Revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exército ativo, à Marinha de Guerra, à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aqueles que pertencerem às forças policiais dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.210, de 3 de janeiro de 1917.

A junta funcionará todos os dias úteis no Arquivo da Marinha, à rua Conselheiro Saraiva n. 22, das 11 1/2 às 16 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será afixado à porta principal desta e publicado no *Diário Oficial* por três dias.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1932.
— Antonio de Salles Cunha, presidente.
— Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO — JACARÉPAGUA

De convocação para o alistamento

Thomaz Posada, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17, querendo) e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do serviço militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar na verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Para o serviço nominal do alistamento as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril.

§ 2.º O alistamento militar pôde ser feito sem comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma comunicação escrita:

a) do próprio alistado;

b) a rogo deste com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaisquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível apresentar a certidão de idade, os sinais característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatários devem ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército.

A correspondência de que trata este parágrafo tem franquia postal; caso as comunicações não dêem resultado, seus autores reclamarão à junta de revisão.

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros meses (oito na 2ª zona e 10 na 3ª) do ano civil em que completar 21 anos de idade; podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar diretamente ou remeter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquele que assim proceder, um certificado de alistamento.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou à vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as alegações de residência.

§ 4.º Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 e menor de 44 anos de idade.

Art. 68. Afim de que os interessados possam apresentar suas reclamações será afixado aos domingos, na porta do edifício em que a junta funcionar, o resultado do alistamento nos sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias úteis no edifício da Agencia Municipal do 21º Distrito à Estrada da Freguezia n. 20, das 11 às 15 horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se a presente ata, que será afixada na porta principal desta junta, no ponto final da Estrada da Freguezia, na Taquara, e na Estrada do Rio Grande e publicada tres dias alternados no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1932.
— Thomaz Posada, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRITO — ILHAS.

Séde — Avenida Augusto Severo, 4.
Silogeu Brasileiro.

Edital de convocação para o alistamento.

Diocleciano de Avelar Pegado, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25º distrito — Ilhas.

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam, ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos, ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca, também, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar as informações.

mações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65 — Para o serviço normal do alistamento as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril e de 1º de maio a 31 de agosto, na 2ª zona, e de 1º de julho a 30 de outubro na 3ª, de cada ano.

Art. 50 — Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros meses (oito na 2ª zona e dez na 3ª) do ano civil, podendo, também, fazê-lo desde a idade de 17 anos.

Para se alistar participa por escrito, ou verbalmente, a junta de alistamento militar ou distrito em que residir, ou a qualquer outro da circunscrição: seu nome, filiação, profissão, residência e data do nascimento.

Semanalmente serão afixados, na porta principal do edifício em que funciona esta Junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A Junta funcionará todos os dias úteis na sede da Liga da Defesa Nacional, à avenida Augusto Severo, 4 — Silogeu Brasileiro — das 11 às 17 horas, encerrando os seus trabalhos a 30 de abril do corrente ano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, o qual será afixado na porta principal do edifício onde funciona a Junta, e nos edifícios onde funcionam os 28º e 29º distritos policiais, respectivamente, na Ilha do Governador e Ilha de Paqueta, deste distrito, sendo feita a publicação no "Diário Oficial".

Junta de Alistamento Militar do 25º distrito — Ilhas, aos dois de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e dois. — *Dioeciano de Avelar Pegado*, presidente da Junta do 25º distrito.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEXTO DISTRITO — SANTA TEREZA.

Sede: rua Mauá n. 63 (agência da Prefeitura)

Edital de convocação para alistamento
O professor João Luiz Chometont de Oliveira, presidente desta Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano completarem ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca, também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da junta de revisão, que tem de apurar este

alistamento. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será afixado à porta da sede da junta e publicado no *Diário Oficial*, Capital Federal, 2 de janeiro de 1932. — *João Luiz Chometont de Oliveira*, presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRITO (SANT'ANNA)

Edital de convocação para o alistamento
Dia 2 de janeiro de 1932

O Dr. Carlos Moniz de Vargas Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17, querendo), domiciliados neste distrito, a virem-se alistar até o dia trinta de abril do corrente ano, e bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento as respectivas juntas, funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril.

§ 2.º O alistamento militar pode ser feito sem comparecimento pessoal, na forma do art. 5º ou ainda por meio de uma comunicação escrita:

- a) do próprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por três cidadãos quaisquer;
- d) por qualquer militar ou reservista qualquer categoria, convido sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os sinais característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever e alistar.

Em qualquer destes casos, as firmas dos sinálarios devem ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército.

A correspondência de que trata este parágrafo tem franquia postal; caso as comunicações não deem resultado, seus autores reclamarão à junta de revisão.

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros meses (oito na 2ª zona e 10 na 3ª) do ano civil em que completar 21 anos de idade; podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar diretamente ou remeter pelo correio, dentro de dez dias, a todo aquele que assim proceder, um certificado de alistamento.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou à vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as alegações de residência.

§ 4.º Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 e menor de 44 anos de idade.

Art. 68. Afim de que os interessados possam apresentar suas reclamações, será afixado na porta do edifício em que funciona esta junta o resultado do alistamento semanal.

A junta funcionará todos os dias úteis no edifício da Prefeitura, à praça da Republica n. 139, das 11 e meia às 16 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do ano de 1932.

E, para conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado na porta principal do edifício onde funciona a junta e publicado no "Diário Oficial", por mim feito e assinado, e rubricado pelo presidente. *Vicente Soares*, tenente, delegado S. R.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1932
— *Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO — ESPÍRITO SANTO

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º Distrito (Espírito Santo):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17, querendo), e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. Esta junta para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos de lei do sorteio: Artigo 65, parágrafo 1º: A junta para o serviço normal do alistamento funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano. Parágrafo 1.º No dia imediato ao da primeira reunião o presidente da junta mandará afixar outdoors nos logares mais públicos do distrito no *Diário Oficial*, anunciando a abertura do alistamento militar. Artigo 50. Todo

brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses, do ano civil em que completar 21 anos de idade, podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos.

Para se alistar, participa por escrito seu nome, filiação, profissão, residência e a data do nascimento. Nos domingos serão afixados na porta principal do edifício em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funcionará todos os dias úteis no edifício da Agência Municipal, à rua Machado Coelho n. 34, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1932. E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será publicado no *Diário Oficial*, por mim feito e assinado.

Junta de Alistamento Militar do 12º Distrito, 2 de janeiro de 1932. — *Ranulpho Pacheco Dantas*, presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO — 106, CAMPO DE S. CHRISTOVÃO, 106.

Saguão da Intendência da Guerra

Edital de convocação para o alistamento do corrente ano

Lycurgo Martins Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar do 13º Distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: Artigo 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano (na Capital Federal).

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos 4 primeiros meses do ano civil em que completar 21 anos de idade; podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar, participa por escrito ou verbalmente à junta de alistamento do distrito em que reside, ou a de qualquer outra circunscrição, seu nome, filiação, profissão, residência e a data do nascimento.

Nos domingos serão afixados na porta principal do edifício da Intendência da Guerra — gradil — as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias úteis, das 11 às 16 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que será afixado no gradil da sede desta junta e publicado no *Diário Oficial*, por espaço de três dias seguidos, feito por mim, secretário, e assinado pelo presidente.

Junta de Alistamento Militar do 14º Distrito de S. Christovão, Capital Federal, 2 de janeiro de 1932. — *Pedro Fernandes Dantas*, secretário. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRITO — CAMPO GRANDE — SEDE RUA CAMPO GRANDE N. 174

Edital de convocação para alistamento

O engenheiro Pedro Olyntho Coelho Cintra, presidente desta Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completarem ou já completaram 21 anos de idade e os maiores de 18 anos, e são domiciliados neste distrito a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano; e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar as informações precisas, para esclarecer o juízo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta de Alistamento, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. — Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses do ano civil em que completar 21 anos de idade; podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar, participa por escrito, ou verbalmente, à Junta de Alistamento Militar do distrito em que reside, ou a qualquer outra da Circunscrição — seu nome, filiação, profissão, residência e a data do nascimento.

§ 1º — A junta é obrigada a entregar diretamente ou enviar pelo Correio, a todo aquele que assim proceder um certificado de alistamento.

§ 2º — O certificado só será concedido aos cidadãos, que espontaneamente se dirigirem às juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as suas reclamações.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação no Registro Civil, ou à vista da certidão de idade e outros documentos, que comprovem o alegado.

§ 3º — O mesmo certificado de alistamento voluntário será concedido ao indivíduo que, por motivo julgado justificável pela junta, não se tenha alistado até aos 21 anos.

§ 4º — Todo aquele que, até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo, desde que tenha a idade compreendida entre 18 e 44 anos.

Art. 55, § 2º — O alistamento militar pôde ser feito, sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda, por meio de comunicação escrita:

a) do próprio alistado;

b) a rogo deste com duas testemunhas;

c) por três cidadãos quaisquer;

d) por qualquer militar ou reservista, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os sinais característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos, as firmas deverão ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército.

Art. 74 — Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exército ativo, à Marinha de Guerra, à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aqueles que pertencerem às forças policiais dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem caderneta ou certificado de alistamento perante a junta.

Nos domingos serão afixados, na porta do edifício em que funciona esta junta, as relações dos alistados, durante os sete dias anteriores. Esta junta funciona todos os dias úteis, na sua sede à rua Campo Grande n. 174, das 11 às 16 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril próximo vindouro.

E para conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será afixado na sede respectiva, na estação de Campo Grande da E. F. C. B. e publicado no *Diário Oficial*, depois de assinado.

Campo Grande, Distrito Federal, 2 de Janeiro de 1932. — *Pedro Olyntho*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRITO (MADUREIRA)

Nodar de Queiroz Paim, presidente da junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos

os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17, querendo) e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros meses (oitto na segunda zona e 10 na terceira) do ano civil em que completar 21 anos de idade; podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar participa por escrito (Vd. letras a e b do § 2º do art. 65) ou verbalmente à junta de alistamento militar do distrito em que reside, ou à de qualquer outro da circunscrição — seu nome, filiação, profissão, residência e data do nascimento.

§ 1º. A junta é obrigada a entregar diretamente ou remeter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquele que assim proceder, um certificado de alistamento. (Vd. formulário e modelo T.).

§ 2º. O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem às juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou à vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as alegações de residência.

§ 3º. O mesmo certificado de alistamento voluntário será concedido ao indivíduo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 21 anos.

§ 4º. Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 e menor de 44 anos de idade.

Art. 65. § 2º. O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50 ou ainda por meio de uma comunicação escrita:

- a) do próprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por três cidadãos quaisquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sempre que possível, apresentar a certidão de idade os sinais característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos, as firmas dos signatários devem ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército. A correspondência de que trata este pa-

ragrafo tem franquia postal; caso as comunicações não dêem resultado, seus autores reclamarão à junta de revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exército ativo, à Marinha de Guerra, à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aqueles que pertencerem às forças policiais dos Estados, organizados, nos termos do art. 7º, da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1º, 2º e 3º categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (arts. 16, parágrafo único, e 91, c) ou certificado de alistamento (§ 1º, do art. 50).

Nos domingos, serão afixadas na porta do edifício em que funciona esta junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias úteis, no edifício da agência da Prefeitura, à estrada Portela n. 34, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril próximo futuro.

E, para conhecimento de todos, lavra o presente edital, que será afixado à porta desta junta e publicado no *Diário Oficial*.

Distrito Federal, 2 de janeiro de 1932.
— *Nodar de Queiroz Paim*, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convindo os Srs. Ribeiro, Costa & Comp., a, no prazo de oito dias, contados da data do presente edital, retirarem do 1º Almoxarifado desta estrada, onde se encontram incorrendo nas taxas de armazenagem, desde 1º de maio último, as duas cantoneiras de 8" x 4 11/64" x 0,441, com o peso de 585 quilogramas, vindos pelo vapor "Iserlohn", excedentes do fornecimento originado pelo pedido n. 137, do ano passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1931. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convindo a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", a entrar para os cofres desta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados da data do presente edital, e na conformidade com a respectiva guia, com a importância correspondente aos direitos aduaneiros e às guias da armazenagem em que incorreram os corações tipo "B" (927k,100 gramas), vindos pelo vapor "Almirante Alexandrino", para fornecimento a esta estrada, material esse que foi rejeitado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1931. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convindo as instituições de que trata o art. 1º do decreto n. 20.702, de 23 de novembro último, a efetuar na Inspetoria do Tesouro desta estrada o depósito a que se refere o citado decreto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 14 de dezembro de 1931. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Convindo, de ordem da diretoria, a firma Souza Sampaio & Comp. Ltda., a, no prazo de oito dias, contados da data deste edital, satisfazer nesta estrada o pagamento da quantia correspondente aos direitos aduaneiros e às taxas de armazenagem em que incidiu o aço em cantoneiras, em uma quantidade de 5.300 quilos, vindo pelo vapor "Cuba", para fornecimento a esta estrada, cuja material foi rejeitado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1931. — *Pelo secretário, João Clapp Filho*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convindo a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", a satisfazer, nesta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados da data do presente edital e na forma da respectiva guia, o pagamento correspondente aos direitos aduaneiros e às taxas de armazenagem em que incorreram os corações, tipo "C" (96t,207 quilos), vindos pelo vapor "Querqus", para fornecimento a esta estrada, material esse que foi rejeitado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1931. — *Pelo secretário, João Clapp Filho*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convindo, pelo presente, a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", a, dentro do menor prazo possível, efetuar, de acordo com a guia expedida pelo despachante desta Estrada, em 8 de junho do corrente ano, o pagamento dos direitos aduaneiros e da armazenagem a que estão sujeitas as placas de apoio, tipo C (1t,624,044), material esse vindo pelo vapor "Kenemerland" e que foi rejeitado por esta via-ferrea. (Proc. 5.376/170, de 1931.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPIRITA ISMAEL

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página n. 94, onde se lê na 9ª linha: atas administrativas; leia-se: atos administrativos.

UNIAO BENEFICENTE DO PESSOAL DA FABRICA DE CARTUCHOS

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, Realengo, onde tem sua sede, em edificio proprio, em 5 de janeiro de 1912, a União Beneficente do Pessoal da Fábrica de Cartuchos, sociedade civil de direito privado, com personalidade jurídica, pelo registro de seus primitivos estatutos, sob o número de ordem 1.031, livro n. 2, de Soc. Civis. Cartorio Teffé, tem por fim: conceder empréstimos, dar fiança para aluguel de

casa, pagar ao herdeiro do socio-falecido um pecúlio na importância de 1:000\$000, adiantar 300\$000 do pecúlio logo após a notificação do obito, para o enterro do socio e mais o que se contem nas letras a, f, e g, do art. 1º dos estatutos. É administrada por um conselho composto de 14 membros eleitos em assemblea geral, sendo o mandato de dois anos. A assemblea elegora o 1º e 2º tesoureiros e o procurador, estes e os demais conselheiros se reúnem posteriormente, presididos pelo conselheiro mais votado afim de procederem a eleição do presidente, vicepresidente, 1º e 2º secretários, bibliote-

cario e comissões hospitaleira e de sindicancia. O patrimonio é constituído na forma do art. 60. Os socios não respondem pelas obrigações sociais. A união é representada em Juizo pelo presidente. Os estatutos poderão ser reformados mediante requerimento de 50 socios ao conselho, que procederá de acordo com a lei. O tempo de duração é indeterminado e em caso de dissolução os bens sociais terão o destino dado pela assemblea que tratar da dissolução (art. 47, § 3º). Estes estatutos revogam todas as disposições em contrario. — A diretoria.

(C-33-5-1-32-30\$000)

SOCIEDADES ANONIMAS

CAIXA AUXILIAR DE SOCORROS IMEDIATOS DOS EMPREGADOS DO MOVIMENTO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Ata da assemblea geral extraordinaria, gestão Luiz Antonio Domingues de Barros e Vasconcellos, para deliberar sobre as alterações dos estatutos, realizada nos dias quatro e cinco de mês de dezembro de mil novecentos e trinta e um, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Caixa, à rua General Caldwell numero cento e sessenta e dois, presentes a diretoria, a comissão de revisão dos estatutos e, accusando o livro de presença as assinaturas de cinquenta associados; o senhor Luiz Antonio Domingues de Barros e Vasconcellos, presidente da sessão aos trabalhos e convida o senhor Vicente de Paula Lopes Gama para substituir na mesa o senhor Raul Vieira Campos, segundo secretario, que se ausentara por motivos justificados. O senhor presidente em breves palavras declarou o fim da assemblea, cujos editais de convocação, foram publicados no *Diario Oficial* dos dias vinte e oito de novembro, um, quatro e sete de dezembro do corrente ano, e, em seguida dá a palavra ao senhor primeiro secretario para a leitura do expediente, depois do que, o senhor presidente dá a palavra ao senhor segundo secretario para ler a ata da sessão de nove de outubro de mil novecentos e trinta e um, a qual depois de lida é posta em discussão, usando da palavra o senhor João de Araujo Dias, que pede para ser retificado o seu nome que, na referida ata está João de Araujo Gomes, não havendo mais quem quizesse usar da palavra, o senhor presidente submete a votação, sendo aprovada unanimemente. O senhor presidente declara que o senhor primeiro secretario vai fazer a leitura das alterações propostas pela D. D. comissão de revisão, cujo relator o senhor Oscar Coelho de Souza pede a palavra para justificar as sugestões de proposta apresentada, esplanando-a com ampla clareza, em seguida o senhor primeiro secretario faz a leitura da proposta com as seguintes alterações: Artigo 4º, alíneas e) — Concedendo-lhes empréstimos de acordo com o artigo 3º, seus paragrafos e alíneas, do decreto n. 20.225; f) — Fornecendo-lhes cartas de fiança para aluguel de casa mediante consignação em folha de pagamento, de acordo com as letras a, b, e c, do art. 8º do decreto n. 20.225; g) — Fundando a carteira de pecúlio com regulamento, aprovado em assemblea geral. Artigo 23, paragrafo 3º: — No caso de falecimento do associado antes de completar o interstício, a Caixa restituirá aos seus herdeiros, conjuntamente com a 2ª parte do funeral da tabela anterior, a importância que o mesmo houver pago para a transferência. Artigo 38º: Da publicação do decreto que aprovar estes estatutos, nenhum associado mais será admitido na tabela A, que ficará extinta. Paragrafo unico. Vigorarão para admissão de novos associados, as seguintes contribuições: Joia, quinze mil réis (15\$000). Mensalidade, cinco mil réis (5\$000). Carteira, cinco mil réis (5\$000). Artigo 62, alínea f) — Beneficencia aos inscritos na secção de beneficencias. Capitulo XIV. Regulamentando neste capitulo as fianças para aluguel de casas na seguinte forma: Artigo 101. A Caixa servirá de fiadora do aluguel de casa que for habitar o associado. Artigo 102. Deverá o associado que pretender fiança para aluguel de casa, cumprir as exigencias das letras a, b, c, e paragrafo 2º do art. 8º, do decreto n. 20.225. Artigo 99 (alterado para 103). A Caixa emprestará aos seus associados, a juros de 12, 15 e 18 % ao ano, respectivamente, aos prazos acima, observando o determinado nos paragrafos 1º, 2º, suas alíneas e 3º, do artigo 3º do decreto n. 20.225. Paragrafo unico. A diretoria arbitrará a importancia a emprestar a cada associado, atendendo ao saldo disponivel na carteira de empréstimos. O senhor presidente declara que, não sendo permitido pelo regulamento da Policia exceder das vinte e quatro horas as assembleas e como a materia restante a ser discutida é ainda bastante para muitas horas de trabalho, vai submeter a discussão o que foi lido das alterações, fazendo uso da palavra os senhores Augusto Olympio Coelho e José Pinto Ribeiro Haller Junior, e não havendo quem mais usasse da palavra, o senhor presidente encerra a discussão e submete as referidas alterações a votação, sendo todas aprovadas unanimemente. As vinte e tres horas e quarenta minutos o senhor presidente suspende os trabalhos, marcando para o proximo dia oito do corrente, às dezenove horas, a continuação dos mesmos. As dezenove horas e trinta minutos dos oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e um, o senhor presidente verificando existir numero legal de associados, declara iniciados os trabalhos em continuação aos do dia quatro do corrente, interrompidos em obediencia ao regulamento da Policia, tendo convidado para primeiro secretario o senhor João de Araujo Dias, e segundo secretario o senhor Pio Gomes de Souza, fazendo o senhor primeiro secretario a leitura do edital publicado no *Diario Oficial* do dia sete do corrente, convocando para hoje (oito) a continuação dos trabalhos de revisão dos estatutos, finda a qual o senhor presidente dá a palavra ao senhor segundo secretario para ler a ata da sessão de quatro do corrente, que lida, o senhor presidente consulta se algum dos associados quer usar da palavra a respeito do que foi lido. Como não houvesse quem usasse da palavra, o senhor presidente sujeita a votação a referida ata, a qual foi aprovada unanimemente. O senhor presidente dirige-se a assistencia pedindo a maxima atencão para a leitura que o senhor primeiro secretario vai fazer do resto da materia a ser discutida e votada e que como acima foi dito consta das seguintes alterações dos estatutos: Capitulo XVI. Das beneficencias. Artigo 110. A Caixa auxiliará imediatamente, a titulo de beneficencia e associado contribuinte que pertença a secção funeraria, desde que satisfaca as disposições do art. 6º do decreto n. 20.225. Artigo 111. A beneficencia para cada associado será no minimo de 50\$ e maxima de 100\$, e podendo ser elevada para 200\$, quando o saldo disponivel atingir a 100:000\$000. Paragrafo 11. As quotas não poderão ser inferiores a 6\$500 e superiores a 12\$, para os auxilios de 50\$ a 100\$000. Paragrafo 2º. A diretoria arbitrará o auxilio a conceder a cada associado dentro do saldo existente na secção e proporcional a quota de cada um. Artigo 112. Só será concedida beneficencia ao associado que não estiver em atraso ou debito. Artigo 113. Gosará do beneficio de que trata o artigo 110, o associado que tiver consignado a quota de acordo com os paragrafos 1º e 2º do art. 111. Artigo 114. O auxilio a que se refere o art. 110 será concedido ao associado que, licenciado ou não, justifique o seu pedido com atestado passado pelo facultativo da Caixa. Artigo 115. O associado só poderá suspender a consignação da quota, estando quite, devendo encaminhar o seu pedido a Estrada de Ferro Central do Brasil por intermedio da Caixa. Suprimir o paragrafo primeiro do artigo 200. Artigo 203. O empregado da Caixa que contar mais de 10 anos liquidos de servico, será considerado efetivo. Artigo 207. Será concedido abono aos empregados, até o maximo correspondente a tres meses de seus vencimentos. Artigo 208. O empregado amortizará o abono de que trata o art. 207, em prestações mensais dentro de uma terça parte dos vencimentos que perceber na Caixa.

Artigo 216. O conselho poderá autorizar a suspensão do pagamento das joias para admissão de novos associados e contribuintes da seção funeraria, no periodo maximo de tres meses, devendo a proposta partir da diretoria. Disposições transitórias — Artigo 232. Fica permitido por 180 dias, da data do decreto que aprovar estes estatutos, os associados da tabela A, transferirem-se para a tabela B, isentos do interstício e pagamento da diferença de joia de que trata o art. 36. Parágrafo 1.º O associado remido sujeitar-se-á para transferência ao pagamento de uma só vez de um terço do funeral a que tiver direito na tabela superior. Parágrafo 2.º O associado que, ainda esteja cumprindo o interstício ficará isento do resto do tempo que faltar para completar o interstício a que se refere o art. 36. Alterando a numeração das disposições dos atuais estatutos em virtude das alterações feitas. O senhor presidente dirigindo-se á assembleia diz que tendo terminada a leitura das alterações sugeridas pela comissão, declara em discussão a materia lida, o senhor José Cardoso Borges usa da palavra, pedindo á mesa que o esclareça sobre o novo auxilio creado, visto que julga este beneficio prejudicial aos interesses da Caixa, sendo aparteado pelo senhor Heitor Lopes de Lima Barros, que substitue o relator da comissão, o qual diz que nenhum prejuizo pode trazer o novo auxilio, por isso que o beneficiado contribuirá com uma quota especial para fazer jus ao favor de que irá gosar, não havendo mais quem usasse da palavra o senhor presidente submete a votação as alterações sugeridas, que são aprovadas unanimemente. Terminada a votação, o senhor presidente pede que a diretoria seja autorizada a operar com as apolices federais, pois o decreto n. 20.702, de vinte e três de novembro de mil novecentos e trinta e um, manda ás associações de classes fiadoras de seus associados para exercicio de cargo publico, que facam na respectiva repartição a caução de dois por cento sobre as importancias afiançadas, posta em votação, e senhor Pio Gomes de Souza faz a proposta para que seja dada á atual diretoria autorização ampla para usar das apolices, por todos os meios que julgar conveniente, afim de bem servir a garantir os associados no exercicio de seus cargos, sendo ambas as propostas aprovadas unanimemente, o senhor presidente propõe a suspensão das joias para contribuintes e Seccão Funeraria, submetida esta proposta á votação é aprovada unanimemente. O senhor Heitor Lopes de Lima Barros propõe que seja concedida a readmissão dos associados ex-cuizados com dispensa do intersticio de que trata o artigo 20, e do pagamento dos seus debitos na Caixa, submetida a votação á rejeitada unanimemente. Constando do expediente uma proposta para associado, o senhor Valnór da Silva e Sousa, alheio aos funcionarios do Movimento, mas que, pelo artigo 199 dos estatutos, pode ser admitido no corpo social da Caixa, o senhor presidente submete á votação a proposta em causa, sendo aprovada por unanimidade. O senhor presidente pede que conste da ata um voto de louvor á D. D. Comissão de Revisão, pela dedicação e interesse devotados em prol da grandeza da Caixa, procurando no curto espaço de tempo que dispunha, fazer um trabalho do qual o M. D. Corpo Social da Caixa só terá beneficios com as alterações feitas de acôrdo com a proposta que aquela comissão apresentou, posta em votação, por unanimidade é concedido o voto pedido pelo senhor presidente. Nada mais havendo a tratar, ás vinte e três horas e dezoito minutos, o senhor presidente encerra os trabalhos, tendo antes palavras de agradecimento aos associados presentes, que, correspondendo á convocação, deram mostras do quanto lhes interessa os destinos da Caixa e concorreram desta forma para o seu engrandecimento, ouve-se em seguida ás ultimas palavras do senhor presidente uma salva de palmas. E eu, segundo secretário, que funcionei na terminação dos trabalhos, lavrei a presente ata, que vai pôr mim assinada, pelo senhor presidente e pelos senhores secretários que funcionaram nas mesas das assembleas dos dias quatro e oito do corrente mês. Sala das sessões, oito de dezembro de mil novecentos e trinta e um. — Luiz Antonio Domingues de Barros Vasconcellos, presidente. — Frederico Xavier Marques Cordovil, 1º secretário. — Vicente de Paula Lopes Gama, 2º secretário. — João de Araujo Dias, 1º secretário. — Pio Gomes de Souza, 2º secretário.

Reconheço as firmas retro de Luiz Antonio Domingues de Barros e Vasconcellos, Vicente de Paula Lopes Gama, João de Araujo Dias e Pio Gomes de Souza. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932. Em testemunho (estava o sinal publico) da verdade. — Antonio de Alvarenga Freire, substituto.

Reconheço a firma de Francisco Xavier Marques Cordovil. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932. Em testemunho (estava o sinal publico) da verdade. — O tabelião, Paula e Costa.

(C-215-5-1-32-228\$000)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Acionistas — entradas a realizar..... 10.660\$000
Correspondentes da estrangeiro..... 391.731\$770

Carteira:

Titulos descontados..... 68.016:088\$301
Efeitos a receber..... 4.173:491\$415 72.189:579\$716

Contas correntes garantidas..... 15.731:819\$303
Valores caucionados..... 57.873:288\$248
Valores depositados..... 348.877:235\$611
Titulos e fundos pertencentes ao banco.... 2.363:015\$449
Letras em cobrança..... 3.178:651\$566
Diversas contas..... 3.164:185\$302
Caixa — em moeda corrente..... 32.292:126\$624

535.867:593\$589

Passivo

Capital..... 10.000:000\$000
Fundo de reserva..... 12.174:757\$936

Depositantes:

Em c/c com juros..... 48.799:529\$463
Idem sem juros..... 4.329:315\$873
Idem de aviso..... 26.492:413\$993
Idem de prazo fixo..... 9.918:970\$468
Por letras a premio..... 2.677:213\$577 92.212:443\$374

Depositos judiciais..... 13:288\$660
Deposитantes de titulos e valores..... 406.550:523\$859
Titulos por conta de terceiros..... 7.307:645\$231

Dividendos:

Saldo anterior..... 46:920\$500
Pelo 43º de 20% a distribuir..... 998:931\$000 1.045:851\$500

Diversas contas..... 4.639:579\$411
Lucros e perdas — saldo que passa..... 1.923:500\$624

535.867:593\$589

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. — M. Moraes e Castro, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Debito

Despesas gerais — Fecho desta conta..... 971:649\$997
Juros — Idem, idem..... 907:381\$299
Dividendos — Pelo 43º de 20% a distribuir... 998:931\$000
Fundo de reserva — Quota destinada a esta conta..... 111:960\$170
Casa forte — Amortização de 10%..... 4:766\$710
Moveis e utensilios — Idem, idem..... 3:717\$840
Saldo que passa..... 1.923:500\$624 4.921:920\$640

Credito

Saldo do semestre anterior..... 1.891:978\$508
Comissões — Lucro desta conta..... 271:781\$102
Descontos — Idem, idem..... 2.758:161\$030 4.921:920\$640

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932. — M. Moraes e Castro, contador.

(C-218-5-1-32-95\$000)

ANÚNCIOS

Fox Film do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os acionistas da Fox Film do Brasil, S. A. para a assembléa geral extraordinária a se realizar no dia 11 do corrente, às treze horas, na sede social, á rua Santa Luzia n. 89, 2º andar, afim de tomarem conhecimento da renúncia do diretor 2º vice-presidente e eleger o seu substituto.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C-31-5-1-32-10\$000)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

A partir de 12 do corrente, será pago na tesouraria deste banco, o 43º dividendo semestral, á razão de 20 % ao ano. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932.
— João Ribeiro de Oliveira e Sousa, presidente.

(C-30-5-1-32-8\$000)

Derby-Club

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no salão ao 2º andar do edificio social, á avenida Rio Branco n. 197, quinta-feira, 14 do corrente, ás 16 horas, para, de conformidade com o art. 40 dos estatutos, deliberar sobre a reforma dos mesmos estatutos, requerida por 67 socios; sendo necessario em 1ª convocação o comparecimento de metade do número total de socios.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932.
— Paulo de Frontin, presidente.

(C-32-6-1-32-20\$-2 vezes)

Declaração

ANTONIO NOGUEIRA PENIDO, engenheiro civil, residente á rua Senador Vergueiro, n. 51, nesta cidade, abaixo assinado, declara não se entender com sua pessoa o edital do Cartorio do 2º Officio de Protestos de Letras desta Capital, de protesto de uma nota promissoria de 35:000\$000, emitida por "Antonio Nogueira Penido". Faz público mais não ter responsabilidade alguma por titulo de divida vencido ou a se vencer.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932.
— Antonio Nogueira Penido.

Reconheço a firma de Antonio Nogueira Penido.

Rio, 5 de janeiro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Manoel Arindo Costa, tabelião substituto.

(C-29-5-1-32-15\$000)

Declaração

Eduardo de Drummond Alves declara publicamente e para os devidos efeitos ter se extraviado os certificados de exames finais (preparatorios), feitos no Externato do Colegio Pedro II, das seguintes materias: Português, Francês, Inglês, Aritmetica, Geografia e Cosmografia e Historia do Brasil. — Eduardo de Drummond Alves.

(C-205-2-1-32-21\$-3 vezes)

Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

De conformidade com o art. 23 dos estatutos, convoco a assembléa geral ordinária, para o dia 24 de fevereiro proximo futuro, ás 16 horas, no escritorio desta companhia, á rua Republica do Peru ns. 94/98, afim de ser feita a leitura, discussão e votação do relatório e contas da diretoria e parecer dos fiscais, eleição da nova diretoria e conselho fiscal.

De acôrdo com o art. 19 e seus paragrafos, os possuidores de ações devem depositá-las nos cofres da companhia até ao dia 20 do corrente.

Os documentos a que se refere o artigo 14 do decreto n. 434, de 1891, estarão á disposição dos interessados, no prazo e pela forma da lei.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932.
— Mario Telles, presidente.

(C-28-5-1-32-45\$000)

Aviso ao público

Comunico, para os efeitos de direito, que no dia 26 de dezembro último, foi extraviada uma nota promissoria do valor de 19:440\$000, emitida nessa mesma data, com vencimento para 31 de dezembro do corrente ano, por uma firma comercial desta praça.

Previno a todos que essa nota, que foi emitida em meu favor, com o meu nome, que é Maria Torres de Oliveira Porto, ou Maria Torres de Oliveira e Silva Porto, não deve ser descontada ou negociada, pois que só saiu do meu poder, ou por furto, ou por extravio.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932.
— Maria Torres de Oliveira e Silva Porto.

(C-212-5-1-32-24\$-2 vezes)

S. A. "Gazeta da Bolsa"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, á rua Regente Feijó n. 62, no dia 9 do corrente, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento da renúncia de seu atual presidente e eleição de novo, preenchimento dos cargos vagos do conselho fiscal, alteração nos estatutos, e deliberação sobre o destino a ser dado ás officinas, com o conhecimento de propostas de arrendamento ou compra das mesmas.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C-213-5-1-32-14\$000)

Sociedade Anonima Teatro Casino

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anonima Teatro Casino, para, na forma dos estatutos, se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 11 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Beira-Mar, edificio do Teatro Casino, afim de elegerem o diretor-presidente, cujo cargo se acha vago por morte do Sr. Paulo Laport. Na mesma, assembléa serão tratados outros assuntos de magno interesse social.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932.
— Dr. Alvaro Pires, diretor.

(C-217-5-1-32-14\$000)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"

Do dia 11 do corrente em diante, será pago no escritorio desta companhia, á rua do Rosario n. 100, sobrado, das 11 ás 14 horas, o 107º dividendo de 8\$000 por ação, relativo ao 2º semestre do ano proximo passado.

Até aquela data ficam suspensas as transferencias de ações.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932.
— Os diretores: Affonso Cesar Burlamaqui. — Raul Costa.

(C-216-5-1-32-16\$000)

S. A. Fábrica Hurlimann

EMPRESTIMO DE 450:000\$000

RESGATE DE "DEBENTURES"

De acôrdo com as clausulas da escritura de empréstimo, foram resgatadas em 5 do corrente mês, 113 (cento e treze) debentures do valor nominal de 200\$000 cada uma, de ns. 788 a 900, correspondentes á amortização do ano de 1931, á razão de 5 % sobre o total do empréstimo.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C-220-5-1-32-11\$000)

Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil

SECRETARIA: RUA SENADOR POMPEU N. 117 — EDIFICIO PROPRIO

Telefone Norte 1313

De acôrdo com a última parte da carta de fiança n. 818, passada por esta caixa em favor do Sr. José Claudio de Maia, para garantir o aluguel mensal de réis 138\$000, do predio sem número, da rua 21, em Marechal Hermes, comunico ao Sr. Leopoldo Felicidade, proprietario do referido predio que, desta data a trinta dias, ficam suspensos os efeitos da aludida carta.

Secretaria, 4 de janeiro de 1932.
— Emygdio Pereira de Araujo, 1º secretário.

(C-211-5-1-32-11\$000)

Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado"

JUROS E AMORTIZAÇÃO DE "DEBENTURES"

A partir de 15 do corrente, serão pagos, no escritorio da companhia, á rua Republica do Peru ns. 94/98, os juros do seu empréstimo por debentures, correspondentes ao segundo semestre de 1931.

Da mesma data em diante, fica em pagamento o capital das 52 debentures números 8.209/8.260, que, em conformidade com o empréstimo de 1 de julho de 1916, foram amortizadas em 31 de dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932.
— Mario Telles, presidente.

(C-28-5-1-32)

Declaração

O abaixo assinado, na qualidade de pai do menor Nilo Trindade da Silva, declara que foi extraviado o certificado do exame de I. M. Civica, prestado pelo referido menor.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932.
— Horacio Lopes da Silva.

(C-410-4-1-32-18\$-3 vezes)